SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3513

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2023.

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação com Contratação de Empresa Hoteleira para atendimento de hospedagem**disponibilizando infraestrutura adequada (apartamentos com cama, tv, ar condicionado e banheiro) para estadia da equipe Visão sem Fronteiras no período de 12 a 13 e 21 a 22 de julho de 2023, conforme Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O Fundo municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis juntamente com a Coordenação da equipe Visão sem Fronteiras irá promover na cidade, atendimentos de exames na área de oftalmologia, sendo realizado a triagem nos dias 12 e 13 de julho de 2023 e a realização dos exames nos dias 21 e 22 de julho de 2023, informo ainda, que a depender da quantidade de pessoas que forem atendidas na triagem será acrescido mais um dia de estadia para que todos os pacientes possam ser atendidos. Para o acontecimento do evento, o município entra com a contrapartida de oferecer a estadia e a alimentação da equipe técnica que fará a realização dos exames. Diante do exposto, justifica a necessidade de contratação de hotel uma vez que o município não disponibiliza de instalações deste porte.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de**R$ 1.620,00**(mil seiscentos e vinte reais), em favor da empresa:**EDIVALDO DAVID DA SILVA 35166860225 - PLAZA HOTEL E CONFECCOES, CNPJ: 21.322.711/0001-52**, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL:
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 10 de Julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:2D0B5444

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2023.

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação comAquisição de Camisetas para atender o Plano de Trabalho do Recurso Co-Financiamento**disponibilizado pelo governo no Estado de RO, conforme Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Tal aquisição têm como finalidade viabilizar as atividades do Fundo Municipal de Saúde que contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender as demandas das unidades de Atenção Primaria a Saúde - APS. Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que esta secretaria disponha de materiais destinados a boa manutenção dos trabalhos e que ofereçam adequadas condições para realização de suas atividades precípuas. Tal solicitação se faz necessário para o

cumprimento das metas do Plano de Trabalho do Recurso do Co-financiamento desenvolvido por esta Secretaria.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de**R$ 15.996,00**(quinze mil novecentos e noventa e seis reais), em favor da empresa:**SAN LOREN COLLECTION CONFECCOES LTDA, CNPJ: 03.287.956/0001-04**, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL:
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 10 de Julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:759F09ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 236/2023

PORTARIA Nº 236/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de julho de 2023.

EXONERAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ARISTEU FERNANDES CORREA E AUDAIR ALVES MEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1ºExonerar o senhorARISTEU FERNANDES CORREA,inscrito no CPF nº 245.495.462-49 comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.AUDAIR ALVES DE MEIRA,inscrito no CPF nº901.487.972-53, comoFISCAL DE CONTRATONº 006/PGM/2023, que trata sobre Contratação de serviços de hora máquina (CAMINHÃO PIPA) .- em favor da empresaL.G COMERCIO & SERVIÇO LTDA,inscrito no CNPJ Nº 07.868.076/0001-82 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 05 de julho de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:630664A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 237/2023

PORTARIA Nº 237/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de julho de 2023.

NOMEIAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DENAIR PEDRO DA SILVA E AUDAIR ALVES DE MEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorDENAIR PEDRO DA SILVA,inscrito no CPF nº 815.926.712-68 comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.AUDAIR ALVES DE MEIRA,inscrito no CPF nº901.487.972-53, comoFISCAL DE CONTRATONº 006/PGM/2023, que trata sobre Contratação de serviços de hora máquina (CAMINHÃO PIPA) .- em favor da empresaL.G COMERCIO & SERVIÇO LTDA,inscrito no CNPJ Nº 07.868.076/0001-82 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 05 de julho de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:43EA12FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 237/2023

PORTARIA Nº 237/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de julho de 2023.

NOMEAR O SR. RONALDO DA SILVA MOREIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE OPERAÇÃO E CONTROLE ZONA RURAL (DIRETOR III) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr.RONALDO DA SILVA MOREIRA, devidamente inscrito no RG 1013778 e no CPF nº. 979.585.302-34, para o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Operação e Controle Zona Rural (Diretor III), da Secretaria Municipal de Obras, conforme Oficio nº 28/SEMOB/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de julho de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:90AFAAFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO SEMAS Nº 238/2023

PORTARIA Nº 238/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de julho de 2023.

NOMEAR A SR.ª DANIELA PAULA DOS SANTOS SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA (DIRETOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sr.ªDANIELA PAULA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF/MF nº. 000.528.262-44 e RG 1181936, para o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Primeira Infância (Diretor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de julho de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2432ECE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 238/2023

PORTARIA Nº 238/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de julho de 2023.

NOMEAR A SR.ª REGIANA ALVES DE OLIVEIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ESPECIAL (ASSESSOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL (SEMAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra.REGIANA ALVES DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no RG 1149977 e no CPF nº. 017.235.052-26, para o cargo comissionado de Assessoria Especial (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 44/SEMAS-DEP/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de julho de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:AB31F531

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2023 CONTRATO Nº. 007/ASJUR/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/ASJUR/2022; **Data do Termo Aditivo**: 10/07/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual até 08/10/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 154/SEMUSA/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:43AABD8C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.704/2023

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.704/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 10.816,42 (DEZ MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), REF. AO CV118.2020.PJ.DER-RO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 10.816,42 (DEZ MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO: R$ 10.287,37 (DEZ MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022 E R$ 529,05 (QUINEHNTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023, REFERENTE AO CV118.2020.PJ.DER-RO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
FUNC. PROG.	15.4520012.2042	MANU. E ABERTURA DE VIAS URBANAS			
CATEG. ECON.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	350	0.2.701.0000	10.287,37
CATEG. ECON.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	351	0.1.701.0000	529,05
TOTAL DO CRÉDITO				R$	10.816,42

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ART. 1º FICA VINCULADO SALDO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022 E DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 118/2020/PJ/DER-RO, PACTUADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER., TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADO VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM DA ZONA RURAL MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, NO VALOR GLOBAL DE R$ 113.166,00 (CENTO E TREZE MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS) SENDO O VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), REFERENTE À TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA CONCEDENTE (GOVERNO DO ESTADO) E NO VALOR DE R$ 13.166,00 (TREZE MIL E CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS) REFERENTE À CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE (MUNICÍPIO). CUJO OBJETO FOI DEVIDAMENTE EXECUTADO E ENCONTRA-SE EM FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, SENDO NECESSÁRIO INSERIR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA SER RESTITUIDO AOS ENTES CONVENIADOS.

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0961DECF

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 166/2023

DECRETO Nº 166/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 10 DE JUNLO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A
ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 2.757,70 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE PERMUTA, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
FUNC. PROG.	12.3610003.2014	GESTÃO DA FOLHA - 5% E 25%			
CRÉDITO	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	62	0.1.500.1001	2.757,70
RECURSO	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60	0.1.500.1001	
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	2.757,70

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:DF1B9B03

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 168/2023

DECRETO Nº 168/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE JULHO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 10.816,42 (DEZ MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), REF. AO CV118.2020.PJ.DER-RO"

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 10.816,42 (DEZ MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO: R$ 10.287,37 (DEZ MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022 E R$ 529,05 (QUINEHNTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023, REFERENTE AO CV118.2020.PJ.DER-RO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
FUNC. PROG.	15.4520012.2042	MANU. E ABERTURA DE VIAS URBANAS			
CATEG. ECON.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	350	0.2.701.0000	10.287,37
CATEG. ECON.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	351	0.1.701.0000	529,05
TOTAL DO CRÉDITO				R$	10.816,42

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ART. 1º FICA VINCULADO SALDO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022 E DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 118/2020/PJ/DER-RO, PACTUADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER., TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADO VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM DA ZONA RURAL MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, NO VALOR GLOBAL DE R$ 113.166,00 (CENTO E TREZE MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS) SENDO O VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), REFERENTE À TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA CONCEDENTE (GOVERNO DO ESTADO) E NO VALOR DE R$ 13.166,00 (TREZE MIL E CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS) REFERENTE À CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE (MUNICÍPIO). CUJO OBJETO FOI DEVIDAMENTE EXECUTADO E ENCONTRA-SE EM FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, SENDO NECESSÁRIO INSERIR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA SER RESTITUIDO AOS ENTES CONVENIADOS.

ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.704, DE 10/07/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:25853883

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 169/2023

DECRETO Nº 169/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 10 DE JUNLO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE PERMUTA, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
FUNC. PROG.	04.1220002.2002	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - GABINETE			
CRÉDITO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	13	0.1.500.0000	15.000,00
RECURSO	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14	0.1.500.0000	
FUNC. PROG.	08.2430004.2004	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - CONSELHO TUTELAR			
CRÉDITO	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	21	0.1.500.0000	2.000,00
RECURSO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	22	0.1.500.0000	
TOTAL DO CRÉDITO				R$	17.000,00

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:08920C10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 023/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023.2023

PROCESSO Nº: 134/CMAP/2023

FORNECEDOR: HELITA ELIELHE DE AZEVEDO 76378640220
CNPJ: 27.511.022/0001-72
ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBITSCHEK, n° 1558, SETOR 02, ARIQUEMES/RO
DURAÇÃO DO CONTRATO: 60 (Sessenta) dias

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.390,00 (quinze mil, trezentos e noventa reais).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.007
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas com Aquisição e instalação de persianas verticais em PVC para os ambientes da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispões da seguinte maneira:

"**Artigo 24 -** É dispensável a licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme formulários anexos aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:21B6227E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 024/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024.2023

PROCESSO Nº: 205/CMAP/2023

FORNECEDOR: ARUANAS INFORMATICA LTDA
CNPJ: 40.735.739/0001-66
ENDEREÇO: AV V-2, Quadra 01 3 ETAPA, Nº 10, Bairro Jardim Industriário, Cuiabá, Estado de Mato Grosso.
DURAÇÃO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ R$ 6.266,79 (seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.007
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Ficha: 004

OBJETO: Despesas com a aquisição de materiais permanente através de Adesão a Ata de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para atender as necessidades deste Poder Legislativo, sendo 13 tablet de 10" e 02 notebook.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:AF6DD4A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 052/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 052/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1304/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ, UBS URBANA E UBS RURAL E OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 404.824,23 (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos). Início da sessão pública: dia 25/07/2023 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em:

www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 10 de julho de 2023.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:E3375C45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 178/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO enquadrada no Inciso III do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto que se refere o Processo 178/2023. Conforme o Projeto Básico do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa:

EMPRESA: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 28.407.129/0001-38
VALOR: R**$8.690**,00 (Oito mil seiscentos e noventa reais)

. Alvorada do Oeste, 10 de Julho de 2023.

UELINTON DE OLIVEIRA ROSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:757ED33C

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 582-1/SEMPLAN/2023 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022, EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/29541, SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT DO ESTADO DO PARÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 582-1/SEMPLAN/2023**, REFERENTE À **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022, EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/29541, SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT DO ESTADO DO PARÁ,** CONFORME DETERMINA O ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93, DECRETO FEDERAL 7.892/2013 ARTIGO 22º § 1º E O ARTIGO 26 DO DECRETO ESTADUAL Nº 18.340/2013. QUE TEM POR **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, CONFORME ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022, EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/29541, SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT DO ESTADO DO PARÁ, COM RECURSOS PRÓPRIOS,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, **HOMOLOGO** A ADESÃO A ATA EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI LTDA – CNPJ: 08.593.703/0001-82,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 387.871,15** (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA UM REAIS E QUINZE CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 10 DE JULHO DE 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:3BF9E7F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EDITAL N. 001/COMISSÃO PROCESSANTE-CMA/23

A VEREADORA SIMONE MACEDO PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, NA FORMA DA LEI
FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos da denúncia nº 001/COMISSÃO PROCESSANTE-CMA/23, que é apurada pela Comissão Processante instaurada durante a milésima quadrigentésima décima Sessão Ordinária em 15/05/2023, em que consta como denunciado o Vereador RAFAEL BENTO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 996.684.322-15 e no RG sob o nº 1.118.531 SSP/RO, a comissão têm tentado realizar a notificação do Denunciado para sua oitiva mas o mesmo tem se furtado da notificação, causando prejuízos à investigação. Foi diligenciado, por diversas vezes, com intuito de realizar a notificação do Denunciado, tanto na residência do Vereador Denunciado, quanto nas dependências da Câmara Municipal de Ariquemes, inclusive com tentativa de notificação durante a sessão oficial no último dia 03/07/2023. Ainda, o advogado do Denunciado, Dr. Francisco Ramon, inscrito na OAB/RO sob o nº 8.173, também se recusa a receber a notificação, mesmo que plenamente autorizado nos termos do art. 5º, IV do Decreto-Lei nº 201/67. Dessa forma, não sendo possível a realização de notificação pessoal do Denunciado ou mesmo na pessoa de seu advogado, nestas condições foi determinada a notificação do Denunciado via EDITAL, para que compareça na sala de reunião da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, no dia 11/07/2023, às 09h00min, para realização de sua oitiva para esclarecimento dos fatos narrados no processo. Para conhecimento de todos, o presente edital será publicado, nos termos no art. 5º, III, do Decreto-Lei 201/67, duas vezes com intervalo mínimo de 3 (três) dias entre as publicações, sendo a primeira em 06/07/2023 e a segunda em 10/07/2023, bem como será disponibilizada cópia integral deste edital que será fixado no mural desta Casa de Leis Municipais durante todo o período. Por fim, cabe informar ao Denunciado que, comparecendo, ou não à sua oitiva, será aberto concedido prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de razões escritas, cujo o primeiro dia de contagem de prazo será o primeiro dia útil subsequente ao da data designada para oitiva. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ariquemes/RO, ao sexto dia de julho de 2023.

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:3C26E3ED

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2023

Processo Administrativo nº 16.301/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2)**SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**CNPJ:48.677.939/0001-11

OBJETO: Contratação de Prestação de serviços para eventos ao público e decorações; nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$25.920,00(vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Gestor do Contrato: Izabel Felizardo;
Fiscal do Contrato: Cláudia Moreira Alves.

Ariquemes/RO, 7de julhode 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:5E616542

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2023

Processo Administrativo nº 16.491/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2)**E & R SERVIÇOS MUSICAIS LTDA**CNPJ:25.125.236/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para locação de estruturas diversas, equipamentos e prestações de serviços.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$9.000,00(nove mil reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Gestor do Contrato: Letícia da Cruz Silva;
Fiscal do Contrato: Simone Lopes Caires.

Ariquemes/RO, 7 de julho de 2023.

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:CE56624B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2023

Processo Administrativo nº 16.317/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2)**IELE SARAIVA COSTA FROTA**CNPJ:07.790.409/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para locação de estruturas diversas, equipamentos e prestação de serviços.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$6.390,16(seis mil, trezentos e noventa reais e dezesseis centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Gestor do Contrato: Letícia da Cruz Silva;
Fiscal do Contrato: Simone Lopes Caires.

Ariquemes/RO, 7 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:4D2CFDCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 431, DE 28 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 431, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo1-20125/2022

RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Leticia Pereira Fiorenzani para exercer a função de Gestora do Contrato n°215/2023que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de junho de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 08/07/2023 às 11:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1687872**e o código verificador**5C747D44**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	28/06/2023 10:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:74DD5161

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 434, DE 29 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 434, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-20113/2022

RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Leticia Pereira Fiorenzani para exercer a função de Gestora do Contrato n°216/2023que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de junho de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 08/07/2023 às 11:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1692013**e o código verificador**09DE450F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	29/06/2023 12:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3391F9F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 435, DE 29 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 435, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-22562/2022

RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Leticia Pereira Fiorenzani para exercer a função de Gestora do Contrato n°221/2023que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de junho de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 08/07/2023 às 11:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1693680**e o código verificador**187B4A8D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	04/07/2023 08:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E5FD4587

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 445, DE 5 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 445, DE 5 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-10732/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras públicas Jéssica Oliveira Leonel e Ângela Maria Gonçalves Moreira, para exercerem as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n°234/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde ea empresa SUPERAR LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de julho de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 08/07/2023 às 11:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1702691**e o código verificador**2F801ABF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	05/07/2023 09:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:378E8744

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 452, DE 6 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL.

PORTARIA Nº 452, DE 6 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a manifestação do Órgão de Controle Interno através da análise deanálise de contas Codari nº 001/CGM/PMA/2020, oriundo do processo administrativo 0019/2019;

Considerando os elementos fáticos e jurídicos consubstanciados no Termo Circunstanciado de admissibilidade de Tomada de Contas Especial (TCA-TCE), emitido nos autos do processo 4440/2020, bem como migrado cópia ao processo administrativo 11108/2020 (ID. 138521);

Considerando a verificação dos pressupostos necessários para instauração de tomada de contas especial realizado pelo órgão de Controle Interno, anexo aos autos do processo 4440/2020,bem como migrado cópia ao processo administrativo 11108/2020 (ID. 138521):

Considerando o Memorando 697 de 21/06/2023 (ID 1673249), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial, atinente aos fatos descritos na análise de contas Codari nº 001/CGM/PMA/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 19/2019, na seguinte composição:

Presidente
Vagner Ramalho Deltrino

Membros
Anderson Leviski dos Santos
Cleuzeni Maria de Jesus

Art. 2º Fica delegada à Comissão nomeada neste ato providenciar instauração de Tomada de Contas Especial, mediante à autuação de processo específico, nos termos do art. 8º, caput e §2º, da68/209/TCE-RO.

Art. 3ºA Comissão deverá aproveitar todos os relatórios técnicos acima citados, dentre outros documentos comprobatórios existentes nos processos administrativos relacionados.

Art. 4ºA Comissão terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, nos termos da IN 68/209/TCE-RO.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 759, de 13 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/07/2023 às 14:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1705083**e o código verificador**1800C442**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/07/2023 10:24
2	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	10/07/2023 07:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:840B8403

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 453, DE 6 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 453, DE 6 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretaria Municipal de Educaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-16137/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Rosana Erenice Xavier da Silva Lucas e Lafaiete Ribeiro Batista, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°233/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a empresa SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de julho de 2023, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 07/07/2023 às 11:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1706447**e o código verificador**48E0ED57**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROSANA ERENICE XAVIER DA SILVA LUCAS	***.852.422-**	07/07/2023 12:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AC69E686

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 459, DE 7 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 459, DE 7 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-16301/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Cláudia Moreira Alves e Izabel Felizardo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 238/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de julho de 2022, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 07/07/2023 às 10:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1708428**e o código verificador**E7954DCA**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:93CF1FDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 463, DE 7 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 463, DE 7 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOCONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-20434/2021

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Municipal Cirley Silveiro de Oliveira Cardoso, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 309/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa Universidade Patativa Assaré UPA.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº 570, de 30 de novembro de 2021.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de julho de 2022, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 07/07/2023 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1709989**e o código verificador**51267A52**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C1FEA502

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.941, DE 7 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EVA LORENIDE DOS SANTOS BLAN KREBS.

DECRETO Nº 19.941,DE 7 DE JULHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EVA LORENIDE DOS SANTOS BLAN KREBS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-16635/2023, com o deferimento da Secretária Municipal da pasta, conformeParecer 85 de 05/07/2023 (ID 1704699).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Eva Lorenide dos Santos Blan Krebs,admitidaem 4/6/1999, Matrícula nº 3086-4, noCargo/Função de Professora 40 horas,lotadana Secretaria Municipal de EducaçãodeAriquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 10/7/2023 a 7/10/2023,referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/07/2023 às 14:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1708964**e o código verificador**A86D0547**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/07/2023 10:24
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	10/07/2023 08:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BC472DE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.942, DE 7 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANDERSON WILLIAM DIAS.

DECRETO Nº 19.942,DE 7DE JULHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANDERSON WILLIAM DIAS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 742 de 05/07/2023 (ID 1702069), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Anderson William Dias,do cargo de Assessor Técnico Especial, CDS 05A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de julho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/07/2023 às 14:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1709268**e o código verificador**9155953E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/07/2023 11:14
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	10/07/2023 08:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:23FF9D69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 465, DE 10 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 465, DE 10 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-391/2021

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Francisco Conrado Braga, matrícula nº 85715, para exercer a função de Gestor do Contrato n° 117/2019, do Processo Administrativo nº 391/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de julho de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 10/07/2023 às 12:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1711292**e o código verificador**E779AB92**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:162EBFB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 467, DE 10 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 467, DE 10DE JULHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

ASecretária MunicipalDe Desenvolvimento Socialde Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 579 de 06/07/2023 (ID 1707397)advindo da Secretaria Municipalde Desenvolvimento Socialde Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes**,**como segue:

Nome	CNH	LOCAL
Amarildo Ribeiro da Silva	03799393417	SEMDES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado ao servidor público autorizado:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;

d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de julho de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 10/07/2023 às 12:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1712171**e o código verificador**0C22B235**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B0D6D4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.137/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 48.677.939/0001-11

OBJETO: Contratação de Prestação de serviços para eventos ao público e decorações; nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 9.070,00 (nove mil reais e setenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestor do Contrato: Rosana Erenice Xavier da Silva Lucas;
Fiscal do Contrato: Lafaiete Ribeiro Batista.

Ariquemes/RO, 7 de julho de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:8D9D52D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIQUEMES - RO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00038, de 07 de Julho de 2023.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social
ARNALDO SANTOS AMORIM
CPF/CNPJ068.296.602-97
Notificação de Lançamento (ITR)
0007 /00033/20230007 /00034/20230007 /00035/20230007 /00036/20230007 /00037/20230007 /00018/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta Matrícula: 00027081 Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:0457F8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.761, ARIQUEMES, 07 DE JULHO 2.023. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 1.522.000,00 (UM

LEI MUNICIPAL Nº 2.761, ARIQUEMES, 07 DE JULHO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 1.522.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP".

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de**R$ 1.522.000,00 (um milhão e quinhentos e vinte e dois mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com oQuadro D-

Balanço Patrimonial de 22/02/2023 (ID 1423824)e será utilizado conforme anexo I desta Lei e a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**1.522.000,00**
Fonte de Recurso	
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	1.522.000,00

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

IAbertura de novos Créditos Suplementares deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;

B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

IIAnular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta Lei e houver sobras orçamentarias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

IIIRealocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente.

Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução dos Créditos abertos no Artigo 1º e parágrafo desta Lei a promover alteração de elemento mediante Portaria que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado desta Lei.

Art. 5ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado atravésdos autos do Processo Administrativo13412/2023-Memorando 347 de 22/05/2023 (ID 1609723), bem como, nos termos do Art. 41, inciso I e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 07 de Julho de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE 52Docto ID: 1652170 v1, PROJETO DE LEI Nº 3438/2.023.

ANEXO I

VALOR R$	**OBJETIVO**
93.000,00	Compra**de material de expediente**(toner, papel, copo...),**Ferramentário**(enxada, lima, facão, pá, marreta),**Alimentação dos servidores operacionais**(Marmitex, pão, café ...)
173.000,00	Pneus para os veículos e máquinas
290.000,00	Madeira Serrada (utilizada principalmente na recuperação de pontes)
466.000,00	Material básico para pavimentação (areia, brita, pedra), Materiais para obras (cimento, compensado, prego, tela de aço...)
500.000,00	Combustível, que é utilizado nesta secretaria para abastecimentos de veículos e máquinas oficiais
1.522.000,00	

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:7D07273B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 27/2023 PROC. N.º 2004/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO adjudica e homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 27/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 2004/2023, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Conjunto de Drenagem de Tórax, Drenos, Equipos, Sondas, etc., para atender as necessidades da Secretaria de Saúde pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - CNPJ: 03.019.611/0001-70**, com valor de R$25.242,65 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); **DISPOMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.563.882/0001-82**, com valor de R$8.722,00 oito mil, setecentos e vinte e dois reais); **SING WAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 10.872.908/0001-49**, com valor de R$68.275,00 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais); **MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.375.370/0001-62**, com valor de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais); **ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 05.028.965/0001-06**, com valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) e **VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 44.328.371/0001-72**, com valor de R$105.625,00 (cento e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$240.864,65 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.

Ariquemes/RO, 07 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:18C89A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 12.974/2023/FUNCET - INEXIGIBILIDADE

A Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo n° 12.974/2023, amparado pelo Art. 74 caput, inciso II da 14.133/2021, e com razões remissivas ao PARECER TÉCNICO 27 de 30/06/2023 (ID 1695549) e ao Parecer 602 de 04/07/2023 (ID 1699642), cujo objeto é: Contratação de serviços de apresentação artística com atração musical, em decorrência das festividades da emancipação política de Ariquemes/RO, no dia 25 de Outubro do ano em curso, em favor da empresa **FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA - CNPJ: 39.702.550/0001-98**, com valor total da empresa de **R$130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**.

Ariquemes/RO, 10 de julho de 2023.

AGUIDA MAYARA DA NÓBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:32D75552

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 23/2023/CORREGEDORA/PMA, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 23/2023/CORREGEDORA/PMA, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 183 e seguintes da Lei Municipal n. 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.962/2015, que criou na estrutura administrativa do Município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal n. 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal n. 18.227/2021, que estabelece, entre outras questões, as atribuições específicas do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 20 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes - SINDPAD, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 118, de 02 de março de 2022, alterada pela Portaria n. 120, de 1º de março de 2023, que designaram os membros da Comissão Processante Permanente de Procedimentos Correcionais do Poder Executivo do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO, por fim, a **solicitação realizada por meio do Memorando nº 457/SEMPOG/ADM/2023**, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo administrativo e-PROC n. 13856/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD em face dos servidores públicos **J. B. S. N.**; **M. S. C.**; **R. I. O. G.**; **T. B. T.**; **S. M. M. A.** e **N. S. A.**, por terem, supostamente, sido negligentes nos atos de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato n. 354/2022, dando causa, segundo o Parecer n. 01/CGM/PMA/2023, ao pagamento de determinados serviços objeto do referido contrato sem a devida comprovação da sua execução, de modo que, se confirmada a autoria e a materialidade do referido fato, estará configurada, em tese, a violação aos artigos 154, III; 155, XV e 169, VIII e X, todos da Lei Municipal n. 1.336/2007.

Art. 2º. ESTABELECER o prazo de **60** (sessenta) **dias** para a conclusão dos trabalhos da comissão processante, contados da data da instauração dos serviços da comissão, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 188 da Lei Municipal n. 1.336/2007 c/c art. 4º do Decreto Municipal n. 18.227/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de junho de 2023.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico de Nível Superior - Corregedor

Publicado por:
Ana Victoria Zago Santos
Código Identificador:F509F52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2023

Processo Administrativo nº 22.562/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA: 04.086.552/0001-15

OBJETO: Aquisição de insumos laboratoriais para realização de exames de hemocultura e bacteriologia em sistema automatizador microbiológico, com cedência, em comodato, de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação laboratorial para atender as necessidades do laboratório municipal de Ariquemes/RO.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 17.685,00 (dezessete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais) conforme Nota de Empenho nº 2251.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor (a) do Contrato: Letícia Pereira Fiorenzani.

Ariquemes/RO, 4 de julho de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:E8D0B6A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0000475.11.3-2023.

Processo nº 0000475.11.3-2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **17/07/2023** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 10 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:73B142BA

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023/CPL/RO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023/CPL/RO

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº43/2020, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº12/2023/CPL/RO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 144/CMB/2023,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

OBJETO: Aquisição de materiais Permanente, conforme as quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia.

VALOR ESTIMADO: R$ R$ 15.240,00 (Quinze Mil Duzentos e Quarenta Reais).
DATA: 21/07/2023
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h 00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3673**, através do e-mail pregao@buritis.ro.leg.br **ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383111.**

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:B6E15486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 048/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1589.8.1/2023/SEMECE**que tem como Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e manutenção de poço semi-artesiano (com fornecimento de equipamentos e materiais), da escola municipal MARIA MARTA BRAGA.**
Classifica se a favor de: **CELIO L. LOPES LTDA** CNPJ: 09.248.447/0001-59, no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais).
Baseado no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº: 14.133 de 01 de abril de 2021. *"*para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras**".**

Buritis, 10 de julho de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Agente de Contratação
Decreto 13.512/GAB/PMB/2023

THIAGO ALVES DE SOUSA
Assessor Executivo da Superintendente de Licitações e Contratações
Portaria: 55/GAB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:4C3BF7D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023/CPLMS/PMB/RO

A Agente de Contratação e Equipe, Decreto nº 13.512/GAB/PMB/2023, torna público a tomada de preços, por preço global, tipo da licitação menor preço. Processo 1349//2023/SEMOSP. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para construção de Ponto de moto taxi, no Município de Buritis/RO.** Valor **R$ 75.255,25** (setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Data de Abertura: **26 de julho de 2023, às 10h30min.** LOCAL: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. O Edital e demais atos encontram-se no site (www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis, 10 de julho de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Agente de Contratação
Decreto 13.512/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A8C924EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13859 , DE 06 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1879

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de
R$306.716,22 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

736 12.361.1002.2022.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 144.730,33
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2550

2 Recursos de Exercicios Anteriores
012006 SALARIO EDUCACAO

737 12.361.1002.2023.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 161.985,89
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2553

2 Recursos de Exercicios Anteriores
012005 PNATE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 306.716,22

Fontes de Recurso
2 550 144.730,33

2 553 161.985,89

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 06 de julho de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:838F38CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13862 , DE 06 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

765 26.782.1008.1259.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 40.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002227 PAV. ASFALTICA CV 036226/2021/DPCN

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

87 15.452.1008.2010.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT -40.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 06 de julho de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:309562F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.843, 04 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a incorporação no quadro funcional de servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade o servidor ELIAS GOMES DE SOUZA e dá outras providências.

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, X

D E C R E T A

Artigo 1º. Incorporar a partir de 1º de julho de 2023, ao Quadro Funcional de Servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS o servidor **ELIAS GOMES DE SOUZA** matrícula SIAPE 2305037, cedido da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental através da Portaria nº. 4106 de 20 de junho de 2023.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.

Buritis, 06 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:D4746DA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.864, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Altera a data da X Conferência Municipal de Assistência Social e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Buritis, junto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política de assistência social no âmbito do município.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica alterada a data da **X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que seria realizada nos dias 13 e 14 de julho de 2023, passando a ser realizada nos dias 27 e 28 de julho de 2023, revogando parte do art. 1º do Decreto 13.801 de 22 de junho de 2023.

Artigo 2º. Permanecem inalteradas os demais dispostos do Decreto 13.801/23.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 06 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS
Pres. COMAST

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:B56D234F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.867, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Fica autorizado a servidora MAGDA ARAUJO CALDEIRA TAVARES LOPES, a ser condutora de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado a servidora **MAGDA ARAUJO CALDEIRA TAVARES LOPES,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 591.878.912-04 Hab B a ser condutora de veículos leves e motocicletas, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor.
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 10 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:3233767B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 2/2023

BURITIS/RO, 07 de julho de 2023.

Á empresa
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 41.836.567/0001-80

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através das Ordens de Faturamentos **N°1042 e 1038** nota de empenho **N°2958 e 2954** referente à aquisição de material de consumo (alimentos não perecíveis).

Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** pela segunda vez referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:

Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:9383C18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 2/2023

BURITIS/RO, 07 de julho de 2023.

Á empresa
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ 37.306.014/0001-48

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através das Ordens de Faturamentos **N°1039 e 1043** nota de empenho **N°2957 e 2953** referente à aquisição de material de consumo (alimentos não perecíveis).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** pela segunda vez referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:74EDDE8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
RESULTADO FINAL DA PROVA REALIZADA EM 25/06/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Cabixi-RO divulga o RESULTADO FINAL pós julgamento dos recursos da prova de conhecimento do processo de escolha unificada para membros do Conselho Tutelar.
De acordo com a Comissão Especial, somente os candidatos aprovados estão aptos a prosseguir para a próxima fase. Segue anexo o GABARITO DEFINITIVO da prova
São eles:

SITUAÇÃO
ADRIANA SILVA PIRES Aprovado(a)
CLEIDE APARECIDA MARAFON Retido

DENISE ALMEIDA DE OLIVEIRA Retido
GRESIELI DE OLIVEIRA SILVA Retido
JAQUELINE MORAES LEITE Aprovado(a)
JESSICA PADILHA FELISBERTO SOUZA Aprovado(a)
MARCIA ADRIANA KUR Retido
MARIA MADALENA SILVA DE CARVALHO Aprovado(a)
MARCILENE SILVA DE CARVALHO Retido
NILCIELLY CRISTINA V!TALINA DE SOUZA Aprovado(a)
PAULA CRISTINA ANDRADE CESAR Aprovado(a)
RODRIGO MACIEL DE SOUZA Aprovado(a)
ROSELI PEREIRA MARTINS Aprovado(a)
SILMARA DAINE CUNHA DA SILVA Aprovado(a)
SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA Aprovado(a)

Cabixi-RO, 10 de Julho de 2023.

Presidente do CMDCA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIROS TUTELARES
EXAME DE CONHECIMENTOS BÁSICOS ESPECÍFICOS

GABARITO DEFINITIVO

DA PROVA REALIZADA EM 25/06/2023

1 A : C D
2 A B D
3 A B C m
4 ANULADA
5 A : C D
6 A B D
7 A B D
8 A B C m
9 A B C m
10 A B D
11 A : C D
12 • B C D
13 A B D
14 A : C D
15 A B C m
16 • B C D
17 A : C D
18 A : C D
19 A : C D
20 • B C D

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:52ACDEB6

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 186/2022**,** vinculados ao Pregão Eletrônico nº 309/2021, onde atendeu a Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, que tem como objeto aquisição de implementos agrícola, tendo como detentora as empresas:

Item 01 - 01 (um) Distribuidor: rotativo de calcário, sementes e adubos, tratorizado, com capacidade de carga mínima de 600L e largura mínima de distribuição de 9,0metros, reservatório e polietileno virgem, fundo dosador em inox, com agitador para calcário e controle de dosagem. MARCA INCOMAGRI. Valor de **R$ 9.499,06**, empresa detentora - ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Item 02 - 01 (um) Sulcador tipo bico de pato de uma linha, modelo acoplável a trator agrícola de 65a 80 CV, com largura mínima de 900mm .Com capacidade de corte (abertura de asa) para abertura de sulco com no mínimo 350mm e no máximo 800mm de profundidade, por no mínimo 400mm e no máximo 600mm de largura total de corte. Característica adicional: sem adubadeira. MARCA MARCASSIO. Valor de **R$ 4.028,21,** empresa detentora - AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP.

Item 10 - 01 (um) Perfurador de solo com brocas com o mínimo de 9, 12 e 18 polegadas, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,7M, com engate completo no hidráulico traseiro e cardam entregue montado. Garantia mínima de fábrica e assistência técnica no Estado de Rondônia. Com manual de garantia e de instrução em português. MARCA ALMEIDA. Valor de **R$ R$ 9.500,00** empresa detentora – P.D.V PEÇAS EIRELE ME.

Cabixi,RO, 10 de julho de 2023

IMAR DE LIMA
Sec. Mun. de Agricultura e Pecuária
Decreto nº 009/2021

Publicado por:
Elizangela Fideles Cruz
Código Identificador:669B3CA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº022/AMEC/2023

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem as seguintes comissões:
Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Esportivos:
Presidente: Isabel Pereira de Souza
Membro: Everaldo Carpeggiane De Oliveira
Membro: Julio Cesar Baiocco
Suplente: Gabriel Rodrigues Pinheiro
Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Administrativos:
Presidente: Joyce Torezani Monthay
Membro: Allana da Silva Pereira
Membro: Viviane Kester Gomes
Suplente: Denise Da Silva Lucindo
Suplente: Rivanildo Carmo Da Silva

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrario, em especial a **Portaria nº018/AMEC/2022** de 14 de abril de 2023.

Cacoal/RO, 07 de julho de 2023.

SIMÔNIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino - AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9AA61E06

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 052/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO12235/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMPLAN
CONTRATADA: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
OBJETO:AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA PLOTTER T120/T130 ITENS 01, 02 E 03.
Valor:R$1.674,00 (mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA: 06/07/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:287D8F0C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 053/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO12235/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMPLAN
CONTRATADA:SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ:43.299.151/0001-03
OBJETO:AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA PLOTTER T120/T130 – ITEM 04
Valor:R$1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA: 06/07/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:068B0C24

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso Ida Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	15723/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 76/2023
c) Data Homologação :	07/07/2023
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, REFERENTE A 6 (SEIS)MESES DO ANO DE 2023.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL – SAAE**
CNPJ/CPF:**04.395.067/0001-23**
ITEM: **01**
Valor Total Homologado: R$2.427,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais).

CACOAL/RO, 07 de julho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:112DCC0A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 029/PMC/2023

Processo Eletrônico n. 13589/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMTTRAN
CONTRATADA: CLARO S.A
CNP: 40.432.544/0001-47
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade suprimir o valor e alterar o Contrato n.º 029/PMC/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE VOZ (PLANO SOB MEDIDA) E BANDA LARGA COM ROTEADOR, COM COMODATO DE 10 (DEZ) ROTEADORES E 10 (DEZ) SMARTPHONES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTTRAN, conforme especificações na Inexigibilidade n.º 75/2023, Processo Eletrônico n.º 13589/2023.

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE VOZ (PLANO SOB MEDIDA) E BANDA LARGA COM ROTEADOR, COM COMODATO DE 10 (DEZ) ROTEADORES E 10 (DEZ) SMARTPHONES, quais sejam, Inexigibilidade n.º 75/2023, Termo de Referência e seus anexos, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Cacoal.
(...)
DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de R$ 19.296,00 (dezenove mil duzentos e noventa e seis reais), por meio da Nota de Empenho n.º 3269/2023.
(...)
DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto e prestação de serviço do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:
(...)
Órgão: 21.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
Programa: 26.452.0031.2.258 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Reduzido: 298 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 58 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
Nota de Empenho n. 3269/2023.
Valor: R$ 19.296,00 (dezenove mil duzentos e noventa e seis reais).
(...)
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA NONA. O presente contrato terá o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 07/07/2023, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
(...)
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Obriga-se a CONTRATADA, além do disposto na Inexigibilidade n.º 054/2023, termos de referência e anexos a:
2) Iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias, após a Solicitação da Secretaria;"
DO VALOR DE SUPRESSÃO: R$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 029/PMC/2023.
DATA: 07/07/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:211B181C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 013/CMDCA/2023

Cacoal, 10 de Julho de 2023.

Dispõe Sobre a Composição da Comissão Examinadora para elaboração da prova eliminatória

para o Processo de escolha do membros do Conselho Tutelar 2024-2028.

OConselho Municipaldos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia dezde julho de dois Mil e Vinte e Três, na sala dos Conselhos Municipal, na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro JardimClodoaldo, Cacoal-RO.
- CONSIDERANDO a previsão legal do § 1º, do Art. 51, da seção IV, da lei municipal 4628/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão Examinadora para elaboração da prova do Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelarde Cacoal-RO.
Art.2º -Designar,paracomporosmembros abaixo representantes dos seguintes seguimentos:

1 – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente– CMDCAe representante OAB – Subseção de Cacoal: Firmino Muniz Bezerra
2 – Conselheira representante da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC: Rosimeire da C. Lobato Mischiatti.
3 –Conselheira suplente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED: Sonia Maria da Silva.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FIRMINO MUNIZ BEZERRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A067246C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.334/PMC/2023

ALTERA O DECRETO 8.268/PMC/2021 – QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e o disposto na Lei nº 4.310/PMC/2019; e

Considerando o Memorando nº 168/SEMTTRAN/2023 de 04 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto n.º 8.268/PMC/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, com mandato no período de 02/08/2021 a 02/08/2023, conforme estabelecido a seguir:

REPRESENTANTES DA SEMTTRAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO:
Titular: Flávia Andréia de Souza Barbosa– Cadastro nº 5535 – CPF 762.921.502-91 – Presidente
Membro: Renata Shirlei Marques Lenzi – Cadastro nº 5344 – CPF 792.134.052-00
Membro Secretário: Fernando Costa Barbosa – Cadastro nº 1504 – CPF 589.972.962-72

REPRESENTANTE DO 4º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE CACOALCOM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO:
Titular: Allan Nobre do Nascimento – Capitão PM – CPF 002.137.162-83

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE CACOAL
Titular: João Booni – CPF 282.204.042-72

REPRESENTANTE DA POLÍCIA CIVIL DE CACOAL
MEMBRO: Joyce Anne Martins Motta Acco- CPF654.791.902-10

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de julho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:440D3DB9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 08/2023**. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **Nº 047/SAAE/2023** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EPIs.** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, por igual período, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

EMPRESAS DETENTORAS:

MORENO E MARTINHAGO LTDA
CNPJ: 43.867.444/0001-31
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 19,00, Item 07 R$ 15,00, Item 08 R$ 20,10, Item 09 R$ 7,00, Item 10 R$ 7,00, Item 11 R$ 7,00, Item 13 R$ 2,56, Item 14 R$ 10,66, Item 15 R$ 60,00, Item 16 R$ 3,50, Item 19 R$ 39,01, Item 21 R$ 173,00, Item 25 R$ 16,50, Item 26 R$ 500,00, Item 29 R$ 25,01, Item 30 R$ 197,00, Item 31 R$ 60,01.

TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 04.987.971/0001-28
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 02 R$ 26,90, Item 05 R$ 127,70, Item 06 R$ 144,90, Item 23 R$ 502,00, Item 24 R$ 47,90.

HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 26.581.761/0001-78
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 03 R$ 55,00, Item 28 R$ 21,40.

PARANA MED COM. ATAC. DE EQ. MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 38.120.208/0001-17
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 04 R$ 45,90, Item 12 R$ 38,90, Item 20 R$ 46,47.

EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA
CNPJ: 14.984.352/0001-33
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 17 R$ 16,25, Item 32 R$ 207,58.

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05

ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 18 R$ 17,97, Item 22 R$ 200,35.

A2 COMERCIO E VAREJO LTDA
CNPJ: 47.713.182/0001-01
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 34 R$ 6,10, Item 35 R$ 990,00.

A íntegra da Ata Nº 013/2023, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:D1F0F5BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 534, DE 10 DE JULHO DE 2023

Nomeia os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062 e 063 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem fiscal dos contratos 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062 e 063 de 2023 (Objeto MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED) referente o Processo Eletrônico 11-660/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
GestordoContrato	EDIMARA DA SILVA	25531
Fiscal Técnico	NATIELY FERNANDES TORQUATO	26019
Fiscal Técnico substituto	ANNA PAULA DE ASSUNÇÃO	24317
Fiscal Administrativo	FRANCIELE PATRICIA DE LARA	24127
Fiscal Substituto	JANARA REZENDE DE ARAUJO	24147-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:331A971F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 535 DE 10 DE JULHO DE 2023

Exonera a pedido LUZIENE DE SOUZA SANTOS do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Programas Sociais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido LUZIENE DE SOUZA SANTOS, CPF nº ***.595.639-**, e RG n° 1462422 SSDC/RO, do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3A65EA82

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 157, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Readapta a servidora MADALENA RODRIGUES FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar 005/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a readaptação da servidora MADALENA RODRIGUES FERREIRA, efetiva no cargo de Agente de Endemias na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de suas funções como Agente Administrativo no HPP, com carga horária de acordo com o pertinente.

Art. 2° A readaptação terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de acordo com o laudo médico apresentado no Processo Eletrônico n° 10-1486/2022, sendo no período de 10/07/2023 a 09/07/2024.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3452F2E9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 158, DE 10 DE JULHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 7.000,00(sete mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
525 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**7.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
136 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**7.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F82EB570

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 003/2023/SEMEC

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico, bem como, da Adjudicação da Comissão Permanente de licitação, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**0992/2022**
b)Licitação nº	**003/2023**
c) Modalidade	**Tomada de Preços**
d) Objeto	**IMPLANTAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL RIO BRANCO, LOCALIZADA NO DISTRITO RIO BRANCO, LINHA 02, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.**

e) Fornecedor(es) declarado(s) vencedor(es) após realização do certame licitatório:

Fornecedor:**L DE CARVALHO - ME**
CNPJ:**26.407.980/0001-35**
Valor Total Adjudicado**R$ 162.403,06 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e três reais e seis centavos).**

02 - Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de julho de 2023.

LUCIELE DE ALMEIDA FLORES
Secretária da SEMEC

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:81E194FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO 095/2022/SEMEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1279/2022.

TERMO ADITIVO N. 002/2022, CARTA CONTRATO N.º 034/2022, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E D. LIBANIO CONSTRUTORA LTDA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS,** em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **D. LIBANIO CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°**14.092.877/0001-64**,estabelecida àRua Francisco Prestes,2195,Setor 01 Lote A, no município de Monte Negro, neste ato representada (o)peloSr.**DIEGO LIBANIO DE SANTANA**.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo 1279/2022, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto, **TÃO-SOMENTE**:

a) Aditivo da Carta Contrato 095/2022, referente ao processo nº 1279/2022, o aditamento será de R$ 73.878,88 (setenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos) ajustando o valor contratual para R$ 422.466,24 (quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

b) Não haverá novas despesas para o município além das já previstas no referido termo Aditivo, bem como Despacho 002 (ID 244306).

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmada entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de julho de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

D. Libanio Construtora LTDA
CNPJ n°14.092.877/0001-64
DIEGO LIBANIO DE SANTANA

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:0E322BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
ERRATA - TERMO ADITIVO 005/23 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 095/22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

Assunto:**ERRO MATERIAL**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer informa erro material ao elaborar o documento, Termo Aditivo Nº 05/2023 (ID 244310), referenciando aos dados de numeração ordinária do referido documento, bem como, número do Contrato Administrativo:

Onde - se lê:

TERMO ADITIVO N.º 002/2022, CARTA CONTRATO N.º 034/2022, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E D. LIBANIO CONSTRUTORA LTDA.

Leia e considera-se:

TERMO ADITIVO N.º **005/2022**, CARTA CONTRATO N.º **095/2022**, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E D. LIBANIO CONSTRUTORA LTDA.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de julho de 2023.

LUANA BISPO DE OLIVEIRA
Diretora de Dep. de Adm. Geral da Secretaria
Port.667/2021/GAB-PMCN

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:FEF533E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.483 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIA VEREADOR SILAS CORDEIRO

"AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a destinar espaço para a prática de manobras com motocicletas, o "wheeling", cria a "Rua do Lazer", e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar, à seu critério, um espaço para a prática de manobras com motocicletas, o "WHEELING".

Art. 2º Os adeptos desta modalidade esportiva, para poder usufruir do espaço a que se refere o artigo anterior, deverão comprovar o uso de equipamentos de segurança necessários à prática.

Parágrafo Único. Deverá o Poder Executivo se atentar às legislações específicas sobre o tema, como o Código de Trânsito Brasileiro, O Plano Diretor e o Código de Posturas Municipal, no momento da destinação da via para a atividade.

Art. 3º Fica criada a "Rua do Lazer", espaço destinado à prática de atividades esportivas e culturais em logradouros públicos.

Art. 4º As práticas esportivas desenvolvidas nesses espaços ficarão a critério da secretaria competente, dando ênfase aos chamados "esportes de rua" como o skate de rua, o patins de rua, as manobras com bicicletas (BMX), o streetball (basquete de rua), o streetsoccer (futebol de rua), o parkour, o slackline, entre outros.

. Art. 5º A Secretaria competente destinará vias com pavimento asfáltico para a prática dos esportes elencados no artigo anterior, preferencialmente nos finais de semana, sendo ofertados da forma que achar conveniente.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei via Decreto.

Art. 7° está lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:4163EAB7

GABINETE DO PREFEITO-GP
SERVIÇO VOLUNTÁRIO - EDITAL Nº 01/2023
HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS

A Secretária Municipal de Educação de Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste ***HOMOLOGAR A RELAÇÃO DOS INSCRITOS****, para atuarem de forma* ***VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO/ DISTRITO DE NOVA SAMUEL E ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS, Edital nº. 01/2023,*** *para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo descriminados:*

CARGO/FUNÇÃO – LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE ALFABETIZAÇÃO – – NOVA SAMUEL		
Nº INSCRIÇÃO	*CANDIDATO*	*CPF*
01	*Maria Antônia Ferreira de Souza*	****784.072-***
03	*Patrícia Santos Pereira de Meira*	****.524792-***
07	*Eleandra Dias Santana Martins*	****.721.202-***
08	*Cecília Borges da Paz*	****.467.132-***

CARGO/FUNÇÃO – LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE ALFABETIZAÇÃO – ASSENTAMENTO FLOR DE AMAZONAS		
Nº INSCRIÇÃO	*CANDIDATO*	*CPF*
01	*Lais Rocha Oscar*	****743.862-****

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:0ADEB71D

GABINETE DO PREFEITO-GP
2º TERMO ADITIVO DE 07 DE JULHO DE 2023.

"SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2022/PGM/PMCJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – ME".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Interino Sr. **ANTÔNIO ONOFRE SOUZA**, brasileiro, portador do RG: 1533423 SSP/RO e do CPF: 206.501.161-00, doravante denominada CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED representada pela Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO,** portadora do RG 154115 SESDEC/RO e CPF 113.524.852-49, na condição de **INTERVENIENTE** e de outro lado a Empresa **VIRTUATSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME**, Situada a AV. Canaã, Nº 3000, sala 2, setor 01, em Ariquemes-RO, inscrita no CNPJ nº 07.062.650/0001-00 nesta ato denominada **CONTRATADA** e representada por JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI, sócio, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Canaã, número 3000, setor 01, CEP 76870-140 em Ariquemes - RO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3556502-7 SSP/PR, CPF nº 487.932.999-75, resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo referente ao Contrato nº 002/2022/PGM/PMCJ, de acordo com o Processo Administrativo nº 1476/2021, decorrentes da Adesão a Ata de Registro de Preços 01/2021, tendo como órgão gerenciador o Município de Pimenta Bueno, derivada do Pregão Eletrônico SRP nº 078/2020, submetendo-se os mesmos termos homologados pela Autoridade Competente, regido pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13 e 10.024/19, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Sétima (Da vigência) do Contrato nº 002/2022/PGM/PMCJ, **contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Software de Gestão Escolar,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Candeias do Jamari/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo da **Cláusula Sétima** do Contrato nº 002/2022/PGM/PMCJ, por mais12 (doze) meses, **passando a ter vigência de 13 de julho 2023 a 12 de julho de 2024,** em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Unidade de Execução: 02.26.01 **–** Fundo Municipal de Educação - FME
Função/ Sub Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0101 – Programa Melhoria da Qualidade da Educação
Projeto/ Atividade/Oper.Especial: 2072 – Gestão Oper. Ens. Fund. FUNDEB – 30%
Classificação Econômico: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 0.1.540.0000 – Transferência do FUNDEB – Impostos e transferências de impostos
Ficha: 343

Valor da Reserva: R$ 31.864,80 (trinta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 07 de julho de **2023.**

ANTÔNIO ONOFRE SOUZA	Virtuatsoft Informática E Tecnologia LTDA - ME
Prefeito Interino	CNPJ nº 07.062.650/0001-00
Contratante	Contratada
	JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI
	CPF nº 487.932.999-75
	Representante Legal

Secretaria Municipal De Educação
Interveniente
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
CPF nº 113.524.852-49
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:7DF3568F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8058 DE 10 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA **FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial IV, **CDA-12**,pertencente ao Gabinete do Prefeito - GB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:15D0F702

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8057 DE 10 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA **GESSICA SOARES LUBE,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Saúde da Mulher, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:E3B252B3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8064 DE 10 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA **ILADIA GENISLANE PINTO DE SOUSA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMASF, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:6FAFA1B8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8056 DE 10 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA **JAINE RAMOS MARTINS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:F2A2B829

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8055 DE 10 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA **SIMONE DA SILVA ARAÚJO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente ao Gabinete de Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:D0C2F361

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8052 DE 10 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023,**FRANCINEI AMURIM DE ASSIS,** para exercer o Comissionado de Chefe de Operações de Maquinas, **CDA-07**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:21E7C6BC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8063 DE 10 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, **CIRSA APARECIDA PINTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Imunização, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:5054BE4E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8054 DE 10 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, a contar de 03 de julho de 2023, **ESTER CAMURÇA LIMA,** do Cargo Comissionado Assistente Técnico **CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:611E2F38

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8049 DE 10 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 03 de julho de 2023,**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado Gerente da Divisão de Transporte**, CDA-07,** pertencente à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:2012F172

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8050 DE 10 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023,**MARCOS AUGUSTO GERMANO,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Setor, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:7561AD2A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8051 DE 10 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023,**EDICARLOS BARBOSA CHAVES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMASF, CDA-04,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:18BE4470

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8060 DE 10 DE JULHO DE 2023

"TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8032 DE 30 DE JUNHO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito as exonerações contidas no Decreto nº 8032 de 30 de junho de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/07/2023. Edição 3507, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
10.395	SERGIO LEONARDO NEVES DA SILVA	CHEFE DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:17B230EB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8061 DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de julho de 2023, **MAIARA SABRINA SOARES DE MORAES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial III, **CDA-09,**pertencente ao Gabinete do Prefeito - GB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:E490EEF3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8062 DE 10 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de julho de 2023, **JOSEFA TAVARES DE SOUZA OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMASF, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:372A12A0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8065 DE 10 DE JULHO DE 2023

"TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8032 DE 30 DE JUNHO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito as exonerações contidas no Decreto nº 8032 de 30 de junho de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/07/2023. Edição 3507, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
11180	MARGARETH NUNES DE MORAIS NASCIMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO I	GABINETE DO PREFEITO
11203	MIQUIAS VIEIRA DE MORAES	GERENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
11839	FRANCINALDO DA SILVA BENJAMIN	ASSISTENTE TÉCNICO I	GABINETE DO PREFEITO
11341	WALDINEY CARVALHO DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11.748	JANCIRLEIA DOS SANTOS NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11.843	REBECA VITORIA FEITOSA SALINAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:927AB349

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8067 DE 10 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023, **ELIZEU ALVES PEREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Setor, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, e Serviços Públicos - SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:E6219032

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL Nº 033/LEG/2023

EDITAL Nº 033/LEG/2023

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. Nº 008/CMC/2023

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, SENHOR LEVY TAVARES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **CONVOCA OS SENHORES VEREADORES PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** A REALIZAR-SE NO DIA **12 DE JULHO DE 2023, COM INICIO ÀS 12h:00min**. ASSUNTO**:**
I – Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 014/GAB/2023. **Assunto:** "Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior ao orçamento vigente conforme art.7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e dá outras providências". **Autoria** Poder Executivo.
II – Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº 020/GAB/2023**. ***Assunto:*** "Dispõe sobre Crédito Especial Ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º, 41 e 42, da Lei 4. 320/64 e dá Outras Providências" ***Autoria:*** Poder Executivo.
III – Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº 021/GAB/2023**. ***Assunto:*** "Dispõe sobre Crédito Especial Ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º, 41 e 42, da Lei 4. 320/64 e dá Outras Providências" ***Autoria:*** Poder Executivo.
IV – Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº 022/GAB/2023**. ***Assunto:*** "Dispõe sobre Crédito Especial Ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º, 41 e 42, da Lei 4. 320/64 e dá Outras Providências" ***Autoria:*** Poder Executivo.
V – Discussão e Votação do **Requerimento** nº013/LEG/2023. **Assunto:** *Requer Do Exm° SR. Prefeito, Cícero Aparecido Godoi Informações Sobre o Projeto de Atualização do Valor de Implantação do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde Para o Ano de 2023 do* Municipal de Castanheiras – RO e Distrito de Jardinópolis-RO. *Autoria: Levy Tavares-PODE.*

CUMPRA-SE,

Castanheiras-RO, 10 de julho de 2023.

LEVY TAVARES - PODE
Presidente

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:ED27B030

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

Oitava (08º) Reunião Extraordinária, do Sexto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 12h:00min, no dia 12 de Julho de 2023.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

Apreciação do Expediente Recebido:
I – Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº 014/GAB/2023**. **Assunto:** "Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior ao orçamento vigente conforme art.7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e dá outras providências". **Autoria** Poder Executivo.
II – Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº 020/GAB/2023**. ***Assunto:*** "Dispõe sobre Crédito Especial Ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º, 41 e 42, da Lei 4. 320/64 e dá Outras Providências" ***Autoria:*** Poder Executivo.
III – Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº 021/GAB/2023**. ***Assunto:*** "Dispõe sobre Crédito Especial Ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º, 41 e 42, da Lei 4. 320/64 e dá Outras Providências" ***Autoria:*** Poder Executivo.
IV – Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº 022/GAB/2023**. ***Assunto:*** "Dispõe sobre Crédito Especial Ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º, 41 e 42, da Lei 4. 320/64 e dá Outras Providências" ***Autoria:*** Poder Executivo.
V – Discussão e Votação do **Requerimento** nº013/LEG/2023. **Assunto:** *Requer Do Exm° SR. Prefeito, Cícero Aparecido Godoi Informações Sobre o Projeto de Atualização do Valor de Implantação do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde Para o Ano de 2023 do* Municipal de Castanheiras – RO e Distrito de Jardinópolis-RO. *Autoria: Levy Tavares-PODE.*
EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:678C4A91

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 034/LEG/2023

EDITAL Nº 034/LEG/2023
CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. Nº 009/CMC/2023
CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, SENHOR LEVY TAVARES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **CONVOCA OS SENHORES VEREADORES PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** A REALIZAR-SE NO DIA **12 DE JULHO DE 2023, COM INICIO ÀS 13h:00min**. ASSUNTO**:**

I – Discussão e Votação da **EMENDA nº004/LEG/2023** ao Projeto de Lei **nº 009/GAB/2023. Assunto:** "Dispõe sobre a (LDO) Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 do município de Castanheiras – RO e das outras providências". **Autoria:** Comissão de Finanças e Orçamentos.

II– Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº 009/GAB/2023. Assunto:** "Dispõe sobre a (LDO) Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 do município de Castanheiras – RO e das outras providências". **Autoria:** Poder Executivo.

CUMPRA-SE,

Castanheiras-RO, 10 de julho de 2023.

LEVY TAVARES - PODE
Presidente

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:54B4A391

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

Nona (09º) Reunião Extraordinária, do Sexto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 13h:00min, no dia 12 de Julho de 2023.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

Apreciação do Expediente Recebido:

I – Discussão e Votação da **EMENDA nº004/LEG/2023** ao Projeto de Lei **nº 009/GAB/2023. Assunto:** "Dispõe sobre a (LDO) Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 do município de Castanheiras – RO e das outras providências". **Autoria:** Comissão de Finanças e Orçamentos.

II– Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº 009/GAB/2023. Assunto:** "Dispõe sobre a (LDO) Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 do município de Castanheiras – RO e das outras providências". **Autoria:** Poder Executivo.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:258720F4

CPL
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 40/2023

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR O CREDENCIAMENTO, neste termos:

a) Processo Nrº :	407/2023
b) Licitação Nrº :	40/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/07/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAR LEILÃO DOS BENS INSERVIVEIS DO MUNICIPIO

Fornecedor: EVANILDE AQUINO PIMENTEL
CNPJ/CPF: 583.302.329-72

Castanheiras-RO, 10 de Julho de 2023.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:4472FA93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº78/2023,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a aquisição de materiais esportivos, para atender as competições e os eventos esportivos realizados pelo departamento de esportes, apoiados pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR. Processo Administrativo nº **1052/2023**. Valor Total de R$: 35.013,24 (trinta e cinco mil e treze reais e vinte e quatro centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 11 de julho de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 25 de julho de 2023**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 25 de julho de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 10 de julho de 2023

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:998A70AB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2022

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho de dois mil e vinte três, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.XXX.XXX-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e a senhora**Simone Maria da Silva,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º000905254 SESDC/ROe inscrito no CPF878.XXX.XXX-00 brasileiro (a) , nascido (a) em Jauru-MT em 02 de agosto de 1986, residente naRua Olavo Pires n°. 987 QD 12 LT 12, na cidade de Chupinguaia RO, contratado(a) através processo seletivo público 001/2022, Processo Administrativo nº 314/2022,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº.022/2022 no cargo de**Técnico de Segurança do Trabalho**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 022/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data 18 de julho de 2023 e seu termino em 18 de julho de 2024, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 022/2022, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 11:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SIMONE MARIA DA SILVA**,**TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, em 05/07/2023 às 11:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 05/07/2023 às 11:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 12:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**408784**e o código verificador**88A68345**.

Docto ID: 408784 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:84A21B0C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 005/2023

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Leis Municipal nº 1.218/2011, 1.808/2016, 959/2010, 2165/2018, 2166/2018, 456/2005 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 1094/2022, Processo Administrativo nº 1237/2022,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora**Vanessa de Almeida Reis,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1311055 SESDC/ROe inscrito no CPF030.XXX.XXX.11 brasileira , nascido (a) em Espigão D Oeste-RO em 04 de junho de 1994, residente naLinha 115 Kapa 71 Lt 35 Setor Chacareiro s/nº no Município de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**Cuidador**Grupo Ocupacional**ASD-522,**Classe**B,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**11/07/2023**e seu término em**11/07/2024**com duração de 12 (meses) com possibilidade de prorrogação, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

.

CLAUSULA 6ª- O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final. constante no ítem 13.3 do edital 02/2022.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/07/2023 às 10:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**VANESSA DE ALMEIDA REIS**,**CUIDADOR**, em 10/07/2023 às 10:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/07/2023 às 10:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**410466**e o código verificador**9CEF8981**.

Docto ID: 410466 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:4CD50785

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0169/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0169/23
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- E B MOLINARI EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0005/23**,**Proc. Adm. Nº 1156/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES;
10.301.0026.2041.0000 PISO DA ATENÇAO BASICA PAB FIXO
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 963 DE 03 DE JULHO DE 2023

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES;
10.301.0026.2041.0000 PISO DA ATENÇAO BASICA PAB FIXO
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 964 DE 03 DE JULHO DE 2023

VALOR:R$ 53.650,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)

DO PRAZO:04 (quatro) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:05 de julho de 2023

Chupinguaia - RO, 05 de julho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/07/2023 às 12:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**409150**e o código verificador**C581A0B0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	06/07/2023 12:04

Referência: Processo nº 2-1156/2023.	Docto ID: 409150 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2C3087D5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0170/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0170/23

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

- ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

OBJETO: aquisição de conjunto de motobombas submersas, para atender às necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0119/22**,**Proc. Adm. Nº 923/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD
17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº2069 DE 03 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 25.180,00 (vinte e cinco mil, cento e oitenta reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2023

Chupinguaia - RO, 06 de julho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/07/2023 às 11:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**410126**e o código verificador**5D186A12**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/07/2023 11:39

Referência: Processo nº 1-923/2022.	Docto ID: 410126 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2E99FB2F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0171/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0171/23
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- CANDIDO E SANTOS LTDA

OBJETO: aquisição de conjunto de motobombas submersas, para atender às necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0119/22**,**Proc. Adm. Nº 923/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD
17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº2070 DE 03 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 12.615,99 (doze mil, seiscentos e quinze reais e noventa e nove centavos)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2023

Chupinguaia - RO, 06 de julho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/07/2023 às 11:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**410129**e o código verificador**D5623F24**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/07/2023 11:39

Referência: Processo nº 1-923/2022.	Docto ID: 410129 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:557B0452

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0172/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0172/23

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- VALTAIR LEMOS LOPES - ME

OBJETO: aquisição de conjunto de motobombas submersas, para atender às necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0119/22**,**Proc. Adm. Nº 923/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD
17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº2071 DE 03 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2023

Chupinguaia - RO, 06 de julho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/07/2023 às 11:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**410133**e o código verificador**11035525**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/07/2023 11:40

Referência: Processo nº 1-923/2022.	Docto ID: 410133 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:609CD71A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 38/2022

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESALIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 932/2022/SEMDESFAT SRP 478/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representadaPrefeito Municipal JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO,doravante denominadaADITANTE, e a Empresa LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI,inscrita no CPNJ: 10.229.526/0001-00, localizada à Rua Ernandes Bastos - Centro - N. 0 28 - Barra de São Miguel - Alagoas, telefone: (82) 3185-7846, e-mail:lidereng@hotmail.comrepresentada pelo Sr. JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS, sócio proprietário, eng. civil, brasileiro,portador do RG n° XXX86 e inscrito no CPF sob n° 956.XXX.XXX-20, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente noartigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução da prestação do serviço com inicio em 04.08.2023 a 03.08.2024 (12 doze meses), vigência por igual período.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 03 de julho de 2023.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Consocio Lides LRM
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	***JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:B6803D18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912547001 (CORREIOS)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO 9912547001

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912547001, QUE ENTRE SI FAZEM 0 MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:
Razão Social: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE;
CNPJ/MF: 04.391.512/0001-87.

CONTRATADA:
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS;
CNPJ/MF: 34.028.316/0027- 42.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 06/08/2023 até 06/08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 06/08/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 04 123 0022 2005 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

GUSTAVO PEREIRA FERREIRA
Chefe de Seção - G1

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Usuário Externo

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:D3298BDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 30-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1945/2023
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2023, alterada pela portaria nº 59 de 29 de maio de 2023, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo **1945/2023**, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o **Nº 30/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, MP nº 1.167/22 e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO,d**e acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 25/07/2023. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefones (69) 3341-3421 e 99901-4517.

Colorado do Oeste RO, 10 de Julho de 2023.

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:415263B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSOS DE NRSº 971/1096/1097/1098/2023/SEMUSA
TOMADA DE PREÇOS 006/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO Nº 001/2023

Às**09h:00min**do dia**06/07/2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Corumbiara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria Nº 458/2022(ID 51432), do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros e Licitantes, que ao final assinam a presente Ata.

Para proceder com a abertura e julgamento, da licitação que tem por objeto;**Contratação de empresas especializadas em; Construção Civil, Proteção Radiológica, Rede de Gases Medicinais e Engenharia Elétrica, para executar serviços de infraestrutura no Pronto Socorro, sendo; fornecimento e implantação de reservatório metálico, construção de abrigo de lixo, implantação de estacionamento / urbanização, construção de sala de raio x, construção de rede de gases medicinais e instalação de subestação de 225kva, na rua Juscelino Kubitschek esquina com avenida Gov. Jorge de Oliveira Teixeira, no Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante nos Projetos, ARTs, Planilhas Orçamentárias, Planilhas Resumo, Memórias de Cálculo dos Quantitativos das Planilhas, Cronogramas Físico Financeiro, Composições Analítica dos BDIs, Composições de Custos, Memoriais Descritivos, Curvas ABCs e Relatórios Fotográficos.Com RECURSOS PRÓPRIOS do Município de Corumbiara,**com valor total estimado de R$ 848.957,94 (oitocentos e quarenta e oito mil e novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Saúde**.

Para a presente licitação participaram as seguintes empresas:

NOME	Nº CNPJ
CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA	11.692.768/0001-90
L. DE CARVALHO	26.407.980/0001-35
CORUMBIARA COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA	47.203.291/0001-89

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão e Membros presentes, e em observância às disposições contidas no edital(ID 100863)e na Lei de Licitações e Contratos,a Comissão procedeu com os credenciamentos(ID 106848)(ID 106849)dos representantes das empresas;**L. DE CARVALHO**Sr°.**Leandro de Carvalho**(proprietário) e**CORUMBIARA COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA**Srª.**Marleide Ramos de Souza**(procuradora), em seguida o presidente da comissão passou para a apreciação de todos os presentes, membros e representantes das respectivas empresas, logo após o presidente da comissão questionou a representante da empresa**CORUMBIARA COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA**, sobre o documento de identificação CNH do sócio Administrador Sr°. Isaias Costa Silva, fornecido em formato de fotocópia e sem mecanismo de autenticação*online*, o presidente ainda informou que o Edital no item 5.6, deixa claro que os documentos poderiam serem apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou servidor da administração conforme artigo 32, caput da Lei nº 8.666/93, e da forma que foi apresentado não atendia as exigências editalícias, porém, o presidente ainda perguntou a Sr.ª Marleide se teria em sua posse algum outro documento com foto original do Sr°. Isaias sendo RG ou CNH, para realizar a conferência com o documento apresentado, conforme determina a Lei n°. 13.726 artigo 3° inciso II, a mesma informou que não tinha, em seguida os documentos foram assinados por todos, e então, a comissão**DECIDEDECLARAR CREDENCIADO**apenas o representante da empresa**L. DE CARVALHO**, ato seguinte o presidente perguntou sobre interesse de interposição de recurso referente ao credenciamento, e não houve manifestação, apenas Srª. Marleide que informou que estaria se retirando da cessão, por motivos de força maior. Ato contínuo a Comissão procedeu com à abertura dos envelopes de**DOCUMENTAÇÕES**(ID 106948)(ID 106985)(ID 107027), da mesma forma o presidente da comissão passou para apreciação de todos, após análise, a comissão registrou algumas falhas nas documentações de todas as empresas participantes, a serem destacadas no próximo parágrafo, em seguida as documentações foram assinadas por todos, também foi realizado consultas nos cadastros;**SICAF**,**CNIA**,**TCU**,**CEIS**e**CNEP**(ID 107081)(ID 107088)(ID 107092), a fim de averiguar qualquer impedimento das empresas, dos sócios majoritários e/ou proprietários de cota única, conforme artigo 12 da Lei n° 8.429 de 1992, ficando constatado situação regular quanto a esses..

Voltando ao mérito das irregularidades encontradas pela Comissão temos;

a)A empresa**CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, deixou de apresentar oCRC Certificado de Registro Cadastralem suas documentações(ID 106948).

b)A empresa**L. DE CARVALHO**, apresentou oAtestado de Capacidade Técnicafornecido pelo Condomínio Residencial Tenerife ART 8500158990, em formato de fotocópia sem mecanismo de autenticação online(ID 106985)fls. 17 e 18. Também apresentou

oÍndice Denotador de Boa Situação Financeiracom assinatura digital do contador sem mecanismo de autenticação online(ID 106985)fl. 27.

c)A empresa**CORUMBIARA COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA**, apresentouDocumento de Identificação CNHdo Sócio administrador Sr°. Isaias Costa Silva, em formato de fotocópia sem mecanismo de autenticação online(ID 107027)fl. 04. Também deixou de apresentar oÍndice Denotador de boa Situação Financeiraem suas documentações(ID 107027).

Após análise das irregularidades acima apontadas, a Comissão**DECIDE**;

I - INABILITARa empresa**CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, por deixar de atender o edital quanto ao Item5- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, no qual solicita a apresentação do CRC emitido pela Prefeitura de Corumbiara -RO, bem como permitiu de forma facultada apresentar o CRC emitidos por outros órgãos da administração pública, conforme previsto no Art. 34, § 2º da Lei n°. 8.666/93, pela ausência do documento mencionado a comissão emitiu a presente decisão (**por não tratar-se de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, não será concedido prazo para apresentação nos moldes do Art. 43 § 1° da Lei 123/2006, também não será realizado diligências quanto essas falhas, pois a solução destas conflita com a inserção de documentos e/ou informações novas, vedado no item 7.6 do Edital**).

II - DESCONSIDERARas irregularidades da empresa**L. DE CARVALHO**, devido a solução legal disponibilizada pelo representante da mesma durante a sessão, no qual ao ser questionado pela comissão sobre o Atestado de Capacidade Técnica sem autenticidade, o mesmo apresentou o original imediatamente, e então o presidente da comissão aceitou o documento, bateu o carimbo confere com o original, esclareceu que o feito tem sua previsão Legal na Lei n°. 13.726 artigo 3° inciso II, em seguida quanto ao questionamento da assinatura digital sem mecanismo de autenticação*online*no Índice Denotador de Boa Situação Financeira, o mesmo informou que estava com o arquivo original em PDF, em seguida o presidente solicitou o envio no e-mail da CPL (cpl@corumbiara.ro.gov.br), e após a conferência da autenticidade pelo sitevalidar.iti.gov.br(ID 107051), o presidente da comissão aceitou o documento, bateu o carimbo confere com o original, esclareceu que o feito tem sua previsão Legal no item5.7.1do Edital.

III - INABILITARa empresa**COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA**, por deixar de atender o edital quanto ao item5.3.1 (*comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Maiores ou igual a um (1)*) deixando de apresentar o Índice Denotador de boa Situação Financeira, e também por deixar de atender o edital no 5.6(*Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, em conformidade com o artigo 32, caput da Lei nº 8.666/93*), por ter apresentado o Documento de Identificação CNH do Sócio administrador Sr°. Isaias Costa Silva, em formato de fotocópia sem mecanismo de autenticação*online*(**por não tratar-se de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, não será concedido prazo para apresentação nos moldes do Art. 43 § 1° da Lei 123/2006, também não será realizado diligências quanto essas falhas, pois a solução destas conflita com a inserção de documentos e/ou informações novas, vedado no item 7.6 do Edital**).

Ato contínuo o presidente da comissão informou que toda documentação seria escaneada e juntado nos autos, através do sistema DIGPROC Processo Digital, sendo franqueado a todos o direito de conferência e assinatura como ciência, dando fidedignidade dos mesmos na forma em que foram entregues, assinados e conferidos. Também informou, que seria aberto prazo de05 (cinco) dias úteispara interposição de recurso, em função da ausência dos representantes legais ou qualificados das empresas;**CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**e**CORUMBIARA COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA**,conforme determina O Edital no Item 15.3 e Art. 109 Inciso I alínea A da Lei 8.666/93, que dispõe sobre o direito de interposição de recursos, em especial quanto a habilitação ou inabilitação. Portanto,o prazo inicia-se dia 11/07/2023 e expira em 17/07/2023. Transcorrido o prazo legal sem manifestação, serão devolvidos fechados os envelopes 02 de propostas de preços, as respectivas empresas ainda lacrados, após 15 (quinze) dias sem manifestações sobre o interesse de retirada, serão descartados e inutilizados todas as documentações das propostas. A presente decisão será publicada na AROM Diário Oficial dos Municípios.

Logo após, o presidente da comissão decidiu suspender a sessão por tempo indeterminado, informou que não haveria julgamento do mérito quanto a**Habilitação**da empresa**L. DE CARVALHO**, em função da necessidade de pareceres técnicos dos Setores de;**Engenharia**(referente aos acervos e atestados) e**Contabilidade**(referente ao balanço). O presidente ainda informou que o Envelopes 02 de Proposta, ficaria sob guarda da comissão, até finalizar as análises dos setores técnicos da prefeitura, e, julgamento da comissão quanto aos demais Documentos apresentados nos Envelopes 01, como também dos recursos protocolados caso houver, superado está fase, será devolvido fechado o envelope de proposta ao licitante caso inabilitado ou divulgado nova data para abertura caso habilitado, no qual irá dar publicidade nos sites da Prefeitura e da AROM, como também coletado a ciência dos participantes no aviso, através do sistema de processo digital DIGPROC, para que, querendo, possam participar, assim como demais interessados.

OUTRAS OCORRÊNCIAS: A Comissão Permanente de Licitação - CPL-M, informa que o Aviso de Licitação(ID 100886),foi publicado nos**Diários Oficiais do; Estado e da AROM, e nos Murais da Câmara Municipal e da Prefeitura, também no Jornal de Grande Circulação (Madeirão) e no site da Prefeitura Municipal de Corumbiarawww.corumbiara.ro.gov.br**(ID 101671), conforme Lei Municipal n°. 814/2011(ID 78495). Informamos também que, devido ao horário de encerramento da sessão e da necessidade de escanear toda documentação, não foi possível elaborar a Ata no mesmo dia, a sessão ocorreu no dia 06/07/2023, e, a confecção da Ata no dia 10/07/2023. A comissão também registra, que no início da sessão durante a fase de credenciamento, os representantes das empresas presentes, questionaram a forma que a empresa**CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**elaborou seus envelopes de propostas de preços, justificaram que mesmo a licitação sendo por lote, a empresa não poderia ter enviado vários envelopes de propostas, ou seja, um envelope para o Lote 01, um para o Lote 02 e outro para o Lote 04. Em seguida o presidente da comissão não acatou as indagações, considerou ser meramente formalismos, onde na licitação por lote, entende que fica facultado as empresas mesclarem todos os lotes em um único envelope ou dispor da melhor forma didática um em cada envelope, sendo obrigatório identificar os envelopes como 02 de Propostas, e ainda anexar em cada um a carta proposta juntamente com as planilhas de formação de preços.

Nada mais havendo a tratar, o presidente da comissão**encerrou a reunião às13h:30min**, agradeceu a presença de todos, finalizo a lavra da presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, pelos membros da comissão e representantes presentes.

Comissão de Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO
Membro

BARBARA RACHEL N. DA SILVA
Secretária

Licitante Presente:
LEANDRO DE CARVALHO
Proprietário

Público Presente:
MARLEIDE RAMOS DE SOUZA
(Procuradora)

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:EC8D14EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
ERRATA DA JUSTIFICATIVA DE CARONA E CANCELAMENTO DE FORNECEDOR

Errata da justificativa adesão (carona) aquisição de equipamentos permanentes, publicado no dia 23/06/2023 edição 3501.

Onde se lê:

M. PICIANI PAZINATO COM DE MAT ELETRONICOS EIRELI, inscrita o CNPJ: **31.455.241/0001-59,** foi vencedora do Certame, conforme mostra **Ata de Registro de Preços nº 28/2022**, do **Processo nº 709/2022/SEMADF.**

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59

Leia-se:

CANCELAMENTO DE FORNECEDOR PARA OS ITENS QUE SERIAM FORNECIDOS PELO MESMOS.

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:0FB97B87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 355

PORTARIA Nº 355 DE 07 DE JULHO DE 2023.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV CDS-IV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV CDS-IV, o (a) Senhor (a) **AUSIONE CARDOSO DOS SANTOS**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo seus efeitos 01/07/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:51B64D25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022

Processo Administrativo nº 574/2022. Contrato Administrativo nº 56/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, ora Contratada. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR para os veículos AMBULÂNCIA RENAULT MASTER L2H2 FURGÃO, e FIAT CRONOS 1.3, que compõe a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cujubim, CNPJ nº 11.485.023/0001-50.**Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência pelo mesmo período incialmente pactuado, 12 (doze) meses.**Renovação de valor. EmpenhoNº 1069/2023 de 05/06/2023. Celebrado em 07/06/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:B85C751A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 726/2023

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR a presente Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023** , advinda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 40/2023, realizado pelo Município de Pimenta Bueno/RO

Processo Administrativo de nº 726/2023

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 40/2023**.

Objeto: Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023**, advinda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 40/2023, realizado pelo Município de Pimenta Bueno/RO**, Locação de motoniveladora sobre pneus, com potência mínima 128 kw, em bom estado de conservação com fabricação no mínimo a partir do ano: 2.016. ficará sob responsabilidade da contratada reposição de peças, materiais ou acessórios para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador e abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. A quantidade de equipamentos a serem disponibilizados para secretaria, fica de acordo com as necessidades da mesma, sendo informado com antecedência na ordem de serviços. A estimativa é que se use grupos de no máximo 02 equipamentos.

Data Homologação: 10/07/2023

Valor Total R$: **1.250.000,00 (Hum Milhão Duzentos e Cinquenta Mil Reais).**
Empresa: **CONSTRUTORA MCB LTDA**
CNPJ:**02.381.253/0001-88.**
Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 10 de Julho de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E18D08F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº. 150/GP/2023

Substitui membro da Comissão constituída para acompanhar a elaboração do projeto básico/executivo e fiscalização das obras da Câmara Municipal de Espigão do Oeste RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa.

CONSIDERANDOa necessidade de alteração de componente da Comissão, instituída pela Portaria nº. 059/GP/2023, de 22 de março de 2023, e alterada pela Portaria nº 103/GP/2023, de 05 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 059/GP/2023, de 22 de março de 2023, e designar o servidor**Marcelo Brandão de Andrade**, matrícula nº 350, para fiscal da Comissão em substituição a senhora Simone Sinhorinha Silva.

Art. 2º Manter os demais servidores designados pela Portaria 059/GP/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 07 de julho de 2023.

DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:9EC9F521

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº. 151/GP/2023

Altera dispositivos da Portaria nº 107, de 24 de junho de 2022, que nomeia Comissão para acompanhar a elaboração do projeto básico/executivo e fiscalização das obras da Câmara Municipal de Espigão do Oeste RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 1º da Portaria nº 107, de 24 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Nomear Comissão para acompanhar a elaboração do projetobásico/executivo e fiscalização das obras da Câmara Municipal de Espigão do Oeste RO, do Contrato nº 04/2022, oriundo do Processo de dispensa nº 23/2022".

Art. 2º. Alterar a composição da Comissão, passando o art. 2º da Portaria nº 107, de 24 de junho de 2022 a vigorar com a seguinte redação:

a)**Gestor**: Alexandre Romualdo da Silveira matrícula nº 345;
b)**Fiscal**: Esvânia da Silva matrícula nº 139;
c)**Fiscal**: Francis Nara de Medeiros Costa matrícula nº 96;
d)**Fiscal**: Marcelo Brandão de Andrade matrícula nº 350;
e)**Engenheiro Responsável**: Fernando Henrique Baleroni.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 07 de julho de 2023.

DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:209E3EB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9692/GAB/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9692/GAB/2023
DE 10 de julho de 2023

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO INTERINA da senhoraINDIANARA DE SOUSA ANDRADE em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO INTERINA da Senhora **INDIANARA DE SOUSA ANDRADE,** CPF N°. 006.***.***-75, no **Cargo Comissionado da Secretária De Fazenda** - SEMFAZ do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço da servidora, Rua Cabreúva, Nº 1031, bairro Santa Rita de Cássia,do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. **(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C235B5C7

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 148 / GP / 2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 148 / GP / 2023
DE 10 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Sistema de Registro de Preço SRP, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal N.º 8.666/93, e suas atribuições.

CONSIDERANDO: A necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.
CONSIDERANDO: Lei Municipal Nº 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 Cria a SUPEL Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

RESOLVE:
Art. 1º - REORDENAR a Comissão **SRP - Sistema de Registro de Preço**, no âmbito da Administração Municipal, que terá a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro.

· KEVIN DIOGENES FERREIRA
· ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
· GIOVANNA SILVA DE OLIVEIRA

· VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:AB855394

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 17 IPREGUAM/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora MARIA IVANA LEMOS DE OLIVEIRA.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 3º da EC 47/05, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Maria Ivana Lemos de Oliveira, matrícula nº 1378-1, portadora do CPF n° 316.998.982-00, RG n° 319.121 SESDEC-RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Especialista em Supervisão Escolar, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 02 de fevereiro de 1.998, através do Decreto nº 2.025/98/GAB, datado de 11 de fevereiro de 1.998, publicado no dia 11 de fevereiro de 1.998, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 476/2023/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.023.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 30 de junho de 2.023.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:2DBF541D

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº15 IPREGUAM/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da SenhoraEDILZA EGUEZ SOLIS.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 6º da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Edilza Eguez Solis, matrícula nº 227-1, portadora do CPF n° 204.202.342-68, RG n° 282.070 SSP-RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Auxiliar de Portaria, lotada na Secretária Municipal de Administração - SEMAD, com carga horária de 40 h, empossada em 01 de Janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.386/GAB/91, datado de 10 de janeiro de 1.991, publicado no dia 10 de janeiro de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 574/2023/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.023.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 30 de junho de 2.023.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:C9B6CBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1322- DIÁRIA- THIERRY GOMES TESKE

Portaria nº 1322/GAB/SEMSAU/2023 Em, 06 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: THIERRY GOMES TESKE, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **20/06/2023**, onde irá levar 032 Amostras de Água, sendo 16 Amostras Físicas e 016 Químicas, que foram entregues no LACEN. RECURSO NUVEPA. Ficha 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4F3B643E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1354- DIÁRIA- THIERRY GOMES TESKE

Portaria nº 1354/GAB/SEMSAU/2023 Em, 10 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: THIERRY GOMES TESKE, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **23/06/2023**, transportando a Técnica em Enfermagem SÂMIA CORREA KARANTINO, onde a mesma foi Buscar Imunobiológicos na REDE DE FRIO. RECURSO NUVEPA. Ficha 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E332D85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1355-DIÁRIA- THIERRY GOMES TESKE

Portaria nº 1355/GAB/SEMSAU/2023 Em, 10 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: THIERRY GOMES TESKE, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **07/07/2023**, onde o mesmo foi Buscar Hipoclorito de sódio da AGEVISA, e Entregar Lâminas de Malária, para revisão no LACEM. RECURSO NUVEPA. Ficha 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8EE10DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 927*-DIÁRIA- PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO

Portaria nº 927/GAB/SEMSAU/2023 Em, 12 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: FARMACÊUTICA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **12/05/2023**, onde irá Buscar Medicamentos de Componentes Especializados; Alto Custo na CGAF (Gerência de Medicamentos). RECURSO CAPS. **Ficha 252.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 12 de Maio de 2023

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FDD29853

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2023

RETIFICAÇÃO DA H O M O L O G A Ç Ã O – PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2023

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades das **SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP.**
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 020/2023
Processo: 331-03/2023,
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição de Refeição tipo Self-Service, Marmitex e Coffee-Break.

ONDE SE LÊ

EMPRESA: RESTAURANTE STR
CNPJ: 33.653.604/0001.64

LEIA-SE

EMPRESA: SERGIO CERQUEIRA ROCHA
CNPJ: 33.657.604/0001.64
VALOR HOMOLOGADO: 207.000,00
VALOR TOTAL: (duzentos e sete mil reais)
Data da Homologação: 05 de Julho de 2023.
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 05 de Julho de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:65C85F71

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023 CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA ASSOCIACÃO CULTURAL BUMBA MEU BOI ESTRELA DO JAMARI DE ITAPUÃ DO OESTE/RO - ACBMBEJIO

A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BUMBA MEU BOI ESTRELA DO JAMARI - ACBMBEJIO**, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.291.558/0001-97**, com sede na Rua Ayrton Senna, 3089, Setor 003, Quadra 046, Lote, CEP 76861-000, Município de Itapuã do Oeste/RO, através de sua Diretoria, devidamente representado pelo Presidente Sr. **ORLANDO FERREIRA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do § 1º, do art. 30 do Estatuto Social da **ACBMBEJIO**, **CONVOCA** através do presente edital todos os seus associados e demais interessado para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 20 de julho de 2023, às 18hs00min em primeira convocação, com a presença de 50% + 1 dos associados e às **18:30hs** em segunda convocação com qualquer número de presentes, na sede provisória da **ACBMBEJIO**, localizada na Rua Matias Arcanjo Ribeiro, nº , Centro, neste Município de Itapuã do Oeste/RO, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Escolha de novos membros de substituição da Diretoria e de seu primeiro Conselho Fiscal;
2. Posse dos membros substitutos;
3. Outros assuntos de interesse aos associados.

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, que será publicado por 01 (uma) vez no "**Diário Oficial dos Municípios - AROM**" no site **https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**, na forma da lei, e afixado no Quadro de Avisos da **ACBMBEJIO**, nesta cidade Itapuã do Oeste/RO.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de julho de 2023.

ORLANDO FERREIRA ROCHA
Presidente – ACBMBEJIO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5E5510C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 928-04/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 928-04/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: MIRANDA COMERCIO, SERVIÇO E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.917.224/0001-59, com sede situada na Avenida Estevão Correia, 6039, Jardim das Esmeraldas, na cidade de Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-000 - Endereço Eletrônico jc.neto2000@bol.com.br, Telefone (69) 3541-2104, neste ato representada por seu representante legal **Airton Durand Miranda**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 954866 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 763.987.062-34.

OBJETO: Aquisição de 33 (trinta e três) toneladas de emulsão asfáltica RR2C.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$174.405,00 (Cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais) .

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D81C63BE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 476-05/2023

Objeto:Contratação de empresa através de carona em ata de registro de preços especializada afim de realizar serviço de, manutenção preventiva, corretiva e instalações de equipamentos hospitalares.

Aprovo a participação na ***Ata deRegistro de Preços nº.09/2023****,****Processo Nº.476-05/2023*** *e****Pregão Eletrônico nº.05/2023****, elaborada pelo* : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM. A contratação de empresa através de carona em ata de registro de preços especializada afim de realizar serviço de, manutenção preventiva, corretiva e instalações de equipamentos HOSPITALARES, para atender e suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, *a ser celebrado entre a* **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO** *e a* ***Empresa:*** TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR
CNPJ:12.704.512/0001- 18
Valor homologado: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mi, e duzentos reais)

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 10 de julho de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:65D799E6

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 014/2023

***Processo Administrativo nº.*498-08/2023.**

Objeto:prestação dos serviços de elaboração e aplicação de provas, gabaritos e julgamentos de eventuais recursos para aplicação aos Candidatos Inscritos ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.Declaro a**Dispensa de Licitação,**para prestação dos serviços de elaboração e aplicação de provas, gabaritos e julgamentos de eventuais recursos para aplicação aos Candidatos Inscritos ao cargo de Conselheiro Tutelar. Para atender as necessidades da **Secretaria Municipal Do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**.*A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e o*
Contratado:LR PARAISO AGROPECUARIA LTDA

CNPJ: 44.551.996/0001-07
Valor Total:R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 10 de Julho de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9B7D0F93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 094/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Decreto 1.305/2023, torna público para ciência dos interessados, em especial as empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que o Edital sofreu alterações, referente ao Processo Administrativo n° **1-4223/2023/SEMPLAN,** conforme **ADENDO DE ALTERAÇÃO COM REABERTURA DE PRAZO,** Em razão do pedido de esclarecimento protocolizado pela empresa interessada em participar do certame, Assim houve a necessidade de efetuar alteração no Termo de Referência Anexo I do edital Pregão Eletrônico n° 094/SUPECOL/PMJP/2023,passando a ser I) DO TERMO DE REFERÊNCIA: ONDE SE LÊ: 10 – DAS COBERTURAS Danos Morais – R$ 200.000,00. LEIA-SE: 10 – DAS COBERTURAS Danos Morais – R$ 100.000,00, que fará parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. 094/SUPECOL/PMJP/RO/2023. Por oportuno, informamos que **reagendamos** a abertura do certame para odia **25/07/2023 às 09hs30min (horário de Brasília),** por meio do endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br/**.

Ji-Paraná, 10 de julho de 2023.

GILMARA DE ANDRADE ALVES
Pregoeira Oficial
Decreto nº 1.305//2023

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:A8933DB0

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de sua Pregoeira e equipe de Apoio, **Decreto Municipal nº 1305/GAB/PMJP/2023**, Processo Administrativo nº **1-5628/2023-SEMUSA,** torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo solução fisiológica para o Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, Unidade de Pronto Atendimento Anna Beatriz Oliveira da Silva (UPA) e o Departamento de Atenção Básica através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor Total estimado: R$ 2.523.173,70 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos).** Data de Abertura: **24/07/2023.** Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 10 de julho de 2023.

GILMARA DE ANDRADE ALVES
Pregoeira Oficial
Decreto nº 1.305/2023

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:D3B6D0A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2343/2023.

PROCESSO Nº:2343/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Susani Motta Machado**.**

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº2343/2023, referente a **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS (IPTU),**lançado no ano/exercício de2016 e 2017,requerido pela contribuinte **SUSANI MOTTA MACHADO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 405075).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2023 às 12:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**405135**e o código verificador**A7ECB7AC**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:1A322500

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2453/2023.

Classe: Rescisão Contratual**.**
PROCESSO Nº:2453/2023.
Nome: Jaqueline Schaustz Dos Santos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº2453/2023,referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL"** da senhora **JAQUELINE SCHAUSTZ DOS SANTOS,** de acordo como Parecer da Controladoria(ID 405067).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 07 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2023 às 16:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**405136**e o código verificador**C9CA2E53**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:02B1E3C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4245/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício:2023

DECRETO Nº 4245 , DE 07 DE julho DE 2023
Transfere recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2311 de 21/09/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2311, de 21 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 07 de julho de 2023
_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
86 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAREN3.C00IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
82 08.244.0002.2013.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-E3N.0C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES -3.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C8C596D4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2456/2023

CLASSE: Rescisão Contratual**.**
PROCESSO Nº:2456/2023.
NOME: Heloisa Braga Humberto.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"HOMOLOGAR"o Processo nº2456/2023, referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL"**da senhora**HELOISA BRAGA HUMBERTO,**de acordo como Parecer da Controladoria (ID 405809).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 10 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2023 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**405826**e o código verificador**B5DAAC4C**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:82B07504

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1865/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE VALOR**do Contrato Originário Nº312/2022 de 28/07/2022, solicitado através de Memorando nº220 (ID 401750), presente no Processo nº1865/2022, que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA ESCOLA E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 223/PGE/2022 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED,**tendo como contratada a empresa:**LUKS CONSTRUTORA LTDA,**CNPJ: 09.373.909/0001-60**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipalde Educação - SEMED, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 404496) e Parecer Técnico da Controladoria (ID 405346).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2023 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**405462**e o código verificador**1733BDFC**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:206AFEA3

IMPREV
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 04/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 04/2023

Processo 095/2023

Baseando nos resultados apontados, e nos documentos acostados no **processo 095/2023** a Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais, Resolve: com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da lei Nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGAR** o procedimento Licitação, tornando público DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/IMPREV/2023.

Cujo Objeto é:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, visando atender as necessidades do IMPREV.

E considerando a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, considera-se **ADJUDICADO** o presente no valor total de**, R$ 1.438,00 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais),** para a seguinte EMPRESA:

LICITANTE VENCEDOR:
ALEXANDRE DE OLIVEIRA,
CNPJ: 32.965.613/0001-50.
R$ 1.438,00 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais).

Machadinho D'Oeste/RO, 07 de julho de 2023.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:C88A7B32

IMPREV
ATA Nº. 003/2023 DE REUNIÂO ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO – IMPREV.

ATA Nº. 003/2023 DE REUNIÂO ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO – IMPREV. REUNIÃO REALIZADA AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023, NA SEDE DA AUTARQUIA.
Aos sete dias (07) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (2023) às dez horas (10) horas, na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, RO - IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, Reuniram-se atendendo a solicitação da Presidente do Instituto, estando presentes: A presidente do Instituto a senhora Kerles Fernandes Duarte, o Assessor Jurídico do IMPREV, senhor Vinícius Alexandre da Silva, o controle interno do Instituto a senhora Kátia de Barros, os membros do Conselho de Administração: Ronivan Eugenio de Oliveira, Fabiane Purificação Apª dos Santos, Leila Augusta Gomes Souza,Aparecida Susana Ferreira, Telma Luisa dos Santos Teixeira e a senhora Dvani Martins Nunes, os membros do Conselho Fiscal, Flaviano Teixeira Nobre, Moacir Correa Pinho, membros do Comitê de Investimento senhor Fagner Partelli e senhora Andréia da Silva Luz. O Vereador o Senhor Lourival José Pereira, Vereador o Senhor José Ferreira Alves, vereador Reginaldo Marques da Silva, o representante do poder legislativo Senhor Presidente Lionço Alves Toledo, Secretário Geral da Câmara, senhor Genilson Rodrigues de Souza, Secretário de Fazenda Municipal Senhor Reginaldo de Lima, Controle Interno do Município Senhor Renato Rodrigues da Costa, o Procurador Municipal o Senhor Raphael Braga Maciel, o responsável pelo departamento de TI da Prefeitura, senhor Marco Vinele dos Santos Xavier. A presidente do Conselho de Administração justificou sua ausência por estar participando de treinamento do exército na cidade de Porto Velho. A senhora Luana Lima de Souza presidente do Conselho Fiscal justificou sua ausência através de Ofício, a Presidente do Comitê de Investimentos justificou sua ausência por estar em gozo de férias. A presidente do IMPREV iniciou a reunião cumprimentando a todos e agradecendo pela presença em seguida informou as seguintes Pautas: **1-Tentativa de fraude em contas bancárias de titularidade do IMPREV em instituição financeiras; Pauta 2- Possível vulnerabilidade nos processos de transação com instituição financeiras e manuseio das tecnologias de informação; 3- Ações desenvolvidas pelo IMPREV diante o ocorrido. 1-Tentativa de fraude em contas bancárias de titularidade do IMPREV em instituição financeiras;** A presidente

do IMPREV, comunicou a todos que desde o mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois o IMPREV vem sofrendo frequentes tentativas de fraudes junto às Instituições financeiras onde o Instituto mantem contas correntes e com aplicações financeiras, ressalta que no dia 23.06.2023 o Instituto foi novamente acometido de nova tentativa de fraude dessa vez na Instituição Financeira Banco do Brasil S/A. Na ocasião o Representante da Instituição enviou e-mail com ofício onde constava uma solicitação de transferência para pagamento de serviços prestados, tendo como destino uma empresa de madeiras com localização no Estado do Pará, de imediato foi informado ao representante que não se tratava de uma solicitação deste Instituto. **2- Possível vulnerabilidade nos processos de transação com instituição financeiras e manuseio das tecnologias de informação;** a presidente expõe que o Instituto adota práticas de segurança quanto ao envio de informações às Instituições, mantendo atualizados os dados dos servidores autorizados a realizar transações financeiras, acesso restrito aos computadores da Autarquia, os mesmos com anti-vírus ativo. Porém podemos perceber que só essas ações não tem sido suficiente e seguindo orientação do TCE/RO, foi aberto processo administrativa com objetivo de apurar e corrigir possíveis falhas na segurança. Lembrando ainda que a orientação do Auditor Fernando Fagundes é para que Prefeitura, Câmara e IMPREV fiquem todos em alerta, uma vez que estão interligados. O Responsável pelo TI do Prefeitura salienta que todo o sistema tem total segurança e o que pode deixar o sistema em vulnerável pode ser a conduta de cada servidor, como por exemplo baixar arquivos suspeitos e acesso a sites suspeitos, diante do exposto o IMPREV espera contar com o apoio do setor de TI da Prefeitura. **3- Ações desenvolvidas pelo IMPREV diante o ocorrido;** informa que em dezembro de 2022 quando houve a tentativa de fraude na Instituição Caixa Econômica Federal, foi dado conhecimento do fato aos conselheiros e prefeito Municipal, que registrou boletim policial junto à polícia civil, e que no acontecimento do dia vinte e três de junho do corrente ano envolvendo a Instituição Banco do Brasil, também foi dado conhecimento a todos bem como hoje está oficializando a Câmara sobre o ocorrido, seguindo a orientação do Dr Vinícius Alexandre Assessor Jurídico do IMPREV, foi registrado ocorrência na polícia civil. A Presidente do IMPREV, a Presidente do Conselho de Administração, senhora Silvia Natalia Gandra Demeu acompanhadas do Conselheiro Fiscal, senhor Moacir Correa Pinho foram até Porto Velho onde foram atendidos na Polícia Federal, registrando a ocorrência do fato. Também foram recebidos pelo Auditor do Tribunal de Contas Fernando Fagundes onde relatam todos os fatos ocorridos e o mesmo orientou que o Instituto realizasse denúncia também ao Ministério Público Federal, que foi registrado no dia seis de julho de forma on-line, informa também que enviou ofício à Secretaria de Previdência informando- a dos fatos e solicitando algum auxílio quanto aos fatos narrados. Diante do Exposto a presidente informa à todos os presentes a sua preocupação em manter a segurança em torno do Patrimônio Financeiro do Instituto levando em consideração às tentativas de fraudes, salienta que até o presente momento o Instituto não sofreu nenhum prejuízo, informa também que fez uma consulta com outros presidentes de demais Institutos e que os mesmos relataram não ter sofrido nenhuma tentativa de fraude, fato que gerou mais preocupação, avisa que vem fazendo o possível junto às Instituições financeiras para que as melhores as práticas sejam adotadas visando assim a proteção dos ativos do Instituto. Senhor Reginaldo Lima sugere que nos próximos dias a presidente entre em contato com a Instituição Financeira Banco do Brasil S/A para obter informações sobre possíveis investigações ao fato relacionado ao Instituto. O procurador Municipal comunica que conforme solicitado oficializou denúncia junto ao Ministério Público Federal. A Presidente solicita aos presentes que todos pensem em alternativas que possam melhorar a segurança não só do IMPREV, mas das três instituições, pois todos estão expostos. Nada mais a relatar eu Kerles Fernandes Duarte, secretaria AD HOC, encerrei a reunião às 10:35 (dez horas e trinta e cinco minutos), onde lavrei a presente ata, que após lida e assinada pelos presentes, será publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da ARON, para que surta os devidos efeitos legais.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:C8B7AAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO-CONTRATO-256-PROESSO-2176-2022

Ontrato nº 256 de 11/07/2022
De 11/07/2022
Concorrencia Pública nº: 001/2022
Processo nº: 2176/2022

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019	**TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº256/2022, QUE ENTRE SI FAZEM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESAPAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI**

Pelo presente Termo Aditivo, **MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,**pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DO este - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATANTE,**e,
A empresa **PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.593.703/0001-82, com sede na Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, Anexo I, frente, Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, representada por Edson Luis de Melo Depieri, brasileiro, divorciado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 276.825.282-49, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.052.196-2 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Vilagran Cabrita, n° 1015, Centro, doravante denominada **CONTRATADA,**
Ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº 256 de 11/07/2022, oriunda do processo 2176/2022, referente ao processo de Concorrencia Pública nº 001/2022, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 8.666/1993, e posteriores alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao**valor total originário do contrato** o valor de **R$ 210.638,34 (duzentos e dez mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, estando o referido acréscimo amparado pela Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo correrá no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
II - Classificação Funcional 04.122.0002.2099
III - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00
IV - Fonte de Recursos Prefeitura Municipal;
V - Processo nº - 2176/2022
CLÁUSULA QUINTA. De comum acordo entre as partes que o**prazo de vigência**do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.
CLÁUSULA SEXTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
CLÁUSULA SÉTIMA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
CLÁUSULA OITAVA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Machadinho DOeste/RO, 7/7/2023.

PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF n 08.593.703/0001-82	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

MÁRCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCIA SIQUEIRA MATHEUS**,**SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**, em 07/07/2023 às 13:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2023 às 16:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**EDSON LUIS DE MELO DEPIERI**,**ADMINISTRADOR**, em 10/07/2023 às 07:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
Código Identificador:141DBF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°190/2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato N°190 de 10/07/2023
Nº do Processo: 2355/2023
Objeto:**SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE FORROS ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N°90/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 3009/2022.**
Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado**: RENILSON DE SOUZA NEGREIRO**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 10.578.654/0001-50
Data de Assinatura do Contrato:05/07/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional: 10.301.0008.2057 (MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA);
Elemento de Despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Valor: R$ 26.904,80 (vinte e seis mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:69CCF8F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/SEMED/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/SEMED/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 022/SEMED/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 25 de julho de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNER.**

O valor estimado: R$: 546.939,07 (Quinhentos quarenta e seis mil novecentos trinta e nove reais e sete centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 10 de julho de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5D25AE13

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/CPL/2023 PROCESSO ORDINARIO Nº 353/SEMED/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/CPL/2023
PROCESSO ORDINARIO Nº 353/SEMED/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo ORDINARIO Nº 353/SEMED/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 24 de Julho de 2023, às 10h00min. (Brasília)
OBJETO: **SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O valor estimado: R$:**30.044,00 (Trinta mil quarenta e quatro reais)**.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 10 de julho de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:37F7B776

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO

Processo nº 0066/2023
Assunto: Dispensa de Licitação (Inexigibilidade).
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 25, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação (Inexigibilidade), processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresas a serem contratadas:
1 – **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)**, CNPJ nº 03.047.782/0001-02, no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 10 de Julho de 2023.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B9B73D5A

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 16/2023.

PROPONENTE:
Nome:**ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo Função ou Emprego:**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

PREPOSTO:
Nome:**ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ.**
Cargo, Função ou Emprego: Coordenador do CRAS**.**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:_____
Carteira de identidade nº 1084609 Expedida por: SESDEC/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento até no município de Ouro Preto do Oeste nos dias 10 e 11 de julho de 2023, a fim de Participar da Oficina da Proteção Social Básica - PSB, conforme Ofício Circ. Nº 3213/2023/SEAS-GPSB.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 10/07/2023 Chegada em: 10/07/2023 Nº de Dias: 01
Saída em: 11/07/2023 Chegada em: 11/07/2023 Nº de Dias: 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA - RO	Ouro Preto do Oeste/RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$**36,47**
Nível Referente ou Equivalência 5 UFPM Percentual 100%

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Ouro Preto do Oeste/RO	02 Diárias sem pernoite	R$ 182,35	R$ 364,70
	TOTAL R$	R$ 364,70	

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em 10/07/2023.

ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.
Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.
Portaria n°5486/ 2021.

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:09807806

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 17/ 2023.

PROPONENTE:
Nome:**ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo Função ou Emprego:**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

PREPOSTO:
Nome:**LIZANE BETZEL.**
Cargo, Função ou Emprego: Psicóloga do CRAS**.**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:_____
Carteira de identidade nº 902351 Expedida por: SSP/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento até no município de Ouro Preto do Oeste nos dias 10 e 11 de julho de 2023, a fim de Participar da Oficina da Proteção Social Básica - PSB, conforme Ofício Circ. Nº 3213/2023/SEAS-GPSB.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 10/07/2023 Chegada em: 10/07/2023 Nº de Dias: 01
Saída em: 11/07/2023 Chegada em: 11/07/2023 Nº de Dias: 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA - RO	Ouro Preto do Oeste/RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$**36,47**
Nível Referente ou Equivalência 4 UFPM Percentual 100%

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Ouro Preto do Oeste/RO	02 Diárias sem pernoite	R$ 145,88	R$ 291,76
	TOTAL R$	R$ 291,76	

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100%(cem por cento)

Em 10/07/2023.

ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.
Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.
Portaria n°5486/ 2021.

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:F0819D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2023

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2023**.**

CELEBRAÇÃO: 07/07/2023.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: PRIME CONSTRUTORA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; CNPJ/MF 05.340639/0001-30

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 18/2023, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1026/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº 044/2022, nos termos do

Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
O PRAZO: O presente Termo Aditivo terá um prazo de 04 (quatro) meses, contados a partir de **14/07/2023** a **13/11/2023.**

Mirante da Serra - RO, 07 de julho de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:2B978C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2019
CELEBRAÇÃO: 13/06/2023.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: ÓTIMA EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.067.378/0001-63.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que se trata a Cláusula Sétima do Contrato nº 079/2019, por mais 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco Dias), contados a partir de 23/06/2023 a 22/06/2024, processo administrativo de nº 938/2018 Vol. 33, que é ESGOTAMENTO SANITÁRIO no Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
O PRAZO: O presente Resumo de Contrato terá um prazo de 01 ano a partir de 23/06/2023 a 22/06/2024.

Mirante da Serra - RO, 13 de junho de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:9FCAEA2F

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JABSON SILVA DE CASTRO**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR TRANSPORTE	Mat.	**2609**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	106.41.60	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Cacoal, no dia 10 de Julho de 2023, para conduzir os pacientes: Adonis Vieira Simoura, Cirurgia de Cabeça, Dulcir Lentz da Silva, ambos no Hospital Regional-HRC.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**10/07/2023**	Chegada em	**10/07/2023**	Nº de Dias	**01 S/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
VEICULO OFICIAL	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**CACOAL**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CACOAL	**01**	145,88	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Em **10/07/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:2C0CE205

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**ANGELA NAYARA CARDOSO DOMINGUES**		
Cargo, Função, Emprego:	MÉDICA	Mat.	**2657**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**11077.590**	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora acima mencionada possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 11 de Julho de 2023, para participar da Capacitação "Assistência em Saúde a Pessoa com Estomia de Eliminação", que será realizada no Auditório do Centro Especializado em Reabilitação.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**11/07/2023**	Chegada em	**11/07/2023**	Nº de Dias	**01 S/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
VEICULO OFICIAL	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	145,88	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

EM,07/07/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:BE73E4DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO: 031/SUPEL/2022
PROCESSO: 0000959.4.1-2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-CONVÊNIO Nº 051/2021/PJ/DER-RO.
EMPRESA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI EPP - CNPJ nº. 11.139.487/0001-04.
DA VIGÊNCIA: 1.1. O objeto do presente termo de aditamento consiste na PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na cláusula terceira do contrato 031/SUPEL/2022, por **60 (Sessenta) dias**.
1.2. A vigência do contrato passa a ser de 08 de julho de 2023à 06 de setembro de 2023.
1.3. Prorroga-se o prazo de execução da obra pôr mais 60 (Sessenta) dias.
DO VALOR: Permanece o valor global do contrato em **R$ 740.322,98** (Setecentos e quarenta mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), após o Reequilíbrio Econômico Financeiro.

Monte Negro - RO, 09 de maio de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:653DE9E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000402.3.1-2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ORQUESTRA MUNICIPAL - CV 147/PGE-2021, ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor das empresas: **E & R SERVICOS MUSICAIS LTDA - 25.125.236/0001-85**, cujo o valor é de **R$ 11.050,00; KEDMA ISABEL DE ASSIS ME - 25.099.482/0001-00**, cujo o valor é de **R$ 900,00;** totalizando o valor global em **R$ 11.950,00**, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Edital, a fim de atender as necessidades da **SEMED**.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro – RO, 10 de julho de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:B763DE77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000605.2.1-2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO DOS SERVIDORES DA SEMUSA, CONFORME OS LAUDOS PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor das empresas: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 18.274.923/0001-05**, cujo o valor é de **R$ 34.529,00; JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54; J R BORGES DOS SANTOS LTDA - 37.761.515/0001-14**, cujo o valor é de **R$ 10.656,50; COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37**, cujo o valor é de **R$ 4.018,67; PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI - 38.120.208/0001-17**, cujo o valor é de **R$ 1.293,50**, totalizando o valor global em **R$ 71.227,00**, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Edital, a fim de atender as necessidades da **SEMUSA**.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro – RO, 10 de julho de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:37626775

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO: 119/SUPEL/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 010/SUPEL/2022
PROCESSO Nº: 0001007.6.1-2022
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA ESPORTE E LAZER (CAMPO DE FUTEBOL DE AREIA).
EMPRESA: LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
CNPJ: 03.587.444/0001-63
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
1.1. Acrescenta-se o valor de **R$ 32.555,17 (Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos)** ao contrato nº 119/SUPEL/2022 através de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**.
1.2. O contrato que obtinha o valor de **R$ 370.654,57 (Trezentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, passa a totalizar **R$ 403.209,74 (Quatrocentos e três mil, duzentos e nove reais e setenta e quatro centavos)**.

Monte Negro - RO, 10 de julho de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:3D30829C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 761, 10 DE JULHO 2023

Prorrogar a Readaptação de função do servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde

Pública e Saneamento Básico - SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico anexo aos autos do processo Administrativo n. 719.2022 e laudo da junta médica.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora MARLI BRUNO QUADROS, ocupante do cargo de Cozinheira, como Recepcionista na Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico- SEMUSA a contar de 20/04/2023 por 12 meses.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após o período de 01 (um) ano, para nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6DE8049B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 762, 10 DE JULHO 2023

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 892/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) JOSEFA DE LOURDES DIOGO DE OLIVEIRA, Matricula 204, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 29/05/2023 a 27/06/2023 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C724968D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 763, 10 DE JULHO 2023

Designar membros da Comissão de serviços prestados ao FME e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 436/SEMED/2023 ID: F51.E49;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão de serviços prestados ao Fundo Municipal de Educação-FME, a saber:

THALLES NASCIMENTO BEZERRA - PRESIDENTE
RAQUEL NUNES FILHO - SECRETARIO
ANTONIO MATHEUS DE JESUS CHAVES - MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1C52CE0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 764, 10 DE JULHO 2023

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 118/SEMDES/2023 ID. F56.3AB.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 06/08/2023 a 15/08/2022 do servidor PAULO HENRIQUE BEZERRA MENDONCA, Matrícula 1601, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL/COORDENADOR DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, o qual foi programado através da Portaria n. 592/GAB/2023.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para a partir de 21/08/2023 a 25/08/2023 e 28/08/2023 a 01/09/2023.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:456DCA2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 765, 10 DE JULHO 2023

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/GAB/PMMN/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 854.17.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II A SERVIDORA: JULIESSE FERREIRA SILVA DE CARVALHO, Mat. 1740, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/ZELADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 01/07/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2C58BA6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 766, 10 DE JULHO 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS DE CAMPO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:19CA7FE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 767, 10 DE JULHO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 289.2.3-2023

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) FRANCIELY DA SILVA LOPES PERES, Matrícula: 1918, ocupante do cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 27/01/2023 a 10/02/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxílio-doença a partir do dia 11/02/2023 a 16/02/2023, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:180ACA82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531/2023.
INTERESSADO: SEMAS
OBJETO: Contratação de seguro.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 531/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 039/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:

Seguros Sura S.A, inscrito no **CNPJ Nº 33.065.699/0001-27**, no valor total de **R$ 16.820,00** (Dezesseis mil oitocentos e vinte reais).
Mafre Seguros Gerais S.A, inscrito no **CNPJ Nº. 61.074.175/0001-38**, no valor total de **R$ 5.520,00** (Cinco mil quinhentos e vinte reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 10 de julho de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:DA35DBD7

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2022
CELEBRAÇÃO: 10/07/2023
PARTES: Município de Nova União e a empresa MFM Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos Sólidos LTDA.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade

OBJETO: Em Prorrogar o prazo Contratual de Prestação De Serviços tendo em vista que o mesmo vencerá em 22/07/2023,cujo objetoé a contratação de empresa especializada para locação de caixa contentora para armazenamento e transporte de resíduos sólidos (RSU), em aço de 30m3. Dimensão de 6,00m de comprimento, 2,56m de largura e 2,23m de altura: 2,23m; tratamento anticorrosão, porta com uma folha, com 03 dobradiça, trinco central e trava de segurança com acionamento lateral, para transporte de resíduos sólidos urbanos, aptos ao sistema on/roll off.
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
VALOR GLOBAL: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de n° 016/2022
EMPENHO: Nº 1233/2023
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 23/07/2023.
PROCESSO Nº 2-1072/2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:ADBE127C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 187, DE 10 DE JULHO DE 2023

Nomeia Comissão Permanente de Licitação - CPL

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

a) Tatiane de Oliveira Silva - Presidente
b) Isabella Arrabal Madeiro - Secretária
c) Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida - Membro
d) Adriana Andrade de Oliveira Venâncio - Membro
e) Davi Calandrelli - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos contrários.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E08C8504

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1009, DE 10 JULHO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02 - Poder Executivo
01.04 - GABINETE
122.0001.2001 - Administração e Gestão do Gabinete
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixa **R$: 60.000,00**
F.R. 0.2.500
2 - Recursos do Exercício Anterior
02 - Poder Executivo
01.04 - GABINETE
122.0001.2001 - Administração e Gestão do Gabinete
3.1.90.13 - Obrigações Patronais **R$: 80.000,00**
F.R. 0.2.500
2 - Recursos do Exercício Anterior
02 - Poder Executivo
01.04 - GABINETE
122.0001.2001 - Administração e Gestão do Gabinete
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 40.000,00**
F.R. 0.2.500
2 - Recursos do Exercício Anterior
02 - Poder Executivo
01.04 - GABINETE
122.0001.2001 - Administração e Gestão do Gabinete
3.3.90.33 - Passagens de despesas com Locomoção **R$: 10.000,00**
F.R. 0.2.500
2 - Recursos do Exercício Anterior
02 - Poder Executivo
01.04 - GABINETE
122.0001.2001 - Administração e Gestão do Gabinete
3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$: 10.000,00**
F.R. 0.2.500
2 - Recursos do Exercício Anterior
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente aos recursos livres, no valor de **R$ 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5E920405

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 234/SRP/2023
INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2023
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada prestação de serviço de gerenciamento para o abastecimento de combustíveis, lubrificantes e derivados por meio de sistema informatizado (via web), para atendimento da frota de veículos e máquinas pesadas, roçadeiras, podadores e motores geradores de energia da Prefeitura Municipal de Nova União.

NILTON CESAR MOREIRA, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do

Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão, na sua forma eletrônica, o objeto do certame à empresa**:**

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 05.884.660/0001-04, à taxa administrativa de -6,00 (menos seis por cento).

Nova União – RO, 10 de julho de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5E6160F6

P M N U - RO
DECISÃO DO PREGOEIRO – RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 234/SRP/2023

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada prestação de serviço de gerenciamento para o abastecimento de combustíveis, lubrificantes e derivados por meio de sistema informatizado (via web), para atendimento da frota de veículos e máquinas pesadas, roçadeiras, podadores e motores geradores de energia da Prefeitura Municipal de Nova União, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECORRENTE:

RECORRENTE: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 25.165.749/0001-10

RECORRIDA

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA
CNPJ nº 05.884.660/0001-04

Trata-se de análise do **Recurso Administrativo** interposto tempestivamente pela licitante recorrente, por suposta violação as exigências editalícias.

A RECORRENTE apresentou durante o certame licitatório suas manifestações de intenção de recorrer, conforme transcrita a seguir:

Fornecedor NEO CONSULTORIA EADMINISTRACAO DE BENEFICIOSLTDA	**CNPJ / CPF** 25.165.749/0001-10	**Envio Razão** 04/07/2023 23:59:59	**Envio Contra Razão** 07/07/202323:59:59
Lote: 1 **Declaração:** Manifestamos nossa intenção de recurso contra a Habilitação da empresa UZZIPAY, devido a taxa ser inexequível, e contra a qualificaçãoeconômica. Todas as razões serão demonstradas posteriormente			

Cumpre registrar que para a aceitabilidade do recurso, o *caput* do art. 44 do Decreto nº 10.024/2019 exige a manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer tão logo seja declarado o vencedor do certame.

A mesma regra também estava descrita no Edital do pregão, conforme Item 11.1 e subsequentes:

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

Então, como disposto no item 11.2, verificou-se apenas os pressupostos recursais, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, sem adentrar no mérito da questão.

Logo, aceitou-se a intenção de recurso da RECORRENTE e, consequentemente, foi aberto o prazo para inclusão das razões e as contrarrazões no sistema, na forma do Decreto nº 10.024/2019 c/c item 11.4 do Edital.
A RECORRENTE, bem como a RECORRIDA, apresentaram suas razões e contrarrazões TEMPESTIVAMENTE.

Reproduzo abaixo o teor do recurso impetrado pela empresa RECORRENTE:

ILUSTRE(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - ESTADO DE RONDÔNIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 PROCESSO Nº: 234/SRP/2023

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, nº 25.165.749/0001- 10, Alameda Rio Negro, nº 503, sala 1803, Alphaville, Barueri – SP, *rodrigo.marinho@neofacilidades.com.br* e telefone (11) 3631-7730, vem, muito respeitosamente, por intermédio de seu representante legal, apresentar

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face das veementes irregularidades contidas no procedimento licitatório em epígrafe, que culminaram na indevida habilitação da empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA**, o que o faz consoante motivos fáticos e jurídicos a seguir expostos.

I. EXPOSIÇÃO DOS FATOS

O Município realizou a sessão pública do Pregão Eletrônico, que tem por objeto a *"contratação de empresa especializada prestação de serviço de gerenciamento para o abastecimento de combustíveis, lubrificantes e derivados por meio de sistema informatizado (via web), para atendimento da frota de veículos e máquinas pesadas, roçadeiras, podadores e motores geradores de energia da Prefeitura Municipal de Nova União",* conforme especificações contidas no Instrumento Convocatório.
Ao final da disputa sagrou-se vencedora a empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA**, com a oferta de taxa de administração negativa de 6,00% (seis por cento inteiros negativo).
Com a apresentação dos documentos concernentes à fase de habilitação, pela convocada, esta recorrente apresentou intenção de recorrer, por constatar a existência de irregularidades quanto às comprovações de qualificação econômica da empresa, em especial quanto à exequibilidade da proposta, razão pela qual restou deferido o prazo para apresentação das competentes razões.

Esta, a síntese do necessário.

II - DAS RAZÕES

– DAS IRREGULARIDADES CONTIDAS NO BALANÇO PATRIMONIAL E NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exige o Edital no tópico relativo à Qualificação Econômico-financeira:

"9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022); já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios."
Além de ser uma exigência expressa do Edital, o Balanço Patrimonial é de suma importância, pois, como se sabe, demonstra de forma clara e precisa toda a vida financeira de uma empresa, bem como a sua saúde, para que se possa, assim, auferir o nível de confiabilidade econômica de uma empresa.
Por isso mesmo, é exigência do Edital a boa comprovação da saúde financeira dos licitantes, através dos índices contábeis:

"A Comprovação da boa situação financeira da empresa se dará mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)."
Contudo, os índices contábeis apresentados pela arrematante possuem diversas inconsistências que os maculam, levando a crer que foram majorados por algum tipo de manobra. Repare:
Durante o exercício de 2021, verifica-se que a licitante recebeu em vendas o montante de R$ 667.954,43, valor este insuficiente para honrar suas despesas operacionais, custos e impostos, que se somam em R$ 3.921.950,86. Para não eivar seus índices contábeis, parece que a empresa realizou a seguinte manobra:
O aporte recebido pela ROVEMA PARTICIPAÇÕES LTDA, se soma ao ativo disponível da empresa, e consta nos ativos realizáveis a longo prazo, a título de empréstimo as suas coligadas. Para se exemplificar a maneira como o indevido aporte aos ativos eiva os índices, cumpre esclarecer a dinâmica contábil:

A indevida demonstração dos componentes do ativo, interfere diretamente no cálculo dos índices, em especial: Índice de Liquidez Geral, Corrente e Solvência Geral.
A estruturação do cálculo do ILG, se dá por (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo).
Por sua vez, o ILC se dá por (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Já o ISG se estrutura por (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo).
O valor da integralização do capital é agregado à soma dos valores que compõe o Ativo. Nesse sentido, um indevido valor das demonstrações recebidas e a receber majora o valor do Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo, o que implica numa mudança benéfica dos índices.
Nas operações matemáticas fracionárias, quando ocorre uma majoração do valor do numerador, mas se mantém o valor do denominador, ocorre o aumento do valor resultado:
Numerador Denominador= resultado ->NumeradorDenominador (=)= resultado
Para melhor visualizar, exemplifique-se:

100 = 10 -> 200 = 20
10 10
Portanto, um valor fictício dos recebimentos, majora os ativos que, por sua vez, aumenta o valor dos índices, representando assim valores contábeis não verdadeiros.
Tal fato demonstra para uma inconfiabilidade dos documentos contábeis da arrematante, de modo que esta comissão deve realizar diligência, nos termos da legislação e do Edital, para auferir a veracidade econômica do balanço apresentado pela empresa.
Portanto, em cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme disposto pelo TCU, requer-se que a licitante seja **INABILITADA** por não ter apresentado documentos habilitatórios nos termos exigidos no Edital.

– DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A Proposta de Preços é o documento pela qual a licitante apresenta o valor dos seus serviços, observando-se o objeto da licitação, suas especificidades e as condições de mercado, sendo, umbilicalmente, ligada ao edital e a legislação.
Consoante com o histórico de prejuízos acumulados de mais de 03 milhões de reais, a empresa **UZZIPAY** apresentou proposta manifestamente inexequível, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

Uma oferta tão expressiva vinda de uma empresa de reiterados prejuízos, aponta para uma possível inexecução contratual, visto que provavelmente não possuirá caixa para girar um contrato com vultos simulares aos seus prejuízos anuais.

Até quando a **UZZIPAY** poderá salvar-se com empréstimos para honrar com seus compromissos? A conta não fecha: anos de prejuízos acumulados + ofertas expressivas e fora de mercado de taxas de administração apontam para (i) inexecução contratual ou (ii) sobrepreço.

Prova maior da inexigibilidade se dá com a própria proposta apresentada, que apresenta valores FALSOS, em desacordo com o certame, alterando completamente os valores de lucros e despesas, para tentar "passar" por esta comissão, sem ser desclassificada. Vejamos:
Na planilha de custos apresentada como demonstrativo de exequibilidade, foi informado a taxa de administração **POSITIVA** de 6%, resultando em uma Previsão de Receita anual de R$ 374.750,00:

Contudo, a planilha de exequibilidade diverge da proposta comercial apresenta, onde a empresa informa que aplicará a taxa de administração **NEGATIVA** de 6%, sobre o valor estimado da contratação, o que resultaria em um desconto de R$ 150.000,00 para o contratante:

Portanto, a previsão de receita anual, de acordo com a proposta negativa ofertada no certame, seria de R$ 74.750,00 que, deduzindo todos os custos, encontra- se assim o lucro bruto anual de R$ 17.156,62 e mensal de R$ 1.429,72, sendo irrisório e manifestamente inexequível para uma empresa que carrega prejuízos acumulados de mais de 03 milhões de reais.

Assim, visando resguardar o Município de Nova União de futuros descumprimentos contratuais e prejuízo ao erário, deve a equipe de licitação realizar diligência a fim de **comprovar a exequibilidade proposta apresentada pela arrematante** e, não se comprovando, requer-se a desclassificação da licitante.

Repare que a promoção de diligência não impõe qualquer ônus à municipalidade e complementa o processo, de modo a conferir ao processo legalidade, eficiência e obtenção da melhor proposta.

Vale dizer que, conforme ensina Marçal Justen Filho, é **dever** da administração realizar providências a fim de esclarecer os fatos suscitados:

"A realização da diligência não é uma simples "faculdade" da

*Administração, a ser exercitada segundo juízo de conveniência e oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da **diligência como um poder-dever da autoridade julgadora**. Se houver dúvida ou controvérsia sobre fatos relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente a documentação apresentada, **é dever da autoridade julgadora adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos**. Se a dúvida for sanável por meio de diligência será obrigatória a sua realização." (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 16ª ed, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2014, pág. 804.)*

A dúvida a ser sanada por meio de diligência é a comprovação de exequibilidade, que pode ser feita por meio de mostra de sua rede credenciada, a taxa de credenciamento praticada e demais disposições da Instrução Normativa nº 5/2017:

*"9.4. **Se houver indícios de inexequibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos: a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;*

verificação de Acordos, Convenções ou Dissídos Coletivos de Trabalho;
levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho; d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

proponente;
i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por

órgãos	*de*	*pesquisa;*
j)	*estudos*	*setoriais;*

k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços."

Nesse sentido, requer-se que seja demonstrada a exequibilidade da proposta de preços apresentada pela arrematante, de modo a resguardar a municipalidade de futuros descumprimentos contratuais e prejuízos.

DO PEDIDO

Diante de todo o exposto e o que mais consta dos autos deste processo licitatório, requer-se que seja conhecido o presente recurso, conferindo ao certame o efeito suspensivo previsto pelo artigo 109, parágrafo segundo, da Lei Federal n. 8.666/93, que seja realizada a diligência, nos termos do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/39 e, no mérito, **JULGUE- O PROCEDENTE,** declarando-se:

INABILITADA a licitante UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA e

seja, via de consequência, dado prosseguimento ao certame, promovendo-se a convocação das demais licitantes, por ordem de classificação, para análise dos documentos de habilitação.

Na remota e absurda hipótese de não provimento do recurso apresentado pela Recorrente, requer-se a produção de cópia integral dos autos do processo licitatório, para que possam ser adotadas as medidas judiciais cabíveis, em especial o ajuizamento de ação mandamental e a comunicação do ocorrido aos órgãos de fiscalização e controle externo (Ministério Público e Tribunal de Contas).
Termos em que pede deferimento.

DA ANÁLISE:
II.1 – DAS IRREGULARIDADES CONTIDAS NO BALANÇO PATRIMONIAL E NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Visando obtenção de elementos para subsidiar a decisão deste PREGOEIRO quanto ao pedido da RECORRENTE, o referido processo foi encaminhado ao Setor de Contabilidade deste Município para análise quanto ao Balanço da empresa vencedora do certame. A Contadora Municipal emitiu PARECER, o qual transcrevo abaixo:

Licitação é um procedimento administrativo que visa assegurar igualdade de condições a todos que queiram contratar com o Poder Público. A obrigação de licitar está prevista no inciso XXI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB).
Simulação de despesas, custos ou receitas
Tem o propósito de diminuir ou aumentar o lucro, em atendimento a interesses profanos. Portanto, prejudica, sem exceção, a todos os utentes dos relatórios contábeis.
A ocultação de atos ou de fatos no balanço patrimonial aumentativos ou diminutivos da real situação econômico-financeira, ou seja, as manobras ou maquiagens contábeis, sejam por imperícia intencionais, ilícitas ou dolosas para adequar os relatórios contábeis a interesses profanos, podem ser configurados, como a intenção ou prática de:
Crime falimentar, Lei 11.101/2005;
Fraudes nos documentos de habilitação em procedimentos de licitação, pontualmente em relação à manipulação fraudulenta da qualificação econômico-financeira, com o fim de obter benefício direto ou indireto, (art. 297 do CP);
Crimes tributários da Lei 8.137/1990, artigos 1º e 2º, ou simplesmente a caracterização de falsificação de documento particular (art. 298 do Código Penal), ouso de documento falso também é crime tipificado no 304 do Código Penal. Sem prejuízo da responsabilidade de indenizar por perdas e danos todas as pessoas prejudicadas pelo balanço maquiado.
Esse é o canal correto para o recebimento de indícios de irregularidades, tais como: falhas de controle, fraudes internas e externas, atos ilícitos e descumprimento a princípios éticos e políticas internas.
Fiscalização
As denúncias relacionadas a atuação de profissional ou organizações contábeis deverão ser encaminhadas diretamente ao Conselho Regional de Contabilidade do local da ocorrência do fato.https://servicos.crcro.org.br/spwRO/Sfiv2/Denuncia/Denuncia.Assim como em todos os Órgãos competentes há como integrar uma denúncia para tal fato.
Este setor de Contabilidade não tem Competência para avaliar se foi Maquiado os dados encaminhados no Balanço Patrimonial da Empresa UZZIPAY visto que o mesmo foi aceito pelo MINISTÉRIO DA FAZENDA-SECRETARIA DA RECEIA FEDERAL DO BRASIL, não temos auditores no quadro de Servidores do Município. Para prosseguimento de tal fato de MAJORA DE FATO recomenda-se denúncia aos**Órgãos competentes**assim como o linkado acima.
Como se percebe em sua conclusão, a mesma pondera que não há como esta administração avaliar se foi ou não maquiado o referido balanço, tendo em vista que o mesmo foi aceito pela RFB.
Neste caso, CONSIDERANDO que o Município não tem competência de adentrar no mérito de julgar se o balanço foi maquiado ou não, tendo a empresa vencedora do certame apresentado seu respectivo balanço, e os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), são superiores a 1 (um), restou comprovado que a mesma atendeu o item 9.2, i, do Edital de Licitação.

II.2 DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA
Com relação à inexequibilidade da proposta apresentada, conforme afirma a recorrente, não há o que discutir, pois a taxa ofertada pela RECORRIDA é de -6,00% e a taxa ofertada pela RECORRENTE é de -5,03%, o que equivale a uma diferença de apenas -0,7%. Além disso, a RECORRIDA apresentou vários contratos firmados com outros ENTES PÚBLICOS em que as taxas praticadas são similares à trazida no presente certame.

DA DECISÃO

CONSIDERANDO que a interpretação e aplicação das regras devem sempre estar em consonância com as finalidades da licitação, evitando o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou descabidos e que não contribuem em nada para o que se deseja.
CONSIDERANDO, que no presente caso, não houve tratamento diferenciado entre os LICITANTES, não havendo favorecimento a uma determinada empresa em detrimento de outra, o que constituiria verdadeira afronta aos princípios de isonomia e da impessoalidade.
CONSIDERANDO que todos os licitantes tiveram seus direitos assegurados para esclarecimentos, impugnações e intenção de recursos, e que todas as manifestações foram devidamente recebidas e respondidas em tempo hábil, podendo o presente processo ser consultado na integra no portal da transparência deste Município, no endereço eletrônico: http://transparencia.novauniao.ro.gov.br/
Por fim, sem mais nada a evocar e respeitado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, conheço do Recurso apresentado pela empresa recorrente para no mérito julgar IMPROCEDENTE, mantendo habilitada a empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.

Desta forma, encaminhamos o presente procedimento para análise e demais providências jurídicas que se fizerem necessárias, objetivando tornar o procedimento o mais transparente e legal possível,

considerando o interesse público, os princípios da impessoalidade, da transparência, da economicidade e da igualdade.

Nova União, 10 de julho de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:70147DA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede administrativa na Av. Daniel Comboni, 1156 – bairro Jardim Tropical, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160/GP/2022, torna público que realizará o Chamamento Público nº 004/2023 para fins de credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os interessados poderão se credenciar no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, a partir do dia 12/07/2023. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos, *preferencialmente*, por meio do endereço eletrônico cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br, ou à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de julho de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:6FB0C4D4

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.569 DE 10 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, CONCEDIDO A SERVIDORA ELIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA, DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.547/G.P./2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023."

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – IPSM, RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo 120/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar o Benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** a partir de 07 de julho de 2023**,** de que trata a Portaria nº 3.547/G.P/2023, concedido à Servidora, **ELIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, RG nº 655377 SSP/RO, CPF n° 641.171.542-49, no Cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, referência NP 22, cadastro n° 3181/0, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste(RO), com fundamento no artigo 12, §10, consubstanciado na Perícia médica realizada em 05/07/2023, na forma do artigo 106, da Lei Municipal 2.582/2019.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2023.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 15122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:89FB4732

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, formalizado pelo Decreto nº 438/GP/2023 de 29 de Maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 006/CPL/2023, do tipo menor preço global, oriundo processo administrativo nº 384/2023/SEMOSP, cujo objetivo: Construção de Galeria (celular) pluvial, no município de Parecis/RO, conforme plano de trabalho, planilhas e memoria descritivo, referente ao Convênio Sedec/Governo Federal, processo nº 59053.007313/2022-30-"Secretaria Nacional da Defesa Civil". Em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2023 e **ADJUDICO** como vencedor a empresa: CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.706.607/0001-80, estabelecida à Av. João Pessoa, nº 5123, Sala-01, Bairro Centro, município de Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000, no valor global de R$ **228.260,70** (Duzentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta reais e setenta centavos).

Parecis/RO, 07 de Julho de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:D01ED2DC

CPL
ERRATA DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

ERRATA DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, REFERENTE AO ID: 2B7.4AA
OBJETO: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal De Parecis-RO, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Câmara Municipal de Parecis-RO, com acesso via WEB e banco de dados hospedado em data center externo (Nuvem), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, atendendo o Decreto Federal 10.540 que dispõe sobre o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle –SIAFIC, conforme citado no termo de referencia.
PROCESSO Nº 930/2023.

ONDE SE LÊ: VALOR ESTIMADO: R$ 706.260,00 (Setecentos e seis mil, duzentos e sessenta reais).
LEIA-SE: VALOR ESTIMADO: R$ 702.780,00 (Setecentos e dois mil, setecentos e oitenta reais).

Parecis/RO, 10 de Julho de 2023.

EDVALDO FERREIRA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:E494E44A

CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

A **Prefeitura do Município de Parecis/RO**, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 438/GP/2023, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das leis federais 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, alterada pela LC 147/2014 a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, oriundo Processo Administrativo Nº 208/SEMOSP/2023, cujo objetivo é a Contratação de Empresa Especializada para realizar a Construção da Ponte de Concreto Metálica na Linha Kapa 08, KM 04, conforme plano de trabalho, em anexo, e os demais documentos constantes nos autos do processo, conforme plano de trabalho e planilhas em anexo**.** Valor Estimado: R$ 636.733,83 (seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos).
Fonte de Recursos: Contrato de Repasse Governo Federal MIDR– Ministério Da Integração e do Desenvolvimento Regional.
SESSÃO DE ABERTURA: Marcada para o dia 20 de Julho de 2023, às 08:00 Horas, horário de Rondônia, na Sala da CPL à Rua Da Matriz, nº 250, Centro, 76.979-000, Parecis/RO.
Motivo da suspensão: Para readequação e Correção nos Projeto Básicos e planilhas; Após as devidas correções será marcado uma nova data do certame.

Maiores informações poderá ser adquirido, gratuitamente, na sala da CPL, das 7hs às 13hs. Informações Fone: (69) 3198143 ou no site www.parecis.ro.gov.br.

Parecis/RO, 07 de Julho de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:81065AB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 43/DIAD/DAD/GAB/CGM/2023

Porto Velho/RO, 10 de julho de 2023.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00600-00017702/2023-59;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar e Homologar a prestação de contas de diárias em favor do servidor Jonhy Milson Oliveira Martins, matrícula 103143, conforme Parecer nº 57/CCP/CGM/2023 (e-DOC: 52401D62), constante nos autos.

Art. 2º- A baixa de responsabilidade dos registros contábeis será realizada pelo servidor Alexandre Santos Silva, matrícula 1001252, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo/CGM.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05BA96ED

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VIII – DECRETO Nº 17.353/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que os autos do Processo Administrativo nº 00600-00020925/2023-01, foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada,** nos termos do art. 14 do Decreto nº 17.353/2021 e art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011, conforme Parecer nº 58/CCP/CGM/2023 (e-DOC: 26C75C4A).

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário: **Jeoval Batista da Silva,** matrícula: 144246, Controlador Geral do Município.

Porto Velho/RO, 10 de julho de 2023.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83A847CB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente, torna público a quem possa interessar, a contratação de empresa para a Aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha para a EMDUR, através do Processo Administrativo nº 00600-00018002/2023-81, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso VII da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.
Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada **IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 15.335.703/0001-48, a despesa no valor total de **R$ 45.310,00 (quarenta e cinco mil trezentos e dez reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
Valor Total: R$ 45.310,00 (quarenta e cinco mil trezentos e dez reais).

Porto Velho/RO, 07 de Julho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:151261E6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO Nº. 070/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 081/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.402124PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 081/2023/IPAM para prestação de serviços na área de ORTOPEDIA ESPECIALISTA EM QUADRIL, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA E CONSULTAS ELETIVAS.

Credenciada: CLÍNICA SAÚDE E VIDA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 05.145.056/0001-58.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde, no P/A 10.302.0011.2.039, Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 07 de Julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56DFA7AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 367/2023

Porto Velho, 07 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.° 46/2023/GEAD de 07 de julho de 2023.

Resolve,

Alterar a Portaria n°. 80/2022 de 09 de fevereiro de 2022, publicada no DOM n° 3156 de 11 de fevereiro de 2022, onde designa os servidores: **SÉRGIO MOTA DE MORAIS – Titular**, cadastro n° 361AT, **ALANA SILVA PRADO – Suplente**, cadastro nº 21120AT, para fiscalização do contrato da empresa **R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,** atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho – IPAM.

1. Sérgio Mota de Morais – Matrícula n° 361AT – Titular
2. Alana Silva Prado – Matrícula n° 21120AT– Suplente
Excluir:
Sérgio Mota de Morais – Matrícula n°361AT – Titular
Alana Silva Prado – Matrícula n°21120AT– Suplente
Incluir:
João Paulo Medeiros Felizardo – Matrícula n° 21145AT
Késia Rocha Gonçalves de Lima – Matrícula nº 21273AT

Ficando assim constituída:
1. João Paulo Medeiros Felizardo – Matrícula n° 21145AT – Titular
2. Késia Rocha Gonçalves de Lima – Matrícula nº 21273AT – Suplente

O prazo da duração desta portaria se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2229F744

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 365/2023

Porto Velho, 07 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **IRLANDÊS DINANCI PEREIRA,** cadastro nº. 191AT, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE NOTAS FISCAIS E CONFERÊNCIA,** em substituição a titular **ILANA DE MEDEIROS BRASIL,** cadastro nº. 20854AT, no período de 11 a 30 de julho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D78616FD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 366/2023

Porto Velho, 07 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para

DIVISÃO DE NOTAS FISCAIS E CONFERÊNCIA				
20854AT	ILANA DE MEDEIROS BRASIL	**2022/2023**	03/07/2023 a 22/07/2023	11/07/2023 a 30/07/2023

ARRECADAÇÃO				
20856AT	LUDMYLLA DUNNYA SOUZA DE LIMA FIGUEIREDO	**2022/2023**	03/07/2023 a 22/07/2023	09/10/2023 a 18/10/2023

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46D2D4AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 364/2023

Porto Velho, 07 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **LEILANE FREITAS VIEIRA MONTE,** cadastro nº. 13005AT**,** do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS,** em substituição a titular **ISABELLA CARVALHO MILHOMEM SILVA ARAÚJO,** cadastro nº. 12335AT, no período de 17 de julho a 26 de julho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5F48022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 345/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25430P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA**, RG: 153234 SSP/RO, C.P.F: 161.803.302-63, Cadastro nº 160391, ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno, Classe C, Referência IV, Carga Horária 40 horas, lotado na Controladoria Geral do Município – CGM/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. **Retroagindo a partir de 03 de julho de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E77AAAD5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 346/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.03.25323P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **DIOLANDA VALENTE DE OLIVEIRA**, RG: 524265 SSP/RO, C.P.F: 655.870.902-30, Cadastro nº 237050, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ACE E ACS – Referência V, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso I, Art. 6º - A, da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c Art. 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº. 404/2010. **Retroagindo a partir de 03 de julho de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CD7F872

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 347/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25433P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **ENID COSTA CASTIEL**, RG: 32599 SESDEC/RO, C.P.F: 039.317.732-72, Cadastro nº 834376, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 17, Carga Horária 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº.

41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Complementar n° 404/2010. **Retroagindo a partir de 03 de julho de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FA4F035

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 348/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.03.25416P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **IVON MENDONÇA QUEIROZ**, RG: 409247 SESDEC/RO, C.P.F: 408.864.922-20, Cadastro nº 170250, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar,, Nível I, Referência 13, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, Art. 6º - A, da Emenda Constitucional n° 41/2003, alterado pela Emenda Constitucional n° 70/2012 c/c Art. 40, §§ 1º, 2º e 6º, da LEI COMPLEMENTAR Nº. 404/2010.

Retroagindo a partir de 03 de julho de 2023.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69F939DE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 349/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25324P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **LUCIANA CÂNDIDA DA SILVA**, RG: 310026 SSP/RO, C.P.F: 277.005.002-82, Cadastro nº 5541, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividade Administrativa, Nível XIII, Faixa 18, Carga Horária 40 horas, lotada na Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho – CMPV/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. **Retroagindo a partir de 03 de julho de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0203DFCA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 350/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.02.24324P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE** à servidora **MARIA MADALENA VIANA**, RG: 340338 SSP/RO, C.P.F: 328.099.729-15 Cadastro nº 11594, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Referência 7, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010. **Retroagindo a partir de 03 de julho de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F15981B5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 351/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25215P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **RAIMUNDO CARLOS DE MOURA**, RG: 723176 SSP/RO, C.P.F: 037.088.292-04, Cadastro nº 199811,

ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Classe B, Referência IX, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Complementar n° 404/2010. **Retroagindo a partir de 03 de julho de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F67F66EE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 352/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.03.25345P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **REGIMAR DA SILVA OLIVEIRA**, RG: 374194 SSP/RO, C.P.F: 326.140.982-72, cadastro nº 172297, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Postura, Classe C, Referência III, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, Art. 6º-A, da Emenda Constitucional n°41/2003, alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012 c/c Art. 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº. 404/2010. **Retroagindo a partir de 03 de julho de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AFD314F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 353/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.02.25376P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **REGINA FERREIRA DE SOUZA**, RG: 359259 SESDEC/RO, C.P.F: 058.382.742-04, cadastro nº 179623, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência X, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010. **Retroagindo a partir de 03 de julho de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B64539C0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 354/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25456P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **ROSALBA ARAÚJO MORAIS SANTOS**, RG: 758627 SESDEC/RO, C.P.F: 395.246.043-53, cadastro nº 883910, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 16, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o art. 69, I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010. **Retroagindo a partir de 03 de julho de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A084354C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 357/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25421/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **VINÍCIUS ALBUQUERQUE DA SILVA**, RG: 9012058435 SSP/RS, C.P.F: 316.027.700-34, Cadastro nº 11388, ocupante do cargo de Arquiteto, Classe F, Referência XIV, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. **Retroagindo a partir de 03 de julho de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE47C121

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 355/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25367P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **SIMÃO DE LIMA IZAÍAS**, RG: 527774/RO, C.P.F: 203.190.702-63, Cadastro nº 221440, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Classe B, Referência XIV, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. **Retroagindo a partir de 03 de julho de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBC5D59E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 356/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25377P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **VALMIR ALVES DA SILVA,** RG: 235914 SESDEC/RO, C.P.F: 203.593.222-04, Cadastro nº 231837, ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar, Nível I, Referência 18, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. **Retroagindo a partir de 03 de julho de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA8A0023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 115/2023/CD/SPPD/PGM

PORTARIA Nº 115/2023/CD/SPPD/PGM
Porto Velho, 07 de julho de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta dos Processos nº 00600-00019275/2023-43-e

RESOLVE

PRORROGAR por 60(sessenta) dias, a partir do dia 14 de julho de 2023, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada por meio da Portaria nº 73/2023/CD/SPPD/PGM, datada de 12 de maio de 2023, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3473, de 16 de maio de 2023 , relativo ao Processo Disciplinar nº 00600-00019275/2023-43-e., em conformidade com o disposto no artigo 186, da Lei Complementar nº. 385/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2649FE90

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 030/PGM/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, E DO OUTRO A EMPRESA PROSISTEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS MECÂNICOS E DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao Vigésimo quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, por intermédio da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, Representada pelo Sr. Fabricio Grisi Médici Jurado, brasileiro, casado, advogado, inscrito na

OAB-RO sob o nº. 1.751, doravante denominada CONTRATANTE, do outro a Empresa PROSISTEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS MECÂNICOS E DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 27.542.945/0001-91, com sede na Rua Major Amarante, N° 488, Bairro Arigolândia, CEP n° 76.801-180, nesta capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. ROGÉRIO MANOEL INÁCIO JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 963036 SSP/RO e CPF nº 781.009.762-87, doravante denominado CONTRATADA, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento do Contrato nº 030/PGM/2021 originário do Processo Administrativo nº 02.00488/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o registro dos valores estimados para consignação ao Contrato nº 030/PGM/2021 – Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças em aparelhos de ar-condicionado tipo Split. executado em regime de preço unitário, sendo a dotação orçamentária complementar consignada para cobrir as despesas no período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – A variação da estimativa do valor contratado referentes ao período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO sob a seguinte classificação:
2.1.1 – Programa/Atividade: 0201 Projeto de Atividade: 04.12200072.001 – Administração da Unidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa 3.3.90.39.17, Fonte: 01709, conforme Nota de Empenho nº 0003553, de 04/07/2023, no valor estimado de R$ 16.865,88 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente as despesas de mão de obra.
2.1.2 – Programa/Atividade 0201 Projeto de Atividade: 04.12200072.001 – Administração da Unidade – Material de Consumo, Elemento de Despesa 3.3.90.30.54, Fonte: 01709, conforme Nota de Empenho nº 0003554, de 04/07/2023, no valor estimado de R$ 107.488,36 (cento e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), referente as despesas para aquisição de peças.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 030/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no Art.. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 Após a assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho/RO, 04 de julho de 2023..

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A633677B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.126, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a suspensão da aquisição de automóveis pela Prefeitura de Porto Velho para Exercício de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de comprometer a probidade e a higidez dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o impactando direto da diminuição do quantitativo populacional verificada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o Município de Porto Velho, que certamente trará consequências negativas no cálculo dos repasses das transferências constitucionais (FUNDEB, FNS, FNAS e outros);

CONSIDERANDO a preocupação já manifestada pelo Município de Porto Velho por meio do Decreto Municipal n.º 18.904, de 06 de abril de 2023, com a possibilidade de futuras reduções nas transferências do Fundo de Participação do Município – FPM e do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a preservação do equilíbrio das finanças públicas do Município de Porto Velho pelo controle rigoroso dos gastos públicos, bem como as incertezas sobre a realização das receitas municipais em decorrência do cenário econômico nacional; e,

CONSIDERANDO que o atual quantitativo que compõe a frota de veículos de propriedade da Prefeitura de Porto Velho demanda a adoção de ações que visem diminuir o dispêndio com sua manutenção e oferecer ferramentas alternativas para o deslocamento de pessoas e bens, tais como o TaxiGov e a locação de veículos, tornando eficaz a utilização de recursos públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1° Fica determinada a suspensão da aquisição de automóveis por todos os órgãos e entidades da Prefeitura de Porto Velho, incluindo-se suas fundações, autarquias e empresas públicas, devendo ser promovidas as ações necessárias para a revogação de todas as licitações que tenham esse objeto, em curso ou em sua fase interna.
I – Para fins deste Decreto, considera-se:
a) automóvel: todo veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até oito pessoas, exclusive o condutor.
b) licitações em curso: são as que não foram homologadas e aquelas cujo objeto não tenha sido adjudicado, no caso de pregão.

Art. 2º As licitações na fase interna e as licitações em curso deverão ser revogadas, sendo vedada a abertura de novos processos destinados às aquisições de que trata este decreto durante o período de sua vigência.

Art. 3º As necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura de Porto Velho que envolvam a aquisição de automóveis, nos termos deste Decreto, deverão ser submetidas à Secretaria Geral de Governo – SGG para análise de sua pertinência e eventual excepcionalidade à vedação ora determinada.

Art. 4º Excetua-se da suspensão determinada pelo presente Decreto a aquisição de automóvel com recursos federais e/ou estaduais, oriundos de emendas parlamentares, convênios, acordos de cooperação e instrumentos congêneres, desde que comprovada a não utilização de recursos próprios na aquisição, ainda que em forma de contrapartida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04DD6556

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.128, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Revoga o Art. 7º do Decreto nº 19.089, de 23 de junho de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Art. 7º do Decreto nº 19.089, de 23 de junho de 2023, que "Institui a 2ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, nos termos do Art. 61-B da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017 e Decreto 14.416, de 15 de março de 2017".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:197198AB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.714/I, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **GEINA CRISTINA PIZA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Recursos Humanos, CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 05 de julho de 2023, constante no Decreto nº 10.698/I, de 04 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA754032

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº10.715/I, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **GABRIEL CESAR BRASIL** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Recursos Humanos , CC-11, da Controladoria Geral do Município;– CGM, a partir de 10 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBA2A489

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº10.716/I, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **GABRIEL CESAR BRASIL** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Recursos Humanos , CC-11, da Controladoria Geral do Município;– CGM, a partir de 10 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B537858

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.717/I, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **GEINA CRISTINA PIZA DE OLIVEIRA**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Artes, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 10 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F72311F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 069/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26/02/2019.

RESOLVE:
Art. 1º – **INCLUIR** na **PORTARIA Nº 05/ASTEC/SEMAD,** de 11 de janeiro de 2023, os servidores abaixo mencionados, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.
Vigência: 03/07/2023 a 31/12/2023.

MATRICULA	Nome	Cargo
1005642	**Francisco Daniel dos Santos**	Equipe de Apoio - Pregões/SML

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
VII – Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
VIII – Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.
I – Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem V para atendimento as novas demandas.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAD53AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 794/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **AUXILIADORA CAMPOS FERREIRA**, Cadastro nº 10017, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar De Odontologia, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme processo nº 00600-00016857/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1606F145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 795/2023 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **HELIANE FARINAS HUMASSA,** Cadastro nº 97528, ocupante do cargo efetivo de Agente De Vigilancia Escolar , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando conforme processo nº 00600-00011989/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54707F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 796/2023 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **NILSON MORAIS DE LIMA,** Cadastro nº 224410, ocupante do cargo efetivo de Técnico De Controle Interno , do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Controladoria Geral do Município - CGM, no período de 02/06/2023 a 31/05/2024,** conforme processo nº 00600-00016399/2023.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18735481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 797/2023 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de **Analista de Suporte**, ocupado por **JULIO CESAR MORAES KOREHISA**, Cadastro nº 57960, lotado na **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI/SGG**, no período de **23/06/2023 a 21/06/2026** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 23/06/2023, processo nº 00600-00026819/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40580BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 798/2023 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no
D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **CHERLANIA ALVES CARDOSO,** Cadastro nº 1004365, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **29/06/2023,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00027352/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5388F220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 799/2023 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no
D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **FRANCISLEY PINHEIRO DE SOUZA,** Cadastro nº 1003947, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico , pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **26/06/2023,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00028143/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:871E876E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 800/2023 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no **D.O.M.E.R nº 3.177 de 14/03/2022, resolve:**

RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome do servidor **JAVIER COVARRUBIAS RIVERA**, cadastro nº 1002729, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **26/06/2023,** conforme processo nº 00600 - 00028358/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C3D953C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 801/2023 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no **D.O.M.E.R nº 3.177 de 14/03/2022, resolve:**

RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **JUCEM TASCHIMANRICHA MACHADO**, cadastro nº 1005126, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Auxiliar De Farmacia , pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **03/07/2023,** conforme processo nº 00600 - 00027462/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85869FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 802/2023 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no **D.O.M.E.R nº 3.177 de 14/03/2022, resolve:**

RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **DIANA RODRIGUES DA SILVA LIMA**, cadastro nº 1002747, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro , pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **26/07/2023,** conforme processo nº 00600 - 00026590/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D12F5158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 803/2023 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do

Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **ANA PAULA GONCALVES SILVEIRA,** Cadastro nº 38895, ocupante do cargo efetivo de Professor , sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **01/08/2023 a 30/07/2026,** conforme Processo nº 00600-00028453/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C75F5189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 804/2023 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, à servidora **ROBERTA OLIVEIRA CARVAJAL,** Cadastro nº 13508, ocupante do cargo efetivo de Odontologo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** para usufruto no período de **03/07/2023 a 01/07/2026,** conforme Processo nº 00600-00027501/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A8D111D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 805/2023 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **PRISCILLA KELLY DA SILVA LIMA,** Cadastro nº 80234, ocupante do cargo efetivo de Instrutor De Artes , sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **15/07/2023 a 13/07/2026,** conforme Processo nº 00600-00027424/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AEBD723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 806/2023 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **GISELE DE VASCONCELOS SARY,** cadastro nº 105884, ocupante do cargo de Médico , sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** a partir de **30/06/2023,** conforme processo nº 00600-00027597/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6ED653B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
ORDEM DE SERVIÇO Nº003/SEMAGRIC/2023

EMPRESA: W.M. CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 22.289.593/0001-57
ENDEREÇO: Av. Antônio Serpa do Amaral, 2014
CIDADE: Ji – Paraná/RO
CONTRATO: 058/PGM/2021

ESPECIFICAÇÃO		
Prestação de serviço de recuperação das Estradas Vicinais.		
FRENTE DE SERVIÇO 01		
Ordem:	Linha:	KM:
1	TRAVESSÃO 37	15,10
2	RAMAL COE	10,90
3	LINHA G33	4,30
4	RAMAL DO JONAS	1,20
5	RAMAL DO CODÓ	0,90
6	RAMAL SÃO FRANCISCO	1,20
7	RAMAL ISAIAS	1,15
8	LINHA 66	16,60

Solicitamos ainda, que o início da prestação do serviço ocorra no prazo de 05 dias corridos a contar da data de recebimento dessa Ordem de Serviço.

Porto Velho, 10 de julho de 2023.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento -SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32DC82F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre **SEMASF** e a entidade convenente, **Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado e Egresso - ACUDA** , **Processo Administrativo n°.00600-00013756/2023-45-e,** cujo o objeto constitui-se em: executar o Projeto de Patronato Penitenciário – Escritório de Atenção a Pessoa Egressa, conforme Plano de Trabalho:

Gestor da Parceria

Nome: Laís Lima Carvalho/Decreto Nº. 9.704/I
Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

•
acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

•
informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

•
emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;

•
a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

•
a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

•
os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

•
quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

•
a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

•
análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

•
disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável Pela Secretaria:
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65917B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF, DE UM LADO E, DE OUTRO, AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS AS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF, DE UM LADO E, DE OUTRO, AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS – ADRA RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta dias de junho de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de setembro com Farquar, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF,** neste ato representado pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** brasileiro, casado, Professor licenciado em Filosofia, portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e CPF nº 338.861.052-53, doravante denominado**,** simplesmente como **MUNICÍPIO**, e **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS – ADRA RONDÔNIA,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ 17.206.105/0002-30**, situada à Rua Raimundo Cantuária 6839 - Tiradentes, CEP n° 76.824-595, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. JOÃO PAULO DIAS DE CARVALHO**, brasileiro, portador da Cédula Identidade nº 5470914 SESDEC/GO e do CPF nº 007.935.345.26, aqui denominada simplesmente como **OSC**, resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 002/PGM/2023**, conforme Processo 00600-00016109/2023-95-e (**12.00393/2023)**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente Termo a continuação da parceria celebrada com a **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS – ADRA RONDÔNIA,** que tem como objetivo o EIXO TEMÁTICO I do Edital de Chamamento Público 001/2021 – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem para público imigrante indígena**,** na capital do Estado de Rondônia, conforme Cronograma Financeiro e Ofício n° 098/ADRA/2023 (E856854D-e).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO
2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:
2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração n° 002/PGM/2023, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:
3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF**, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

- Programa/Atividade: **12.01.08.122.007.2.001 –** Elemento de Despesa nº. 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos: 15.00 – Recursos do Tesouro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Termo de Colaboração n° 002/PGM/2023, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:
13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Porto Velho/RO, 30 de Junho de 2023

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família

JOÃO PAULO DIAS DE CARVALHO
Presidente da OSC

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº
RG nº

NOME:
CPF nº
RG nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB8271A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 137/DA/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prorrogativa do seu Art. 6º

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.
Art. 2º – A Comissão de Recebimento de Contrato de aluguel será composta pelos seguintes membros e nas condições, forma e área de atuação a seguir:

Aluguel de Imóvel: CRAS ELIZABETH PARANHOS
Contrato nº: 026/PGM/2023
Processo nº: 00600-00003452/2023-70

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
133480	MARIANA MARIA CARTAXO DE MOURA	Presidente
197964	RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA	1º Membro
1003951	ELIETE BARROSO GOMES DE OLIVEIRA	2º Membro

Art 3º – Competirá a comissão elaborar o Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato, referente ao serviço prestado, conforme preconiza o Decreto nº 15.403/2018 de 22 de novembro de 2018, de acordo com o anexo XXXVIII – Modelo de Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato do referido decreto.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retrativos a 02 de junho de 2023, referente a vigência do Contrato.
Finalizando a contratação, está Portaria perderá seus efeitos.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:307DC44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 111/DA/SEMUSA

PORTARIA Nº 111/DA/SEMUSA Porto Velho, 07 de julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00027562/2023-27-e.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor LUIZ CARLOS PAES DA MOTA, lotado(a) na Serviço de Atendimento Especializado/SEMUSA, no cargo Gerente, Cadastro nº 62513, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros: R$ 5.000,00 (Cinco Três mil reais)

Art. 2° - Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 3º - A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.

Art. 4º - O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº14.707/2017.

Art. 5º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se
e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0991F837

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74057164

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº42/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
PORTARIA Nº42/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 06 de Julho de 2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O LV E:
Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo aquático oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação Marítima
224130	Alcidis Almeida Pereira	ACE	003P2014002098
215716	Elder Benício Esteves	ACE	003P2201000176
225757	Ancelmo Vieira Viamonte	ACE	003P2008003086
239732	Raimundo Nonato da Silva Botelho	ACE	003P2014002284

Art. 2– Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 4º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades na DIVISÃO DE
CONTROLE DE VETORES/DCV/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 5º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Av: campo Sales n°2283. Bairro: Centro
Porto Velho/RO
Ditran – Telefone: 3901-2843

Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 06/07/2023, 15:38:06

Assinado por **Adailson José Do C. Gonçalves** - - Em: 06/07/2023, 10:58:48

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAC9EC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 110/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **110**/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 06 de julho de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como FISCAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS - DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO.

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição
100636	Douglas Miranda Oliveira	Biomédico	Membro
278996	Jonas Glaison Modesto Lopes	Biomédico	Membro
116740	Claudio Amorim de Matos	Aux.de Serv. de Saúde	Membro
58562	Andrea Gomes de Araujo Soares	Técnico de Laboratório	Membro
248593	Camila Silva de Souza	Aux.de Serv. de Saúde	Membro
278582	Vanessa Albuquerque Andruchevitz de França	Biomédico	Membro

Art. 2º. Compete ao Fiscal:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

•
Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

•
Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

•
Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

•
Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

•
Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

•
Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

•
Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

•

Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

•
Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

•
Atestar o documento fiscal; Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

•
Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

•
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º. As Notas fiscais e os Termos de Recebimento deverão ser atestados por pelo menos 3 (três) dos fiscais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/05/2023.

Atenciosamente,

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

DOUGLAS MIRANDA OLIVEIRA
Gerente Divisão de Apoio ao Diagnóstico
Divisão de Apoio ao Diagnóstico

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 1D5DE998 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D5DE998

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BB724BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 43/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 43/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:
Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
85490	José Devanir Alves dos Santos	Vigia	03728436859

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da U.S.F EXTREMA/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Saúde

e-DOC 5A07B135 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5A07B135

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F37B5A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2023/DA/SEMUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2023/DA/SEMUSA

A Prefeitura do Município de Porto Velho, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ELIANA PASINI** e, de acordo com o certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº. 005/2023/SML/PVH, Processo Administrativo nº. 00600-0019503/2023-85-e, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FÁBIO JÚNIOR PEREIRA DE SOUZA, PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR N.º 11155.7650001/19-006**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviços, a empresa **PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 38.235.161/0001-37, vencedora do certame, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato nº 07/2023/COJUSA/PGM .

Porto Velho – RO, 21 de junho de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Recebimento da Ordem de Serviço:

Data: ____/_____/_____

EMERSON COSTA DE FRANÇA
Representante Legal da Contratada

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 05/07/2023, 12:50:04
Assinado por Eronildo Gomes Dos Santos - Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - Em: 05/07/2023, 10:35:49

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EC253A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°40/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2023

EXTRATO N°40/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2023

PROCESSO Nº 08.00086/2017 00600-00003819/2023-55-e

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: RECUPERAR RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO LTDA. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PGM/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA E SPLIT, Lote 02, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus Anexos.

Constituí objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 036/PGM/2019, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 10.06.2023.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 1600- Transferência Fundo a Fundo– valor de R$ 4.445,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme o Empenho Global nº 001108 de 11/05/2023, e-DOC 8F94AC89.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1600- Transferência Fundo a Fundo– valor de R$ 17.308,33 (dezessete mil, trezentos e oito reais e trinta e três centavos), conforme o Empenho Global nº 001114 de 11/05/2023, e-DOC 8F94AC89.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 036/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao pedido de reajuste de valores solicitado pela Contratada.

Porto Velho, 07 de julho de 2023.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

e-DOC E22D7A93 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E22D7A93

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F3BB5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°41/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2023

EXTRATO N°41/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2023
PROCESSO Nº 08.00086/2017 00600-00003819/2023-55-e

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: EMPRESA J & L COMERCIO SERVIÇOS LTDA

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA E SPLIT, Lotes 01, 03, 04 e 05, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus Anexos. Constituí objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 037/PGM/2019, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 10.06.2023.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.30.20.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1600- Transferência de Fundo a Fundo – valor de R$ 56.420,68 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), conforme o Empenho nº 001110 de 11/05/2023, eDOC EBB8BD7D;

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1600- Transferência de Fundo a Fundo – valor de R$ 63.199,40 (sessenta e três mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos), conforme o Empenho nº 001109 de 11/05/2023, eDOC EBB8BD7D;

Projeto/Atividade nº 08.31.10.305.0335.2.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 1600- Recursos do Tesouro – valor de R$ 42.338,92 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme o Empenho nº 001111 de 11/05/2023, eDOC EBB8BD7D;

Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1709- Transferência da União – valor de R$ 25.298,48 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme o Empenho nº 001112 11/05/2023, eDOC EBB8BD7D;

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 1600- Transferência de Fundo a Fundo – valor de R$ 169.863,39 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos), conforme o Empenho nº 001113 de 11/05/2022, eDOC EBB8BD7D;

Projeto/Atividade nº 08.31.10.305.0335.2.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 1600- Recursos do Tesouro – valor de R$ 113.795,89 (cento e treze mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme o Empenho nº 001115 de 11/05/2022, eDOC EBB8BD7D;

Projeto/Atividade nº 08.31.10.30.20.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1600- Transferência de Fundo a Fundo – valor de R$ 151.643,99 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme o Empenho nº 001117 de 11/05/2023, eDOC EBB8BD7D;

Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1709- Transferência da União – valor de R$ 67.995,68 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme o Empenho nº 001121 de 11/05/2023, eDOC EBB8BD7D.
Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.
As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 037/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao pedido de reajuste de valores solicitado pela Contratada.

Porto Velho, 07 de julho de 2023.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

e-DOC 85C15AEB Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 85C15AEB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D62D35D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº 000600.00016329/2023-19-E, prestação ocorreu em nome: Emanuel Campos da Silva, onde foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, APTA para ser HOMOLOGADA nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 06 de julho de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26379AB3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 015/2023/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023/SML/PVH

Aos cinco dias do mê de julho do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 30.870.178/0001-54, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Daniel Nicola**, inscrito no CPF sob n. 216.721.888-57, com sede na Rua Goiás, 862, Bairro Higienópolis, CEP: 15804-010, Catanduva – SP, doravante denominada **CONTRATADA** dos **ITENS 1,2,4,5,6,7,8,9,10,16,17,18,19 e 23**, ofertando o valor total de **R$ 106.891,63** (cento e seis mil, oitocentos e noventa um reais e sessenta e três centavos).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00263.2022** e homologada às fls.951-955, referente o Pregão Nº 035/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado

junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, VALIDADE DOS MATERIAIS E GARANTIA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº

15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 05 de julho de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira

DANIEL NICOLA
Comercial Fastprinter LTDA
CNPJ: 30.870.178/0001-54
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 015/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023/SML/PVH

Aos cinco dias do mê de julho do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

A H DA S MORAES - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 02.437.839/0001-17, neste ato representada por seu representante legal, Sr. A**nderson Henrique da Silva Moraes**, inscrito no CPF sob n. 339.529.918-05, com sede na Rua Saldanha Marinho, 4307 - Fundos HC 1, Bairro Vila Aurora, CEP: 15014-300, São José do Rio Preto – SP, Caixa Postal 1029, doravante denominada **CONTRATADA** dos ITENS **3,11,12,13,14,15,20,21 e 22**, ofertando o valor total de **R$ 42.043,04** (quarenta e dois mil, quarenta e três reais e quatro centavos)

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00263.2022** e homologada às fls.951-955, referente o Pregão Nº 035/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção

do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;
4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;
4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.
4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:
I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;
4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.
4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**
5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.
7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a

contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.
9.DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, VALIDADE DOS MATERIAIS E GARANTIA
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
10. DO PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.
13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 05 de julho de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES
A H DA S Moraes - EPP
CNPJ: 02.437.839/0001-17
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 015/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023/SML/PVH

Aos cinco dias do mê de julho do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

A H DA S MORAES - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 02.437.839/0001-17, neste ato representada por seu representante legal, Sr. A**nderson Henrique da Silva Moraes**, inscrito no CPF sob n. 339.529.918-05, com sede na Rua Saldanha Marinho, 4307 - Fundos HC 1, Bairro Vila Aurora, CEP: 15014-300, São José do Rio Preto – SP, Caixa Postal 1029, doravante denominada **CONTRATADA** dos ITENS **3,11,12,13,14,15,20,21 e 22**, ofertando o valor total de **R$ 42.043,04** (quarenta e dois mil, quarenta e três reais e quatro centavos)

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00263.2022** e homologada às fls.951-955, referente o Pregão Nº 035/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.
1. OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023/SML/PVH.**
2. VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado**

no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes,

respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, VALIDADE DOS MATERIAIS E GARANTIA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 05 de julho de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES
A H DA S Moraes - EPP
CNPJ: 02.437.839/0001-17
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97F54CC9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 018/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023/SML/PVH

Aos três dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

A H DA S MORAES , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 02.437.839/0001-17, com sede na Rua Saldanha Marinho , N° 4307, Fundos HC 1 , Bairro Vila Aurora, CEP N° 15014-300, Cidade São José Rio Preto- SP, doravante denominada **DETENTORA.** Neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Anderson Henrique da Silva Moraes,** inscrito no CPF sob n. 339.529.918-05.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00395/2022,** referente ao Pregão nº **045/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no

âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O **Sistema de Registro de Preços Permanente, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA SAMSUNG, XEROX, KYOCERA, BROTHER, EPSON E OKI)**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 045/2023/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 018/2023/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **ITENS 01, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17 e 18 ofertando o valor total de R$ 46.221,84 (Quinhentos e três mil, novecentos e sessenta reais)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Resultado por Fornecedor às **fls. 743/747-787/788** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que

os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos

produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL, PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 03 de julho de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

A H da S Moraes
ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 018/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023/SML/PVH

Aos três dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:
N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 20.915.722/0001-83, com sede na Rua Neo Alves Martins , N° 2035,Bairro Centro, CEP N° 87013-060, Cidade Maringá- PR, doravante denominada **DETENTORA.** Neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Marcelo Fagundes,** inscrito no CPF sob n. 166.856.298-78.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00395/2022,** referente ao Pregão nº **045/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O **Sistema de Registro de Preços Permanente, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA SAMSUNG, XEROX, KYOCERA, BROTHER, EPSON E OKI)**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 045/2023/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 018/2023/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora do **ITEM 16 ofertando o valor total de R$ 5.999,76 (Cinco mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e setenta e seis centavos)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Resultado por Fornecedor às **fls. 637/787-788** dos autos e disponível no Portal da

Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL, PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 03 de julho de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

N A Ferreira Suprimentos de Informática

MARCELO FAGUNDES
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E69400A3

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 093/DA/SMD/2023

PORTARIA Nº 093/DA/SMD/2023

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor **RAIMUNDO AURÉLIO TAVARES VIEIRA,** lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital, Cargo: Diretor do Departamento de Gestão e Administração, Matrícula: 1003775, CPF: 068.058.762-49, RG: 68811X SSP/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 – Manutenção das Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)** e - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).**

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:688DBD66

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 090/DA/SMD/2023

PORTARIA Nº 090/DA/SMD/2023

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor **STEFERSON ANTONIO DA SILVA,** lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital, Cargo: Administrador Distrital, Matrícula: 1003157, CPF: 040.449.099-97, RG: 44972377 SSP/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.746 – Plano de Desenvolvimento Distrital – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** e Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 – Manutenção das Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de **R$ 2.200,00 (dois e duzentos reais).**

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:832AD637

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº102/2023/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00018457/2023-05-e**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº102/2023/SML, UASG: 925172;

Considerando o **Parecer Jurídico Nº 348/SPACC/PGM/2023 (eDOC 05643D40)**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA, CNPJ: 13.145.422/0001-05, vencedora dos ITEM ÚNICO**,** ofertando o valor total de R$ 33.599,97 (Trinta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 10 de julho de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B64768F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 29/2023 do Processo Administrativo Nº 1-0242/SEMAD/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 29 Contratada: JOSE ADRIANO DE MEDEIROS LTDA
CNPJ: 08.740.629/0001-80
valor: R$ 60.073,29 (sessenta mil setenta e três e vinte nove centavos)
ATA 29 Contratada: COMERCIAL NOVA ERA LTDA
CNPJ: 49.997.888/0001-78
valor: R$ 392.220,01 (trezentos e noventa e dois mil duzentos e vinte reais e um centavo)
ATA 29 Contratada: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA
CNPJ: 34.745.729/0001-09
valor: R$ 515.772,00 (quinhentos e quinze mil setecentos e setenta e dois reais)
ATA 29 Contratada: JAPURA PNEUS LTDA
CNPJ: 04.214.987/0007-93
valor: R$ 422.590,00 (quatrocentos e vinte dois quinhentos e noventa reais)
DO OBJETO: Registro preço para futura e eventual aquisição material de consumo (Pneus novos, câmaras e outros), para atender as secretarias municipais, Secretaria Municipal Administração SEMADRH; Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA; Secretaria Municipal de Meio Ambiente agricultura e Turismo SEMAT; Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS; Secretaria Municipal Educação e cultura SEMEC; Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos SEMOSP;Secretaria municipal de planejamento e regularização fundiária - SEMPRE.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 10 julho de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:5484670A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 30/2023 do Processo Administrativo Nº 1-1620/SEMUSA/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 30 Contratada: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11
valor: R$ 3.810,00 (três mil e oitocentos e dez reais)
ATA 30 Contratada: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48

valor: R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)
DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos visando atender as necessidades dos pacientes usuários do Centro de Atendimento Psicossocial Viver Mais -CAPS de Presidente Médici-RO.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 10 julho de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:790B6A41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMUNICADO

COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO

COMUNICADO

Conforme **EDITAL 001/CMDCA/2023 de 03 de maio de 2023** tornar-se público **INFORMAÇÕES SOBRE A PROVA ESCRITA** do Processo de Escolha Unificado Para Membros do Conselho Tutelar do Município de Primavera de Rondônia – RO.
Conforme consta do Edital, as provas serão aplicadas no dia 23 de julho de 2023 às 8h00min nas dependências da Escola Municipal José Antônio Rodrigues de Primavera de Rondônia localizada na Rua Jonas Antônio de Souza, Centro Primavera de Rondônia/RO.
No local da realização da prova, o portão será aberto às 07h30min e fechado impreterivelmente às 08:00 (oito) horas. Fica impedido de ingressar ao local de provas o candidato que chegar após o horário.
Para dirimir qualquer dúvida a respeito do processo escolha unificado, o candidato deverá entrar em contato através de requerimento endereçado a comissão eleitoral, no e-mail eletrônico: **primaveraderondoniacmdca@gmail.com.**

Primavera de Rondônia, Em 10 Julho de 2023.

WELINGTON CRUZ TELES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:B9CA4391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 337/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1190-1/GP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 21 (vinte e uma) diárias de campo no valor unitário de R$ 70,00 (trezentos reais) cada, perfazendo um valor total de R$ R$ 1.470,00 (mil e quatrocentos e setenta reais) em favor das servidoras supramencionadas abaixo, de acordo com o PROJETO RONDON termo de cooperação nº 10/MUN/RO/2023 QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA E O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO entre os dias 08 a 20 de julho. Conforme Memo.: 135/GP/2023.

Maria de Lourdes da Silva Cruz Pereira, cozinheira, CPF. 421.080.472-04;
R$ 910,00 (novecentos e dez reais);

Kely Crively, serviços gerais, CPF: 678.213.322-91
R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:78285BED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/GP/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1193/GP/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Marlene Herbst Kruger, Chefe de Gabinete - GP portador do CPF 948.561.097-15, adiantamento de fundo do Elemento de Despesa Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, no Valor de R$ 1.000,00 (mil reais) conforme memorando nº 136/GP/2023.

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização de recursos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
287/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8E6DD83D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 338/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº **1196**-1/GP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Cacoal – RO 13 a 14/07/2023, conforme Memo.: 137/GP/2023, para participar do Curso de ouvidoria e sua efetividade, o deslocamento será com veículo oficial.

Ângela Cristina Ferreira, Servidor/Controladora Interna, CPF: 852.655.512-04
R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Denis Nascimento Pereira, Corregedor, CPF; 908.860.382-00
R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Jose Alexandre Batista, Divisão de Cerimonial, CPF. 546.732.162-53
R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4D248538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 339/GP/2023

v**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1200/SEMAP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 17 (dezessete) diárias de campo no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, para prestar serviços gerais, na área rural, conforme memo. Nº 145/SEMAP/2023.

Anderson Fogaça, Operador de PC, CPF: 894.764.092-15;
R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

Claudemir Risso Matiase, Motorista, CPF: 390.492.801-53;
R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

Marcelo Araujo Pereira, motorista, CPF; 020.914.432-71
R$ 560, 00 (quinhentos e sessenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E3F54D24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 340/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1200/SEMAP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 17 (dezessete) diárias de campo no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, para atender produtores na área rural no Projeto Porteira Adentro, conforme memo. Nº 145/SEMAP/2023.

Andaelson Fogaça, Operador de PC, CPF: 894.764.092-15;
R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

Claudemir Risso Matiase, Motorista, CPF: 390.492.801-53;
R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

Marcelo Araújo Pereira, motorista, CPF; 020.914.432-71
R$ 560, 00 (quinhentos e sessenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:84A56293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 341/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1191-1/SEMAS/2023.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 24 (vinte e quatro) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até CACOAL – RO nos dias 12 a 14/07/2023, **PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇAO DO SISTEMA DE GESTAO DE CONDICIONALIDADES - SIGCON** conforme Memo.:172/SEMAS/2023, o deslocamento será com o veículo oficial VAN PLACA NBQ 4198/RO
Weligcton Cruz Teles, técnico da vigilância socioassistencial, CPF. 692.632.132-91;
R$ 600,00,00 (seiscentos reais);
Barbara Jaqueline G. Lourenço, Coordenadora do CRAS, CPF: 003.458.912-01;
R$ 600,00,00 (seiscentos reais);

Paulo Cesar da Silva Santos, Motorista, CPF: 681.456.912-49
R$ 600,00,00 (seiscentos reais);
Maria AP. L. de P. Prado, Coordenadora Bolsa Família na Educação, CPF400.250.122-15
R$ 600,00,00 (seiscentos reais);
Geni da S.S. DIAS, Coordenadora Bolsa Família na Saúde, CPF. 200.121.338-76
R$ 600,00,00 (seiscentos reais);
Nilza Ap. Miss, Agente Administrativo, CPF. 680.887.959-15
R$ 600,00,00 (seiscentos reais);
Luciana Pontes Amorim, Assistente Social, CPF. 711.155.602-04
R$ 600,00,00 (seiscentos reais);
Leidimar Rodrigues da Silva, Coordenadora Bolsa Família no CRAS, CPF. 015.212.692-97
R$ 600,00,00 (seiscentos reais);
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E64D92C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2023

Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato nº 075/2023 do Processo Administrativo nº 3126/2023 – Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de magnético (combustível), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no período de 10 meses".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 079/SETOR DE FROTAS/SEMOSP/2023.

RESOLVE:
Art. - 1º **DESIGNAR** o (a) senhor(a) **ILQUIANI DA ROCHA MAULAZ**, Matrícula **7244**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX SESDEC/RO e CPF: XXX.XXX.XXX.XX Como Fiscal de Contrato nº 075/2023 do Processo Administrativo nº 3126/2023 – Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de magnético (combustível), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no período de 10 meses.
Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 30 de junho de 2023, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 03 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:6E6E3B33

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2023

Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LAURINDO YOSHIAKI SATO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX SSP/PR e do CPF nº XXX.XXX.XXX.XX, para exercer o cargo de **CHEFE DE PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO,** pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE, com fulcro no artigo 27, item II da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:90ED0A6B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2023

Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ERICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX SESDEC/RO e do CPF nº XXX.XXX.XXX.XX, para exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE, com fulcro no Artigo 27, item III da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:DA458965

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2023

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MARIA APARECIDA FERREIRA MACIEL DOS REIS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX SSP/RO e do CPF nº XXX.XXX.XXX.XX, de exercer o cargo de **GERENTE TURISMO,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:9B4FC0E0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/2023

Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JOSE EDIVAN NEVES FERREIRA**, Matricula nº **35**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX SSP/RO e do CPF: XXX.XXX.XXX.XX, de exercer o cargo de **ASSISTENTE TÉCNIO DE TURISMO,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 07 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:0A41DA6E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JOSE EDIVAN NEVES FERREIRA** Matricula nº **35**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX SSP/RO e do CPF: XXX.XXX.XXX.XX, para exercer o cargo de **GERENTE DE TURISMO,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU, com fulcro no Artigo 23, item VII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 289/2019.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 289/2019, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 08 de julho de 2023.

Rolim de Moura - RO, 07 de junho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:6BECF412

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 071/2023
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P E XG, MARCA BIGFRAL PANTS, PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Valor estimado R$ 16.909,20 (Dezesseis mil, novecentos e nove reais, vinte centavos).** Abertura da sessão dia 24 de Julho de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1790-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 10 de Julho de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:C1DFCC0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2023

CONTRATO Nº 076/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1761/2023;
PREGÃO Nº 60/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: N.V VERDE LTDA – ME;
OBJETO: Aquisição de máquina e implementos agrícolas para atender a Secretaria Municipal Agricultura do Município de Rolim de Moura/RO, por meio do convênio nº 486/PGE2022/SEAGRI.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1632/2023, unidade orçamentária 2.012 (SEMAGRI), programas de trabalho 1.093, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de R$ 19.290,00 (Dezenove Mil Duzentos e Noventa reais), com data de 22/06/2023.

Rolim de Moura/RO, 10/07/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:1056801C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2023

CONTRATO Nº 077/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1761/2023;
PREGÃO Nº 60/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: TLM COMERCIAL LTDA;
OBJETO: Aquisição de máquina e implementos agrícolas para atender a Secretaria Municipal Agricultura do Município de Rolim de Moura/RO, por meio do convênio nº 486/PGE2022/SEAGRI.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1633/2023, unidade orçamentária 2.012 (SEMAGRI), programas de trabalho 1.093, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 223.490,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil Quatrocentos e Noventa Reais),** com data de 22/06/2023.

Rolim de Moura/RO, 10/07/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A10DBD03

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 105/RP/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, ENVOLVENDO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, TAIS COMO SENSORES, ALARMES E DEMAIS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS NESTE INSTRUMENTO A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI.

Fornecedor: CR COMERCIO E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA
CNPJ/CPF: 07.177.807/0001-43
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Rolim de Moura - RO, 07 de julho de 2023.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:A33C1A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DIDÁTICA, CIENTÍFICA E ACADÊMICA N° 001/2023.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DIDÁTICA, CIENTÍFICA E ACADÊMICA N° 001/2023.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, DIDÁTICA, CIENTÍFICA E ACADÊMICA QUE CELEBRAM FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE LTA-ME E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, **FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE LTA-ME** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob o nº. 11.094.728/0001-46, com sede Avenida Jorge Teixeira, 609, centro, Município de Seringueiras RO, entidade mantenedora **FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE LTA-ME**, representado neste ato pelo(a) ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro(a), casado(a), DIRETOR MANTENEDOR, na qualidade de COOPERADA, e de outro lado o MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.851.282/0001-80, com sede na avenida Curitiba, Nº 4537, Centro, na cidade de Rolim De Moura RO, neste ato representada por MARCEL LEME CRISTALDO, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente COOPERANTE, têm entre si justo e acertado, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, Didática, Cientifica e Acadêmica de acordo com a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, combinado com o art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal 9. 394 de 1996) e consoante a Nota Técnica nº 386/2013/MEC, na forma das cláusulas e condições seguintes: resolvem celebrar o presente Termo a ser regida pela legislação pertinente;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, Didática e Cientifica e de Cooperação Acadêmica é a disponibilidade das Unidades de saúde da secretaria municipal de saúde, ofertados pela COOPERANTE aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Técnico de Enfermagem, bem como, sob a Coordenação Acadêmica e Supervisão de docentes da IES e de profissionais pertencentes à secretaria municipal de saúde do município de Rolim de Moura/RO. No plano de Estágio a carga horária da prática supervisionada será estabelecida pelas IES, obedecendo aos limites mínimos e máximos previstos em legislação pertinente, sendo de segunda a sexta-feira conforme a carga horária semanal de cada estudante. Todo o cronograma será informado previamente pela IES antes do início das atividades pedagógicas, respeitando os locais e jornadas constantes de cada estação de prática, conforme regulamentação, por meio de Portaria pela Secretaria Municipal de Saúde. Durante o período do curso, os alunos/estagiários do curso serão supervisionados pelos profissionais médicos/enfermeiros responsáveis ou outros indicados pela Secretaria de Saúde, conforme a unidade de interesse da IES, não podendo tomar condutas sem o consentimento dos mesmos, tampouco ausentar-se ou não comparecer ao local designado sem justificativa.
§ 1 ° - Para fins do presente instrumento de cooperação científica, conforme disposto no artigo 1º, da Lei nº. 11.788/08, considera-se estágio o "*ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens adultos*".
§ 2º - Os estágios deverão realizar-se de forma a não causar prejuízos de qualquer natureza na rotina assistencial diária dos pacientes e da comunidade do Município de Rolim de Moura/RO.
§ 3º - Cada estagiário deverá cumprir carga horária definida para o respectivo estágio no Projeto Pedagógico do Curso, e regramentos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com disposto no art. 10, § 1º, da Lei nº. 11.788/08, inclusive com observação das Diretrizes Nacional Curriculares do Curso de

Medicina expedido pelo Ministério da Educação, tudo consoante o disposto no art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal 9.394 de 1996) combinado com a Nota Técnica nº 386/2013/SERES/MEC.

§ 4º - Para realização do estágio cada aluno deverá apresentar um termo de aluno regular da IES-INSTITUIÇÃO DE ENSINO (COOPERADA) conforme artigo 3º, inciso II, da Lei 11.788/08.

§ 5º - A contrapartida das Instituições de Ensino será regulamentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS E PRERROGATIVAS GERAIS

A finalidade e os objetivos previstos no presente Termo de Cooperação serão alcançados por meio do desenvolvimento das seguintes atividades, em conjunto pelos partícipes:

I – Prover atividades de ensino com apoio técnico e em programação conjunta com os projetos programas e ações de saúde no campo de prática do estágio nos locais supracitados na Cláusula Primeira;

II – Desenvolver modelos e métodos assistenciais, educacionais e de pesquisa, com vistas à melhoria do atendimento da população na rede de atenção básica à saúde;

III – Disponibilizar materiais e informações técnicas necessárias para o desenvolvimento das atividades e serviços que realizados e ofertados na unidade de saúde;

IV – Conduzir as atividades de forma eficiente e dentro das práticas administrativas condizentes com a gestão pública;

V–Acompanhar, monitorar e avaliar os resultados alcançados nas ações e nas atividades das partes, visando à otimização e/ou adequação que se fizer necessária;

VI – Zelar pelos materiais e equipamentos a serem utilizados durante a execução do programa, resguardando a integridade dos bens públicos;

VII – Manter durante toda a execução do Programa de Estágio postura ética e profissional, balizada nos bons costumes da convivência em sociedade, promovendo atendimentos aos usuários da rede pública de saúde de forma respeitosa e atenciosa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do COOPERANTE:

I – Ceder às áreas disponíveis na atenção básica do município de Rolim de Moura/RO em Clínica Médica, Cirúrgica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia; e, Saúde Coletiva, como campos de estágios com supervisão dos médicos responsáveis dessas respectivas áreas disponíveis do Corpo Clínico, da rede composta pelas Unidades Básicas de Saúde/Estratégia Saúde da Família, Vigilância em Saúde e outros necessários ao bom cumprimento deste termo;

II- A coordenação da unidade concedente deverá se responsabilizar por se precaver de averiguar todos os atos da legalidade deste termo de cooperação técnico científico de acordo com cada curso ou áreas a serem desenvolvidas, sempre previamente ao início de cada curso objeto da parceria entre as instituições, para evitar futuras rescisões sem fundamentação legal.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

São obrigações da COOPERADA

I - Constituir o projeto com uma equipe formada por um coordenador geral, supervisor geral, assistentes de coordenação e de supervisão, responsáveis pela gestão acadêmica e pedagógica do Curso, aplicado nos moldes do Regimento do Ensino Superior, consoante as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos, expedidas pelo MEC, cabendo a solução e encaminhamento de todas as questões das aulas teóricas e práticas que surgirem durante a vigência do presente Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica, bem como a supervisão e gerenciamento das atividades do curso na rede de saúde municipal.

II- A COOPERADA deverá apresentar à COOPERANTE a relação nominal dos alunos que farão uso de suas instalações até 15 (quinze) dias antes do início do período de estágio, de todos os cursos a serem realizados por objeto da parceria entre as instituições, sempre com prévio acordo designado em termo aditivo deste Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica.

III- Durante a realização do estágio os alunos estarão assegurados contra acidentes pessoais e supervisionado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, submetendo inclusive aos regramentos em vigor firmados pela UNIDADE CONCEDENTE.

IV- Os (as) alunos (as) estagiários (as) deverão estar sempre acompanhados pelos(as) responsáveis (as) do estágio, sendo-lhes vedado adentrar e ou permanecer nas instalações da UNIDADE CONCEDENTE fora dos horários determinados para estágio, inclusive defesos da realização de quaisquer condutas médicas sem a presença do (a) médico responsável ou outro profissional, conforme o curso, sob a supervisão do Coordenador do Curso.

V – Planejar as práticas e atividades de integração de ensino e serviço em conjunto com a Unidade da Secretaria municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO.

VI – Colaborar com a implantação e desenvolvimento dos programas na área de saúde, permitindo à COOPERANTE acompanhar e realizar vistorias e relatórios, visando aperfeiçoar e certificar o alcance dos resultados necessários ao cumprimento e satisfação dos objetivos ora entabulados.

VII – Fornecer todo Equipamento de Proteção Individual (EPI) a ser utilizado pelos alunos, de acordo com legislação vigente e área de atuação de estágio, bem como todos os materiais/equipamentos/insumos que serão necessários para as atividades dos estagiários.

VIII – Preencher o formulário do Temo de Compromisso e providenciar as assinaturas das partes, observados os termos da Lei nº 11.788 e da portaria de regulamentação de estágio da Secretaria Municipal de Saúde.

IX – Adotar as medidas cabíveis, de acordo com a legislação vigente, nos casos em que o aluno-estagiário transgredir as normas legais e administrativas estabelecidas;

CLÁUSULA QUINTA: DO PLANO DE TRABALHO

Os estágios serão autorizados mediante apresentação de Termo de Compromisso do aluno disponibilizado pela IES antes do início estágio. O número de vagas deverá seguir o que preconiza a portaria da SEMUSA que regulamenta a CEDÊNCIA DE PRÁTICAS SUPERVISIONADAS, observado o Plano de trabalho, quantitativo de vagas existentes para cada área de formação e horários definidos.

CLÁUSULA SEXTA: DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

§ 1º - Os documentos, estudos e pesquisas científicas resultantes das atividades desenvolvidas em razão da implementação do presente Termo de Cooperação serão de propriedade conjunta das partes, devendo, para o caso de publicação, ocorrer consulta prévia e formal.

§ 2º - O(a) estagiário(a) expressa ter conhecimento de que toda contribuição prática ou intelectual desenvolvida em função de suas tarefas como estagiário são de propriedade da CONCEDENTE, não tendo direito de subtrair, na totalidade ou em parte, programas, documentos ou arquivos, sem autorização expressa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica não envolve transferência de recursos financeiros em espécie para a SEMUSA, sendo obrigatório seguir as diretrizes constantes na portaria de regulamentação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a COOPERANTE, sendo de total e inequívoca responsabilidade da COOPERADA por conter propósitos curriculares acadêmicos.

Parágrafo Primeiro – As partes declaram que, por não tratar-se de procedimento licitatório, a documentação a ser apresentada seguirá as diretrizes estabelecidas na portaria de regulamentação da SEMUSA.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ser alterado de comum acordo entre as partes durante a sua vigência, desde que devidamente justificado, mediante assinatura de Termo Aditivo, vedada a alteração substancial do objeto e seus interesses sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem validade por período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser renovado, por aditivo, bem como, as partes, poderão ao final do primeiro período, entabular novas diretrizes para aperfeiçoamento e continuidade do presente instrumento, o que preconizará o cumprimento ao Princípio da Eficiência.

Parágrafo único – A vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes e comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS
O presente Termo rege-se por suas cláusulas, pelos preceitos legais de direito público, pela Portaria de Regulamentação de Cedência de Práticas Supervisionadas nas Unidades da Rede Municipal de Saúde, pela Lei nº. 11.788/2008, no que couber, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, ainda de pareceres emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Aplicação referente à Regularização de Cedência de Práticas Supervisionadas nas Unidades da Rede Municipal de Saúde.
Parágrafo único – Os casos omissos advindos da execução deste Termo de Cooperação serão dirimidos mediante análises pontuais entre as partes a fim de encontrar soluções no âmbito interno e administrativo das instituições, observada a legislação vigente e o objeto do presente Termo de Cooperação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO
Este Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica considerar-se-á rescindido de pleno direito e automaticamente:
I – Por consentimento escrito das partes, devendo ser feito mediante aviso, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à data de rescisão, ressalvados sempre os direitos dos alunos; sem prejuízo da apuração de responsabilidade e sua devida reparação, e ainda sem ônus para ambas as partes em caso de rescisão contratual por motivo justo alegado por qualquer uma das partes.
II – No caso de qualquer infração às disposições deste Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica ou seus aditivos.
III – Por ato unilateral da Administração, observada a conveniência administrativa e o interesse público.

Parágrafo único: Para assegurar os direitos dos contratantes dos serviços educacionais, as partes estabelecem, até a conclusão do curso contratado pelos alunos matriculados na data da rescisão, todas as condições necessárias para a oferta do estágio, situação em que permanecerão vigentes as demais cláusulas do presente instrumento, reguladoras da relação entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE
O Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica poderá ser publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do município ou noticiado em jornais de veiculação na região.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
As partes elegem em comum acordo o Foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do cumprimento do presente Instrumento de Cooperação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O início das atividades no campo de atuação dos estágios concedidos fica condicionado assinatura deste termo de cooperação e dos critérios estabelecidos na portaria de regulamentação da SEMUSA.
E por estarem assim concordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins.

Rolim de Moura, 03 de julho de 2023.

Cooperante:
MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Cooperada:
Fundação Escola Lince LTA-ME
ANTONIO DOS SANTOS
Responsável Legal da Instituição de Ensino

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:086763A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC. 34/2023

Processo nº. 34/2023
Dispensa de Licitação nº. 11/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. Aldair Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:
OBJETO: Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Seguro, para Cobertura do Seguro de Responsabilidade Civil e Seguro Total Para o Veículo Toyota Hilux, CDLOWM4FD, Ano 2018/2019, pelo período de 12 meses.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R$ 3.603,39
Valor total R$ 3.603,39 (três mil e seiscentos e três reais e trinta e nove centavos)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 10 de julho de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Flavia de Abreu Teixeira
Código Identificador:C6DFF547

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 62 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2023. Objeto: Aquisição de Equipamentos/ Materiais Permanentes máquina (PÁ CARREGADEIRA), através do convênio nº. 003/2022/FITHA-RO, número do processo: (0009.070298/2022-59). Advindo do Processo 346-1/2023. No valor **R$ 738.333,33 (setecentos e trinta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 26/07/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 10 de julho de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:F45CDAE3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 07 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais,RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGAa Contratação porINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2023, Processo AdministrativoN° 663.13.1-2023-2023, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

• EMPRESA:CANTERO PRODUÇÕES E SHOWS
• CNPJ:nº 35.147.902/0001-30
• VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:802A46B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023 – ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023 – ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: PAS-PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
PROCESSO: 551/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para assessoria e elaboração de projetos com peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor será de R$ 581.517,94 (quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento dos serviços prestados será efetuado à contratada, por unidade de projeto recebido, confeccionado e aprovado pela contratante, que ocorrerá, após a aferição das medições correspondentes a soma total das unidades de medidas X o valor correspondente dos serviços registrados em Ata (ARP), por Item/Tipologia. Deverá ainda, comprovar através de documentos hábeis, as regularidades fiscais e trabalhistas, nos termos do Art. 29 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei nº 12.440, de 2011.
A contratante efetuará o pagamento à contratada em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos serviços, devidamente comprovado através da Nota Fiscal/Fatura, certificada pela equipe de recebedores (comissão designada), conforme estabelecido no parágrafo 3°, art. 5° da Lei 8.6666/93.
Não será efetuada antecipação de pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, com exceção dos tributos do ISSQN, os quais deverão ser recolhidos na sede do domicílio da empresa contratada. Poderá o Órgão Contratante solicitar comprovação de quitação do ISSQN, o que deverá ser feito através do encaminhamento do referido Documento de Arrecadação Municipal quitado.
A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal cópia das regularidades fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados após a publicação do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA do certame, com 30 (trinta) dias de antecedência do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.
Os serviços serão considerados como encerrados, após vistoria, aprovação e recebimento definitivo, sem ressalvas, por parte da Comissão de recebimento de Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Luzia d'Oeste - RO e fiscal do contrato devidamente designado.
.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 20 de junho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:F3795662

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 30/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 30/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1439/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**30/2023**
Data Licitação/Homologação:	**07 DE JULHO DE 2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B E A PÁ CARREGADEIRA XCMG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA - SEMAP, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo n°1436/2022 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**TOP KAR COMERCIO E SERVICO LTDA**
CNPJ.:	**47.519.800/0001-87**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ R$ 35.550,54**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 07 DE JULHO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D9F75809

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 928/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 044/2022 CONTRATADO: E. R. P DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA CNPJ: 10.927.661/0001-

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 928/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 044/2022
CONTRATADO: E. R. P DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 10.927.661/0001-10

Objeto: Fica aditivado o prazo e valor do Contrato nº **044/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **928/2022** e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.
Prazo: Fica aditivado o contrato administrativo pelo prazo de mais 7 (sete) meses, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **928/2022** e Justificativa de Responsável Técnico, Memorando nº 0280/2023/SEMSAU/PROC, especificado no referido processo.
Valor: Fica aditivado através deste Termo ao valor original do Contrato 044/2022, o valor de R$ 502.031,39 (quinhentos e dois mil e trinta e um reais e trinta e nove centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de junho de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:64FDF78C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 06/2023 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO EXERCICIO 2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2023

Em, 07 de julho de 2023.

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTA ANUAL DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA - EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, Vereador: **MARIO CANCIAN**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa de Leis e Lei Orgânica do Municipio de Seringueiras/RO.

CONSIDERANDO, o parecer emitido pela Assessoria Juridica e pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CPFO), desta Casa Legislativa recomendando ao Plenário a aprovação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a aprovação total das contas do Poder Executivo Municipal, do exercício de 2021.

CONSIDERANDO, o resultado da votação em plenário, na 23ª Sessão Ordinaria realizada na data de sete de julho de dois mil e vinte e três, no qual votou pela aprovação da prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, relativa ao exercício financeiro de 2021 e a consequente aprovação do parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o art. 31, §2º, da Constituição Federal e a Lei Orgânica deste Município.

Faz saber que o Plenário **APROVOU** e fica **PROMULGADO** o presente **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica aprovado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nos autos do Processo 0776/2022 - TCE-RO, Acordão APL-TC 00269/22 e Parecer prévio PPL-TC 00039/22, sendo 09 (nove) votos favoravéis emitidos pelos Vereadores presentes, desta forma, ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Seringueiras/RO, Senhor: Armando Bernardo da Silva, CPF nº 157.857.728-41 relativo ao exercício financeiro de 2021.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Seringueiras - RO, 07 de julho de 2023.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:CD284C5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3615/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta no Município de Theobroma, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município de Theobroma.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação federal, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração direta, inclusive o Legislativo, as autarquias, as fundações, Consórcios, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou fornecimento de bens ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto Executivo, nos termos das normativas da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Os valores retidos a título de imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a qualquer título pelas entidades integrantes da Administração direta e indireta deverão ser depositados à conta do Tesouro Municipal.

Art. 3º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 4º Não se aplica no caso do Município de Theobroma, a dispensa estabelecida pela Receita Federal do Brasil sobre as retenções de valor igual ou inferior a R$ 10,00, considerando que o Município é o titular da arrecadação do Imposto Retido na Fonte.
Art. 5º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º deste decreto.

Art. 6° Fica sob a responsabilidade de todas as secretarias deste município, a fiscalização e a aplicação deste decreto nos contratos vigentes, sob pena de responsabilização por omissão de receita.

Art. 7° Cada secretaria responsável, providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal ----------de Planejamento (SEMPLAN), mediante atos próprios, disciplinar a aplicação das normas previstas neste Decreto.

Art. 9º As secretarias municipais deverão, no ato da elaboração do Termo de Referencia aplicar as regras deste decreto, inserindo clausulas com previsão da retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

Art. 10 Fica vedada a liquidação de empenho e pagamento sem a retenção prevista neste decreto

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando os dispositivos contrários.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (10/07/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:03C3698F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO CHAMADA Nº 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

CHAMADA Nº 003/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Urupá, bem como o disposto na Lei Municipal nº 692/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o candidato constantes no Anexo I deste Edital, nos termos do Edital nº **001/2022** – Edital de Abertura de Concurso Público da Câmara Municipal de Urupá/RO, e de acordo com a Homologação da Classificação para o provimento de cargos efetivos.

Art. 2º. As datas e horários para entrega dos documentos necessários à posse e exercício, deverão ser entregues presencialmente, no endereço sede do Poder Legislativo, situado na Rua Otávio Pedro de Oliveira, n. 5049 - Bairro Alto Alegre, CEP- 76.929-000, Urupá/RO, no **período de 10/07/2023 a 10/08/2023 em horário de 07h30min as 13h30min em dias úteis**.

Art. 3º. O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para a entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder o ato mediante procuração específica para esse fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data de entrega da documentação do candidato.

Art. 4º. DIVULGAR no Anexo II a relação dos documentos necessários para a investidura nos cargos efetivos, conforme exigências legais para admissão no cargo, que deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na data estipulada. A comissão não se responsabilizará por qualquer eventualidade ocorrida que prejudique a entrega de qualquer documento solicitado.

Art. 5º. INFORMAR a previsão de eventos para os candidatos que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de Convocação:

Serão nomeados a partir do dia 11/08/2023
Tomarão posse a partir do dia 11/08/2023;
Entrarão em exercício no prazo de 30 (trinta) dias após a posse.

Registre-se e publique-se.

Urupá/RO, 10 de Julho de 2023.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente CMUR

EDITAL DE CHAMADA Nº 003/2023
ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS POR

CARGO

Cargo:		**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	
Seq	Inscrição	Nome	Classificação
4º	621724	TAYNÁ TEXEIRA SANTOS	4º

Urupá/RO, 10 de Julho de 2023.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente CMUR

ANEXO II
DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos.
Fotocópia do Cartão de Vacinas para os dependentes menores de 5 anos.
Fotocópias da Cédula de Identidade autenticadas em cartório.
Fotocópia do CPF/MF autenticadas em cartório.
Fotocópia do Titulo de Eleitor.
Fotocopia da carteira de reservista;
Fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral)
Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP, para os candidatos não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado.

Fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento.
Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato.(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes),Com firma reconhecida.
Fotocópias do Diploma comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o cargo(autenticadas em cartório).
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.(Páginas da fotografia e da Identificação.)
Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado.
Duas fotografias 3×4, iguais e recentes.
Fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil.
Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Município de Urupá/RO e autenticidadeda respectiva certidão.
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e autenticidadeda respectiva certidão, disponível no site:www.tce.ro.gov.br;
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição – Ação Cíveis e Criminais e autenticidades das respectivas certidões de 1ª e 2ª instância do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, disponível no site:www.tjro.jus.br.
Certidão Negativa da Justiça Federal de distribuição cível e criminal e autenticidadeda respectiva certidão, observando o órgão referente à seção judiciária ou subseção judiciária correspondente, disponível no site:www.trf1.jus.br;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes),com firma reconhecida em cartório.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes),com firma reconhecida em cartório.

2. **DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS**
Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
Grupo Sanguíneo + Fator Rh;
E.A.S;
Parasitológico;
Raio X de Tórax com Laudo Médico;
Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Neurológica;
Avaliação Endocrinológica;
Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Exame Oftalmológico (se usar óculos);
Escarro: BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);

Urupá/RO, 10 de Julho de 2023.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente CMUR

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:802DB2EA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO -TERMO DE FOMENTO N. 001/2023/GP.

A Prefeitura do Município de Urupá Estado de Rondônia, através do Gabinete do Prefeito, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal, o Processo Eletrônico n. 849/2023, de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à Celebração de Parceria estabelecida pela administração pública com a organização da Sociedade Civil denominada Associação Agropecuarista de Urupá/RO, para a consecução de finalidades de interesse público.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para execução da XViI Exposição/Feira Agropecuária no Município de Urupá, no período de 23 a 26 de agosto de 2023.
Local da realização do evento.
A realização do objeto deste chamamento público se dará obrigatoriamente no Parque de Exposições, localizado na Linha C-04, Lote 31, Gleba 04, Zona Rural-Urupá/RO, **nos dias 23, 24, 25 e 26 de agosto de 2023.**
Do valor previsto para realização do objeto.
O valor que a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá a OSC para viabilizar a parceria será de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), poderá ser alterado ser houver redefinição de metas para a parceria. A OSC poderá atribuir valor de contrapartida no Plano de Trabalho, se responsabilizando pela sua execução.
Da programação orçamentária:
A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria correrá por conta da seguinte dotação:
Programação: **02.001.13.392.0001.2.002 - Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficentes,** Elemento 33.50.43.00.00 -Natureza da Despesa -Subvenções Sociais, Recurso Próprio.
Do prazo de execução do objeto:
O presente objeto deverá ser executado no mês de agosto de 2023, iniciando a partir da data de assinatura do TERMO DE FOMENTO, podendo ser aditivado.

Tipo de Parceria:
Esta parceria será realizada por meio de TERMO DE FOMENTO na forma da lei 13.019/2014.
JUSTIFICATIVA:
A Exposição Agropecuária tem por objetivo principal divulgar o potencial agropecuário do Município, visa criar mecanismos de incentivos a atividade agropecuária, no âmbito do Município, através da realização de exposição de gado bovino, entre outras espécies, bem como a realização de competições entre os produtores de leite, além de fomentar os negócios relativos a produtos e produções agropecuárias, além de incentivar o agronegócio e a obtenção de tecnologias para a otimização da produção agrária e agropecuária, no âmbito Municipal, e, de forma secundária, a realização de shows artísticos musicais, palestras, demonstrações de equipamento, entre outros para a integração social do munícipes, incentivando o desporto e comercio entre os cidadão, visando o entretenimento e melhor qualidade de vida às pessoas, incentivando a participação da comunidade em benefício dos que precisam e fortalecendo a integração social, cultural e econômica.
Segundo os artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:
Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
Precedendo estas formalizações, o Município pode inexigir o chamamento público da OSC, competentes pela execução do projeto, visto a previsão expressa do art. 31 da Lei Federal n. 13.019/2014.

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que a proponente é a única entidade capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 31 do mesmo diploma, que dita:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ouse as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) "sem grifo no original"
No caso em questão verifica-se viabilidade aplicando-se a inexigibilidade, haja vista tratar-se de entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos.
Assim, a formalização do Termo de Fomento possibilitará a AAPU, por meio da conjugação de esforços com o Município de Urupá, o atendimento da finalidade proposta.

Por derradeiro, considerando que, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias úteis, a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.
Havendo fundamento na impugnação, poderá ser revogado o ato quer declarou a inexigibilidade do Chamamento Público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, no valor estabelecido no Plano de Trabalho apresentado pela AAPU, conforme disposição expressa do §3º do art. 32 da Lei 13.019/2014.
Diante do exposto, solicito análise de Inexigibilidade de Chamamento Público a Procuradoria Jurídica. É certo que não há no Município de Urupá qualquer outra Associação ou organização do Terceiro Setor com esse objetivo primordial, não havendo que se falar em competitividade ou concorrência entre entidades para formalização da parceria pretendida, com publicação no Diário Oficial dos Municípios -AROM, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, para que havendo outra instituição com expertise, manifeste seu interesse, e, não havendo manifestação deverá ser publicada também a minuta do Termo de Fomento, na integra para que produza seus efeitos.
As impugnações deverão ser protocoladas na Recepção da Prefeitura Municipal, dirigidas ao Gabinete do Prefeito Municipal, na Avenida Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, no horário compreendido entre às 07:30 às 13h30m, ou no e-mail: urupagabinete@hotmail.com.

Urupá/RO,06 de julho de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:F8C8BAD1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 016/23

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a**Dispensa** n. **16/2023** referente ao **Processo n.867/2023** que tem como objetivo **Serviços de mão de obras preventiva e corretiva para execução de serviços do aparelho Autoclave, Lavadora Hospitalar, e Peças para atender as necessidades do hospital municipal de Urupá-RO.** Fundamento legal: Lei n. Art. 75, inciso II § 3º combinado com art. 72 da Lei n. 14.133/21. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: NORTEMÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME
CNPJ/CPF: 06.253.085/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARTUCHO FILTRO PARA ÁGUA EM PP 10X 2 1/2 MICRAS PARA OSMOSE	4	R$ 90,00	R$ 360,00
2	CARTUCHO FILTRO PARA ÁGUA EM CARVÃO ATIVO PP 10 X 2 ½ PARA OSMOSE	4	R$ 90,00	R$ 360,00
3	CARTUCHO RESINA MISTA PARA OSMOSE	1	R$ 250,00	R$ 250,00
5	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	4	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00

Valor Total Homologado - R$ 8.170,00

Urupa, 10 de julho de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:3D80239B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 202/2023

DECRETO N. 202/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, O PROVIMENTO E INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS, CONCERNENTE AS VAGAS OFERECIDAS NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 127/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a nomeação dos candidatos aprovados e convocadas do recente concurso público conferido pelo Edital n. 001/2022 do processo eletrônico n. 123/2022, para investidura e provimento dos cargos públicos. O nome dos candidatos e o cargo público correspondente, consta no Anexo I.
Art. 2º As despesas resultantes da aplicação do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas Secretarias que serão lotados os novos servidores.
Art. 3º Serão emitidos Termo de Posse individualizados para comprovação do início da investidura no cargo público que se iniciará no dia 10/07/2023 e 07/08/2023 respectivamente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 10 de julho de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá

ANEXO I
Posse prevista para o dia 10/07/2023

Ord.	Nome	Cargo	CPF
01	Marinalva Alves Pereira	Guardiã do abrigo	***.224.142-**
02	Simone Pereira da S. Gusmão	Guardião do abrigo	***.335.882-**
03	Ellen Suzi Monteiro Nobre	Técnico de gestão pública – técnico administrativo	***.246.892-**

Posse prevista para o dia 07/08/2023

Ord.	Nome	Cargo	CPF
01	Francyelle Silva Leal	Professora da Língua Portuguesa	***.208.752-**

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:8266C9E2

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO N. 069/2022 – SEMED

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º ADITIVO DO CONTRATO N. 069/2022 – SEMED.
PROCESSO ELETRÔNICO N. 891/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 008/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N. 069/2022-SEMED. Processo: 891/2022. Tomada de Preços n. 008/2022. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA: F. SCALZER NETO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n. 12.772.789/0001-88. **OBJETO:** : O presente termo contratual tem por objeto o 2º Aditivo do Contrato n. 069/2022, firmado em 09 de novembro de 2022, fulcro do permissivo legal previsto no art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, com o objetivo de acrescer, que tem por objeto o 2º Aditivo do Contrato n. 069 de 09 de novembro de 2023, fulcro do permissivo legal previsto no §1º do Artigo 57 da Lei n. 8.666/93, com o objetivo de prorrogar o prazo de execução e vigência, solicitação motivada pela não execução de alguns itens por insuficiência de materiais e conforme Ofício da Secretaria e demais documentos constantes dos autos do processo n. 891/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de execução contratual será aditivado por mais 90 (noventa) dias, **com eficácia de 11 de julho de 2023 até 09 de outubro de 2023**, podendo ser prorrogado mediante necessidade. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução contratual será aditivado por mais 120 (cento e vinte) dias, **com eficácia retroativa de 11 de maio até 08 de setembro de 2023**, podendo ser prorrogado mediante necessidade. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; F. Sccalzer Neto LTDA/Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 10/07/2023

Urupá/RO, 10 de julho de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:4BB9455B

PROCURADORIA JURIDICA
1º - TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 076/SEMFAZ/2022

1º - TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 076/SEMFAZ/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 076/SEMFAZ/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE URUPÁ E A EMPRESA ÊXITO CONSULTORIA LTDA-ME.

O Município de Urupá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira n. 4872, CEP:78.929- 000, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Célio de Jesus Lang, brasileiro, casado, portador do RG. n. 651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF n. 593.453.492-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues n. 1678, em Urupá – RO com interveniência da Secretaria do Município de Fazenda representada por sua Secretária Sra. Carla Nazareth da Rocha, servidora pública do Município, portadora do RG 996131 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF n. 951.282.982-72, de outro lado a empresa ÊXITO CONSULTORIA LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 29.230.763/0001-00, estabelecida no endereço Rua das Pedras, nº 529, Sala 02, Bairro Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná-RO., neste ato, representado pelo Sr. HIGOR AUGUSTO SIQUEIRA, brasileiro, casado, empresário, natural de Ouro Preto do Oeste-RO., nascido em 10/01/1996, portador da Cédula de identidade RG nº 1316264, expedida pela SESDEC/RO, e inscrito no CPF nº 005.578.062-83, residente e domiciliado na Linha Travessão B, setor Chacareiro, S/N, Zona Rural, na cidade de Ji-Paraná-RO, CEP. 76914- 899, doravante denominada CONTRATADA, nos termos de seus atos constitutivos que integra os Autos Administrativo 934/2022/SEMFAZ/PMU tem-se ajustado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL, combinado com os dispostos nas Cláusulas Quarta e Quinta do contrato epigrafado o Município de Urupá promove o apostilamento contratual nos seguintes termos;

Cláusula Primeira – Estima o valor do Contrato 076/SEMFAZ/2022 celebrado entre o Município de Urupá e a Empresa Êxito Consultoria, constante do Processo Administrativo n. 934/2022/SEMFAZ/PMU para o exercício financeiro de 2023 no valor de R$ 245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)

Cláusulas Segunda - Ficam mantidos inalterados os valores, objeto e a forma vigentes do contrato e as demais cláusulas contratuais.

Urupá – RO., 07 de julho de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

CARLA NAZARETH ROCHA
Secretária

HIGOR AUGUSTO SIQUEIRA
Sócio Administrador

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:5378A425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 004/2023

CONCURSO PÚBLICO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 004/2023
A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **Célio de Jesus Lang**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Lei Municipal n. 692/2015; n° 693/2015, n.695/2015, n. 696/2015 e legislações legais aplicáveis, **CONVOCA**, os candidatos aprovados no Concurso Público, realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n. 001/2022 e retificações do Concurso Público destinado a promover a contratação de pessoal para atuarem junto as secretarias municipais, devido o não comparecimento de alguns candidatos e o pedido de rescisão de contrato para assumir outro cargo na municipalidade:

ORDEM	C. HORARIA	NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
023	25 HORAS	LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ	513 - PEDAGOGO ENSINO INFANTIL	28/03/1991	03º
024	25 HORAS	JULIANE RAMOS DUARTE	513 - PEDAGOGO ENSINO INFANTIL	15/06/1988	04º
Lê-se					
023	25 HORAS	NAYARA JACOMI FERRAZ	513 - PEDAGOGO ENSINO INFANTIL	27/05/1997	03º
024	40 HORAS	SILLAS FERREIRA DE SOUZA	513 - PEDAGOGO ENSINO INFANTIL	20/03/1993	04º

Onde lê-se:
Para a contratação os candidatos convocados deverão apresentarem na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:
Certidão de casamento ou nascimento; Carteira de identidade; CPF; Certidão de nascimento de dependente; Certificado de reservista (masculino); Comprovante de escolaridade; Título de eleitor (comprovante da última eleição); Carteira de trabalho; Certidão negativa antecedente criminal e civis; Carteira de habilitação; Pis/Pasep (se tiver); 01 fotos 3x4; Declaração de bens; Comprovante de residência; Certidão negativa de tributos municipais (URUPÁ); Certidão do Tribunal de Conta; Cartão de vacina dos dependentes menor de 14 anos; Ficha de matricula

escolar dos dependentes; Declaração de vínculo empregatício.
Obs. Ser for casado apresentar copia do CPF do cônjuge.
Atestado médico com os devidos exames e avaliações conforme segue:
Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
Grupo Sanguíneo + Fator Rh;
E.A.S;
Parasitológico;
Raio X de Tórax com Laudo Médico;
Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida).
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Neurológica;
Avaliação Endocrinológica;
Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação)
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Exame Oftalmológico (se usar óculos);
Escarro: BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);

Urupá-RO, 10 de julho de 2023.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:EEB0F9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DA CONCESSÃO DE DIÁRIA - DAIÉLLE MARTINS VERONEZI MODESTEO

ERRATA
DA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Houve um equívoco de valor na realização da solicitação de diárias da servidora Daiéllen Martins Veronezi Modesto do dia 07 de julho de 2023, sendo que o valor da diária não estava de acordo com o Art. 6º da Lei n. 1031/2022. Portanto, ficam assim desconsideradas as informações da concessão publicada dia 10 de julho de 2023.

Onde se lê:
CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2	170,46	340,92	0,00	340,92

Leia-se:
CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	170,46	255,69	0,00	255,69

Urupá/RO, 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:6A8605DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DA CONCESSÃO DE DIÁRIA - LIDIA MARIA DOS SANTOS

ERRATA
DA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Houve um equívoco de valor na realização da solicitação de diárias da servidora Lidia Maria dos Santos do dia 07 de julho de 2023, sendo que o valor da diária não estava de acordo com o Art. 6º da Lei n. 1031/2022. Portanto, ficam assim desconsideradas as informações da concessão publicada dia 10 de julho de 2023.

Onde se lê:
CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2	170,46	340,92	0,00	340,92

Leia-se:
CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	170,46	255,69	0,00	255,69

Urupá/RO, 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:FCE9D86B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista os pareceres da Controladora Interna, Assessoria Jurídica e do despacho da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 052/CMVA/2023
b) Modalidade INEXIGIBILIDADE
c) Data Homologação 23/06/2023
d) Objeto Homologado CUSTEAR DESPESAS COM A PRIMEIRA REVISÃO DO VEÍCULO NEW HB 20 1.0 CONFORT, PLACA SLJ 2J59
e) Profissional declarado vencedor (cfe)
COMETA JI-PARANÁ COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.234.444/0001-42
Valor Total Homologado - **R$ 317,20**

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s) Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 23 de Junho de 2023.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:E3D00680

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista os pareceres da Controladora Interna, Assessoria Jurídica e do despacho da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº 053/CMVA/2023
b) Modalidade INEXIGIBILIDADE
c) Data Homologação 26/06/2023
d) Objeto Homologado **INSCRIÇÕES PARA O VI FÓRUM DE GESTÃO PÚBLICA, CONTRATOS PÚBLICOS, ORÇAMENTOS E A FISCALIZAÇÃO PELO LEGISLATIVO**
e) Empresa declarado vencedor (cfe. Proposta no folder de Inscrição do Curso, por participante:
INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA EIRELI
CNPJ: **28.407.129/0001-38**
Valor Total Homologado - **R$ 4.740,00**

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s)
Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 26 de Junho de 2023.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:4B04F91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/SEMUSA/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/SEMUSA/2020

Processo Administrativo **n.º 0107/SEMUSA/2020**.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**
Contratado: **DJALMA PEREIRA GUEDES TERCEIRO – ME - 11.639.032/0001-58**

Objeto: aditivo Do objeto do contrato n.º 014/SEMUSA/2020, para PRORROGAR EM IGUAL CONDIÇÃO DE PREÇO E PRAZO, OS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE ***SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E AFINS***, nos termos do Processo Administrativo **n.º 107/SEMUSA/2020**.

Valor do contrato original: R$ 464.114,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e quatorze reis).
Valor do Primeiro Aditivo: R$ 464.114,00(Quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e quatorze reis).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente contrato correrá no presente exercício de 2022/2023, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02.005.10.301.0012.2017 – Man. das Ativ. da Sec. Mun. de Saúde e Vigilância – 15%
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 50 – Serviços médicos hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais.
FICHA - 21

02.005.10.301.0012.2017 - Manutenção das Atividades do PAB - Fixo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 50 – Serviços médicos hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais.
FICHA - 22

02.005.10.301.0012.2020 - Manutenção do Programa - HPP
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 50 – Serviços médicos hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais.
FICHA - 23

02.005.10.302.0013.2027 - Assist. Média e Alta complexidade - MAC
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 19 - Manutenção e conservação de veículos
FICHA - 33

02.005.10.305.0014.2024 - Bloco Vigilância em Saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Desdobro: 50 - Serviços médicos hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais.
FICHA – 43

Vigência: 12 (doze) meses a iniciar em 20 de Julho de 2023 e findar na data de 20 de Julho de 2024.

Vale do Anari/RO, 28 de JUNHO de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AB84E7A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 038/CPL/2023.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8666/93 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°896/SEMOSP/2023, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 038/2023 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS ELÉTRICOS: LÂMPADAS E PARAFUSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO. Empresa (s) Vencedora (s): G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA CNPJ: 08.651.943/0001- 96 VALOR TOTAL R$: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). MULTILUZ COMERCIAL EIRELI CNPJ: 31.128.170/0001-80 VALOR TOTAL R$: 60.390,00 (Sessenta mil, trezentos e noventa reais). VALOR TOTAL R$ 114.390,00 (cento e quatorze mil trezentos e noventa reais). Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 10 de julho de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:C09EC244

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8759

DECRETO Nº 8759 DE 07 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto noMemorando nº 89/SEMSAU/2023.

R E S O L V E

Art.1º.Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Junho de 2023, ao servidor relacionado abaixo:

Profissional	Quant. de Horas
Sonia Maria Moraes	82hrs:00min
Elizete Nogueira Martinelli	116hrs:00hrs
Cicera Oliveira Soares	127hrs:00hrs
Jose Lucas Bernardi De Lima	08hrs:00hrs
Ana Paula Dutra Partelli	10hrs:10min
Shirley Alexsandra F.P de Souza	20hrs:00min
Eliana Pereira da Silva Obara	59hrs:15min

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C9BA5DB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8760

DECRETO Nº 8760 DE 07 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto noMemorando nº 05/SEMSAU/2023.

R E S O L V E
Art.1º.Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Maio de 2023, aos servidores relacionados abaixo:

Agentes de Limpeza e Conservação

Servidoras	Quantidade de horas
Rute Rosa Lima	26hrs00min
Zilda Nunes Fagundes	20hrs00min
Mirilande Pereira da Silva	08hrs00min
Zilda Viana Queiroz	08hrs00min
Zenaide Anjos dos Santos	08hrs00min
Edicleia dos Santos Rosa	08hrs00min

Agentes de Serviços Diversos

Servidoras	Quantidade de horas
Maria Aparecida Barbosa	20hrs00min
Denise Toledo dos Reis	14hrs00min
Geovania Gonçalves Gouveia	08hrs00min
Eliane Pitma Rocha Lira	32hrs00min
Elizete Caldeira Lima	08hrs00min
Leonilda Candida de Oliveira	20hrs00min

Trabalhador Braçal

Servidora	Quantidade de horas
Valdirene Mauricio	20hrs00min

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:448E56D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7128

PORTARIA Nº 7128 DE 07 DE JULHO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 7121 DE 05 DE JULHO DE 2023, QUE NOMEOU CRISTINY DA SILVA RABELLO, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7121 de 05 de julho de 2023, que nomeou Cristiny da Silva Rabello, inscrita no CPF sob nº ***.***.812-**, para exercer o cargo de Assessora de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2E365AB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7129

PORTARIA Nº 7129 DE 07 DE JULHO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 7086 DE 19 DE MAIO DE 2023, QUE NOMEOU DIONE JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 247/GAB/2023

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7086 de 19 de maio de 2023 que nomeou DIONE JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA, inscrito no CPF sob nº ***.***.122-**, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:18F45E78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7130

PORTARIA Nº 7130 DE 07 DE JULHO DE 2023

NOMEIA DIONE JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 247/GAB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Dione Jeferson Alexandre da Silva, inscrito no CPF sob nº ***.***.122-**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5F794CAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7131

PORTARIA Nº 7131 DE 07 DE JULHO DE 2023

NOMEIA JOÃO VICTOR JUSTINO PACHECO, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 247/GAB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear João Victor Justino Pacheco, inscrito no CPF sob nº ***.***.523-**, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:234B53C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Cristiane Rodrigues da Costa Santana, matrícula nº 2967, do processo administrativo nº. 1-893/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 07 de Agosto de 2023 a 05 de Setembro de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Julho de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:899537C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 049/2023

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:049/2023
PROCESSO Nº2-533/SEMSAU/2023
FORNECEDOR: TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 05.880.596/0001-85
VALOR:R$ 826,08 (Oitocentos e vinte e seis reais e oito centavos).

OBJETO: Contratação de Serviço de Revisão, Troca de Óleo e Reposição de Peças, para o veículo **SPIN 1.8 L,Placa QTH 1C91**. Ressaltamos que o veículo supracitado atende as necessidades do**Setor de Regulação, onde o bem ficará à da Regulação para atender as necessidades aos Usuários do SUS**.

Art.24.É dispensável a licitação:

XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Vale do Paraíso -RO, 30 de junho de 2023.

Publique-se.

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUSA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N°7016 de 23.03.2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1A2959D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 50/2023

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 50/2023
PROCESSO Nº4-211/SEMTAS/2023
FORNECEDOR: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.914.650/0001-66.
VALOR: R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).
OBJETO: O presente projeto básico tem por objeto estabelecer as condições que regerão a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica, exclusivamente para atender o **Centro de Convivência de Fortalecimento de Vinculos -** destaSecretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Há previsão legal na Lei 8.666/93 para contratação do referido serviço por dispensa de licitação, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

a) XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Vale do Paraíso RO, 03 de Julho de 2023.

Publique-se.

RODRIGO SILVA FRANK
Secretário Municipal Port. 7032

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7276F2A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUNTARIO/ SEMAPEM

Resultado final

Processo Seletivo Para Serviço Voluntario/ SEMAPEM

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente, DIVULGA o Resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

Relação de Candidato e Resultado.

CARGO: Auxiliar de Limpeza

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
ELIANE CRISTINA CRUZ	Habilitada	54
GERLANIA APARECIDA ALVES	Não compareceu	
NEIDE DE FATIMA QUEIROZ DE LIMA OLIVEIRA	Não compareceu	

Vale do Paraíso, 10 de Julho de 2023

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Secretário Municipal De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente
Portaria N°7078 de 15 de Maio de 2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:81110E92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-516/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-562/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 060/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 51/CPL/2022, para Aquisição de Medicamentos e Injetáveis da Atenção Básica e Hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-516/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84
ITEM DA ATA:39.
Ficha:611/Bloco Assistência Farmacêutica
Valor:R$ 816,00 (Oitocentos e dezesseis reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 8351 de 04/01/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2D50AECC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023 - SEMAGRI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do O prefeito Municipal, GIOVN DAMO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 25 I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, tendo em vista a AUTORIZAÇÃO do Ordenador de Despesa, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADA nestes termos:

a) Processo Nrº :	824/2023
b) Licitação Nrº :	35/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/07/2023
e) Objeto Homologado :	Venho a Vossa Excelencia solicitar autorização para efertuarmos despesas para aquisição de um veiculo do tipo caminhonete da marca toyota modelo HILUX SR/AT CD 2022/2023 ZERO QUILOMETRO, referente ao procedimento do tipo CARONA, orgão gerenciador - Prefeitura municipal de porto Velho - RO, do processo administrativo nº 02.00014.2022 do pregão eletronico nº 133/2022 SML/PVH, do tipo menor preço SRP nº 68/2022. Diante da vantajiosidade do bem optamos pela aquisição buscando evitar prejuizos ao erario publico municipal. O detalhamento para aquisição encontra-se ao termo de referencia nº06 anexado a este. Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA CNPJ: 04.996.600/0001-02 PORTO VELHO - RO CONVENIO : TRANSFERENCIA ESPECIAL R$250.000,00 COMPLEMENTAÇÃO MUNICIPAL: R$45.500,00 = CONFORME ITEM 6 DO TR Nº06 ANEXADO A ESTE.

Fornecedor: NISSEY MOTORS
CNPJ/CPF: 04.996.600/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ano/modelo igual ou superior a data de compra (zero km), montada sob estrutura de chassi, na cor branco; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas; Carroceria em lâmina de aço medindo no mínimo 1450mm (C) x 1450mm (L) x 450mm (A), com capacidade de carga útil mínima de 1.000 Kg (um mil quilogramas);	1	R$ 295.500,00	R$ 295.500,00

	Transmissão manual: mínimo de 05 (cinco) velocidade, sendo, 1(uma) de Ré ou superior, com sistema de tração 4×2, 4×4 e 4×4 reduzida, com travamento automático das rodas, com controle interno de mudança da tração, incluindo a opção de marcha reduzida, permitindo a tração 4x4 de permanente; suspensão Dianteira: com barra de torção e amortecedores hidráulicos de dupla ação e Traseira: com feixe de molas semielípticas e amortecedores hidráulicos; Combustível diesel, Motor com potência mínima de 170 CV com injeção eletrônica, mínimo 2.8 ou superior, Direção hidráulica ou elétrica, Ar-condicionado original de fábrica e instalado pela montadora; Freios ABS, Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas. VSC (Controle Eletrônico de Estabilidade), (Age no sentido de impedir que o motorista perca o controle do veículo em situações de risco, como curvas fechadas, desvios bruscos e pisos escorregadios, evitando acidentes. Ele é capaz de reduzir acidentes fatais em 43%, de acordo com um estudo feito entre 2004 e 2006 pelo IIHS, instituto de segurança viária dos Estados Unidos. Um levantamento realizado em 2006 pela NHTSA, órgão federal que regulamenta o setor de transportes norte-americano, aponta que 83% dos comportamentos de SUVs foram evitados pelo dispositivo). A-TRC (Controle Eletrônico de Tração), (Controle de tração é um dispositivo que tem por objetivo aumentar a segurança no trânsito, pois impede as rodas motrizes de perder o contato com o solo ao reduzir a força enviada às rodas, principalmente em momentos de aceleração e curvas. Já a tração 4x4 se faz necessária devido às condições das estradas do estado de Rondônia, as quais não são todas asfaltadas e apresentam condições de tráfego muito prejudicadas em período de chuva, faz-se necessária disponibilidade deste quesito no veículo). Com bloqueio do diferencial. Bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico. Fonte: https://revistaautoesporte.globo.com/Noticias/noticia/2015/10/comofunciona- ocontrole-eletrônico-de-estabilidade.html. Air Bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro, Air bags de cortina (dois), Airbags laterais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros e Protetor de tanque de combustível reforçado; Retrovisores interno e laterais com acionamento interno; pneus e aro mínimo 16, roda em liga leve; faróis de neblina; protetor de cárter em aço (peito de aço); Encosto de Cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético (Caso o banco seja totalmente de couro não há necessidade de incluir capa de couro sintético); Acessórios obrigatórios, (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Display de áudio com tela de mínimo 7 cm sensível ao toque, rádio com MP3, conexão Bluetooth®, também compatíveis com iPod® e iPhone®, conexões USB e AUX ou superior, câmara de ré instalada com visualização na tela ou sensor, com microfone localizado no console do teto, Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo ou superior; antena no teto; Vidros elétricos nas quatro portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas através da chave; películas não reflexivas com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN (Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), exceto para brisas. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV. As especificações técnicas do objeto citadas acima serve.....DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA.			

Valor Total Homologado R$ 295.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de julho de 2023.

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO
Odenador De Despesa
Secretario Municipal De Agricultura

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:88A50D54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.703/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.703/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) *".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
FUNC. PROG.	15.4520012.2042	MANU. E ABERTURA DE VIAS URBANAS			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	160	0.1.500.0000	30.000,00
TOTAL DO SUPLEMENTAÇÃO				R$	30.000,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, SERÁ REALIZADA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS.			
FUNC. PROG.	15.4520012.2041	MANUT. E REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	157	0.1.500.0000	30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	30.000,00

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08

DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D22CF205

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 167/2023.

DECRETO Nº 167/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE JULHO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) ".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
FUNC. PROG.	15.4520012.2042	MANU. E ABERTURA DE VIAS URBANAS			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	160	0.1.500.0000	30.000,00
TOTAL DO SUPLEMENTAÇÃO				R$	30.000,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, SERÁ REALIZADA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS.			
FUNC. PROG.	15.4520012.2041	MANUT. E REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	157	0.1.500.0000	30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	30.000,00

ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.703, DE 10/07/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:88E8A810

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/SML/2023 PROCESSO N.º 6130/SEMSAU/2023

Interessado(a):**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
Referente ao processo:**6130/2023**

Objeto:**ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ERRATA

Onde se lê:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA GASOMETRIA GASÔMETRO ISTAT (ABBOTT) Reagente Para Diagnóstico Clínico 3Composição Básica: Ph, Pco2, Po2, Na+, K+, --Componentes Adicionais: --, Hct, *TCO2, HCO3, BE, ICA, GLU, HBG, SO2*Tipo De Análise: Quantitativo Para Gasometria Tipo: Conjunto Completo Para AutomaçãoApresentação: Teste *Com tecnologia de microssensores, contendo solução calibradora interna. Capaz de realizar os exames em amostras de sangue total venoso/arterial. Leituras e resultados em no máximo 2 (dois) minutos. **Compatível com GASÔMETRO ISTAT (ABBOTT)* CATMAT 479984	TESTE	12.000	ON CALL PLUS	R$ 0,42	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 08.774.906/0001-75

Leia-se:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose Características Adicionais: Capilar, *Que Não Contenham A Química Enzimática GDH-PQQ* Apresentação: Tira *Empresa Vencedora Deve Entregar 01 Aparelho Glicosímetro Para Cada 1.000 Fitas. O Aparelho Deve Possuir A Abertura Para A Entrada Da Tira De Teste Numa Das Extremidades, Onde A Amostra De Sangue Será Coletado Pela Tira, E Não Derramado Na Mesma. Evitando Assim Contato Do Sangue Com O Aparelho, Visando A Segurança, E A Durabilidade Do Aparelho, Reduzindo O Risco De Transmissão De Doenças Infecto Contagiosas. O Produto Deve Trazer Impresso As Seguintes Informações: Data De Fabricação, Validade E Registro/cadastro Na ANVISA. Marca On Call Plus*	Unidade	680.000	ON CALL PLUS	R$ 0,42	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 08.774.906/0001-75

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO,10 de julho de 2023

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:9EF3D283

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/SML/2023/14.133-2021 PROCESSO N.º 3630/SEMPOG/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 3630/SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 10 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 44/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as Secretarias do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. EMPRESA: **INOVVE TURISMO LTDA - CNPJ: 45.339.142/0001-16**.
TEL: (47) 99186-0966 (47) Nº: (991860966) E-MAIL: CONTRATOS@INOVVE.TUR.BR.
ENDEREÇO: RUA MONZA, 226, SALA: 701, PAGANI, PALHOÇA, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP 88.132-147.
NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS ALEXANDRE GRANDO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.961.479-XX. RG SOB O Nº.XX825XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA DESEMBOLSO ANUAL EM R$	VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE AGENCIAMENTO POR EMISSÃO DE BILHETE
1.1	SERV	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.	R$ 415.325,16	-
1.2	SERV	Taxa de Agenciamento por emissão de bilhete de passagem aérea.	-	R$ 0,00

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES:

ITEM	ÓRGÃO	UND	QUANTIDADE
1	AMR	VALOR	R$ 5.000,00
2	CGM	VALOR	R$20.000,00
3	FUNCET	VALOR	R$100.000,00
4	IPEMA	VALOR	R$12.000,00
5	PGM	VALOR	R$9.000,00
6	SEMA	VALOR	R$10.000,00
7	SEMAIC	VALOR	R$20.000,00
8	SEMDES	VALOR	R$44.325,00
9	SEMED	VALOR	R$50.000,00
10	SEMFAZ	VALOR	R$20.000,00
11	SEMGOV	VALOR	R$20.000,00
12	SEMOSP	VALOR	R$20.000,00
13	SEMPOG	VALOR	R$30.000,00
14	SEMSAU	VALOR	R$13.700,00
15	SEMUST	VALOR	R$10.000,00
16	SML	VALOR	R$12.000,00

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv - Multa.
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado. 10.2 Será incluído, na

respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta AtaoEdital de Pregão Eletrônico Nº. 44/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 3630/SEMPOG/2023.
13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 044/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:710AA445

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, REPRESENTADA PELA SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: ANDRADE & DEZANI LTDA.

Processo nº 1-2286/2022
Pregão Eletrônico Nº. 08/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Educação – Ata de Registro de Preços nº 15/2023 – **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios**.

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Buritis/RO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito em exercício, inscrito no CPF/MF Nº 469.598.582-91, portador do RG nº 504.848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de dezembro, s/n, setor 08, Município de Buritis/RO e de outro lado, a empresa ANDRADE & DEZANI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.110.685/00014-45, com sede na Av. Jorge Teixeira nº. 4305, setor 01, Alto Paraíso/RO, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor GABRIEL SANTOS DEZANI, brasileiro, portador do CPF n.º 009.793.992-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 2286/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998, do Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO a Ata de Registro de Preços nº 15/2023, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que a empresa citada ganhou os itens 3-14-15-16-21-26-28-29-30-35-38-40-43 e 45 registrado em ata de registro de preços com suas respectivas marcas e valores unitários, porém a empresa foi notificada e autuada pela Vigilância Sanitária do município de Buritis por desatender as normas sanitárias de transporte de carnes, o que levou a empresa a pedir rescisão dos itens, mas a decisão desta administração foi de que a empresa cumprisse as determinações da Vigilância Sanitária e após acordo, a Secretaria de Educação se propôs a buscar as carnes com o caminhão adequado e entregar nos devidos departamentos, visto que a rede escolar não pode ficar sem os itens básicos da merenda dos alunos, bem como a empresa estava atendendo as determinações do próprio edital, qual era a entrega em caixas de isopor. Após sanada este problema, a empresa enviou novamente pedido de rescisão pelo fato da Vigilância Sanitária do município da empresa também ter autuado e notificado o estabelecimento por não satisfazer as normas sanitárias vigentes no dia 30/05/2023.

Foi encaminhado os autos para a Procuradoria Jurídica, mencionando a rescisão de todos os itens, mas considerando que após nova inspeção do Departamento de Vigilância de Alto Paraíso, realizada no dia 03/07/2023, a empresa foi considerada apta a comercialização de frios, legumes e verduras, continuando inapta para a venda de carnes resfriadas fracionadas, portanto os itens que não são carnes não serão rescindidos.

CONSIDERANDO que o licitante entregou todos os pedidos regularmente realizados antes da autuação da Vigilância Sanitária, se adequando a vender frios, legumes e verduras;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – RESCINDIR OS ITENS REFERENTES A CARNES.
O objeto do presente Termo é a Rescisão Parcial Amigável Ata de Registro de Preços nº 15/2023, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Secretaria de Educação, dos seguintes itens (saldo restante):

Item	Descriminação	Und	Marca	Vlr. Unit. Registro R$
14	CARNE BOVINA DE 2° **CUBOS (Músculo, Paleta, Acém, Lombo)**, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, isenta de vestígio de descongelamento, não havendo excesso de gordura, manipulada em condições higiênicas sanitárias, congelada (não ter período longo de congelamento, muito tempo estocado no freezer), embalagem em plástico transparente resistente (para não haver rompimento do mesmo e contaminação do produto) e atóxica, a carne deve conter cor e odor próprio - característico, etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto, em pacote de 2,0kg do produto (antes do congelamento). com transporte adequado em caixa de isopor ou caixa térmica.	Kg	Friboi	R$ 22,73
15	CARNE BOVINA DE 2° MOÍDA (**Músculo, Paleta, Acém, Lombo**), provenientes de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, isenta de vestígio de descongelamento, não havendo excesso de gordura, manipulada em condições higiênicas sanitárias, congelada (não ter período longo de congelamento, muito tempo estocado no freezer), embalagem em plástico transparente resistente (para não haver rompimento do mesmo e contaminação do produto) e atóxica, a carne deve conter cor e odor próprio, etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto, em pacote de 2,0kg do produto (antes do congelamento). com transporte adequado em caixa de isopor ou caixa térmica. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM COTA RESERVADA A ME/EPP VINCULADO AO ITEM 16.**	Kg	Friboi	R$ 21,69
16	CARNE BOVINA DE 2° MOÍDA (**Músculo, Paleta, Acém, Lombo**), provenientes de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, isenta de vestígio de descongelamento, não havendo excesso de gordura, manipulada em condições higiênicas sanitárias, congelada (não ter período longo de congelamento, muito tempo estocado no freezer), embalagem em plástico transparente resistente (para não haver rompimento do mesmo e contaminação do produto) e atóxica, a carne deve conter cor e odor próprio, etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto, em pacote de 2,0kg do produto (antes do congelamento). com transporte adequado em caixa de isopor ou caixa térmica. **ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP VINCULADO AO ITEM 15.**	Kg	Friboi	R$ 21,69
28	FRANGO abatido congelado, (**Peito**) sem tempero, empacotado conforme empresa responsável pelo abate e embalagem com informações do fabricante, com data de vencimento e inspeção da agricultura, entrega com 03 meses que antecedem a data de vencimento. Com transporte adequado em caixa de isopor ou caixa térmica. Etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	Guibom	R$ 13,80
29	FRANGO abatido congelado, (**Coxa e sobre coxa**) sem tempero, empacotado conforme empresa responsável pelo abate e embalagem com informações do fabricante, com data de vencimento e inspeção da agricultura, entrega com 03 meses que antecedem a data de vencimento. Com transporte adequado em caixa de isopor ou caixa térmica. Etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	Guibom	R$ 9,88

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. Esta ata está sendo rescindida amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante na respectiva ata de registro de preço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO
3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável da Ata sem aplicação de penalidades prevista à Cláusula Nona - das sanções no caso de inadimplência e do cancelamento do registro de preços dos itens.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, e no Portal da Transparência do Município, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia último do mês subsequente ao de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
5.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes.

Buritis/RO, 06 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

GABRIEL SANTOS DEZANI
Andrade E Dezani LTDA

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:D45F7A00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, REPRESENTADA PELA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA: ANDRADE & DEZANI LTDA.

Processo nº 1-300/2022
Pregão Eletrônico Nº. 99/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Administração – Ata de Registro de Preços nº 42/2022 – **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios**.

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Buritis/RO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito em exercício, inscrito no CPF/MF Nº 469.598.582-91, portador do RG nº 504.848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de dezembro, s/n, setor 08, Município de Buritis/RO e de outro lado, a empresa ANDRADE & DEZANI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.110.685/00014-45, com sede na Av. Jorge Teixeira nº. 4305, setor 01, Alto Paraíso/RO, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor GABRIEL SANTOS DEZANI, brasileiro, portador do CPF n.º 009.793.992-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 300/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998, do Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO a Ata de Registro de Preços nº 42/2022, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que a empresa citada ganhou os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 28, 32, 34, 36, 37, 40, 42, 45, 46, 48, 49, 51, 55, 57, 62, 65, 68, 69, 71, 72 e 73 registrado em ata de registro de preços com suas respectivas marcas e valores unitários, porém a empresa foi notificada e autuada pela Vigilância Sanitária do município de Buritis por desatender as normas sanitárias de transporte de carnes, o que levou a empresa a pedir rescisão dos itens, mas a decisão desta administração foi de que a empresa cumprisse as determinações da Vigilância Sanitária e após acordo, a Secretaria de Educação se propôs a buscar as carnes com o caminhão adequado e entregar nos devidos departamentos, visto que a mesma situação ocorreu também com o processo de Gêneros alimentícios da Semece. Após sanado este problema, a empresa enviou novamente pedido de rescisão pelo fato da Vigilância Sanitária do município da empresa também ter autuado e notificado o estabelecimento por não satisfazer as normas sanitárias vigentes no dia 30/05/2023.
CONSIDERANDO que após nova inspeção do Departamento de Vigilância de Alto Paraíso, realizada no dia 03/07/2023, a empresa foi considerada apta a comercialização de frios, legumes e verduras, mas continua inapta para a venda de carnes resfriadas fracionadas, portanto os itens que não são carnes podem ser fornecidos normalmente.

CONSIDERANDO que o licitante entregou todos os pedidos regularmente realizados antes da autuação da Vigilância Sanitária;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – rescindir os itens referentes as carnes.
O objeto do presente Termo é a Rescisão Parcial Amigável Ata de Registro de Preços nº 42/2022, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração, dos seguintes itens (saldo restante):

Item	Descriminação	Und	Marca	Vlr. Unit. Registro R$
2	CARNE, BOVINA, MOÍDA de segunda, sem osso e sem gordura, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	Frigon	R$ 18,33
5	CARNE, BOVINA, CHAMBARI	KG	Frigon	R$ 19,93
6	CARNE BOVINA, DE 1ª, CORTADA EM BIFE. Sem gordura, fresca, sem osso, com aspecto, cor, odor e sabor próprios inspecionada, embalagem de plástico polietileno atóxico.	KG	Frigon	R$ 36,92
7	CARNE, BOVINA, ALCATRA de primeira, sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	Frigon	R$ 38,90
10	FRANGO COXA E SOBRE COXA, CONGELADAS, COM ASPECTO, cor, cheiro e sabor próprios, empacotado conforme empresa responsável pelo abate em embalagem de plástico de polietileno atóxico com informações do fabricante, com data de vencimento e inspeção da agricultura, entrega com 03 meses que antecedem a data de vencimento.	KG	Avenorte	R$ 12,21
19	FRANGO ABATIDO, INTEIRO	KG	Avenorte	R$ 9,77
20	CARNE, BOVINA, LOMBO EM CUBO DE SEGUNDA sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	Frigon	R$ 26,93
21	CARNE, BOVINA, ACÉM, de segunda, sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	Frigon	R$ 22,90
32	CARNE, MÚSCULO EM CUBO, de segunda, sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	Frigon	R$ 26,63
65	BISTECA SUINA De boa qualidade com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, embalagem de plástico polietileno atóxico.	KG	Exelencia	R$ 25,66

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. Esta ata está sendo rescindida amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante na respectiva ata de registro de preço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO
3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável da Ata sem aplicação de penalidades prevista à Cláusula Nona - das sanções no caso de inadimplência e do cancelamento do registro de preços dos itens.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, e no Portal da Transparência do Município, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia último do mês subsequente ao de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
5.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes.

Buritis/RO, 06 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

GABRIEL SANTOS DEZANI
Andrade E Dezani LTDA

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E2351365

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.337/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43, da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei nº. 5110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Considerando o convênio 289/PGE/2021, cujo objeto é urbanização acessibilidade de pista de caminhada no bairro Morada do Bosque, e que a que a referida obra já está concluída, possuindo saldo remanescente de R$ 2.895,02 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dois centavos).
Levando em conta que conforme memorando nº 75/2023 do setor Coordenação de Convênios será necessário a realização da devolução do saldo restante e que o valor não foi previsto no exercício de 2023, sendo que o valor de R$ 2.894,37 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos) foi vinculado por meio de superávit financeiro através do memorando nº 182/CGO/2023, conforme Memo. nº 009/Contadoria/2023 apurado do ano de 2022, e a diferença de R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) por meio de anulação parcial de saldo.
Os ajustes orçamentários têm como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público.
Atentando a necessidade de adequação orçamentária visando possibilitar a elaboração das prestações de contas finais, sendo indispensável para garantir a devolução de saldo remanescente e assim regularizar o processo de prestação de contas do convênio.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos)**.

A				**B**			
	A SUPLEMENTAR			**A REDUZIR**			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		**16**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**	
16.001 04.122.0002.2.097		**Gestão Administrativa – SEMOSP**		**16.001 15.451.0031.1.052**		**Implementação da Infraestrutura Urbana**	
2.701.0000		Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercícios Anteriores		2.701.0000		Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercícios Anteriores	
193	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,65	341	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,65
Total Geral							**0,65**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial**da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de julhode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C4FC0235

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.336/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento às ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP na cidade de Cacoal – RO.
Considerando o convênio 289/PGE/2021, cujo objeto é urbanização acessibilidade de pista de caminhada no bairro Morada do Bosque, e que a que a referida obra já está concluída, possuindo saldo remanescente de R$ 2.895,02 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e dois centavos).
Considerando o convênio nº 898355/2020-DPCN, cujo objeto é Construção de Arquibancada no Estádio AglairTornelli e que a referida obra já está concluída, possuindo saldo remanescente de R$ 28.461,27 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos).
Levando em conta que conforme memorandos nº 75 e 78/2023 do setor Coordenação de Convênios será necessário a realização da devolução do saldo restante e que o valor não foi previsto no exercício de 2023, sendo assim é necessária vinculação do referido valor por meio de Superávit Financeiro apurado do ano de 2022, conforme Memo. nº 28 e 40/Contadoria/2023, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64. Esclarecemos que o restante do valor para complementação das devoluções será vinculado por meio de ajuste orçamentário via anulação de saldo.
Considerando o Convênio nº 114/2022/PGE/DER-RO, objetivando a execução de 6.589,00m de Pavimentação Asfáltica de via urbanas no Município de Cacoal-RO. Sendo o valor de repasse do CONCEDENTE é de R$ 11.071.153,58 (onze milhões, setenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), e a contrapartida do CONVENENTE é de R$ 1.230.128,17 (um milhão, duzentos e trinta mil, cento e vinte e oito reais e dezessete centavos), sendo que R$ 514.190,59 (quinhentos e catorze mil, cento e noventa reais e cinquenta e nove centavos) serão repassados em forma de serviços (serviços topográficos, sondagem de subleito, projeto de pavimentação, sinalização horizontal e vertical e drenagem pluvial), e R$ 715.937,58 (setecentos e quinze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), por meio de recursos financeiros, totalizando o montante de R$12.301.281,75 (doze milhões, trezentos e um mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Tendo em vista a necessidade de vincular ao orçamento vigente valor de contrapartida, sendo assim a necessidade de vincular o valor de R$ 715.937,58 (setecentos e quinze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme demonstra memorando nº 038/Contadoria/2023, o saldo em conta C/C: 68001-X Pav. Asfáltica – Tchau Poeira, apurado em 31 de dezembro de 2022, faz-se necessário a realização da vinculação de modo parcial do saldo, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 722.389,92** (setecentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

A				B
	A SUPLEMENTAR			A REDUZIR
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Para cobertura dos referidos créditos serão utilizados recursos provenientes de***SUPERAVIT FINANCEIRO*** *apurado no exercício de 2022, sendo o valor de R$ 2.894,37(dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos). Na agência nº 1179-7 Banco do Brasil, Conta 66.232-1 Conv. 289/2021 Pista de Caminhada Morada do Bosque. O valor de R$ 3.557,97(três mil quinhentos e cinquenta e sete reais noventa e sete centavos). Na agência Caixa Econômica nº 1823, Conta 71051-9 Conv.898355/DPCN/20 Construção de Arquibancada no Estádio AglairTornelli. O valor de R$ 715.937,58 (setecentos e quinze mil*novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta e oito centavos). Na agência nº 1179-7 Banco do Brasil, Conta 68.001-X Conv. 78/22/PGE/DER-RO Pav. Asfáltica Tchau Poeira. *Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.*
16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		
16.001 04.122.0002.2.097		**Gestão Administrativa – SEMOSP**		
2.701.0000		Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercícios Anteriores		
193	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.894,37	
2.700.0000		Transferências de Convênios União - Outros - Exercícios Anteriores		
355	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	3.557,97	
16.001 15.451.0031.1.052		**Implement. Infraestrutura Urbana**		
7.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Contrapartida Exercícios Anteriores		
343	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	715.937,58	
Total Geral				**722.389,92**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito serão utilizados recursos provenientes de **Superávit Financeiro** conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de julhode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E9BB8F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.335/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43, da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei nº. 5110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Considerando extrato bancário da Conta Corrente nº 53837-XPMC – COSIP Ilumin Publi – Ag. 1179-7, oriundo de recursos referentes a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP;
Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, que autoriza a desvinculação dos recursos das contribuições para sua utilização de maneira livre, *in verbis:*

Art 76. São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) da arrecadação da União relativa às contribuições sociais, sem prejuízo do pagamento das despesas do Regime Geral da Previdência Social, às contribuições de intervenção no domínio econômico e às taxas, já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data.

Considerando que, conforme projeção de arrecadação prevista referente a Receita 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Principal para o ano de 2023 perfaz o montante de R$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais), podendo ser desvinculado 30% (trinta por cento) deste valor, que corresponde a R$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais).
Vale salientar que se optou, por prudência, utilizar como base para cálculo somente o valor principal projetado para a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública-COSIP, em razão da possibilidade de variação da arrecadação ao longo do exercício, sendo assim o saldo inserido ao orçamento de forma parcial.
Considerando que os recursos que não possuem destinação específica devem integrar a fonte de recursos ordinários, e alocados de acordo com a necessidade de cada ente faz-se necessário a desvinculação da fonte COSIP e vinculação na fonte 1.500.0000 (recursos ordinários), para realização das ações mencionadas.
Quanto ao saldo orçamentário a ser reduzido nas dotações da ação, os materiais elétricos serão adquiridos com o superávit apurado do balancete de 2022 e o restante do saldo não haverá a necessidade de contratação de prestação de serviços, pois serão realizados por execução direta.
Considerando Termo de Aditivo ao Contrato de Repasse nº 909559/2020/MDR/CAIXA, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO, onde a reprogramação do aditivo será de R$ 508.813,18, faz-se necessário

ajuste orçamentário para custeio da referida despesa, sendo assim será utilizado o valor de R$ 445.872,98 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), correspondente a parte do valor principal da iluminação Pública, pertencente aos 30%.
O valor desvinculado da Infraestrutura Comunitária de R$ 62.940,20 (sessenta e dois mil novecentos e quarenta reais e vinte centavos), estava prevista para obra do convênio 937050/2022, porém não será utilizado no exercício de 2023, pois houve a necessidade de adequação das planilhas orçamentárias, e que após ajuste será necessário ser submetido à concedente para aprovação.
Os ajustes orçamentários têm como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 508.813,18** (quinhentos e oito mil, oitocentos e treze reais e dezoito centavos).

A				B			
	A SUPLEMENTAR			A REDUZIR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		**16**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**	
16.001 15.451.0031.1.052		**Implementação Infraestrutura Urbana**		**16.001. 15.452.0031.2.252**		**Conservação da Iluminação Pública - SEMOSP**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		*1.751.0000*		*Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - Exercício Corrente*	
202	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	445.872,98	213	3.3.90.30.00	Material de Consumo	445.872,98
6.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos – Contrapartida Exercício Corrente		**16.001. 27.812.0033.1.054**		**Infraestrutura Comunitária, esportiva e lazer - CONV**	
206	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	62.940,20	6.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos – Contrapartida Exercício Corrente	
				221	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	62.940,20
Total Geral							**508.813,18**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial**da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de julhode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D7EE77E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 155, DE 10 DE JULHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 208.000,00(duzentos e oito mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
384 - 3.3.90.95	**Inden. Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**6.000,00**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2015	Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
388 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**92.000,00**

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2015	Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
390 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**110.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2104	Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
347 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**60.000,00**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0022	Peixe Camp	
2046	Fomento à Piscicultura	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
398 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**20.000,00**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0022	Peixe Camp	
2047	Promoção de Eventos para Fomento da Piscicultura	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
400 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**28.000,00**
402 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.000,00**
403 - 3.3.90.95	**Inden. Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**5.000,00**
404 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**10.000,00**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0023	Leite a Pasto	
2048	Fortalecimento da Pecuária Leiteira	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
407 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**28.000,00**
408 - 3.3.90.95	**Inden. Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**2.000,00**
409 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**30.000,00**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0020	A Hora do Turismo	
2018	Atividades de Apoio ao Turismo	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
415 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**10.000,00**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0020	A Hora do Turismo	
2033	Incentivo e Qualificação para o Turismo	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
422 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8A4CA76D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 156, DE 10 DE JULHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 32.000,00(trinta e dois mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
244 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
248 - 3.3.90.95	**Inden. Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**12.000,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
272 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**10.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
28	Encargos Especiais	
846	Outros Encargos Especiais	
0100	Encargos Especiais	
2039	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
35 - 3.3.90.91	**Sentenças Judiciais**	**32.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7C34AD04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 013, DE 10 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de Dotação Orçamentária referente a despesas com aquisição de tela para alambrado soldada galvanizada e refletor superled slim, com a finalidade de atender ao Módulo Esportivo.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 013/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.031	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Módulo Esportivo	446	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	12.000,00
TOTAL GERAL							**12.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
08.01.27.812.0015.1.031	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Módulo Esportivo	449	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	12.000,00
TOTAL GERAL							**12.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
Flavio Araujo Teixeira	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças	10/07/2023 11:48:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.		
José Ribamar de Oliveira	Prefeito	10/07/2023 12:18:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 268061 e o CRC 509EDE51.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:43EF278F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 014, DE 10 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando assegurar o pagamento de despesas com diárias concedidas a Servidores em deslocamento a serviço ou capacitação, atendendo assim a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 014/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários Próprios**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.079	Atividades do Piso Social Especial	150	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	6.597,60
TOTAL GERAL							**6.597,60**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários Próprios**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.079	Atividades do Piso Social Especial	152	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	6.597,60
TOTAL GERAL							**6.597,60**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
Flavio Araujo Teixeira	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças		10/07/2023 11:48:57
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
José Ribamar de Oliveira	Prefeito		10/07/2023 12:18:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 268068 e o CRC ACC87196.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F0E80BCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 015, DE 10 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando assegurar o pagamento de despesas com diárias concedidas ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, bem como aos Servidores em deslocamento a serviço ou capacitação, atendendo assim ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 015/2023
(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	23	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
TOTAL GERAL							**10.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	28	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
TOTAL GERAL							**10.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

Assinaturas Eletrônicas

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças

10/07/2023 11:48:57 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

10/07/2023 12:18:03 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 268071 e o CRC 820F8C62.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:3E280282

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 003/2023-SEMECD
O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, atendendo aos Princípios da Administração Pública, conforme previsto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e da Eficiência, considerando a necessidade temporária e o excepcional interesse público, faz saber que realizará nos termos da Lei Municipal nº 1.002/2017, Lei Municipal nº 1.369/2022 e Lei Municipal nº 1.444 de 27/06/2023, Processo Seletivo Simplificado para contratação imediata e formação de cadastro reserva, com vistas a contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento as escolas da rede pública municipal de ensino de Cujubim, para os cargos: Professor Licenciatura Plena Pedagogia (Nível II) – 40 horas, Professor Licenciatura Plena História (Nível II) – 40 horas, Professor Licenciatura Plena Inglês (Nível II) – 25 horas, Psicopedagogo – 40 horas, Supervisor Escolar – 40 horas e Psicólogo Educacional – 40 horas.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo será regido pelo art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.002/2017, nº 1.369/2022 e Lei Municipal nº 1.444 de 27/06/2023, obedecendo as normas deste Edital e será executada pela Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 203 de 30/05/2023.
É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e condições estabelecidas neste edital e legislação pertinente.
Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, conferência/análise de títulos e documentos, classificação, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste edital.
As contratações previstas neste edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 34 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.6 Das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas 5% (cinco por cento) à candidatos com deficiência, desde que aprovado.

1.7 Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01(uma) vaga.

1.8 O laudo médico deverá ser apresentado por ocasião da convocação.

1.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
1.10 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

DOS CARGOS
2.1. CARGO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, CADASTRO RESERVA, REMUNERAÇÃO E ESCOLARIDADE

Cargo	C.H. semanal	Vagas	Cadastro Reserva	Salário Inicial	Escolaridade exigida para ingresso
Professor Lic. Plena Pedagogia (Nível II)	40 horas	12	10	R$ 4.420,55	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor Lic. Plena História (Nível II)	40 horas	01	01	R$ 4.420,55	Licenciatura Plena em História
Professor Lic. Plena Inglês (Nível II)	25 horas	01	01	R$ 2.762,84	Licenciatura Plena em Inglês
Psicopedagogo	40 horas	03	02	R$ 4.420,55	Licenciatura Plena em Pedagogia + Pós Graduação em Psicopedagogia
Supervisor Escolar	40 horas	02	02	R$ 4.420,55	Licenciatura Plena em Pedagogia + Pós Graduação em Supervisão Escolar
Psicólogo Educacional	40 horas	02	01	R$ 2.500,00	Curso Superior em Psicologia com o respectivo registro no conselho de classe

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
As atribuições dos cargos a serem providos por este processo seletivo simplificado classificatório, será observado o Plano de carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cujubim e suas alterações.

ITEM	CARGOS	DESCRIÇÕES
1.	Professor Licenciatura Plena 40 horas Professor Licenciatura Plena 25 horas	a) Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; b) Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; c)Ministrar aulas teóricas e práticas, em escolas da rede pública municipal; d)Acompanhar a produção da área educacional e cultural; e) Preparar as aulas; f) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; g) Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; h) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; i)Participar dos colegiados escolares; j) Participar do processo de formação continuada para docentes; l) Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; m) Participar de eventos e atividades culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; n) Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar; o) Zelar pela aprendizagem dos alunos; p) Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; q) Participar

		integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; r) Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; s) Participar das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; t) Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo, e quando lhe for designado ou determinado pelo superior imediato.
2.	Psicopedagogo 40 horas	a) Realizar intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem; b) Realizar diagnóstico psicopedagógico. c) Utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos para a pesquisa, prevenção, avaliação e intervenção relacionadas à aprendizagem; d)Prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas; e) Realizar apoio psicopedagógico; f) Supervisionar trabalhos teóricos e práticos em psicopedagogia; g) Orientar, coordenar e supervisionar cursos de psicopedagogia; h) Atuar na direção de serviços de psicopedagogia; i) Realizar projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas; j) Realizar outras atividades correlatas com a função.
3.	Supervisor Escolar 40 horas	a) Exercer a supervisão e fiscalização das escolas. b) Assessorar, acompanhar, orientar, avaliar e controlar os processos educacionais implementados nas diferentes instâncias do Sistema Educacional; c) Participar do processo coletivo de construção do plano de trabalho da Diretoria de Ensino; d) Participar da elaboração e do desenvolvimento de programas de educação continuada propostos pela Secretaria para aprimoramento da gestão escolar; e) Realizar estudos e pesquisas, dar pareceres e propor ações voltadas para o desenvolvimento do sistema de ensino; f) Atuar articuladamente com o Núcleo Pedagógico na elaboração de seu plano de trabalho, na orientação e no acompanhamento do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da atuação docente e do desempenho dos alunos, à vista das reais necessidades e possibilidades das escolas; g) Elaborar relatórios periódicos de suas atividades relacionadas ao funcionamento das escolas nos aspectos pedagógicos, de gestão e de infraestrutura, propondo medidas de ajuste necessárias; h) Assistir o Dirigente de Ensino no desempenho de suas funções; i) Apresentar à equipe escolar as principais metas e projetos da Secretaria, com vista à sua implementação; j) Auxiliar a equipe escolar na formulação da proposta pedagógica, acompanhando sua execução e, quando necessário, sugerindo reformulações; l) Orientar a implementação do currículo adotado pela Secretaria, acompanhando e avaliando sua execução, bem como, quando necessário, redirecionando rumos; m) Participar da análise dos resultados do processo de avaliação institucional que permita verificar a qualidade do ensino oferecido pelas escolas, auxiliando na proposição e adoção de medidas para superação de fragilidades detectadas; n) Acompanhar as ações desenvolvidas nas horas de trabalho pedagógico coletivo, realizando estudos e pesquisas sobre temas e situações do cotidiano escolar, para implementação das propostas da Secretaria.
4.	Psicólogo Educacional 40 horas	a) Colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; b) Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes; c) Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente; d) Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade; e- Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional.

Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, os cursos não concluídos, considerando a transitoriedade da contratação.

DA INSCRIÇÃO

A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada pelo candidato e/ou por procurador.
A inscrição estará disponível a partir do dia 12/07/2023 até as 23h59min do dia 16/07/2023.
A inscrição será realizada através do site: Clique aqui (www.cujubim.ro.gov.br).
Somente serão aceitas inscrições no prazo, horários e endereços estabelecidos no item 3 deste edital.
Ao candidato que tiver sua inscrição indeferida, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso.
O local para interposição de recursos será através do e-mail: cujubimsemecd@outlook.com.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição acessada pelo candidato, através do link : Clique aqui (www.cujubim.ro.gov.br), devendo ser anexada toda documentação digitalizadas em PDF. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.
Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cédula de Identidade – RG;
Diploma conforme escolaridade exigida/requisito para ingresso, na área a que estiver concorrendo, nos termos do item 2.1;
Diploma de Especialização: Pós Graduação, Lato Senso e Stricto Sensu , conforme o cargo a que tiver concorrendo;
A incrição efetiviar-se-á mediante o preenchimento da ficha de inscrição e a inserção dos documentos que servirão de suporte à Análise de Títulos.
A inscrição realizada será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. A comissão não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este processo seletivo simplificado, desde o edital de abertura até o final da convocação.

REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter na data da convocação para contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;
Apresentar no ato da inscrição, Diploma e/ou Histórico de conclusão correspondente ao cargo que estiver concorrendo.

DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório que deverá ser inserida no link, no ato da inscrição.
O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências por eventuais incorreções dos atos de seu representante legal.

DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Desporto, de acordo com as necessidades apresentadas no item 2.1, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas e 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsão na legislação municipal.
Os contratos através deste processo seletivo simplificado terão sua contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social.

DOS LOCAIS DE TRABALHO

As vagas ofertadas através do presente edital serão distribuídas na Secretaria Municipal de Educação em suas diversas unidades educacionais da zona rural e urbana do Município de Cujubim, mediante as necessidades da secretaria, sendo lotado nos ***períodos matutino e vespertino***.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo simplificado compreenderá as seguintes etapas: inscrição via link, conferência/análise de documentos de caráter eliminatório e classificatório, classificação, convocação e contratação, obedecendo ao sistema de pontuação estabelecido no item 9.5.
A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão nomeada através da Portaria nº 203 de 30/05/2023, sendo de caráter eliminatório e classificatório.
As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através do site oficial do município: www.cujubim.ro.gov.br e Diário Municipal - AROM.
A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do processo seletivo simplificado.
Para efeito de classificação, a atribuição de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios definidos na tabela abaixo e na contagem geral dos títulos não serão computados os que ultrapassarem os limites estabelecidos de 100 (cem) pontos.

	TÍTULOS		PONTUAÇÃO
1.	Pós-graduação	Lato Sensu	30,0
		Stricto Sensu Mestrado	40,0
		Stricto Sensu Doutorado	50,0
2.	Comprovação de Experiência Profissional na área de atuação para o qual se inscreveu	De 6 meses a 1 ano	30,0
		De 1 a 2 anos	40,0
		Superior a 2 anos	50,0

Nos itens 1 e 2 da tabela de pontuação do item 9.5, prevalecerá a maior pontuação obtida em cada item.
Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos.
A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando (re)validada pelo MEC.
9.9 Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo simplificado.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na análise de títulos.
Será classificado o candidato que obtiver maior pontuação.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Ocorrendo empate na análise de títulos conforme critérios no item 9.5, o desempate será levado em consideração a seguinte prioridade:
I – Maioridade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
II - Maior tempo de Experiência Profissional.

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
12.1 Concluída a etapa de classificação, após o julgamento dos recursos, a divulgação do resultado final, será dia----- 28/07/2023, no site oficial do Município e no Diário Municipal – AROM.
DOS RECURSOS
Período a contar da publicação do resultado da etapa de conferência e análise dos títulos, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil, para interposição de recursos.
Os recursos poderão ser protocolados pelo acesso ao e-mail: cujubimsemecd@outllook.com.
O candidato que recorrer mediante procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante na formulação do recurso.
Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do processo seletivo simplificado classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 12.1

DA CONVOCAÇÃO
Os candidatos classificados serão convocados por meio de edital específico, disponível no site Clique aqui (www.cujubim.ro.gov.br) e no Diário Municipal - AROM, na data estabelecida neste edital.
A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação através do Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o número de vagas.
A convocação do candidato obedecerá rigorosamente a classificação do processo seletivo simplificado.

ANEXO I CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023 – SEMECD	
EVETOS	**DATAS**
Data prevista para publicação do edital de inscrições do processo seletivo simplificado	11/07/2023
Período de inscrições	12/07/2023 à 16/07/2023
Data prevista para homologação das inscrições	19/07/2023
Data prevista para publicação do resultado parcial da análise dos títulos	25/07/2023
Período previsto para interposição de recursos do resultado publicado dos títulos	26/07/2023
Data prevista para publicação do resultado final após análise dos recursos	28/07/2023
Data prevista para primeira convocação dos candidatos aprovados através de Edital de Convocação	31/07/2023
REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Cujubim, através da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD.	

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:705570D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS ARP Nº 28/2022

PROCESSO Nº.2603/2022
PREGÃO ELETRÔNIICO Nº 067/SEMUSA/2022

Aos 07 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Senhora ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 25.034.906/0001-58,** situada à Rua Machado de Assis nº 1237 Bairro Bela Vista na cidade de Erechim – Rio Grande do Sul, CEP: 99.704-066. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 067/SEMUSA/2022, realizado no dia 29 de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ao ID 260092 do processo em referência, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA HOSPITALAR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO**, conforme especificações constantes do Termo de Referencia. Ante o exposto, com fundamento no inc. I e no § 2º do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade argüida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em consonância com a LLCA e com o Decreto Municipal nº 2.031/2010, de modo que manifestado **favorável**ao pedido de realinhamento da Contratada pela assessoria jurídica ID 401161 e controle interno ID 402746 e este setor de registro de preço ID 400219, posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto aos itens licitados, a partir do dia 23 de junho de 2023.

PRODUTOS REGISTRADOS

ITENS DA ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND. MEDIA	VALOR ANTIGO		VALOR ATUAL		%
					VLR. UNIT	VLR. TOTAL	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	
78	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	GEOLAB	67500	COMP	R$ 0,13	R$ 8.775,00	R$ 0,15	R$ 10.125,00	15,38%

VALOR DO AUMENTO	***R$* 1.350,00**

2 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação ID 262734.

2.2 – Os preços reajustados relacionados a esta Ata, terá a sua validade a partir do dia 23 de junho de 2023 até o término da vigência da Ata de origem.

2.3 - Informo ainda que os itens nº 59 e 82 foram realinhados, os itens 184, 196 e 172 foram cancelados conforme consta nas publicações ID349238, ID385529 e ID396955, ambos pertencentes a Ata de origem.

2.3 – Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER
Secretária Municipal de Saúde

Empresa Detentora da Ata:
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 25.034.906/0001-58

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:BBBCDFDC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

PROCESSO Nº 1877/2023
PREGÃO Nº 33/SEMOSP/2023

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e a empresa: **DALTO & DALTO LTDA EPP,**devidamente inscrita no **CNPJn° 07.491.532/0001-18**, situada à Rua Castro Alves nº 2496 Bairro Jardim Clodoaldo na Cidade de Cacoal / RO, CEP: 76.963-684, Tel (69) 3441-3320 representada legalmente pelo Sr. Claudemir Dalto, inscrito no CPF nº 934.253.3xx-68 e RG nº 5.388.6xx-0 SSP/PR.Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 33SEMOSP/2023, realizado nodia 04 de julho do ano de dois mil e vinte e três, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 404619, do processo em referência. **Sistema de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em locação de veículos e maquinários pesados, em atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**. Conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
01	Contratação de serviço de locação de Moto niveladora hidráulica de pneus, potência mínima de 140hp, com peso operacional de no mínimo 16.000 toneladas, com lamina nova e de no mínimo 5m de largura, articulada, lamina deslizante e escarificador traseiro, com horímetro devidamente funcionando para controle das horas. Despesas com lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e com operador (incluindo alimentação, deslocamento, estadias, encargos trabalhistas, etc), reparos por eventuais danos causados, serão à custa da contratada. Idade de fabricação não superior a 10 (dez) anos e estar em perfeitas condições de uso	Horas	2.000	380,00	DALTO & DALTO LTDA - 07.491.532/0001-18
02	Contratação de serviços de locação de Pá carregadeira hidráulica de pneus, equipada com tração 4x4, potência mínima de 130 HP, a caçamba deve suportar a média de 1,70 m³ de carga, alcance médio de levantamento e descarga de 3 metros, pneus novos ou em perfeito estado de conservação.	Horas	2.000	288,00	DALTO & DALTO LTDA - 07.491.532/0001-18

	Deve ter horímetro instalado. Despesas com lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e operador (incluindo alimentação, deslocamento, estadias, encargos trabalhistas, etc), reparos por eventuais danos causados, serão as custas da contratada. Idade de fabricação não superior a 10 (dez) anos e estar em perfeitas condições de uso				
03	Contratação de serviços de locação de caminhão toco com tanque (pipa) acoplado, capacidade para 10.000 litros, tração 4x2, veículos do tipo Pipa com rabo de pavão, auto carregável, motor individual acoplado com bomba de sucção e distribuição de alta pressão com no mínimo 4 polegadas. Com potência mínima de 180 HP tanque com capacidade para transportar no mínimo 10.000 litros de água, mangueira esguicho, motor bomba. Devidamente sinalizado de acordo com a legislação de trânsito vigente. Deverá ter instalado horímetro. As condições gerais do veículo (motor, elétrica, pneus, etc) devem estar em perfeito estado de conservação. Despesas com lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e com motoristas (deslocamento, estadias, encargos, etc), reparos por eventuais danos causados, serão à custa da contratada. Idade de fabricação não superior a 10 (dez) anos.	Horas	2.000	298,00	DALTO & DALTO LTDA - 07.491.532/0001-18

NÃO HOUVE INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do Serviço requisitado e quantidade;

As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - A ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
12.2 em havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitanet disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
Der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
15.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
15.3 **Havendo o registro dos licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
15.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
16.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17. DO FORO
17.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

RICELLI CORDEIRO VIANA
Secretaria Mun. de Gabinete

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Saúde Obras e Serv. Públicos

Empresa Detentora Da Ata:
Dalto & Dalto LTDA EPP - CNPJn° 07.491.532/0001-18
Representante Legal
SR. CLAUDEMIR DALTO
CPF Nº 934.253.3xx-68

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:C6042C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL DE DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS RECURSO Nº 01/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS RECURSO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, após recebimento **da ata de deliberação da Comissão de Organização** nomeada pela Portaria n. º143/2023, para a Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, para a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas no cargo de **Professor Nível II (Pedagogia/Normal Superior) e Tradutor e Intérprete de Libras,** a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, das Unidades Municipais de Ensino, no uso de suas atribuições, apresenta o Edital de Divulgação e Homologação do Resultado Final após Recurso, conforme segue a relação abaixo.

Machadinho D'Oeste - RO, 07 de julho de 2023.

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Pres. da Comissão
Portaria n. º143/2023

ÁREA URBANA GERAL -30 HORAS
PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR – SÉRIES INICIAIS

INSC.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLAS.	DESEMPATE
90	Maria Aparecida Justino da Maia	75	1º	Item 14.1 a)
51	Elismar Costa de Almeida Vieira	75	2º	Item 14.1 a)
32	Rosana da Silva Conceição	75	3º	Item 14.1 a)
122	Josiane Moraes de Souza Oliveira	70	4º	Item 14.1 a)
141	Adriana de Paula Oliveira	70	5º	Item 14.1 a)
97	Noeli José de Amorim	70	6º	Item 14.1 a)
131	Marcos Oliveira Silva	70	7º	Item 14.1 a)
149	Ana Paula Jesus Sena	70	8º	Item 14.1 a)
60	Thais Conceição Roseira	70	9º	Item 14.1 a)
72	Raquel Pereira Ramos	70	10	Item 14.1 a)
18	Sinéia Freire Santana	70	11	Item 14.1 a)

175	Fabiana Santareno da Silva	70	12	Item 14.1 a)
37	Amanda Carolina Palhano Resmini	70	13	Item 14.1 a)
76	Tainá Toledo da Silva	70	14	Item 14.1 a)
134	Cristiane Ribeiro dos Santos	65	15	Item 14.1 a)
111	Fabiana Siqueira Rocha da Silva	65	16	Item 14.1 a)
112	Juerlaine Roedel da Silva Aguilar	65	17	Item 14.1 a)
81	Mariza Santos Narde	60	18	Item 14.1 a)
123	Luceny Ramos Azevedo	60	19	Item 14.1 a)
107	Eliane da Silva	60	20	Item 14.1 a)
115	Flávia Araújo V. da Silva	60	21	Item 14.1 a)
125	Luciana Perez Pacheco do Nacimento	60	22	Item 14.1 a)
82	Victoria Emanuele dos Santos	60	23	Item 14.1 a)
160	Sidineia de Carvalho Araújo	55	24	Item 14.1 a)
117	Marcia da Silva Andrade Oliveira	55	25	Item 14.1 a)
108	Neuma Luz Pereira	50	26	Item 14.1 a)
29	Ester Tomaz	50	27	Item 14.1 a)
49	Elizethe Gregório dos Santos	50	28	Item 14.1 a)
140	Rosane Fatima Viana	50	29	Item 14.1 a)
126	Marinalva Gomes Rodrigues	50	30	Item 14.1 a)
171	Adila Cristina Teixeira dos Santos	50	31	Item 14.1 a)
139	Erica dos Santos Lopes	45	32	Item 14.1 a)
170	Aline da Silva	45	33	Item 14.1 a)
99	Simone Daveis Galezi	40	34	Item 14.1 a)
174	Elizete Lippaus	40	35	Item 14.1 a)
136	Claudineia G. Alves de Souza	40	36	Item 14.1 a)
48	Jéssica Santos de Oliveira	40	37	Item 14.1 a)
56	Ellem Daiame Gomes de Souza	40	38	Item 14.1 a)
181	Sidinéia Soares Santos	35	39	Item 14.1 a)
78	Leidiane Magalhãs dos Santos	35	40	Item 14.1 a)
135	Edilene Oliveira Franco	35	41	Item 14.1 a)
176	Rosimeire F. da S. severino	30	42	Item 14.1 a)
144	Elisangela Pereira Santana	30	43	Item 14.1 a)
145	Cleidiane da Silva Pereira	30	44	Item 14.1 a)
39	Meiriane Messias de Araújo da Silva	25	45	Item 14.1 a)
159	Aline Santana de Souza	25	46	Item 14.1 a)
88	Jéssica Alves Silva	20	47	Item 14.1 a)
28	Francislaine de O. G. da sena	20	48	Item 14.1 a)
137	Carla Gabriela da Silva L. Machado	10	49	-

ÁREA URBANA GERAL 40 HORAS
PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR – SÉRIES INICIAIS

INSC.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLAS	DESEMPATE
73	Rosemeire Oliveira Silva	75	1º	Item 14.1 a)
94	Josiane Ribeiro de Assis	75	2º	Item 14.1 a)
41	Jéssica Santos de Oliveira	75	3º	Item 14.1 a)
03	Leissa Sousa do Nascimento	75	4º	Item 14.1 a)
89	Selma de Oliveira	70	5º	Item 14.1 a)
116	Eliana da Fonseca Pinto Justino	70	6º	Item 14.1 a)
74	Eugenice da Silva Assis	70	7º	Item 14.1 a)
169	Sandra de Souza Silva Galeazzi	70	8º	Item 14.1 a)
168	Marcus Vinícius de Oliveira	70	9º	Item 14.1 a)
10	Elinê Resende Ferreira	70	10	Item 14.1 a)
57	Erenice Ribeiro de Souza	70	11	Item 14.1 a)
53	Andressa Marques Lopis	70	12	Item 14.1 a)
59	Leidiana Lauana Aleixo Lima	70	13	Item 14.1 a)
143	Crislaine de Oliveira Martins	70	14	Item 14.1 a)
19	Andressa da Silva	70	15	Item 14.1 a)
80	Elizabete Pereira Nunes	65	16	Item 14.1 a)
110	Edineuza Francisca Soares	65	17	Item 14.1 a)
133	Viviane Cristina Corrêa Lima	65	18	Item 4.1 a)
63	Adriana Markos de Oliveira	60	19	Item 14.1 a)
64	Marcela Soares Cirqueira	60	20	Item 14.1 a)
102	Eva Patrícia A.B. Dionisio	60	21	Item 14.1 a)
50	Andreia Gabriel de Oliveira	60	22	Item 14.1 a)
104	Marines Meneses de Araújo	60	23	Item 14.1 a)
120	Ediany Nepomuceno Felberg de Oliveira	60	24	Item 14.1 a)
163	Regiane Pires da Costa	60	25	Item 14.1 a)
173	Camila dos Santos Félix	60	26	Item 14.1 a)
151	Sara Costa Braga	55	27	Item 14.1 a)
04	Leandro Junior Patrício	55	28	Item 14.1 a)
121	Ana Paula Pereira dos Santos	55	29	Item 14.1 a)
158	Lucilene Ribeiro	55	30	Item 14.1 a)
27	Wandressa Evelin Carmo da S. Carvalho	55	31	Item 14.1 a)
58	Sintia Aparecida de Souza	50	32	Item 14.1 a)
46	Tatiane Fatima de Oliveira	50	33	Item 14.1 a)
114	Bruna Fernanda Santos do Amaral	50	34	Item 14.1 a)
55	Dolores Ferreira Nogueira	45	35	Item 14.1 a)
109	Willian Max Shineider Vieira	45	36	Item 14.1 a)
23	Soyla Valois Silva Louback	40	37	Item 14.1 a)
83	Lucimar Alves da Silva	40	38	Item 14.1 a)
179	Tatiane Antunes Paim Corrêa	40	39	Item 14.1 a)
124	Cirleide Mariz Simões	40	40	Item 14.1 a)
92	Patrícia Gomes Nunes	40	41	Item 14.1 a)
182	Angela Fernandes Cordeiro	35	42	-
150	Luzineide Ávila dos Santos Bortolotti	25	43	-
152	Pricila de Lima Recheski	15	44	-
65	Graziela de Lima Floriano dos Santos	10	45	-

ÁREA RURAL GERAL -30 HORAS
PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR – SÉRIES INICIAIS

INSC.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLAS.	DESEMPATE
146	Joselia Alves de Souza	75	1º	
30	Geraldina Aparecida Paixão	70	2º	Item 14.1 a)
79	Marciana Martins da Rocha	70	3º	Item 14.1 a)
164	Marinalva A. Nascimento	70	4º	Item 14.1 a)
178	Alexandra Aparecida Marques Oliveira	70	5º	Item 14.1 a)
11	Vanilssa Ramos de Sá Fernandes	70	6º	Item 14.1 a)
01	Érica Cristina Cardoso Gambati	70	7º	Item 14.1 a)
154	Julia Graciele Fernandes	65	8º	-
166	Iza de Souza Silvestre Barboza	60	9º	Item 14.1 a)
161	Adriana Soares Ferreira	60	10	Item 14.1 a)
42	Bruna Shineider Vieira	60	11	Item 14.1 a)
153	Nainne Brigatti Alexandre dos Santos	60	12	Item 14.1 a)
92	Paula Cardoso Gambati	60	13	Item 14.1 a)
129	Roselandia Silva Costa	55	14	Item 14.1 a)
167	Izabel de Souza Silvestre	55	15	Item 14.1 a)
75	Denize Almeida da Silva	55	16	Item 14.1 a)
40	Tiago Pereira dos Santos	55	17	Item 14.1 a)
20	Marivania Rosa Queiroz	50	18	Item 14.1 a)
118	Magna Ferreira Andrade	50	19	Item 14.1 a)
05	Maxciélen Silva do Carmo	50	20	Item 14.1 a)
84	Juliana dos Santos Oliveira	50	21	Item 14.1 a)
142	Edina José da Silva Cirino	40	22	-
130	Adriana Aparecida Alves	35	23	-

ÁREA RURAL ESPECIFICA -E.P.M.E.I.E.F ONOFRE DIAS LOPES - 40 HORAS
PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR – SÉRIES INICIAIS

INSC.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLAS.	DESEMPATE
26	Terezinha Lopes de Moraes	70	1º	Item 14.1 a)
100	Maria Helena Pereira Ferreira	70	2º	Item 14.1 a)
162	Madalena Severino Ferreira	70	3º	Item 14.1 a)
35	Neide da Silva Oliveira	70	4º	Item 14.1 a)
34	Crenita Rodrigues dos Santos	70	5º	Item 14.1 a)
33	Edilene de Paula Rita	70	6º	Item 14.1 a)
24	Juliana Ranzuli Coimbra Santiago	70	7º	Item 14.1 a)
15	Jeovania Cordeiro Batista Pinto	70	8º	Item 14.1 a)
54	Letícia Gonzaga Souza	70	9º	Item 14.1 a)
70	Geisiane Teixeira Ferreira	70	10	Item 14.1 a)
86	Everson da Silva Picanço	65	11	-
113	Glória Aparecida dos Santos	60	12	Item 14.1 a)
07	Selma Pereira do Nascimento	60	13	Item 14.1 a)
36	Patrícia da Silva Davi Correia	60	14	Item 14.1 a)
71	Ariclenes Oliveira Martins	60	15	Item 14.1 a)
128	Joice Bathe Barboza Ferreira	55	16	Item 14.1 a)
105	Audicéia Lima de Miranda	55	17	Item 14.1 a)
165	Bianca Aparecida C. França	45	18	Item 14.1 a)
127	Gislaine Teodoro Ferreira	45	19	Item 14.1 a)
67	Zélia Silvério Gonçalves Miné	40	20	Item 14.1 a)
85	Tereza Cristina Gonçalves	40	21	Item 14.1 a)
91	Oscar Tamo Salazar	40	22	Item 14.1 a)
44	Gessé da Silva Mariano	15	23	-

DISTRITO DE 5º BEC GERAL - 30 HORAS
PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR – SÉRIES INICIAIS

INSC.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLAS.	DESEMPATE
14	Roseli Machado Costa	70	1º	Item 14.1 a)
21	Kellen Cristina Nunes	70	2º	Item 14.1 a)
17	Elizabete Poubel Lima Soares	65	3º	Item 14.1 a)
172	Fernando de Oliveira	65	4º	Item 14.1 a)
132	Emília Nascimento de Matos Rocha	60	5º	Item 14.1 a)
45	Marizete de Oliveira Venâncio	60	6º	Item 14.1 a)
93	Ilauren Veronese Martins Ribeiro	60	7º	Item 14.1 a)
101	Leliane Pereira da Silva Saraiva	60	8º	Item 14.1 a)
31	Marisa Rodrigues Teixeira dos Santos	60	9º	Item 14.1 a)
119	Rafaela Eduarda Lopes Arpini	60	10	Item 14.1 a)
52	Kênia de Souza Machado	60	11	Item 14.1 a)
08	Fabiola de Freitas Coêlho	55	12	-
06	Greciane Fagundes Romano Campos	50	13	Item 14.1 a)
43	Graciele Oliveira do Amaral	50	14	Item 14.1 a)
98	Marilda Pereira Pandolfi	40	15	Item 14.1 a)
47	Regiane Simões	40	16	Item 14.1 a)
69	Maria Rosa Alves Pereira	40	17	Item 14.1 a)
61	Ana Flávia Paiva de Amorim	40	18	Item 14.1 a)
38	Dilcéia da Silva	35	19	-
22	Wilson Lopes da Costa Melo	30	20	Item 14.1 a)
62	Gislaine Patrícia Oleias	30	21	Item 14.1 a)
103	Josiane Cristina de Freitas	20	22	-

DISTRITO DE 5º BEC GERAL - 40 HORAS
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

INSC.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLAS.	DESEMPATE
96	Adriana da Silveira Nobre de Oliveira	50	1º	-

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador:A253C5A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 25/CPL/2023 PROCESSO 017/IPSNH/2023

PUBLICAÇÃO Nº 456/ 2023
PROC. LICITATÓRIO Nº 017/IPSNH/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/CPL/2023

O **PRESIDENTE EXECUTIVO IPSNH** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CARLINDO KLUG**, **PRESIDENTE EXECUTIVO IPSNH**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2023; do Processo Licitatório nº 017/IPSNH/20232, tendo como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE- IPSNH-Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonnte do Oeste/RO** Tendo como vencedora a empresa:

Fornecedor : ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - 09.517.901/0001-20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	12,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 4.650,00	R$ 55.800,00
Descrição:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PREVIDENCIARIA						
Subtotal Adjudicado R$ 55.800,00						

Tudo Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste-RO , 10 de Julho de 2023

CARLINDO KLUG
Presidente Executivo IPSNH

Publicado por:
Adailto Jeronimo de Sousa
Código Identificador:21E5EE63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RESULTADO FINAL DA PROVA DE CONHECIMENTO DO EDITAL 001/ CMDCA /2023 DCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE CONHECIMENTO

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DISCIPLINADO PELO EDITAL Nº001/CMDCA/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº. 1.931/2013, representado pela Comissão Especial regulamentada pela Resolução nº07 / 2023, vem a público, INFORMAR o resultado final da prova de conhecimento.

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
01	CARLA RODRIGUES LIMEIRA	**8,5**	aprovada
02	GLEICIELE DE LIMA GODOI	**7,0**	aprovada
03	MARCIA LOPES RODRIGUES SILVA	**6,5**	aprovada
04	EMILENI DE SOUZA NASCIMENTO	**8,5**	aprovada
05	JOSÉ CROA	**5,5**	aprovado
06	KEIVEN FRANCO DA COSTA AVILA	**5,0**	aprovado
07	DENIZE DAMIÃO WESTPHAL	**6,5**	aprovada
08	VANIA MARIA DE AMORIM	**6,5**	aprovada
09	ADELEIDE ALVES DA ROCHA	**4,0**	retida
10	MARIZENE DE OLIVEIRA FERREIRA	**7,0**	aprovada
11	RUTE FERREIRA RAMOS PINTO	**3,5**	retida

12	WILLIANSMAR RODRIGUES DA COSTA	**6,5**	aprovado
13	REGIANE MARIA DA COSTA	**5,5**	aprovada
14	MARLEIDE CAMPELO VARGAS	**5,5**	aprovada

OBS: AS QUESTÕES 23 E 24 FORAM ANULADAS PELA COMISSÃO E OS PONTOS ADICIONADOS A NOTA PARCIAL DOS CANDIDATOS , SENDO A NOTA ACIMA A NOTA FINAL DA ETAPA DA PROVA DE CONHECIMENTOS.SOMENTE OS CANDIDATOS APROVADOS ESTÃO HABILITADOS PARA A CAMPANHA ELEITORAL.

A REUNIÃO PARA SORTEIOS DOS NUMEROS E FIRMAR OS COMPROMISSOS DE CAMPANHA E COM OS CANDIDATOS HABILITADOS /APROVADOS SERA DIA 12/07/2023 AS 9:00 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -SEMAS SITUADA A RUA MARIA APARECIDA GORRE DE JESUINO Nº270 BAIRRO UNIÃO .

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste 10/07/2023

PAULINO MARQUES NETO
Vice Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Geany Rodrigues Silva Oliosi
Código Identificador:9F2E0BCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº. 19.127 DE 10 DE JULHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6°, da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentarias no exercício de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º. do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.12 – FUNDO DA ASSISTÊNCIA – IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	SEG	3.3.90.39	1.759	5.000.000,00	-
			3.3.90.92		-	5.000.000,00
Subtotal					**5.000.000,00**	**5.000.000,00**
TOTAL GERAL					**5.000.000,00**	**5.000.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente do IPAM

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3993413D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 062 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	317091	ALESSANDRA DA CONCEICAO LOURENCO	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	II	III	10/07/2023
2	271230	ALZERINA VENANCIO DA SILVA JESUS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	V	01/07/2023
3	99871	AURENIR DA SILVA LEITE	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	04/07/2023
4	316770	CATIELANE ROCHA DA LUZ	TECNICO EM RADIOLOGIA	II	III	08/07/2023
5	272295	DANIEL ROMAN ROMERO MATELJAN	MEDICO	IV	V	24/07/2023
6	272302	DANILO BASTOS DE BARROS	MEDICO	IV	V	22/07/2023
7	316630	DEUCIR MACHADO DE OLIVEIRA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	II	III	04/07/2023
8	271198	DRUCILA DE SA SOARES	ENFERMEIRO	IV	V	03/07/2023
9	272980	DUEMI PAIVA PEREIRA	ENFERMEIRO	IV	V	30/07/2023
10	316621	ELAINE FONSECA DA SILVA PAIVA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	II	III	05/07/2023
11	272401	ELIZANGELA GONCALVES DOS SANTOS	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	IV	V	19/07/2023
12	99962	FABIANNE LACOUTH DA SILVA	BIOMEDICO	VII	VII	11/07/2023
13	317231	FRANCISCA VERONICA INACIO DA SILVA OLIVEIRA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	II	III	16/07/2023
14	271338	FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES ALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	V	03/07/2023
15	271660	GÉSSICA TENÓRIO RODRIGUES	BIOMEDICO	IV	V	17/07/2023
16	99880	GIRLENE NOGUEIRA SARMENTO	BIOMEDICO	VII	VII	11/07/2023
17	299190	HAMILTON MENDES RAMBALDUCCI	MEDICO	III	IV	28/07/2023
18	271958	IOLANDA DO REMÉDIO SOUZA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	IV	V	17/07/2023
19	100660	JACQUELINE VIANA COUTINHO MUNHOZ	BIOMEDICO	VII	VII	19/07/2023
20	271255	JESSICA PINHEIRO MARTINS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	V	01/07/2023
21	317455	JOHNNY DE SOUZA MARQUES	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	II	III	19/07/2023
22	272568	KATIANE BRAGADO DO CARMO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	30/07/2023
23	316647	LEILA MARIA DE OLIVEIRA VIEGA DORIGHETO	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	II	III	04/07/2023
24	272493	LUIZA CARLA ALVES DE SOUZA	MEDICO	IV	V	28/07/2023
25	316663	MARCELA CRISTINA BORGES DOS SANTOS	MEDICO	II	III	01/07/2023
26	272104	MARCIA DE OLIVEIRA DIAS	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	IV	V	17/07/2023
27	316605	MARIA BEATRIZ ALMEIDA CAVALCANTE	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	II	III	08/07/2023
28	271750	MARIA GESSICA GUEDES DE SOUZA	ENFERMEIRO	IV	V	17/07/2023
29	100520	RAFAEL LUIZ AMORIM DE OLIVEIRA	BIOMEDICO	VII	VII	19/07/2023
30	316572	RAQUEL DE OLIVEIRA LEITE SOUSA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	II	III	04/07/2023
31	271610	SAMIR BEZERRA DE AZEVEDO	ENFERMEIRO	IV	V	17/07/2023
32	299158	SELMA REGINE SPESIA	MEDICO	III	IV	27/07/2023
33	97461	SUDICLEIA LIMA DA SILVA DARTIBALLE	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	02/07/2023
34	100488	SUZANA PISSOLATTO	AUXILIAR DE FARMACIA	VII	VII	21/07/2023
35	271734	THIAGO CESAR GALINDO MARTINHO	AUX. DE SERVICOS VETERINARIOS	IV	V	19/07/2023
36	272146	WILSON KROFKE DIAS LLIVI IBANEZ JUNIOR	MEDICO	IV	V	23/07/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82154DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 063 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	100074	ADRIANA VIEIRA JALES	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	04/07/2023
2	100090	ALAN RANIERE SILVA XAVIER	PROFESSOR	6	7	13/07/2023
3	100058	ANA PAULA FERREIRA DE SOUSA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	08/07/2023
4	102550	ANGELO MAURO DE VASCONCELOS	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	6	7	29/07/2023
5	199580	APARECIDA XAVIER FERREIRA	PROFESSOR	11	12	18/07/2023
6	271536	CARLOS EDUARDO DA SILVA BRASIL	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	4	5	17/07/2023

7	100941	DALVANIRA REIS LEITAO	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	09/07/2023
8	100602	ELIAS ARAUJO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	6	7	04/07/2023
9	100686	ELISANDRA ESTEVES BRAGA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	25/07/2023
10	32897	ELQUIAER LAS DE OLIVEIRA DIAS	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	30/07/2023
11	100115	FRANCISCA DA SILVA TAVEIRA	PROFESSOR	6	7	11/07/2023
12	272584	FRANCISCA VANUZA CALIXTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	4	5	30/07/2023
13	271470	GEUSILENE CRISTINA CARVALHO DE LIMA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	4	5	16/07/2023
14	176736	GILDETE RODRIGUES DE MORAIS	PROFESSOR	11	12	01/07/2023
15	100652	HELAINE CRISTINA SERRA DE MENEZES	INSPETOR ESCOLAR	6	7	19/07/2023
16	99863	HELEN LUCY DOS SANTOS LESNIESKY	PROFESSOR	6	7	16/07/2023
17	272840	IVELMAR LOPES MENDONCA	PROFESSOR	4	5	30/07/2023
18	271247	IVONILDES ARAUJO FERNANDES	MERENDEIRA ESCOLAR	4	5	01/07/2023
19	100454	IZABELA REGINA DE SOUSA ALEXOPULOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	13/07/2023
20	100248	JACIONE CHAVES DE SOUSA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	25/07/2023
21	100503	JANAINA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	6	7	13/07/2023
22	100511	JESSICA BULHOSA BRANTS	INSPETOR ESCOLAR	6	7	18/07/2023
23	100610	KEITIANE OLIVEIRA PEGO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	6	7	18/07/2023
24	272485	LORENI AMORIM	PROFESSOR	4	5	30/07/2023
25	99912	LUCILENE GOMES DE LEMOS	PROFESSOR	6	7	11/07/2023
26	182486	MARIA DA CONCEICAO COSTA VELOSO	PROFESSOR	11	12	01/07/2023
27	199796	MARIA DE LOURDES VIANA DA SILVA	PROFESSOR	11	12	02/07/2023
28	99970	NIEDINA MARIA DA SILVA GONTIJO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	6	7	11/07/2023
29	99615	NOEMI SAMPAIO ARAUJO DE ALENCAR	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	01/07/2023
30	271601	RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	4	5	15/07/2023
31	100925	RAONI MARIANO SALES	INSTRUTOR DE ARTES	6	7	11/07/2023
32	317322	REBECA CRISTINA VIEIRA OLIVEIRA	INSPETOR ESCOLAR	2	3	24/07/2023
33	99813	ROBSON DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR	6	7	21/07/2023
34	271461	SIVALDA DOS SANTOS ROMA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	4	5	15/07/2023
35	100587	SOCORRO ALMEIDA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	6	7	18/07/2023
36	272394	VALERIA MARQUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	4	5	31/07/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54FEE74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 064 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	271586	ADRIANO VRENA RODRIGUES	MOTORISTA	IV	V	13/07/2023
2	272162	AGUIMAR JUSTINO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	23/07/2023
3	272080	AIRTON SILVA DE SOUZA	MOTORISTA	IV	V	20/07/2023
4	272534	ANDERSON SIQUEIRA FRANCA	MOTORISTA	IV	V	29/07/2023
5	24828	ANDRE KENDE OBINATA	ENGENHEIRO CIVIL	V	VI	24/07/2023
6	317124	ÂNGELA COUTINHO MELO	CUIDADOR SOCIAL	II	III	17/07/2023
7	271891	ANTONIO CARLOS VIANA DA LUZ	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	13/07/2023
8	271924	ARGEMIRO DA SILVA SANTOS JUNIOR	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	13/07/2023
9	271833	CARLA DOMINIQUE BRAMBILLA WATANABE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	17/07/2023
10	271800	CASSIA JANINNI DE OLIVEIRA BRITO PASQUALINI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	17/07/2023
11	272600	CELIA MONTEIRO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	30/07/2023
12	271271	CLAUDIO FERNANDES ALVES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	IV	V	03/07/2023
13	272237	CLEVERSSON ROSSI	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	23/07/2023
14	271825	CLOVIS RODRIGUES DA SILVA NETO	MOTORISTA	IV	V	21/07/2023
15	271875	DACIO GOMES CALABAZAS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	IV	V	22/07/2023
16	100628	DAVID SOUZA DA SILVA	AGENTE DE EDUCACAO AMBIENTAL	VI	VII	25/07/2023
17	272021	DEISE DAIANE OLIVEIRA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	19/07/2023
18	271990	DEYVANE ALLEYNE BARROSO	MOTORISTA	IV	V	20/07/2023
19	271312	DIEIME CRISTINA MORAES PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	03/07/2023
20	272170	DOUGLAS DIEGO FIGUR	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	14/07/2023
21	91968	EDILSON PEREIRA DE SOUZA	MOTORISTA	VI	VII	07/07/2023
22	272120	EDNILSON ALVES CARVALHO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	13/07/2023
23	272055	EDNILSON NOGUEIRA MENDES	MOTORISTA	IV	V	21/07/2023
24	271528	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	17/07/2023
25	100380	ELINE DE ALMEIDA ELOI	AGENTE DE EDUCACAO AMBIENTAL	VI	VII	28/07/2023
26	99805	ELIS REGINA DO NASCIMENTO BATISTA	AGENTE DE EDUCACAO AMBIENTAL	VI	VII	07/07/2023
27	271982	EXPEDITO JOSE BOTELHO DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	13/07/2023
28	271560	FABIO DOS SANTOS DANTAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	17/07/2023

29	271502	FATIMA DE OLIVEIRA COSTA SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	17/07/2023
30	272253	FERNANDO DE CARVALHO GUIMARAES	MOTORISTA	IV	V	23/07/2023
31	272261	FRANCISCO LOURENCO DIAS NETO TOLENTINO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	13/07/2023
32	271974	FRANQUELIS NERES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	13/07/2023
33	271742	GERVANI DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	18/07/2023
34	99897	GILCEANY BURITI DE MELO GANDRA	TURISMOLOGO	VI	VII	11/07/2023
35	271651	GREICIANE MESQUITA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	17/07/2023
36	272030	ISMAEL PINHEIRO CRAVEIRO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	14/07/2023
37	100496	IVAN DIAS LONGO FILHO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	VI	VII	04/07/2023
38	271916	JADSON CARVALHO DE AZEVEDO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	20/07/2023
39	272112	JAIZINHO DA SILVA BEZERRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	20/07/2023
40	271850	JELSON BATISTA DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	13/07/2023
41	271700	JIDEAO INES DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	18/07/2023
42	99772	JOANA AURELIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE EDUCACAO AMBIENTAL	VI	VII	04/07/2023
43	271685	JOSE BEZERRA DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	20/07/2023
44	271883	JOSE UILSON DE LIMA MELO	MOTORISTA	IV	V	20/07/2023
45	272188	JOSENILDO AUGUSTINHO FAUSTINO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	20/07/2023
46	272138	JUNIOR BORGES DOURADO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	13/07/2023
47	271172	LEDA BRAGA REIS GOMES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	IV	V	01/07/2023
48	272287	LEOMAGNO GONCALVES	MOTORISTA	IV	V	30/07/2023
49	272063	LUCAS MIRANDA DA ROCHA	MOTORISTA	IV	V	20/07/2023
50	72265	LUCIANA LUZMILA ARAUJO REYES	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VI	VII	25/07/2023
51	271867	LUCIANO PEREIRA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	13/07/2023
52	271792	LUIZ RIBEIRO LOBO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	20/07/2023
53	271221	MANOEL VICTOR AZEVEDO DE FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	01/07/2023
54	272310	MARCELO SILVA BARROS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	23/07/2023
55	272097	MARCOS AUGUSTO NEVES DA SILVA	MOTORISTA	IV	V	23/07/2023
56	271784	MATHEUS RIOS CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	17/07/2023
57	271403	MEIRIANE SILVA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	13/07/2023
58	271213	NATALIA DO VALE PAIVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	01/07/2023
59	100420	NATALINO DE AZEVEDO PINHEIRO	MOTORISTA	VI	VII	18/07/2023
60	271841	ORLANDO MARTINS FRANCISCO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	13/07/2023
61	271510	PATRICIA ALEXANDRA DAS GRACAS LAUER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	17/07/2023
62	271453	PAULO CESAR BALTHAZAR	MOTORISTA	IV	V	25/07/2023
63	271552	PAULO HENRIQUE CRUZ DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	16/07/2023
64	271437	RAFAEL HENRIQUE PEREIRA SOUSA	MOTORISTA	IV	V	13/07/2023
65	316465	RAFAEL RANCONI BEZERRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	II	III	01/07/2023
66	272211	RAILANE LOPES SACRAMENTO ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	18/07/2023
67	271643	RAIMUNDO DAMAZIO DE MOURA	MOTORISTA	IV	V	13/07/2023
68	271411	RAVANE FERNANDES LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	14/07/2023
69	272005	REINALDO ZANELLA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	20/07/2023
70	272617	RENNAN MATOS DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	29/07/2023
71	271932	ROBSON RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	13/07/2023
72	272047	RODRIGO DE SOUZA GUIMARÃES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	21/07/2023
73	271776	RONALDO DA COSTA BRAGA	MOTORISTA	IV	V	20/07/2023
74	271445	ROSIMAR MARQUES DOS SANTOS	MOTORISTA	IV	V	13/07/2023
75	272460	RUYTER DA SILVA OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	29/07/2023
76	272196	SANDRO EDIMAR SIMOES CAVALCANTE	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	13/07/2023
77	272378	SORAIA SANTIAGO DE LIMA RAMALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	30/07/2023
78	641226	TANHAMA DE SOUSA BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XII	XIII	25/07/2023
79	271908	THAWYNÃ MEDEIROS BRITTO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	13/07/2023
80	271578	THIAGO RODRIGO KRUGER DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	17/07/2023
81	271627	TIAGO FRANKLIM SOUZA LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	IV	V	13/07/2023
82	271263	TIAGO LOPES DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	IV	V	12/07/2023
83	271966	UILLIAN DA SILVA SANTOS	MOTORISTA	IV	V	22/07/2023
84	271495	VALDIR VIANA DOS SANTOS	MOTORISTA	IV	V	23/07/2023
85	271677	VINICIO DA SILVA ALMEIDA	MOTORISTA	IV	V	13/07/2023
86	272972	WILSON CRUZ	MOTORISTA	IV	V	29/07/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F503ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 065 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir

1	99954	AMANDA LOPES SA	FISCAL MUN. DE VIG. SANITARIA	B II	B III	04/07/2023
2	317463	MAIARA MALTA GONCALVES	FISCAL MUN. DO MEIO AMBIENTE	A II	A III	23/07/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D9281C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°498/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°498/SEMAGRIC/2023, 21 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00026782/2023-33.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°493/SEMAGRIC/2023, 29 DE JUNHO DE 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Veículo Ford Ranger Placa: SLK-6G90, Com objetivo de deslocar o Secretário da SEMAGRIC para realizar os serviços de fiscalização, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: São Carlos, União Bandeirantes, Vista Alegre, Nova Califórnia, Linhas 22 e 27, Transpurus e Morrinhos, para o período de 19/06/2023 a 24/06/2023, 26/06/2023 a 01/07/2023, 03/07/2023 a 05/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 475/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 26/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Siqueira França	272534	Motorista	São Carlos, União Bandeirantes, Vista Alegre, Nova Califórnia, Linhas 22 e 27, Transpurus e Morrinhos	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Leia-se:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 15 (quinze) meia½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte Veículo Ford Ranger Placa: SLK-6G90, Com objetivo de deslocar o Secretário da SEMAGRIC para realizar os serviços de fiscalização, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: São Carlos, União Bandeirantes, Vista Alegre, Nova Califórnia, Linhas 22 e 27, Transpurus e Morrinhos, para o período de 19/06/2023 a 24/06/2023, 26/06/2023 a 01/07/2023, 03/07/2023 a 05/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 475/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 26/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Siqueira França	272534	Motorista	São Carlos, União Bandeirantes, Vista Alegre, Nova Califórnia, Linhas 22 e 27, Transpurus e Morrinhos	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em substituição

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D186750A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 08/2023/CHAMADA ESCOLAR DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ARTE E CULTURA ESCOLAR-SEMED/PMPV 2023

CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL DO 2º SEMESTRE DE 2023 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ARTE E CULTURA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, considerando a Lei Complementar nº. 772 de 12.07.2019, a Portaria nº. 362/ASTEC/GAB/SEMED de 27.10.2021, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar - CMACEs e demais legislações aplicáveis no uso de suas atribuições legais, e, visando dar transparência ao ingresso de novos alunos nos referidos CMACEs, realizará o chamamento público para o preenchimento de vagas do primeiro semestre do ano letivo **2023/02.**

1.**DISPOSIÇÕES LEGAIS**

1.1 O Chamamento Público para preenchimento de vagas é um processo que tem como principal objetivo, atender no contraturno manhã e/ou tarde, os estudantes da Rede Municipal de Ensino e no período noturno, atender a comunidade em geral, promovendo o acesso aos Cursos Livres de Arte nas linguagens da Música, Dança, Artes Visuais e Teatro a serem ministrados nos CMACEs.

1.2 Este certame tem caráter unificado entre os três Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar, porém, cada unidade possui cursos livres em diferentes linguagens.

2.PÚBLICO ALVO

2.1 Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino nos períodos matutino e vespertino.

2.2 Jovens e Adultos da Comunidade em Geral no período noturno.

3.ORGANIZAÇÃO

3.1 O Chamamento público é realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3.2 As vagas estarão disponibilizadas para o Chamamento Público no Site da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e nas nas mídias sociais de cada CMACE, conforme Anexo I.

3.3 Os interessados deverão fazer a reserva através do preenchimento do formulário de inscrição on-line e posteriormente efetivar a matrícula presencialmente na unidade escolhida.

4.DAS INSCRIÇÕES PARA RESERVAS DE VAGAS

4.1 O período de inscrição será de **17 a 18/07/2023** (o link fechará após o preenchimento das vagas).

4.2 A inscrição será realizada de forma ***on-line,*** onde o responsável legal deverá preencher corretamente todos os campos solicitados no formulário (**LINK)**, com informações fidedignas.

4.3 O candidato terá direito a inscrever-se em apenas um curso (Música, Artes Visuais, Dança ou Teatro), conforme disponibilidade de vaga.

Parágrafo Único: Fica vedada inscrição em mais de um Centro de Arte.

4.4 Cada Centro de Arte disponibilizará um Link próprio para inscrição on-line nos cursos e apresentará os respectivos quantitativos de vagas disponibilizadas.

4.5 As vagas reservadas mediante os links abaixo, só estarão garantidas após o responsável efetivar a matrícula de forma presencial, conforme o item 5.3.

Link (CMACE Jorge Andrade): https://sites.google.com/view/cmacejorgeandrade
Link (CMACE Som na Leste): https://docs.google.com/forms/d/13L_Hwxz0jRRWeW0aWKhhbequQdZzIUiECxLRBocdDVE/edit
Link (CMACE Francisco Lázaro dos Santos/Laio): http://cmacelaio.com/

5.DA MATRÍCULA

5.1 O período de matrícula será de **20, 21, 24 e 25/07/2023.**

5.2 As matrículas serão realizadas **presencialmente** no Centro de Arte.

5.3 No ato da efetivação da matrícula o responsável deverá apresentar cópias legíveis dos seguintes documentos:

Certidão de Nascimento ou RG (*do Aluno*);
CPF (*do Aluno*);
Cartão do SUS (*do Aluno*);
Duas fotos 3x4 atuais (do Aluno);
Declaração Escolar (OBRIGATÓRIO) para os alunos do turno matutino e vespertino;
Comprovante de Residência Atualizado;
RG e CPF do responsável legal;
Endereço de e-mail; (Responsável Legal).

5.4 Apenas os candidatos do período noturno estão isentos de apresentar a comprovação de vínculo escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.
ANEXO I
Endereço dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar

Centro de Arte	Endereço	Contatos
Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar "Jorge Andrade"	Rua Júlio de Castilho, 1100-B Bairro Olaria	**Telefone/WhatsApp** (69) 99964-9969 - Gestora: Rosicléia Barbosa (69) 99989-0165 - Vice-Gestor: Marielson Lopes E-mail: cmacejorgeandrade@gmail.com Facebook: cmace jorge andrade Instagram: @cmace_jorgeandrade
Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar "Som na Leste"	Av: Mamoré, 4319 Bairro: Tiradentes	**Telefone/WhatsApp** (69) 9 93056-116 - Vice Gestor: Nayra Amorim. (69) 9 9906-9331 - Gestor: Liocélio Soares (69) 9 9298-6593 - Secretária: Andressa Nascimento E-mail: emm.somnaleste@gmail.com Instagram: @cmace.somnaleste
Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Francisco Lázaro dos Santos "Laio"	Rua Pau Ferro, 881 Bairro Eldorado	**Telefone/WhatsApp** (69) 9 9283-0036 - Vice Gestor: Paulo Araújo (69) 9 9319-5321 - Gestor: Luiz Carlos Souza (69) 9 9970-8994 - Secretário: Matusalém Costa E-mail: escmmlaiolaio@gmail.com Instagram: @cmace_laio

ANEXO II
CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital de Chamamento Público	**01 a 15/07/2023**
Inscrições On-Line - Abertura a partir das 08h.	**17 e 18/07/2023**
Efetivação das Matrículas	**20, 21, 24 e 25/07/2023**

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS

CURSOS/VAGAS/FAIXA ETÁRIA			
1. Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar "Jorge Andrade"			
CURSOS/Faixa Etária	**MANHÃ**	**TARDE**	**NOITE**
Ballet (Faixa Etária: 6-10 Anos)	**10**	10	-
Teatro Infantil (Faixa Etária: 8-10)	**60**	30	-
Musicalização Infantil I (Faixa etária: 6 anos)	**28**	**28**	-
Musicalização Infantil II (faixa etária: 7 anos)	**28**	**28**	-
Teoria Musical Infantil I (Faixa etária: 08-10)	**75**	**0**	-
Técnica Vocal	-	-	**20**
Ballet (Faixa Etária: 6-10 Anos)	**10**	10	-
Teatro Infantil (Faixa Etária: 8-10)	**60**	30	-

2. Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar "Som na Leste"			
CURSOS/Faixa Etária	**MANHÃ**	**TARDE**	**NOITE**
Musicalização Infantil (Faixa etária: 6-7 anos)	**30**	-	-
Musicalização Infantil (Faixa etária: 8-9 anos)	**50**	-	-
Musicalização Infantil (Faixa etária: 10 anos)	**50**	**50**	-
Musicalização Adulto (Faixa Etária: Acima de 17)	-	-	**90**
Dança Criativa (Faixa Etária: 6-7 anos)	**6**	-	-
Dança Criativa (Faixa Etária: 8-9 anos)	**20**	**25**	-
Dança Criativa (Faixa Etária: 10 anos)	**20**	-	-
Street Dance (Faixa Etária: 6-7 anos)	-	**10**	-
Street Dance (Faixa Etária: 8-9 anos)	-	**25**	-
Street Dance (Faixa Etária: 10 anos)	-	**25**	-
Artes Plásticas (Faixa etária: 6-8 anos)	**10**	-	-
Artes Plásticas (Faixa etária: 9-10 anos)	**10**	-	-
Canto Coral (Faixa Etária: Acima de 17)	-	-	**40**

3. Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Francisco Lázaro dos Santos "Laio"			
CURSOS/Faixa etária	**MANHÃ**	**TARDE**	**NOITE**
Musicalização Adultos (Faixa etária: acima de 17 anos)	-	-	**40**
Ballet Infantil I (Faixa etária: 7-8 anos)	**10**	**10**	-
Ballet Infantil II (Faixa etária: 9-10 anos)	-	**10**	-

Porto Velho, 10 de julho de 2023.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAE514BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 31/ SEMES/2023

PORTARIA Nº 31/SEMES/2023
Porto Velho, 10 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00021571/2023-12.**

RESOLVE:

Art. 1° - ARBITRAR e CONCEDER: 06 e ½ (seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de Realizar a 2ª Edição da Caravana do Projeto Rua de Lazer e Cidadania nos distritos. Período de 17 a 23 de julho de 2023, nos Distritos de Rio Pardo, Abunã, Vista Alegre, Nova Califórnia e Kaxarari**.** Conforme Ofício Externo n° 11/2023/DL/DEL/GAB/SEMES (e-Doc BB46F8E5) autorizado pelo Ofício n° 409/2023/ASGOV/SGG (e-Doc A28ACBB7).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edílson Pacheco Pinheiro	578510	Secretário Municipal Adjunto	Rio Pardo, Abunã, Vista Alegre, Nova Califórnia e Kaxarari	06 e ½	R$ 300,00	R$ 1.950,00
Fernanda Rocha Rodrigues	1002944	Coordenadora de Gestão de Atividades	Rio Pardo, Abunã, Vista Alegre, Nova Califórnia e Kaxarari	06 e ½	R$ 200,00	R$ 1.300,00
Raimunda Nonata da Silva Freire Brito	1005584	Diretora de Departamento	Rio Pardo, Abunã, Vista Alegre, Nova Califórnia e Kaxarari	06 e ½	R$ 200,00	R$ 1.300,00
Marcus Arturo Costa	102385	Gerente de Divisão	Rio Pardo, Abunã, Vista Alegre, Nova Califórnia e Kaxarari	06 e ½	R$ 200,00	R$ 1.300,00
Cione Leal Torres	1005600	Secretária Executiva	Rio Pardo, Abunã, Vista Alegre, Nova Califórnia e Kaxarari	06 e ½	R$ 200,00	R$ 1.300,00
José Carlos Mendonça	172916	Gerente de Divisão	Rio Pardo, Abunã, Vista Alegre, Nova Califórnia e Kaxarari	06 e ½	R$ 200,00	R$ 1.300,00
Celso Antônio de Queiroz Bezerra	170407	Gerente de Divisão	Rio Pardo, Abunã, Vista Alegre, Nova Califórnia e Kaxarari	06 e ½	R$ 200,00	R$ 1.300,00
Francisco Abreu Rosas	1004960	Gerente de Divisão	Rio Pardo, Abunã, Vista Alegre, Nova Califórnia e Kaxarari	06 e ½	R$ 200,00	R$ 1.300,00
Edvan Francisco Camurça do Nascimento	1005328	Gerente de Divisão	Rio Pardo, Abunã, Vista Alegre, Nova Califórnia e Kaxarari	06 e ½	R$ 200,00	R$ 1.300,00
André de Oliveira Queiroz	1005208	Assessor Técnico Nível II	Rio Pardo, Abunã, Vista Alegre, Nova Califórnia e Kaxarari	06 e ½	R$ 200,00	R$ 1.300,00
Keila Falcão Veiga	1000571	Assessora Técnica Nível II	Rio Pardo, Abunã, Vista Alegre, Nova Califórnia e Kaxarari	06 e ½	R$ 200,00	R$ 1.300,00
Sílvio Ricardo Lima dos Santos	14275	Gerente de Divisão	Rio Pardo, Abunã, Vista Alegre, Nova Califórnia e Kaxarari	06 e ½	R$ 200,00	R$ 1.300,00
Emanuele Soares Lima	1004689	Assessor Técnico Nível II	Rio Pardo, Abunã, Vista Alegre, Nova Califórnia e Kaxarari	06 e ½	R$ 200,00	R$ 1.300,00
Josiane Veiga do Nascimento	1002436	Assessor Nível III	Rio Pardo, Abunã, Vista Alegre, Nova Califórnia e Kaxarari	06 e ½	R$ 150,00	R$ 975,00
Lilian Monteiro da Guarda	1005312	Assessor Nível III	Rio Pardo, Abunã, Vista Alegre, Nova Califórnia e Kaxarari	06 e ½	R$ 150,00	R$ 975,00
José Antônio Pereira Passos	1005396	Secretário	Rio Pardo, Abunã, Vista Alegre, Nova Califórnia e Kaxarari	06 e ½	R$ 150,00	R$ 975,00
Ubiracy Jesus Moura de Melo	1004936	Assessor Nível III	Rio Pardo, Abunã, Vista Alegre, Nova Califórnia e Kaxarari	06 e ½	R$ 150,00	R$ 975,00

Art. 2° - Revoga-se a Portaria n° 26/SEMES/2023, de 07 de junho de 2023.

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E950098

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 001/GTB/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 001/GTB/2023
Publicação de Terrenos Baldios
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, I, da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, alterada pelas Leis Complementares 650/2017, 689/2017 e 832 de 31 de dezembro de 2020, através da fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, a providenciar no prazo de 30 (TRINTA) dias após o vencimento deste edital, a execução às suas expensas da limpeza imóvel e construção de muro limítrofes ao logradouro público.
DEVENDO:
1.Abster-se de CONTINUAR o ato Praticado em desacordo com a legislação.
2. Estar ciente de que enquanto perdurara Irregularidade, permanece a possibilidade de novas notificações/autua- ção, sem prejuízo de outras multas e penalidades cabíveis nos termos da Legislação Vigente.
3.Reparar a irregularidade a cessar a **INFRINGÊNCIA DISCRIMINADA** em um Prazo de 30 DIAS.
4.Estar ciente de que o não atendimento, **caso lhe concedida oportunidade**, gera multa imediata, sem necessidade de nova intimação.
5.Em caso de não cumprimento do solicitado, o município ficará autorizado a executar o serviço e lançar os custos às expensas do notificado de acordo com o decreto de preço público vigente.
6.Pelo cometimento da infração ou o não cumprimento, no prazo estabelecido (se concedido), realizar o pagamento da multa ou apresentar **Defesa da Autuação** junto a Fiscalização de Posturas em um prazo de **30 dias,** sob pena de outras sanções.

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO DO LOTE	INFRINGÊNCIAS
EMILIA CARDOSO MARQUES	-	02.05.049.1231.001	RUA VENEZUELA, Nº 2738 – BAIRRO EMBRATEL	LIMPEZA, FECHAMENTO DO MURO E REPARAÇÃO DA CALÇADA
RONDAGRO RONDONIA AGRO FLORESTAL LTDA	04.777.017/0001-10	01169990819001	AV. RIO DE JANEIRO, Nº 6112 – BAIRRO TRÊS MARIAS	LIMPEZA E CONSTRUÇÃO / REPARO DE MURO
SONIA MARIA ASSIS	204.512.612-91	03139990720001	RUA PIRAPITINGA , S/N – BAIRRO LAGOA	LIMPEZA E CONSTRUÇÃO / REPARO DE MURO
WANDER MARTINS BORGES	-	03080120155001	RUA JAMARY, Nº 2029 – BAIRRO PEDRINHAS	LIMPEZA E FECHAMENTO COM PORTÃO
PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	05.559.81/0001-92	01.16.014.0346.001 / 01.16.014.0358.001	RUA ZENILOS NASCIMENTO, Nº 6825 – BAIRRO TRÊS MARIAS	LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE MURO
BRAZELINA MACIEL DA SILVA	420.814.402-53	01341140250001	RUA LARIMAR, Nº 10033 – BAIRRO JARDIM SANTANA	LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE MURO
CESAR AUGUSTO B CARVALHO	-	03.08.083.0060.001 / 03.08.083.0075.001	RUA MONET, Nº 356 – BAIRRO PEDRINHAS	LIMPEZA, CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA
LOTEAMENTO MORADA SUL	-	01251920302001	RUA ESPÍRITO SANTO, AO LADO DO Nº4036 - BAIRRO NOVA FLORESTA	LIMPEZA E FECHAMENTO DO IMÓVEL
MARIA RODRIGUES RIBEIRO DA SILVA	028.308.922-91	03.02.025.0126.001	RUA JOAQUIM NABUCO, Nº 2601 – CENTRO	?
LUCIVALDO VERA BRAGA	312.242.882-20	03.13.056.0172.001	RUA PIRAPITINGA, Nº 0 - BAIRRO LAGOA	LIMPEZA E CERCAMENTO DO IMÓVEL
NOVACAP IMÓVEIS EIRELI – ME COMPROMISSÁRIO			RUA DANIELA ESQUINA COM A	LIMPEZA E
PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE ARAÚJO	04.608.493/0001-06	01.14.042.0191.001	RUA JANAÍNA – BAIRRO IGARAPÉ	CERCAMENTO DO IMÓVEL
JOSÉ APARECIDO DA SILVA	-	01.23.065.0220.001	RUA ANTÔNIO DO CARMO, 7513, BAIRRO TIRADENTES	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
IOLANDA HERBERT TENORIO	-	03.01.081.0279.001	RUA SENADOR ALVARO MAIA, 895, BAIRRO OLARIA	LIMPEZA
FAUSTO SCHUMAHER ALE	317.243.878-39	03.02.126.0155-001	RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 3497, BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO	LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE MURO

CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	05.741.970/0001-61	03.15.102.0408.001	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, Nº 6277, BAIRRO LAGOINHA	LIMPEZA, CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA
ESPOLIO DE ELIANA G. DE PAULA	-	03.23.028.0200.001	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, Nº 7649, BAIRRO TANCREDO NEVES	LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE MURO
MARIA JOSE GOMES DE OLIVEIRA	412.126.901-25	01.27.004.0040.001	RUA ARUBA, Nº 7542 – BAIRRO TANCREDO NEVES	LIMPEZA, CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA
NOVACAP IMOVEIS EIRELI - ME	04608493000106	01140130075001	RUA VERA, Nº 6088 – BAIRRO IGARAPÉ	LIMPEZA, CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA
MARIA RODRIGUES NERY DA SILVA	44383991149	01260990080001	RUA REPINIQUE, Nº 1883 – BAIRRO CASTANHEIRAS	LIMPEZA, CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA
NORMA DE OLIVEIRA MACEDO	-	03020460310001	RUA QUINTINO BOCAIUVA , Nº 1377 – BAIRRO OLARIA	LIMPEZA
CLEINE APARECIDA GARCIA DE QUEIROZ	42057396215	01110450164001	RUA FREDERICO DE FREITAS , SNº - BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO	LIMPEZA, CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA
INEDINA POVOAS DE ALENCAR	-	02060430470001	RUA VENEZUELA, Nº 860 – BAIRRO NOVA PORTO VELHO	LIMPEZA, CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA
JOSE CARLOS DE CARVALHO TELES	12397261120	01261020550001	RUA BANDONION, SNº- BAIRRO CASTANHEIRAS	LIMPEZA, CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA
JOSE ROBERTO BARROS ARAUJO	42069874249	01309992074001	RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS , SNº - BAIRRO CASCALHEIRA	LIMPEZA, CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA
VIVIANE IRMA DUARTE	97407674272	01282010035001	RUA GRAFITA, Nº 5828 – BAIRRO CIDADE NOVA	LIMPEZA, CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA
ADÃO SOUSA MOTA	33419566387	01231000050001	RUA ATILIO LIMA, Nº 231 – BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE	LIMPEZA, CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA
MARIA FERREIRA DE VASCONCELOS	-	02040830089001	RUA JACY PARANA , Nº 1352 - BAIRRO AREAL	LIMPEZA, CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA
TRAJANO FELICIO DA CRUZ	-	01150190260001	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE , Nº 3143 – BAIRRO TIRADENTES	LIMPEZA, CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA
SOLE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	03204034000196	02050180272001	RUA MIGUEL CHAKIAN , Nº 2048 – BAIRRO EMBRATEL	LIMPEZA, CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA
NEIDE MARIA LOPES	-	01270600412001	RUA GUSTAVO MOURA , Nº3538 – BAIRRO TANCREDO NEVES	LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE MURO
CLIUCI SANTOS DE SOUZA	02168685215	02168685215	RUA REVERENCIA, SN - BAIRRO MARIANA	LIMPEZA, FECHAMENTO E CALÇADA
FRANCISCO RODRIGUES LIMA	-	01180840065001	RUA CAPELINHA, Nº 1374 – BAIRRO ELETRONORTE	LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA
MARIO CALIXTO FILHO	00573493200	02041810036001	RUA JUNQUEIRA FREIRE, N? - BAIRRO TUCUMANZAL	LIMPEZA, CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA
DOMINGOS FAGUNDES LEAL	33958 ?	01281110305001	RUA SAMUEL G FREITAS , Nº 3940 – BAIRRO CONCEIÇÃO	LIMPEZA, CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA
PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	05559851000192	01160100072001	RUA ALTO BRASIL , Nº? - BAIRRO TRÊS MARIAS	LIMPEZA E FECHAMENTO
FRANCIS JOSE CHEHUAN	00563676272	01120060372001	RUA PREFEITO CHIQUILITO ERSE, Nº1408 – BAIRRO AGENOR MARTINS DE CARVALHO	LIMPEZA, CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA
LEONTINA MENDES DA SILVA	-	01220610066001	RUA BATISTA NETO , Nº 5403 – BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE	LIMPEZA
CLEINE APARECIDA GARCIA DE QUEIROZ	42057396215	01110450164001	RUA FREDERICO DE FREITAS, S/N – BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO	LIMPEZA E FECHAMENTO DO TERRENO
PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	05559851000192	01160140132001 / 01160140144001	RUA AMÉRICA , Nº 6832 e nº 6822 - BAIRRO TRÊS MARIAS	LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE MURO
MERCEDES DOS SANTOS QUEIROZ	-	03020540360001	RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 2639 - BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	CONSTRUÇÃO DE MURO

Os contribuintes acima qualificados estão cadastrados junto à Prefeitura como proprietários de lotes que, conforme o caso citado individualmente, infringem o disposto nos seguintes artigos, conforme obrigatoriedade contida na lei 873 de Dezembro de 2021:

1. Limpeza

Art. 109. Os imóveis situados nas áreas urbanas e de expansão do Município de Porto Velho, inclusive a área destinada as calçadas, deverão ser mantidos limpos, livres de lixo, entulhos e isentos de quaisquer materiais que possam ser nocivos à saúde da vizinhança ou da coletividade, inclusive acúmulo de águas pluviais, devendo os proprietários, possuidores ou responsáveis legais observarem as disposições constantes neste
Código. PENALIDADE Art. 205, INCISO LVII
Multa Grave Nível II, equivalente a 50 UPF municipal do corrente ano.
Valor: R$ 4.720,00 atualizada

2. Muro

Art. 106. Os proprietários ou possuidores de terrenos não edificados estão obrigados a construir muros em alvenaria no alinhamento dos seus lotes.
PENALIDADE Art. 205, INCISO LVIII Multa Grave Nível I, equivalente a 30 UPF municipal do corrente ano.
Valor: R$ 2.832,00

3. Calçada

Art. 109…
§3º As áreas reservadas ao passeio público onde exista meio-fio deverão ser calçadas.
Art. 13. É dever dos munícipes cooperar com o Município na conservação e limpeza do Município, onde se compreende:
I – não depositar nos logradouros públicos ou locais públicos: entulhos, escombros, estruturas, sucatas, bens inutilizados ou quaisquer outros objetos que denigram a urbanidade e higiene dos locais e logradouros públicos, desde que não sejam passíveis de licenciamentos dos respectivos órgãos competentes;
II – conduzir ou alocar com as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer a limpeza dos logradouros públicos;
III – manter o espaço reservado à calçada e sarjeta fronteiriços ao imóvel de sua responsabilidade sempre limpos, sem o acúmulo de detritos, entulhos ou outros materiais semelhantes;
IV – qualquer ação que assegure a urbanidade e a limpeza urbana.
Art. 46. Caberá ao proprietário a limpeza, manutenção e conservação do pavimento da calçada e das faixas de permeabilidade exigidas.
PENALIDADE Art. 205, XLVII Multa Grave Nível I, equivalente a 30 UPF municipal do corrente ano. Valor: R$ 2.832,00

4. Prazo Art. 195. A intimação que determina a resolução de infringência ou ainda para que integre a instância administrativa, em qualquer dos atos vinculados ao presente Código, far-se-á, obrigatoriamente na seguinte ordem:

Parágrafo único. …
III – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.
Art. 221… § 3º Findo o prazo de prorrogação concedido pelo agente fiscal, desde que motivado, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, pelo Diretor de Posturas Urbanas.

Porto Velho – RO, 30 de Junho de 2023.

EMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO
Gerente de Terrenos Baldios DPU/ SEMUSB

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor de Posturas Urbanas DPU/ SEMUSB

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos SEMUSB

Assinado por **Cleberson Paulo Pacheco** - Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 06/07/2023, 12:42:31
Assinado por **Emerson Pereira Do Nascimento** - Gerente da Divisão de Terrenos Baldio / Fiscal de Posturas - Em: 06/07/2023, 12:39:59

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7317B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 109/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 109/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 04 de julho de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrá 03½ Diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar aos Distritos de Baixo Madeira de São Miguel à Demarcação, por meio de transporte FLUVIAL, com objetivo de Inspecionar as unidades de saúde, no período 01/08/2023 a 04/08/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00027844/2023-24-e**.02

Nome Do Servidor	Mat	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitátio	Valor Total
Ancelmo Vieira Vaimonte (Piloto)	225757	Agente de Combate às Edemias	Distritos de Baixo Madeira de São Miguel à Demarcação	3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo	Distritos de Baixo Madeira de São Miguel à Demarcação	3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Maria Edelena dos Ferreira	100876	Auxiliar de Serviços Gerais	Distritos de Baixo Madeira de São Miguel à Demarcação	3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Auxiliar de Serviços Gerais	Distritos de Baixo Madeira de São Miguel à Demarcação	3½	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91217C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 032/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº **032**/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

Processo: 00600-00026874/2023-13

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
180	COMPRIMIDO	• PROLOPA HBS (LEVODOPA+BENSERAZIDA) 100/25 MG .	R$ 5,00	R$ 900,00
1.260	COMPRIMIDO	• PROLOPA (LEVODOPA+BENSERAZIDA) 200/50 MG	R$ 5,00	R$ 6.300,00
VALOR TOTAL				R$ 7.200,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Aquisição do seguinte medicamento: unidades de Prolopa HBS (Levodopa+benserazida)100/25 mg e Prolopa (Levodopa+benserazida 200/50 mg. Em atendimento a decisão judicial n.º7048016-05.2022.8.22.0001/1ºJuizado Especial da Fazenda Pública, em favor e visando atender as necessidades do paciente LUCIANO MARTINS DE OLIVEIRA para o período de 06 (seis) meses. Considerando que o Serviço Social da SEMUSA é uma Divisão subordinada ao DAB e que atua em diversos fatores condicionantes e determinantes do processo saúde doença (Art.3º da lei 8080/90, presta serviço impreterivelmente de caráter continuado a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos patogênicos, graves e agudos, sob pena de aumento da incidência de óbitos das doenças crônicodegenerativas com solicitações dos insumos e medicamentos. Considerando que conforme o Ofício. Interno nº.187/DAF/SEMUSA. Não temos em estoque os medicamentos.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM E SERV. - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99), Concordância **03/07/2023,** peça. 11**.**				
PARECER JURÍDICO				
Parecer Jurídico nº 81/22/Coordenadoria Jurídica/PGM/SEMUSA, data: 10/05/2022, peça nº 25, fundamento legal: A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 07 de Julho de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.175/I

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 83114321
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 07/07/2023, 10:18:27

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96A7DAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 031/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº **031**/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

Processo: 00600-00025597/2023-21-e

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	LITRO	• CLOREXIDINA AQUOSA 2%, 1LITRO, ANTISSÉPTICO TÓPICO PARA USO HOSPITALAR E PI BASE DE CLOREXIDINA NA CONCENTRAÇÃO DE 20 MG/ML (2%); FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA, ISENTO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO RESISTENTE, TIPO ALMOTOLIA, COM CAPACIDADE PARA 1000 ML, COM TAMPA TIPO TWIST OFF, ABERTURA COM CONTROLE DE VAZÃO; PARA USO NO PREPARO DO CAMPO OPERATÓRIO E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS NA ANTI-SEPSIA DA PELE. NO RÓTULO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER: INDICAÇÃO DE USO, REAÇÕES ADVERSAS E PRECAUÇOES, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, COM REGISTRO NA ANVISA CONFORME LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	R$ 10,50	R$ 126,00
VALOR TOTAL				R$ 126,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Aquisição do seguinte insumo: 12 Litros de Clorexidina Solução Aquosa 2%,1 litro. Em atendimento a decisão judicial Processo nº. 7034132-74.2020.8.22.0001/1º Juizado Especial da Fazenda Pública, em favor e visando atender as necessidades do paciente JOSÉ ARI ALVES DA CUNHA para o período de 06 (seis) meses. Considerando que o Serviço Social da SEMUSA é uma Divisão subordinada ao DAB e que atua em diversos fatores condicionantes e determinantes do processo saúde doença (Art. 3º da lei 8080/90), presta serviço impreterivelmente de caráter continuado a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos patogênicos, graves e agudos, sob pena de aumento da incidência de óbitos das doenças crônico-degenerativas com solicitações do insumos e medicamentos. Considerando que a clorexidina Aquosa 2% é um antisséptico tópico que é indicado para o preparo de mucosas para a realização de procedimentos cirúrgicos, preparo da região genital pré-sondagem vesical, antissepsia extrabucal em procedimentos odontológicos. Considerando o Ofício. Interno Nº 213/DAP/SEMUSA, o qual informa que O insumo pleiteado, não tem saldo em nosso estoque para atender a demanda.				
FORNECEDOR				
Razão Social: REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.641.727/0001-23), Concordância **26/06/2023,** peça. 13**.**				
PARECER JURÍDICO				
Parecer Jurídico nº 81/22/Coordenadoria Jurídica/PGM/SEMUSA, data: 10/05/2022, peça nº 27, fundamento legal: A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 07 de Julho de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.175/I

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 34BB9FE4
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 07/07/2023, 10:18:27

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A83BC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO DESC/CRCE/04/2023

CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO			
DESC/CRCE/04/2023			
A DISTRIBUIDORA			
Nome:			
Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A			
Endereço:			
Av. dos Imigrantes, nº 4137 – Bairro Industrial – CEP: 76.801-063 – Porto Velho - RO			
CNPJ / Inscrição Estadual:			
05.914.650/0001-66			
B	**CONSUMIDOR E UNIDADE CONSUMIDORA (UC)**		
Nome:			
Secretaria Municipal de Saúde			
Endereço: Av. Campos Sales, 2283, Areal/Centro	CNPJ/CPF: 05.903.125/0001-45		
CEP:	Cidade:	CEP:	Cidade:
76.801-281	PORTO VELHO	76.801-281	PORTO VELHO
Atividade Principal:			
Administração Pública em Geral			
Classe de Consumo:	Código (CNAE):		
Poder Público	84.22-1-00		

E-mail:			
dificonsemusa@gmail.com			
Fone/Fax:	Celular:		
C	**INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 14.133/21**		
Ato autorizativo da contratação: Art. 74. Inciso I	VIGENCIA: INDETERMINADO	Elemento de despesa.	3.3.90.39
Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas:			
08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde.			
08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências (RAU-SAMU)			
08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade.			
08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância			
Epidemiológica e Ambiental.			

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Velho/RO, 24 de janeiro 2023.

D	**ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)**
PELO CONSUMIDOR	
Nome: Eliana Pasini	
Cargo: Secretária Municipal de Saúde	
CPF n° 293.315.871-04	
PELA DISTRIBUIDORA	
KRISTIANY MARTINS59182580278 Assinado de forma digital por KRISTIANY MARTINS BRILHANTE:59182580278 Dados:2023.07.109:07:59 -04'00' IVAN LIMA BRILHANTE::73260894268 Assinado de forma digital por IVAN LIMA:73260894268 Dados:2023.07.1009:04:09 -04'00'	
Nome: : Kristiany Martins Brilhante Cargo: Coordenadora de Grandes Clientes CPF nº: 591.825.702-78 Nome: Ivan Lima Cargo: Supervisor de Relacionamento C PF n°: 732.608.942-68	
Testemunha: Nome: Elaine Cristina dos Santos	**Testemunha:** Nome: Marcos Adriel Moura da Silva
Lima CPF nº: 962.451.902-16	CPF nº: 011.343.242-94

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B

A **DISTRIBUIDORA**, em conformidade com a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o
CONSUMIDOR responsável pelas unidades consumidoras vinculadas ao seu CNPJ, aderem, de forma integral, nos termos deste Contrato de Adesão, objeto de inexigibilidade de licitação de acordo com o artigo 74 da Lei nº 14.133 de 2021.

Unidade Consumidora	Endereço	Características da forma de contratação de Energia
142724	AVENIDA FORTALEZA DO ABUNA S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1231716	RUA TIRADENTES S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
271225	AVENIDA LEOBLEIM 313	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1027535	RUA A O LIMA S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
9752834	RUA A O LIMA S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
144462	RODOVIA BR 364 S/N PROX A FOX	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
144809	RUA SEBASTIAO GOMES S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
272462	RUA ANCELMO A DE LACERDA 300	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2155762	RUA TRES E MEIO 1582	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72952	RUA VICTOR FERREIRA MANAHIBA S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
310124	AVENIDA JOSE VIEIRA CAULA S/N CONJUNTO R MAMORE	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1250	RUA PADRE CHIQUINHO S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
161835	RUA PADRE CHIQUINHO S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1156843	LOCALIDADE CUNIA S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
315362	RUA DO COQUEIRO S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1334772	RODOVIA BR 319 S/N RUA 02 -CONJ. DNIT	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1496594	RODOVIA BR 319 S/N KM 46	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1158790	ESTRADA CACHOEIRA DO TEOTONIO S/N VILA NOVA TEOTONIO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1229807	ESTRADA DA VICOSA S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
308827	RAMAL CUJUBIM GRANDE S/N KM 9	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1062451	RAMAL ALIANCA S/N KM 42	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1180776	RAMAL ALIANCA S/N POSTE 226	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1412279	ESTRADA 28 DE NOVEMBRO S/N KM22 POSTE 269	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1166760	ESTRADA 28 DE NOVEMBRO S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1043861	ESTRADA JATUARANA S/N KM 41	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1043853	ESTRADA JATUARANA S/N VILA FRANCISCANA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1047390	LINHA TRANSPURUS S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
305113	RODOVIA BR 364 SN KM 22	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1159589	RAMAL DO JACU S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1167177	LINHA C 01 BR 319 S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1154801	RUA BENEDITO RABELO S/N AGROVILA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
73040	AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA 1899	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1408484	RUA BURITIS 1878	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1236207	RUA AMARILDO CORDEIRO S/N POS APOI DA MALARI	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1204224	RUA PALMEIRAL S/N QUADRA Z1	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1204226	RUA PALMEIRAL 02 QUADRA Z1	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1135959	RUA ROSALINA GOMES 9870	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1329608	AVENIDA GUAPORE S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2070480	RUA PAULO FORTES 6582	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1079787	RUA ANDREIA 6626 APONIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72826	AVENIDA CAMPOS SALES 841	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1115863	ESTRADA SANTO ANTONIO S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1345263	RUA JOAO PAULO I S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1094552	RUA MANE GARRINCHA S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.

2197759	RUA MANE GARRINCHA SN	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1422568	RUA VILA DA PENHA S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1434944	RODOVIA RO 425 S/N VILA DA PENHA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1405696	AVENIDA TIRANDENTES S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1278973	RUA MONTEIRO LOBATO 149	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1218176	RUA MONTEIRO LOBATO S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
166337	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 0	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
33854	RUA DUQUE DE CAXIAS 1960	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
323689	RUA CASTRO ALVES 5899	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1202544	RUA DO ABUNA S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
277840	RUA DO ABUNA 108	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
279092	RUA ITAPORA 407	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1399156	RUA MURICI S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1345275	RUA PAU FERRO S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1334443	RUA MAGNO ARSOLINO S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72712	RUA VENEZUELA 2342	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1292243	RUA LUIS HUMBELINO S/N VILA DE CALAMA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
210336	RUA SAO SEBASTIAO 1200	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1263188	RUA FRANCISCO FONTINELLI 111	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
73033	RUA PADRE ANGELO CERRI 3420	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72857	RUA TANCREDO NEVES 600	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1133422	LINHA NOVA ALIANÇA S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
	ESTRADA 28 DE NOVEMBRO S/N POSTO DE	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2283812	SAUDE	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2321875 2321820	RUA PAULISTA S/N DIST NAZARE RUA BENJAMIM SILVA SN DEMARCAÇÃO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2276480	RUA JUAZEIRO SN EXTREMA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.

DAS DEFINIÇÕES

1. carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à **DISTRIBUIDORA**, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à (s) sua (s) unidade (s) consumidora (s);
3. distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo- hora (kVARh);
6. grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
8. interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
9. padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a **DISTRIBUIDORA** deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA** com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
11. potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da
DISTRIBUIDORA deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
12. suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o **CONSUMIDOR** não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;
13. tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e
14. unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único **CONSUMIDOR** e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a **DISTRIBUIDORA** e o **CONSUMIDOR**, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

1. receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela **DISTRIBUIDORA** para o vencimento da fatura;
4. receber a fatura com antecedência mínima de 05 (dez) dias úteis da data do vencimento;
5. responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à **DISTRIBUIDORA** sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
8. ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da **DISTRIBUIDORA** ou da informação do **CONSUMIDOR**;

14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da **DISTRIBUIDORA**, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;

18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da
DISTRIBUIDORA e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada; e
23. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR
1. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. manter livre a entrada de empregados e representantes da **DISTRIBUIDORA** para fins de inspeção e leitura dos medidores de energia;
3. manter livre, aos empregados e representantes da **DISTRIBUIDORA**, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção; (Redação dada pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012)
4. pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. informar à **DISTRIBUIDORA** sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
6. manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à **DISTRIBUIDORA**, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
7. informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
8. consultar a **DISTRIBUIDORA** quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada;
9. ressarcir a **DISTRIBUIDORA**, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços; e
10. todas as unidades consumidoras cujo cadastro esteja vinculado ao CNPJ deste
CONSUMIDOR, estão automaticamente submetidas a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO
Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:
1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. impedimento do acesso de empregados e representantes da **DISTRIBUIDORA** para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.
CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL
A **DISTRIBUIDORA** pode:
1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o **CONSUMIDOR**, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo **CONSUMIDOR**.

CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL
Pode ocorrer por:
1. pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA
1. vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a **DISTRIBUIDORA**, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o **CONSUMIDOR** pode contatar a ouvidoria da **DISTRIBUIDORA**;
2. a ouvidoria da **DISTRIBUIDORA** deve comunicar ao **CONSUMIDOR**, em até 15 (quinze dias), as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
3. sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela **DISTRIBUIDORA**, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo **CONSUMIDOR** diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

CLÁUSULA OITAVA: DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO
O **CONSUMIDOR** declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal n° 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992), Lei n° 9.613/98 e a Lei n° 12.846/2013, doravante

denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a **CONSUMIDOR** a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato será por prazo **indeterminado** contados a partir do início de vigência que ocorre na data de retorno do contrato assinado.

Paragrafo Primeiro. Com a assinatura do presente contrato fica estabelecido o prazo **indeterminado**, substanciado e amparado pelo Art. 109, da Lei nº 14.133/21, esse contrato é regido predominantemente pelo regime jurídico aplicado à prestação dos serviços públicos.

Assinado por **Elaine Cristina Dos Santos Lima** - Assistente Administrativo - Em: 25/04/2023, 08:27:28
Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 24/04/2023, 14:32:10

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB0C4208

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO DESC/CRCE/04/2023

e-DOC 5F29C47A			
Proc 00600-00013918/2023-45-e			
CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO			
DESC/CRCE/04/2023			
A	**DISTRIBUIDORA**		
Nome:			
Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A			
Endereço:			
Av. dos Imigrantes, nº 4137 – Bairro Industrial – CEP: 76.801-063 – Porto Velho - RO			
CNPJ / Inscrição Estadual:			
05.914.650/0001-66			
B	**CONSUMIDOR E UNIDADE CONSUMIDORA (UC)**		
Nome:			
Secretaria Municipal de Saúde			
Endereço:	CNPJ/CPF:		
Av. Campos Sales, 2283, Areal/Centro	05.903.125/0001-45		
CEP:	Cidade:	CEP:	Cidade:
76.801-281	PORTO VELHO	76.801-281	PORTO VELHO
Atividade Principal:			
Administração Pública em Geral			
Classe de Consumo:	Código (CNAE):		
Poder Público	84.22-1-00		
E-mail:			
dificonsemusa@gmail.com			
Fone/Fax:	Celular:		
C	**INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 14.133/21**		
Ato autorizativo da contratação:	VIGENCIA:		Elemento de despesa.
Art. 74. Inciso I	INDETERMINADO		3.3.90.39
Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas:			
08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde.			
08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências (RAU-SAMU)			
08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade.			
08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental.			
Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.			
Porto Velho/RO, 24 de janeiro 2023.			

e-DOC 5F29C47A			
Proc 00600-00013918/2023-45-e			
CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO			
DESC/CRCE/04/2023			
D ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)			
PELO CONSUMIDOR			
Nome: Eliana Pasini			
Cargo: Secretária Municipal de Saúde			
CPF n° 293.315.871-04			
PELA DISTRIBUIDORA			
KRISTIANY MARTINS BRILHANTE:59182580278	Assinado de forma digital por KRISTIANY MARTINS BRILHANTE:59182580278 Dados: 2023.07.1009:07:59 -04'00'	IVAN LIMA:73260894268	Assinado de forma digital por IVAN LIMA:73260894268 Dados:2023.07.1009:04:09-04'00'
Nome: : Kristiany Martins Brilhante		Nome: Ivan Lima	
Cargo: Coordenadora de Grandes Clientes		Cargo: Supervisor de Relacionamento	
CPF nº: 591.825.702-78		CPF n°: 732.608.942-68	
Testemunha:		**Testemunha:**	
Nome: Elaine Cristina dos Santos Lima		Nome: Marcos Adriel Moura da Silva	
CPF nº: 962.451.902-16		CPF nº: 011.343.242-94	
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA			
CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B			
A **DISTRIBUIDORA**, em conformidade com a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o **CONSUMIDOR** responsável pelas unidades consumidoras vinculadas ao seu CNPJ, aderem, de forma integral, nos termos deste Contrato de Adesão, objeto de inexigibilidade de licitação de acordo com o artigo 74 da Lei nº 14.133 de 2021.			

Unidade Consumidora	Endereço	Características da forma de contratação de Energia
142724	AVENIDA FORTALEZA DO ABUNA S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1231716	RUA TIRADENTES S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
271225	AVENIDA LEOBLEIM 313	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1027535	RUA A O LIMA S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.

9752834	RUA A O LIMA S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
144462	RODOVIA BR 364 S/N PROX A FOX	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
144809	RUA SEBASTIAO GOMES S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
272462	RUA ANCELMO A DE LACERDA 300	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2155762	RUA TRES E MEIO 1582	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72952	RUA VICTOR FERREIRA MANAHIBA S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
310124	AVENIDA JOSE VIEIRA CAULA S/N CONJUNTO R MAMORE	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1250	RUA PADRE CHIQUINHO S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
161835	RUA PADRE CHIQUINHO S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1156843	LOCALIDADE CUNIA S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
315362	RUA DO COQUEIRO S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1334772	RODOVIA BR 319 S/N RUA 02 -CONJ. DNIT	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1496594	RODOVIA BR 319 S/N KM 46	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1158790	ESTRADA CACHOEIRA DO TEOTONIO S/N VILA NOVA TEOTONIO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1229807	ESTRADA DA VICOSA S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
308827	RAMAL CUJUBIM GRANDE S/N KM 9	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1062451	RAMAL ALIANCA S/N KM 42	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1180776	RAMAL ALIANCA S/N POSTE 226	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1412279	ESTRADA 28 DE NOVEMBRO S/N KM22 POSTE 269	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1166760	ESTRADA 28 DE NOVEMBRO S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1043861	ESTRADA JATUARANA S/N KM 41	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1043853	ESTRADA JATUARANA S/N VILA FRANCISCANA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1047390	LINHA TRANSPURUS S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
305113	RODOVIA BR 364 SN KM 22	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1159589	RAMAL DO JACU S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1167177	LINHA C 01 BR 319 S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1154801	RUA BENEDITO RABELO S/N AGROVILA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
73040	AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA 1899	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1408484	RUA BURITIS 1878	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1236207	RUA AMARILDO CORDEIRO S/N POS APOI DA MALARI	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1204224	RUA PALMEIRAL S/N QUADRA Z1	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1204226	RUA PALMEIRAL 02 QUADRA Z1	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1135959	RUA ROSALINA GOMES 9870	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1329608	AVENIDA GUAPORE S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2070480	RUA PAULO FORTES 6582	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1079787	RUA ANDREIA 6626 APONIA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72826	AVENIDA CAMPOS SALES 841	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1115863	ESTRADA SANTO ANTONIO S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1345263	RUA JOAO PAULO I S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1094552	RUA MANE GARRINCHA S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2197759	RUA MANE GARRINCHA SN	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1422568	RUA VILA DA PENHA S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1434944	RODOVIA RO 425 S/N VILA DA PENHA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1405696	AVENIDA TIRANDENTES S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1278973	RUA MONTEIRO LOBATO 149	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1218176	RUA MONTEIRO LOBATO S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
166337	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 0	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
33854	RUA DUQUE DE CAXIAS 1960	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
323689	RUA CASTRO ALVES 5899	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1202544	RUA DO ABUNA S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
277840	RUA DO ABUNA 108	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
279092	RUA ITAPORA 407	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1399156	RUA MURICI S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1345275	RUA PAU FERRO S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1334443	RUA MAGNO ARSOLINO S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72712	RUA VENEZUELA 2342	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1292243	RUA LUIS HUMBELINO S/N VILA DE CALAMA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
210336	RUA SAO SEBASTIAO 1200	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1263188	RUA FRANCISCO FONTINELLI 111	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
73033	RUA PADRE ANGELO CERRI 3420	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
72857	RUA TANCREDO NEVES 600	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
1133422	LINHA NOVA ALIANÇA S/N	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2283812	ESTRADA 28 DE NOVEMBRO S/N POSTO DE SAUDE	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2321875	RUA PAULISTA S/N DIST NAZARE	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2321820	RUA BENJAMIM SILVA SN DEMARCAÇÃO	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
2276480	RUA JUAZEIRO SN EXTREMA	Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.

DAS DEFINIÇÕES

1. carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW); 2. consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à **DISTRIBUIDORA**, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à (s) sua (s) unidade (s) consumidora (s);

3. distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;

4. energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);

5. energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo- hora (kVARh);

6. grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV); 7. indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;

8. interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;

9. padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a **DISTRIBUIDORA** deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;

10. ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA** com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;

11. potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA** deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
12. suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o **CONSUMIDOR** não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta; 13. tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e
14. unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único **CONSUMIDOR** e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO DESC/CRCE/04/2023

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a **DISTRIBUIDORA** e o **CONSUMIDOR**, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

1. receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela **DISTRIBUIDORA** para o vencimento da fatura;
4. receber a fatura com antecedência mínima de 05 (dez) dias úteis da data do vencimento;
5. responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à **DISTRIBUIDORA** sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
8. ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos; 9. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas; 10. ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros; 12. ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da **DISTRIBUIDORA** ou da informação do **CONSUMIDOR**;
14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica; 15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento; 16. ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da **DISTRIBUIDORA**, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;

CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO DESC/CRCE/04/2023

18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas; 19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida; 20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da **DISTRIBUIDORA** e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada; e 23. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR 1. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras; 2. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade; 3. manter livre a entrada de empregados e representantes da **DISTRIBUIDORA** para fins de inspeção e leitura dos medidores de energia; 3. manter livre, aos empregados e representantes da **DISTRIBUIDORA**, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção; (Redação dada pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012)
4. pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento; 5. informar à **DISTRIBUIDORA** sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora; 6. manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à **DISTRIBUIDORA**, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
7. informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
8. consultar a **DISTRIBUIDORA** quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada;
9. ressarcir a **DISTRIBUIDORA**, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços; e 10. todas as unidades consumidoras cujo cadastro esteja vinculado ao CNPJ deste **CONSUMIDOR**, estão automaticamente submetidas a este contrato. **CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO**

CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO DESC/CRCE/04/2023

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5: 1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico; 2. fornecimento de energia elétrica a terceiros; 3. impedimento do acesso de empregados e representantes da **DISTRIBUIDORA** para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias; 4. razões de ordem técnica; e 5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica. **CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL** A **DISTRIBUIDORA** pode: 1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o **CONSUMIDOR**, por sua livre escolha, opte por contratar; e 2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo **CONSUMIDOR**. **CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL** Pode ocorrer por: 1. pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual; 2. decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e 3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA
1. vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a **DISTRIBUIDORA**, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o **CONSUMIDOR** pode contatar a ouvidoria da **DISTRIBUIDORA**;
2. a ouvidoria da **DISTRIBUIDORA** deve comunicar ao **CONSUMIDOR**, em até 15 (quinze dias), as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância; 3. sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela **DISTRIBUIDORA**, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo **CONSUMIDOR** diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.
CLÁUSULA OITAVA: DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO O **CONSUMIDOR** declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção
CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO DESC/CRCE/04/2023
(Decreto Federal n° 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992), Lei n° 9.613/98 e a Lei n° 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a **CONSUMIDOR** a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção. **CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA.** O presente Contrato será por prazo **indeterminado** contados a partir do início de vigência que ocorre na data de retorno do contrato assinado. Paragrafo Primeiro. Com a assinatura do presente contrato fica estabelecido o prazo **indeterminado**, substanciado e amparado pelo Art. 109, da Lei nº 14.133/21, esse contrato é regido predominantemente pelo regime jurídico aplicado à prestação dos serviços públicos.

Assinado por **Eliana Cristina Dos Santos Lima** - Assistente Administrativo - Em: 25/04/2023, 08:27:28
Assinado por **Elaine Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 24/04/2023, 14:32:10

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:487DB952

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº25/DEA/GAB/SEMTRAN/2023

PORTARIA Nº 25 /2023/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho 10 de Julho de 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e Tendo em vista o que consta no processo N.º 00600-00028825/2023-15.

RESOLVE:

CONCEDER, 6,5 (Seis Diárias e Meia) aos servidores abaixo relacionados, no período de **17 a 23 de Julho de 2023,** para o distrito de Rio Pardo, Abuna, Vista alegre do abuna, Nova Califórnia e Aldeia Kaxarari com o objetivo de fim de acompanhar a edição da Caravana do Projeto Rua de Lazer e Cidadania realizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES. Conforme solicitação constante no Ofício n°80/2023/ O deslocamento ocorrerá por meio de transporte Terrestre com uso de veículo oficial desta SEMTRAN**.**

Item	Descrição do Servidor	Mat.	Cargo	QNT	DATAS	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Joelmir Silva Gomes	72174	Gerente da Divisão de Educação	6,5	17/07/2023 e 23/07/2023	200,00	1.300,00
2	Antelmo de Souza Lopes	107153	Agente de Trânsito	6,5	17/07/2023 e 23/07/2023	150,00	975,00
3	Eduardo Henrique Leão Ardaia	107343	Agente de Trânsito	6,5	17/07/2023 e 23/07/2023	150,00	975,00
4	Joaquim Marinho Filho	107054	Agente de Trânsito	6,5	17/07/2023 e 23/07/2023	150,00	975,00
5	Deni Viana da Silva	74245	Agente de Trânsito	6,5	17/07/2023 e 23/07/2023	150,00	975,00
6	Luciano Corrêa da Silva	72620	Agente de Trânsito	6,5	17/07/2023 e 23/07/2023	150,00	975,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E239D05

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035 /2023/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, nº 3510 de 06.07.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 015/2023/SML/PVH** – **Pregão Eletrônico nº 035/2023/SML/PVH - UASG: nº 925172 – Processo Administrativo nº 02.00263/2022**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Cartucho de Toner para impressora HP LaserJet 1010,1022,1022n,3015/3020/3030/ 3050/3052/3055/3055dn, m1319 mfp com selo de garantia	130	UNID.	FAST PRINTER Q2612A BYQUALY	R$ 24,98	R$ 3.247,40	**EMPRESA: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA** CNPJ: 30.870.178/0001-54 END: RUA GOIÁS, Nº 862, BAIRRO: HIGIENÓPOLIS – CEP: 15.804-010 CATANDUVA/SP

e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [Q2612A] - **Toner Preto**, rendimento médio de 2.000 páginas-padrão, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais). Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.			IMPORTADO			RESPONSÁVEL: DANIEL NICOLA CPF: 216.721.888-57
02. Cartucho de Toner para impressora HP LaserJet p4014n, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [CC364A] - **Toner Preto** - rendimento médio de 10.000 páginas-padrão, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais). Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	318	UNID.	FAST PRINTER CC364A BYQUALY IMPORTADO	R$ 89,93	R$ 28.597,74	**EMPRESA: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA** CNPJ: 30.870.178/0001-54 END: RUA GOIÁS, Nº 862, BAIRRO: HIGIENÓPOLIS – CEP: 15.804-010 CATANDUVA/SP RESPONSÁVEL: DANIEL NICOLA CPF: 216.721.888-57
03. Cartucho de Toner para impressora HP LaserJet P1005, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [CB435A] - **Toner Preto**, rendimento médio de 1.500 páginas-padrão, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais). Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	25	UNID.	DSI MODELO CB435A CHINAMATE	R$ 25,00	R$ 625,00	**EMPRESA: A H DA S MORAES - EPP** CNPJ: 02.437.839/0001-17 END: RUA SALDANHA MARINHO, Nº 4307 – FUNDOS HC 1, BAIRRO: VILA AURORA CEP: 15.014-300 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP RESPONSÁVEL: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES CPF: 339.529.918-05
04. Cartucho de Toner para impressora HP LaserJet P2055, P2035, P2035N, P2055D, P2055DN e P2055X com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [CE505X] - **Toner Preto** - rendimento médio de 6.500 páginas-padrão, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	44	UNID.	FAST PRINTER CE505X BYQUALY IMPORTADO	R$ 44,20	R$ 1.944,80	**EMPRESA: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA** CNPJ: 30.870.178/0001-54 END: RUA GOIÁS, Nº 862, BAIRRO: HIGIENÓPOLIS – CEP: 15.804-010 CATANDUVA/SP RESPONSÁVEL: DANIEL NICOLA CPF: 216.721.888-57
05. Cartucho de Toner para impressora HP LaserJet p1102, hp1102w, hp m1210, hp m1212nf, hp m1130, hp m1132, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [CE285A] ou [85A] - rendimento médio de 1.600 páginas-padrão, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais). Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	381	UNID.	FAST PRINTER CE285A BYQUALY IMPORTADO	R$ 24,99	R$ 9.521,19	**EMPRESA: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA** CNPJ: 30.870.178/0001-54 END: RUA GOIÁS, Nº 862, BAIRRO: HIGIENÓPOLIS – CEP: 15.804-010 CATANDUVA/SP RESPONSÁVEL: DANIEL NICOLA CPF: 216.721.888-57
06. Cartucho de Toner para impressora HP P2015, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [Q7553A] – **Toner Preto**, rendimento médio de 3.000 páginas-padrão, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais). Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	42	UNID.	FAST PRINTER Q7553A BYQUALY IMPORTADO	R$ 39,95	R$ 1.677,90	**EMPRESA: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA** CNPJ: 30.870.178/0001-54 END: RUA GOIÁS, Nº 862, BAIRRO: HIGIENÓPOLIS – CEP: 15.804-010 CATANDUVA/SP RESPONSÁVEL: DANIEL NICOLA CPF: 216.721.888-57
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
07. Cartucho de Toner para impressora HP Multifuncional Laserjet pro 400MFP / M425DN, Laser Monocromática Pro 400 M401DW, Pro 400 M401DN e Pro 400 M401DN com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência CF280X ou 80X PRO400 M425DN, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais). Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	834	UNID.	FAST PRINTER CF280X BYQUALY IMPORTADO	R$ 41,96	R$ 34.994,64	**EMPRESA: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA** CNPJ: 30.870.178/0001-54 END: RUA GOIÁS, Nº 862, BAIRRO: HIGIENÓPOLIS – CEP: 15.804-010 CATANDUVA/SP RESPONSÁVEL: DANIEL NICOLA CPF: 216.721.888-57
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
08. Cartucho de Toner para impressora HP Multifuncional Laserjet pro 400MFP / M425DN, Laser Monocromática Pro 400 M401DW, Pro 400 M401DN e Pro 400 M401DN com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou	277	UNID.	FAST PRINTER CF280X BYQUALY IMPORTADO	R$ 41,96	R$ 11.622,92	**EMPRESA: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA** CNPJ: 30.870.178/0001-54 END: RUA GOIÁS, Nº 862, BAIRRO: HIGIENÓPOLIS – CEP: 15.804-010 CATANDUVA/SP RESPONSÁVEL: DANIEL NICOLA CPF: 216.721.888-57

remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência CF280X ou 80X PRO400 M425DN, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais). Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
9. Cartucho de Toner para impressora HP LaserJet mfp m276nw, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência CF210A; conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais). Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	6	UNID.	FAST PRINTER CF210A BYQUALY IMPORTADO	R$ 66,66	R$ 399,96	**EMPRESA: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA** CNPJ: 30.870.178/0001-54 END: RUA GOIÁS, Nº 862, BAIRRO: HIGIENÓPOLIS – CEP: 15.804-010 CATANDUVA/SP RESPONSÁVEL: DANIEL NICOLA CPF: 216.721.888-57
10. Cartucho de Toner para impressora Laserjet M426FDW, Laserjet M426FDN, Laserjet M426DW, Laserjet M402DN, Laserjet M402DNE, Laserjet M402N e Laserjet M402D, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [26X] ou [CF226X] ou [CF-226X] ou [CF-226] ou [CF-226XB] - **Toner Preto**, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	52	UNID.	FAST PRINTER CF226X BYQUALY IMPORTADO	R$ 49,99	R$ 2.599,48	**EMPRESA: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA** CNPJ: 30.870.178/0001-54 END: RUA GOIÁS, Nº 862, BAIRRO: HIGIENÓPOLIS – CEP: 15.804-010 CATANDUVA/SP RESPONSÁVEL: DANIEL NICOLA CPF: 216.721.888-57
11. Cartucho de Toner para impressora HP LaserJet Pro 400 color M475dn MFP, HP LaserJet Pro 400 color M475dw MFP e HP LaserJet Pro 400 em cores M451dw, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [CE410AB] ou [CE410A] - **Toner Preto**, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19798/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas coloridas e dispositivos multifuncionais). Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	12	UNID.	DSI MODELO CE410A CHINAMATE	R$ 50,00	R$ 600,00	**EMPRESA: A H DA S MORAES - EPP** CNPJ: 02.437.839/0001-17 END: RUA SALDANHA MARINHO, Nº 4307 – FUNDOS HC 1, BAIRRO: VILA AURORA CEP: 15.014-300 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP RESPONSÁVEL: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES CPF: 339.529.918-05
12. Cartucho de Toner para impressora HP LaserJet Pro 400 color M475dn MFP, HP LaserJet Pro 400 color M475dw MFP em HP LaserJet Pro 400 em cores M451dw, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [CE411AB] ou [CE411A] - **Toner Ciano** - conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19798/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas coloridas e dispositivos multifuncionais). Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	6	UNID.	DSI MODELO CE411A CHINAMATE	R$ 50,00	R$ 300,00	**EMPRESA: A H DA S MORAES - EPP** CNPJ: 02.437.839/0001-17 END: RUA SALDANHA MARINHO, Nº 4307 – FUNDOS HC 1, BAIRRO: VILA AURORA CEP: 15.014-300 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP RESPONSÁVEL: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES CPF: 339.529.918-05
13. Cartucho de Toner para impressora HP LaserJet Pro 400 color M475dn MFP, HP LaserJet Pro 400 color M475dw MFP e HP LaserJet Pro 400 em cores M451dw, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [CE412AB] ou [CE412A] - **Toner Amarelo** - conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19798/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas coloridas e dispositivos multifuncionais). Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	6	UNID.	DSI MODELO CE412A CHINAMATE	R$ 50,00	R$ 300,00	**EMPRESA: A H DA S MORAES - EPP** CNPJ: 02.437.839/0001-17 END: RUA SALDANHA MARINHO, Nº 4307 – FUNDOS HC 1, BAIRRO: VILA AURORA CEP: 15.014-300 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP RESPONSÁVEL: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES CPF: 339.529.918-05
14. Cartucho de Toner para impressora HP LaserJet Pro 400 color M475dn MFP, HP LaserJet Pro 400 color M475dw MFP e HP LaserJet Pro 400 em cores M451dw, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [CE413AB] ou [CE413A] - **Toner Magenta**, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19798/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas coloridas e dispositivos multifuncionais). Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	6	UNID.	DSI MODELO CE413E CHINAMATE	R$ 50,00	R$ 300,00	**EMPRESA: A H DA S MORAES - EPP** CNPJ: 02.437.839/0001-17 END: RUA SALDANHA MARINHO, Nº 4307 – FUNDOS HC 1, BAIRRO: VILA AURORA CEP: 15.014-300 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP RESPONSÁVEL: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES CPF: 339.529.918-05
15. Cartucho de Toner (Preto), para impressora Laser Multifuncional HP Laserjet Pro M428Dn, compatível com toner da marca HP. Modelo de Referência: 58A CF258X. Rendimento de 10.000 páginas padrão 100% (cem por cento) novo, com Chip, conforme norma da ABNT	208	UNID.	DSI MODELO CF258X CHINAMATE	R$ 139,42	R$ 28.999,36	**EMPRESA: A H DA S MORAES - EPP** CNPJ: 02.437.839/0001-17 END: RUA SALDANHA MARINHO, Nº 4307 – FUNDOS HC 1, BAIRRO: VILA AURORA CEP: 15.014-300 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP RESPONSÁVEL: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES CPF:

NBR ISO/IEC 19798:2021, com selo de garantia e validade de no mínimo 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento. BS: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.						339.529.918-05
16. Cartucho para impressora HP OfficeJet Pro 7740, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência 954XL **Preto**, rendimento médio (2.000 páginas), L0S71AB, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais). Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	12	UNID.	FAST PRINTER L0S71AB BYQUALY IMPORTADO	R$ 85,99	R$ 1.031,88	**EMPRESA: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA** CNPJ: 30.870.178/0001-54 END: RUA GOIÁS, Nº 862, BAIRRO: HIGIENÓPOLIS – CEP: 15.804-010 CATANDUVA/SP RESPONSÁVEL: DANIEL NICOLA CPF: 216.721.888-57
17. Cartucho para impressora HP OfficeJet Pro 7740, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência 954XL **Ciano**, rendimento médio (1.600 páginas), L0S62AB, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais). Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	12	UNID.	FAST PRINTER L0S62AB BYQUALY IMPORTADO	R$ 85,99	R$ 1.031,88	**EMPRESA: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA** CNPJ: 30.870.178/0001-54 END: RUA GOIÁS, Nº 862, BAIRRO: HIGIENÓPOLIS – CEP: 15.804-010 CATANDUVA/SP RESPONSÁVEL: DANIEL NICOLA CPF: 216.721.888-57
18. Cartucho para impressora HP OfficeJet Pro 7740, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência 954XL **Magenta**, rendimento médio (1.600 páginas), L0S65AB, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais). Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	12	UNID.	FAST PRINTER L0S65AB BYQUALY IMPORTADO	R$ 85,99	R$1.031,88	**EMPRESA: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA** CNPJ: 30.870.178/0001-54 END: RUA GOIÁS, Nº 862, BAIRRO: HIGIENÓPOLIS – CEP: 15.804-010 CATANDUVA/SP RESPONSÁVEL: DANIEL NICOLA CPF: 216.721.888-57
19. Cartucho para impressora HP OfficeJet Pro 7740, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência 954XL **Amarelo**, rendimento médio (1.600 páginas), L0S68AB, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais). Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	12	UNID.	FAST PRINTER L0S68AB BYQUALY IMPORTADO	R$ 85,83	R$ 1.029,96	**EMPRESA: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA** CNPJ: 30.870.178/0001-54 END: RUA GOIÁS, Nº 862, BAIRRO: HIGIENÓPOLIS – CEP: 15.804-010 CATANDUVA/SP RESPONSÁVEL: DANIEL NICOLA CPF: 216.721.888-57
20. Cartucho de Toner Preto HP 283A para impressora LaserJet pro MFP M 127fn rendimento: 1500 páginas, original ou similares compatíveis com o original, validade Mínima12 meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência (M125A , M-125A), (M201 M-201), (M201DW, M- 201DW) (M225DW, M225DW) (M226, M-226), (M202, M- 202) (M 127FN, M- 127FN)- (M127FW, M- 127FW). Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	24	UNID.	DSI MODELO CF283A CHINAMATE	R$ 29,95	R$ 718,80	**EMPRESA: A H DA S MORAES - EPP** CNPJ: 02.437.839/0001-17 END: RUA SALDANHA MARINHO, Nº 4307 – FUNDOS HC 1, BAIRRO: VILA AURORA CEP: 15.014-300 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP RESPONSÁVEL: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES CPF: 339.529.918-05
21. Cartucho de Toner para impressora HP LaserJet Pro MFP M329, M428, M429, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [CF258X] - Toner Preto, rendimento 10.000 páginaspadrão, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	18	UNID.	DSI MODELO CF258X CHINAMATE	R$ 166,66	R$ 2.999,88	**EMPRESA: A H DA S MORAES - EPP** CNPJ: 02.437.839/0001-17 END: RUA SALDANHA MARINHO, Nº 4307 – FUNDOS HC 1, BAIRRO: VILA AURORA CEP: 15.014-300 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP RESPONSÁVEL: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES CPF: 339.529.918-05
22. Cartucho de Toner para impressora HP LaserJet Pro M304, M404, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [CF258X] - Toner Preto, rendimento 10.000 páginaspadrão, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	48	UNID.	DSI MODELO CF258X CHINAMATE	R$ 150,00	R$ 7.200,00	**EMPRESA: A H DA S MORAES - EPP** CNPJ: 02.437.839/0001-17 END: RUA SALDANHA MARINHO, Nº 4307 – FUNDOS HC 1, BAIRRO: VILA AURORA CEP: 15.014-300 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP RESPONSÁVEL: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES CPF: 339.529.918-05
23. Kit de Cartuchos de Toner para impressora HP	6	UNID.	FAST PRINTER	R$ 1.360,00	R$ 8.160,00	**EMPRESA: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA** CNPJ:

Color LaserJet Managed E55040, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com os toners da marca HP, referências [CF360XC] - **Toner Preto** rendimento 14.900 páginas-padrão; [CF361XC] - **Toner Ciano** rendimento 11.700 páginas-padrão; [CF362XC] - **Toner Amarelo** rendimento 11.700 páginas-padrão; [CF363XC] - **Toner Magenta** rendimento 11.700 páginas-padrão; - conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais) e ABNTNBR/ISO/IEC 19798/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas coloridas e dispositivos multifuncionais). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.			CF360A BYQUALY IMPORTADO			30.870.178/0001-54 END: RUA GOIÁS, Nº 862, BAIRRO: HIGIENÓPOLIS – CEP: 15.804-010 CATANDUVA/SP RESPONSÁVEL: DANIEL NICOLA CPF: 216.721.888-57

Porto Velho, 07 de julho de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46DC2FAD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 018/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 28 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, Nº 3509 de 05.07.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 018/2023** – **Pregão Eletrônico nº 045/2023 – UASG nº 925172 – Processo nº 02.00395-000/2022**, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA SAMSUNG, XEROX, KYOCERA, BROTHER, EPSON E OKI)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
MARCA SAMSUNG						
01. Cartucho de Toner para impressora SAMSUNG LASER SCX6545NX / SAMSUNG SCX-6555NX – com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Samsung, referência [SCX D6555A] - **Toner Preto**, rendimento médio de 25.000 páginas-padrão, conforme norma correspondente ABNTNBR/ISO/IEC 19798/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas coloridas e dispositivos multifuncionais). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	12	UNID.	DSI SCXD6555A CHINAMATE	R$ 166,66	R$ 1.999,92	**A H DA S MORAES - EPP** CNPJ:02.437.839/0001-17 END.: RUA SALDANHA MARINHO, 4307, FUNDOS HC 1, BAIRRO VILA AURORA, CEP: 15.014-300 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP RESPONSÁVEL: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES CPF: 339.529.918-05
02. Unidade Fusora 110V para impressora SAMSUNG ML-3710DN (Ref.:Samsung JC9101023A – compatível com SAMSUNG SL-M3375 SL-M4070 M4070 ML3310 ML3312ND ML3710 ML3712DW ML3712ND ML3750ND SCX4835FD SCX4835FR SCX5639FR SCX5739FW SCX5637 ML3310 ML3710 SLM3320ND SL-M3325ND SL-M3370FD SL-M3820D SLM3820DW SL-M3820ND SL-M3870FD SL-M3870FW SLM4020ND SL-M4020NX SL-M4072FD) - Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 48 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	10	UNID.	**CANCELADO**			
03. Cartucho de Toner para impressora SAMSUNG ML3710DN(compatível com Impressora Samsung ML 3310 / Samsung ML 3310 ND/ Samsung ML 3710 ND / Samsung ML 3712 ND/ Samsung ML 3712 DW/ Samsung SCX 5637 FRI/ Samsung SCX 5639 FR/ Samsung SCX 5739 FW), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Samsung, referência [MLTD205E], rendimento médio de 10.000 páginaspadrão, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	24	UNID.	DSI MLTD205E CHINAMATE	R$ 55,00	R$ 1.320,00	**A H DA S MORAES - EPP** CNPJ:02.437.839/0001-17 END.: RUA SALDANHA MARINHO, 4307, FUNDOS HC 1, BAIRRO VILA AURORA, CEP: 15.014-300 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP RESPONSÁVEL: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES CPF: 339.529.918-05
04. Cartucho de Toner para impressora SAMSUNG ML3750ND, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo	78	UNID.	DSI MLTD305L CHINAMATE	R$ 53,84	R$ 4.199,52	**A H DA S MORAES - EPP** CNPJ:02.437.839/0001-17 END.: RUA SALDANHA MARINHO, 4307, FUNDOS HC 1, BAIRRO VILA AURORA, CEP: 15.014-300 SÃO JOSÉ DO

de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Samsung, referência [MLT-D305L], conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.						RIO PRETO/SP RESPONSÁVEL: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES CPF: 339.529.918-05
05. Unidade Fusora 110V para impressora SAMSUNG ML-3750ND (Ref.:Samsung JC9101023A Ref.:Samsung JC9101023A – compatível com SAMSUNG SL-M3375 SL-M4070 M4070 ML3310 ML3312ND ML3710 ML3712DW ML3712ND ML3750ND SCX4835FD SCX4835FR SCX5639FR SCX5739FW SCX4833 SCX5637 ML3310 ML3710 SL-M3320ND SLM3325ND SL-M3370FD SL-M3820D SL-M3820DW SLM3820ND SL-M3870FD SL-M3870FW SL-M4020ND SLM4020NX SL-M4072FD) - Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 48 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	12	UNID.	**CANCELADO**			
06. Cartucho de Toner para impressora SAMSUNG M 2070, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Samsung, referência [MLT-D111S], conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	177	UNID.	DSI MLTD111S CHINAMATE	R$ 42,00	R$ 7.434,00	**A H DA S MORAES - EPP** CNPJ:02.437.839/0001-17 END.: RUA SALDANHA MARINHO, 4307, FUNDOS HC 1, BAIRRO VILA AURORA, CEP: 15.014-300 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP RESPONSÁVEL: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES CPF: 339.529.918-05
07. Unidade Fusora 110V para impressora SAMSUNG M-2070 (Ref.:Samsung JC91-01076A - Compatível com SAMSUNG M2070/2020 , Samsung ML-2160 , Samsung ML-2165 , Samsung ML2165W , Samsung SCX-3405, Samsung SCX-3405F, Samsung SCX-3405FW, Samsung SCX-3405W, Samsung SF-760P , Samsung SL-M2020, Samsung SL-M2020W, Samsung SL-M2070FW, Samsung SLM2070W) - Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 48 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	26	UNID.	**CANCELADO**			
08. Cartucho de Toner para impressora SAMSUNG ML2851ND | ML-2850 | 2850 | ML2851ND, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Samsung, referência [ML2850D5 / ML-D2850A-AG], conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	4	UNID.	DSI MLD2850B CHINAMATE	R$ 101,00	R$ 404,00	**A H DA S MORAES - EPP** CNPJ:02.437.839/0001-17 END.: RUA SALDANHA MARINHO, 4307, FUNDOS HC 1, BAIRRO VILA AURORA, CEP: 15.014-300 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP RESPONSÁVEL: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES CPF: 339.529.918-05
09. Cartucho de Toner (Preto) para impressora SAMSUNG PRO XPRESS M4020ND (compatíveis com as impressoras - Samsung Pro Xpress M4070 M4070 4070FR, M-4020 4020ND, 4070FR), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Samsung, referência [MLT-D203U], conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	158	UNID.	DSI MLTD203U CHINAMATE	R$ 51,89	R$ 8.198,62	**A H DA S MORAES - EPP** CNPJ:02.437.839/0001-17 END.: RUA SALDANHA MARINHO, 4307, FUNDOS HC 1, BAIRRO VILA AURORA, CEP: 15.014-300 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP RESPONSÁVEL: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES CPF: 339.529.918-05
MARCA XEROX						
10. Cartucho de Toner para impressora XEROX WORKCENTRE 3040/3045, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Xerox, referência [106R02180], rendimento médio de 1.000 páginas-padrão, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	24	UNID.	DSI 106R02180 CHINAMATE	R$ 318,33	R$ 7.639,92	**A H DA S MORAES - EPP** CNPJ:02.437.839/0001-17 END.: RUA SALDANHA MARINHO, 4307, FUNDOS HC 1, BAIRRO VILA AURORA, CEP: 15.014-300 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP RESPONSÁVEL: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES CPF: 339.529.918-05
11. Cartucho de Toner para impressora XEROX WORKCENTRE 3325, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca XEROX, referência [106R02310], rendimento médio de 5.000 páginas-padrão. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	12	UNID.	DSI 106R02310 CHINAMATE	R$ 76,66	R$ 919,92	**A H DA S MORAES - EPP** CNPJ:02.437.839/0001-17 END.: RUA SALDANHA MARINHO, 4307, FUNDOS HC 1, BAIRRO VILA AURORA, CEP: 15.014-300 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP RESPONSÁVEL: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES CPF: 339.529.918-05
MARCA KYOCERA						
12. Cartucho de Toner para impressora KYOCERA ECOSYS FS1035 MFP/L, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma,	20	UNID.	DSI TK1147 CHINAMATE	R$ 62,50	R$ 1.250,00	**A H DA S MORAES - EPP** CNPJ:02.437.839/0001-17 END.: RUA SALDANHA MARINHO, 4307, FUNDOS HC 1, BAIRRO VILA AURORA, CEP: 15.014-300 SÃO JOSÉ DO

resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com toner da marca KYOCERA, referência [ref. TK1147 ou compatível], rendimento médio de 12 mil, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.						RIO PRETO/SP RESPONSÁVEL: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES CPF: 339.529.918-05
13. Cartucho de Toner monocromático para impressora monocromática, KYOCERA km-3540 TK352 | cor Preta (compatível com (FS-3040|FS3140,FS3640|FS3920| FS3920DN), com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos).	20	UNID.	DSI TK352 CHINAMATE	R$ 117,50	R$ 2.350,00	**A H DA S MORAES - EPP** CNPJ:02.437.839/0001-17 END.: RUA SALDANHA MARINHO, 4307, FUNDOS HC 1, BAIRRO VILA AURORA, CEP: 15.014-300 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP RESPONSÁVEL: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES CPF: 339.529.918-05
MARCA BROTHER						
14. Cartucho de Toner para impressora multifuncional monocromática BROTHER DCP L5652DN, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com toner da marca BROTHER, referência [ref. TN-3472 ou compatível], rendimento médio de 12 mil, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	172	UNID.	DSI TN3472 CHINAMATE	R$ 38,00	R$ 6.536,00	**A H DA S MORAES - EPP** CNPJ:02.437.839/0001-17 END.: RUA SALDANHA MARINHO, 4307, FUNDOS HC 1, BAIRRO VILA AURORA, CEP: 15.014-300 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP RESPONSÁVEL: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES CPF: 339.529.918-05
15. Cartucho de Toner Compatível com TN550 /TN580 / TN620 / TN650 IMPRESSORAS COMPATÍVEIS: DCP 8060; DCP 8065; DCP 8080; DCP 8080DN; DCP 8085;DCP 8085N;DCP 8085DN; DCP8480;DCP8070;DCP 8070DDCP 8065DN Cor: Preto – Black – BK Rendimento: até 8.000 impressões com 5% de preenchimento no papel A4.Tipo: Compatível, Estado: Novo, Lacrado e Pronto para o uso. Marca: Ares / Byqualy / Premium Quality / Premium / Monocron Garantia: 1 ano para Defeitos de Fabricação Cartucho de Toner novo, embalado e lacrado, não é recarregado ou remanufaturado. Garantia de 1 ano para defeitos de fabricação.Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	8	UNID.	DSI TN650 CHINAMATE	R$ 50,00	R$ 400,00	**A H DA S MORAES - EPP** CNPJ:02.437.839/0001-17 END.: RUA SALDANHA MARINHO, 4307, FUNDOS HC 1, BAIRRO VILA AURORA, CEP: 15.014-300 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP RESPONSÁVEL: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES CPF: 339.529.918-05
MARCA EPSON						
16. Kit de Refil de tinta original do fabricante, para impressora EPSON EcoTank L6171. Modelo de Referência: Garrafas de Tinta Epson T504., nas cores: Preto, Ciano, Magenta e Amarela. Rendimento mínimo de 6.500 páginas padrão 100% (cem por cento) novo, conforme norma da ABNT NBR ISO/IEC 19798:2021, com selo de garantia e validade de no mínimo 12 (doze) meses. OBS: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico da SMTI.	36	UNID.	MACROJET ZHUAI MINGJIA	R$ 166,66	R$ 5.999,76	**N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME** CNPJ:20.915.722/0001-83 END.: RUA NEO ALVES MARTINS, 2035, BAIRRO CENTRO, CEP: 87.013-060 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: MARCELO FAGUNDES CPF: 166.856.298-78
MARCA OKI						
17. Cartucho de Toner para impressora OKI ES5112, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca OKI – modelo ES5112, referência [45807129] ou referência compatíveis com as impressoras – Toner Preto, rendimento médio de 12.000 páginas-padrão, conforme norma ABNT BR ISO/IEC 19752:2006. Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	18	UNID.	DSI 45807129 CHINAMATE	R$ 75,00	R$ 1.350,00	**A H DA S MORAES - EPP** CNPJ:02.437.839/0001-17 END.: RUA SALDANHA MARINHO, 4307, FUNDOS HC 1, BAIRRO VILA AURORA, CEP: 15.014-300 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP RESPONSÁVEL: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES CPF: 339.529.918-05
18. Cilindro para Impressora OKI ES5112, (Ref. 44574317) ou (Ref. 44574320) ou referência compatíveis com as impressoras, Rendimento de até de 30.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Obs.: Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	9	UNID.	DSI 44574320 CHINAMATE	R$ 246,66	R$ 2.219,94	**A H DA S MORAES - EPP** CNPJ:02.437.839/0001-17 END.: RUA SALDANHA MARINHO, 4307, FUNDOS HC 1, BAIRRO VILA AURORA, CEP: 15.014-300 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP RESPONSÁVEL: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES CPF: 339.529.918-05

Porto Velho, 05 de julho de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64523118

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 281/2023 CONTRATO Nº 64/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.CNPJ Nº 08.593.703/0001-82.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº 08.593.703/0001-82 representado pelo(a) senhor (a) **EDSON LUIZ DE MELO DEPIERI** inscrito CPF Nº 276.825.282-49 com sede, na rua Vilagran Cabrita nº1015 Anexo I Frente Centro CEP: 76.900-047 Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante de **CONTRATADA**, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO
O suporte legal que garantirá a eficácia dos atos é a Lei Federal 8.666/93, que rege as Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Termo de Adesão 02/2023 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 001/2022 Concorrência Pública SRP nº 001/2022, Processo Administrativo nº 2022/2954 realizado pela Gestora da Ata Governo do Estado do Pará. Constitui este instrumento objeto: Contratação de Empresa Especializada na Elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis a execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m2, m', kva), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes do anexo I - projeto básico do edital da concorrência pública 001/SECULT/2022.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA Edificações com baixo índice de complexidade (Galpão / Prédio Administrativo, entre outros)	Projeto Arquitetônico	m²	2.000,00	10,18	20.360,00
	Projeto Elétrico	m²	2.000,00	8,02	16.040,00
	Projeto Hidráulico	m²	2.000,00	8,06	16.120,00
	Projeto de Drenagem para Construção Civil	m²	2.000,00	3,86	7.720,00
	Projeto Estrutural	m²	2.000,00	8,55	17.100,00
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m²	2.000,00	5,04	10.080,00
	Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica)	m²	2.000,00	4,06	8.120,00
	Projeto de Detalhamento	m²	2.000,00	3,86	7.720,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	2.000,00	3,57	7.140,00
	ASBUILT	m²	2.000,00	7,91	15.820,00
	Projeto de Acessibilidade	m²	2.000,00	6,30	12.600,00
	Maquete Eletrônica	m²	2.000,00	3,98	7.960,00
	Reforma / Revitalização / Restauração	m²	1.000,00	69,94	69.940,00
	Orçamento e Memorial	m²	2.000,00	8,73	17.460,00
CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA (Hospital / Unidade Especializada de Saúde / Laboratórios / Patrimônio Histórico)	Reforma / Revitalização / Restauração	m²	750,00	78,66	58.995,00
Praça / Parques / Monumentos / Cemitérios /Paisagismo (Canteiros e Passeios)	Projeto Arquitetônico	m²	1.500,00	8,02	12.030,00
	Projeto Elétrico	m²	1.500,00	3,31	4.965,00
	Projeto Hidráulico	m²	250,00	3,29	822,50
	Projeto de Acessibilidade	m²	750,00	4,77	3.577,50
	Projeto de Detalhamento	m²	1.500,00	2,11	3.165,00
	Reforma / Revitalização / Restauração	m²	2.300,00	33,95	78.085,00
	Orçamento e Memorial	m²	2.300,00	5,93	13.639,00
Muros em Alvenaria/Arrimo	Projeto Arquitetônico	m²	1.000,00	1,16	1.160,00
	Projeto Estrutural (Concreto)	m²	1.000,00	9,62	9.620,00
	Orçamento e Memorial	m²	1.000,00	3,20	3.200,00
Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria / Planimetria/ Planialtimétrica / Regularização Fundiária)	Levantamento Topográfico	m²	180.600,00	0,82	148.092,00
	Projeto de Detalhamen to	m²	180.600,00	0,37	66.822,00
Iluminação Pública e Iluminação Externa	Projeto Rede Distribuição	m	2.000,00	4,45	8.900,00
	Projeto de Subestação	Kva	300,00	9,74	2.922,00
	Projeto de sistema fotovoltaico	m²	5.190,00	4,85	25.171,50
	Projeto de Detalhamento	m	5.190,00	1,94	10.068,60
Pavimentação	Projeto Pavimentação	m²	30.000,00	3,73	111.900,00
	Projeto Geométrico	m²	120,00	2,91	349,20
	Projeto Recapeamento	m²	21.000,00	2,01	42.210,00
	Projeto de Sinalização	m²	30.000,00	0,61	18.300,00
	Projeto de Detalhamento	m²	30.000,00	0,43	12.900,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	60.000,00	0,43	25.800,00
	Projeto de Acessibilidade	m²	4.200,00	2,90	12.180,00
	Orçamento e Memorial	m²	51.000,00	0,78	39.780,00
Drenagem Pluvial	Projeto Drenagem	m	1.500,00	27,64	41.460,00
	Projeto de Detalhamento	m	1.500,00	8,24	12.360,00
	Orçamento/Memorial	m	1.500,00	4,07	6.105,00
Ponte em Concreto Armado	Projeto Estrutural	m²	217,60	873,00	189.964,80

	Projeto de Detalhamento	m²	217,60	82,93	18.045,57
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	217,60	72,84	15.849,98
	Orçamento e Memorial	m²	217,60	145,69	31.702,14
Ponte em Estrutura de Madeira	Projeto Estrutural	m²	247,50	283,68	70.210,80
	Projeto de Detalhamento	m²	247,50	23,44	5.801,40
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	247,50	23,34	5.776,65
	Orçamento e Memorial	m²	247,50	49,32	12.206,70
Projeto de Galeria em Concreto Armado	Projeto Estrutural	m²	486,00	15,52	7.542,72
	Projeto de Detalhamento	m²	486,00	11,64	5.657,04
	Orçamento e Memorial	m²	486,00	13,09	6.361,74
Projeto de Bueiro Tubular em Concreto	Projeto Estrutural	m	720,00	70,62	50.846,40
	Projeto de Detalhamento	m	720,00	5,05	3.636,00
	Orçamento e Memorial	m	720,00	9,41	6.775,20
Estudos Preliminares	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) SPT	m	150,00	170,15	25.522,50
	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) CBR	m	65,00	582,00	37.830,00
	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) rotativa em cascalho	m	27,00	776,00	20.952,00
Projeto Fundação / Contenção	ASBUILT	m²	2.000,00	5,63	11.260,00
	Orçamento e Memorial	m²	2.000,00	5,89	11.780,00
Licenciamentos Ambientais	Projeto PGRS (Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos)	m²	1.000,00	29,10	29.100,00
	Projeto PGRSS (Plano de Gerenciamento de resíduos em serviço de saúde)	m²	745,00	19,40	14.453,00
	Projeto PRAD (Plano de recuperação de área degrada)	m²	1.000,00	29,10	29.100,00
VALOR TOTAL					**1.619.133,95**
Observação: Projetos de serviços e obras de unidades, ambientes, edificações de estabelecimentos, infraestrutura e outros, não descritos na presente planilha, poderão ser calculados utilizando-se, por grau de complexidade, um similar correspondente.					

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

DO CONTRATANTE: São obrigações de o contratante cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento, promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta:

a) Reunir-se com as CONTRATADAS, sempre que solicitado ou quando julgar necessário, em local e horário previamente acertado entre as partes, para dialogar, trocar informações e ideias e prestar esclarecimentos sobre as necessidades construtivas às quais os projetos deverão atender;

b) É de responsabilidade da contratante a entrega das certidões de inteiro teor comprovando a titularidade dos terrenos objeto de intervenção;

c) Caso o município através do executivo ou Secretário solicite que a contrata disponibilize um assessor técnico que os acompanhem junto as repartições do Governo Federal e Estadual, essa despesa ficará a cargo da contratante;

d) Nos casos de financiamentos é de responsabilidade da contratante a entrega da avaliação da capacidade de endividamento do município perante as instituições;

e) Manifestar-se acerca da inadequação das soluções propostas pelas CONTRATADAS;

f) Rejeitar o serviço, no caso de o mesmo conter inadequações às necessidades construtivas ou de serem apresentados de forma diversa da prevista neste;

g) Notificar as CONTRATADAS, na ocorrência da situação prevista na alínea anterior, para, no prazo de cinco dias, contados da notificação, reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;

h) Receber os serviços, em caráter definitivo, após verificar a sua conformidade com o estabelecido no presente;

i) A contratante poderá suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e destas Especificações;

j) A contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com o preconizado no item pagamento.

DA CONTRATADA:

São obrigações de a contratada contratante cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento, promover a execução dos serviços conforme ordem de serviço expedida por cada secretaria solicitante, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, informando à CONTRATANTE as ocorrências de quaisquer fatos que impeçam de seu perfeito cumprimento.

a) Será de responsabilidade de a contratada obedecer às condições estabelecidas em sua proposta comercial, para perfeito cumprimento do presente;

b) Será de responsabilidade da contratada a entrega dos PCA's (Planos de Controles Ambientais) referente a cada projeto para obtenção junto aos órgãos competentes afim de obter as das licenças ambientais (LP, LI, LO), para aprovação dos projetos junto as repartições do Governo Federal e Estadual;

c) Serão de responsabilidade de a contratada prestar esclarecimentos necessários ao CONTRATANTE de informações concernentes à natureza e andamento das atividades laborais inerentes as mesmas.

d) Será de responsabilidade de a contratada manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas para sua contratação e, se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento;

e) Será de responsabilidade de a contratada observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico;

f) Será de responsabilidade de a contratada colocar à disposição do trabalho, profissionais com formação e experiência compatíveis com os serviços a serem desenvolvidos, sendo certa a inexistência de qualquer vínculo entre esse pessoal e o CONTRATANTE;

g) Será de responsabilidade de a contratada nomear representante junto ao CONTRATANTE, com autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;

h) Será de responsabilidade de a contratada designar profissional habilitado para participar de reuniões com o CONTRATANTE, sempre que convocada, acatando toda determinação que se refira à fiel execução dos serviços contratados;

i) Efetuar, durante o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário, alterações para as devidas adequações;

j) Será de responsabilidade da contratante a liquidação dos valores das ARTs/RRTs proveniente da elaboração dos projetos das obras;

k) Caso algum dos profissionais indicados pela CONTRATADA se torne impedido de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros ou, ainda, se mostre inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pelos profissionais da Contratante, dentre outros, deverá ser substituído pela CONTRATADA por profissional de experiência equivalente ou superior. Aprovada a substituição, a CONTRATADA deverá entregar à Prefeitura Municipal de Rio Crespo, a baixa da ART do profissional que está sendo substituído nos casos específicos;

l) A CONTRATADA fica totalmente responsável por qualquer desconformidade ou falta de equipamentos necessários para efetivação dos serviços;

m) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento;
n) A CONTRATADA por hipótese alguma poderá constar nos cadastros de empresas inidôneas impedidas de licitar com a administração pública;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA EXECUÇÃO DOS SERVICOS CONTRATADOS
A contratante deverá designar um servidor para estar acompanhando o desenvolvimento dos serviços, seja ela de assessoria, elaboração de projeto, delegando a ele poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo realizado de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar os projetos, sendo este o interlocutor entre o executivo e a contratada. Sempre que necessário e a critério da contratante deverá realizar reuniões com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para dirimir eventuais dúvidas quanto aos serviços apresentados ou a ser elaborados, esclarecimento de eventuais dúvidas que porventura surgirem.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA
O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, a sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, 76.863-000, Rio Crespo/RO. Após a entrega dos projetos caso tenha algum erro da parte da contratada a mesma terá 5 dias úteis para correção não havendo nenhum ônus a prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R$ **1.619.133,95 (Um milhão seiscentos e dezenove mil, cento e trinta três reais e noventa cinco centavos);**
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverão ser discriminados o (s) serviços realizados juntamente com o Relatório de Prestação de Serviço, acompanhado das seguintes certidões:
a) Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual;
b) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais;
c) Certidão de Regularidade do FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa;
A Prefeitura providenciará o pagamento das empresas vencedoras até 30 dias após recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela comissão de recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, de gestão e fiscalização de contratos e comissão de recebimento de obras bens e serviços serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item estabelecida no Projeto Básico / Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, pela seguinte classificação orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso para atender provável despesa:
Orçamentária Funcional programática: 03.001.04.122.0005.2005. Apoio administrativo da SMGPP. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EMPENHO
Da despesa prévia do empenho: serão empenhadas conforme a demanda e a celebração de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA

ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. - Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
a) Pelo atraso na entrega dos produtos e na prestação do serviço em relação aos prazos propostos e aceitos;
b) Pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações técnicas do termo referência/ projeto básico e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;
c) Pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo estabelecido no termo referência, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
d) Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
e) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 10 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal.
Contratante

PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.
CNPJ Nº 08.593.703/0001-82.
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura

CPF: _____

_____
Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:04142F72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.250.208/0001-00, situada à Rua Manoel Vieira Garção, nº 10 – Sala 07, Bairro Centro, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP n. 88.301-425, neste ato representado por seu sócio administrador senhor JÚLIO CÉSAR HENRICHS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua José Gali, nº 1121, Bloco A, Apto 504, Bairro Dom Bosco, cidade de Itajaí, Estado Santa Catarina, CEP n. 88.307-102, portador da cédula de identidade nº 8.599.991-5, inscrito no CPF sob o nº 984.541.109-68, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação nº 1-183/CIMCERO/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/CIMCERO/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N. 004/CIMCERO/2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 477/2022 e Contrato Administrativo nº 011/2022 para atender as demandas do Gabinete do Prefeito e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o PRIMEIRO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração do PRAZO de vigência do Contrato Administrativo nº 011/2022.

Em conformidade com o Artigo 65 II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado 12 (doze) meses o Contrato Administrativo nº 011/2022 sendo que sua prorrogação ocorrerá a ***partir do dia 02/05/2023*** se estendendo ***até o dia 02/05/2024*** e relativo aos serviços a seguir discriminados:

Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
001	12	SERV	Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma para gestão das informações geográficas rurais do município acompanhado de portal para notificação, intimação e comunicação através do domicílio tributário eletrônico DTE, visando atender as Instruções Normativas 1640/2016, 1877/2019 e 1940/2020 da Receita Federal do Brasil, forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com o disposto nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.	R$ 4.490,00	R$ 53.880,00
					R$ 53.880,00

Cláusula Segunda – Do orçamento

As despesas mensais correrão por conta do Orçamento vigente em 2023/2024, recursos oriundos dos seguintes programas:

Função Programática: 02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 011/2022.

São Felipe D'Oeste, RO, 02 de maio de 2.023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6C4A0F3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03, com sede na Rua Brasília, nº 211, Sala 03 Bairro Beira Rio na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Hélio Rigonato de Andrade, brasileiro, portador do CI/RG nº 878.127 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 773.074.102-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações tudo constante do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços nº 003/CPL/2023 – Processo Administrativo nº 1609/2022 com homologação em 31/05/2023, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar os serviços de pavimentação em estradas vicinais (Linha 45) conforme Plano de Trabalho, plantas, planilhas e demais peças técnicas anexas ao Processo Administrativo nº 1609/2022 em cumprimento ao Contrato de Repasse nº 909252/2020/MDR/CAIXA para atender a demanda de melhorias de infraestrutura do município sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas conforme descrito a seguir:

Empenhos	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1065	*1*	*1*	*Sv*	*Execução de Serviços de pavimentação em Estrada Vicinal do município de São Felipe d'Oeste conforme Contrato de Repasse nº 909252/MDR/CAIXA e de acordo com o Plano de Trabalho, estudos, memoriais, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI, Portaria Interministerial 424/2016 e Portaria 558/2019 e ainda em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 003/CPL/2023 via execução na Plataforma + Brasil.*	*960.019,00*	*960.019,00*
1066	*1*	*1*	*Sv*	*Execução de Serviços de pavimentação em Estrada Vicinal do município de São Felipe d'Oeste conforme Contrato de Repasse nº 909252/MDR/CAIXA e de acordo com o Plano de Trabalho, estudos, memoriais, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI, Portaria Interministerial 424/2016 e Portaria 558/2019 e ainda em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 003/CPL/2023 via execução na Plataforma + Brasil.*	*19.243,56*	*19.243,56*
Total						***979.262,56***

3.2- O prazo de realização dos serviços de pavimentação de parte da Estrada Vicinal – Linha 45 acima elencados será de ***até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada***, em caso de acordo entre as partes, com anuência da CEF, poderá ser prorrogado o prazo de realização dos serviços de engenharia ora contratados, mediante Termo Aditivo.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1 – Processo Administrativo nº 1609/2022 em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações e demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 979.262,56 (novecentos e setenta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme notas de Empenhos nº 1065 e 1066 de 22/06/2023.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
06.001.26.782.0008.1.274 – Contrato de Repasse nº 909252/2020/MDR/CAIXA – PAV - Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 1065/2023.
06.001.26.782.0008.1.274 – Contrato de Repasse nº 909252/2020/MDR/CAIXA – PAV - Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 1066/2023.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 01 (um) ano sendo que a empresa Contratada terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para efetuar em sua totalidade os serviços de pavimentação urbana ora contratados conforme elencadas no Plano de Trabalho, Planilhas Orçamentárias e demais peças técnicas que fazem parte do processo administrativo nº 1609/2022.
8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão recebidos provisoriamente pelo Engenheiro designado pelo Secretário da Pasta e em definitivo após a fiscalização *in loco* a ser efetuada pelo engenheiro da CAIXA – órgão concedente do repasse financeiro.

8.2 – LIQUIDAÇÕES
a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os serviços a serem executados através do elemento de despesa 44.90.51.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. **Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: *número do processo – 1609/2022, Empenhos 1065 e 1066/2023 e Contrato de Repasse nº 909252/2020/MDR/CAIXA.***
b) A nota fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pela Secretária Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do presente Contrato, do Processo Administrativo nº 1609/2022, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a realização dos serviços e ocorrerá da seguinte forma:
De acordo com as medições efetuadas pelo engenheiro do município e corroborada pelo engenheiro técnico da CEF, e quando houver necessidade, solução das pendências de engenharia relativa ao Contrato de Repasse nº 909252/2020/MDR/CAIXA, devendo ocorrer em no máximo em 03 parcelas/medições, sendo:
1ª Parcela com 40% de execução da obra;
2ª Parcela com 30% de execução da obra; e,
3ª Parcela com o restante 30% de execução da obra.
8.3.3 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência das condições entabuladas no item anterior.
8.3.4 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

9- DO REAJUSTAMENTO
9.1 - Os preços para a realização dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e, considerando o prazo de execução não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, em particular os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal, e em particular o INCC da Fundação Getúlio Vargas conforme entendimentos do TCU relativo a índices setoriais específicos.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da realização dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Efetuar a realização dos serviços de projetos de recuperação de estradas vicinais conforme Plano de Trabalho e demais peças técnicas constantes do Processo Administrativo nº 1609/2022, inclusive aprovado pelos órgãos concedentes dos recursos;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, poderão ser objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 50% (cinquenta por cento) conforme previsto no Artigo 65, II "d" § 1º da lei 8.666/93 e se formalmente permitido pelo órgão concedente do Recurso, a Caixa Econômica Federal;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
g) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
h) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos serviços de pavimentação urbana, refazendo-os imediatamente, se for o caso;
i) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
j) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
k) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um serviço por outro de natureza diferente daquele.
l) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
m) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
o) Cumprir todas as exigências de projetos de engenharia, plantas, planilhas, memoriais e demais peças técnicas inerentes ao Projeto do Contrato de Repasse nº 909252/2020/MDR/CAIXA.
p) A Contratada será inteiramente responsável pela extração de cascalho bem como em quais jazidas autorizadas pelos órgãos ambientais deverá efetuar a retirada, haja vista que somente ela responderá solidariamente ao proprietário do local em caso de qualquer dano ao meio ambiente;
q) A Contratada será obrigada a cumprir na íntegra o DMT constante na planilha orçamentária sob pena de responsabilização por descumprimento contratual.
r) A Contratada deverá garantir a obra de pavimentação pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos** a partir da entrega definitiva da obra conforme Artigo 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento conforme item 8.3.2;
a) Fica a Secretaria de Obras bem como o Setor de Engenharia responsável pelo acompanhamento/recebimento do serviço, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Secretário de Obras, Fiscal deste CONTRATO;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do Setor de Engenharia, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão dos serviços;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O serviço, objeto do presente Contrato deverá ser realizado em conformidade com as normas de engenharia, incluindo-se planilhas orçamentárias, plantas, BDI, Projetos, Memorial e demais solicitações complementares requeridas pelos órgãos concedentes, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Edital de Tomada de Preços nº 003/CPL/2023 com plantas, planilhas, cronograma físico-financeiro, Processo Administrativo eletrônico nº 1609/2022 – Contrato de Repasse nº 909252/2020/MDR/CAIXA e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte dos órgãos Concedentes aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**
19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 015/2023, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma e preferencialmente com assinatura na forma digital, haja vista a necessidade de preservação do meio ambiente, acompanhado de duas testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 22 de junho de 2023**.**

Contratante:
Município de São Felipe D´oeste-ro
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:
RODOPAV Construtora LTDA
JOSÉ HÉLIO RIGONATO DE ANDRADE
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 1609/2022
Contrato nº. 015/2023

ORDEM DE SERVIÇOS DE INÍCIO DA PAVIMENTAÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03, com sede na Rua Brasília, nº 211, Sala 03 Bairro Beira Rio na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, **efetuar a pavimentação em estradas vicinais**, conforme definidos no Plano de Trabalho, Projeto Básico, demais peças técnicas e no Termo de Contrato de Repasse nº 909252/2020/MDR/CAIXA, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 015/2023 e fica à disposição no processo nº 1609/2022, empenhos 1065 e 1066 da SEMOSPE do dia 22/06/2023.

São Felipe d'Oeste, RO, 03 de julho de 2023.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1609/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 015/2023
SOLICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 003/CPL/2023
DATA HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2023
OBJETO: Contratação de Serviços para execução de pavimentação em estradas vicinais em cumprimento ao Contrato de Repasse nº 909252/2020/MDR/CAIXA
INTERESSADO: SEMOSPE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
06.001.26.782.0008.1.274 – Contrato de Repasse nº 909252/2020/MDR/CAIXA – PAV - Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 1065/2023.
06.001.26.782.0008.1.274 – Contrato de Repasse nº 909252/2020/MDR/CAIXA – PAV - Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 1066/2023.
Fonte de Recursos: 27000 – Transferência de Convênio - União
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03
Valor Contratado: R$ 979.262,56 (novecentos e setenta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Empenhos	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1065	*1*	*1*	*Sv*	*Execução de Serviços de pavimentação em Estrada Vicinal do município de São Felipe d'Oeste conforme Contrato de Repasse nº 909252/MDR/CAIXA e de acordo com o Plano de Trabalho, estudos, memoriais, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI, Portaria Interministerial 424/2016 e Portaria 558/2019 e ainda em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 003/CPL/2023 via execução na Plataforma + Brasil.*	*960.019,00*	*960.019,00*
1066	*1*	*1*	*Sv*	*Execução de Serviços de pavimentação em Estrada Vicinal do município de São Felipe d'Oeste*	*19.243,56*	*19.243,56*

				conforme Contrato de Repasse nº 909252/MDR/CAIXA e de acordo com o Plano de Trabalho, estudos, memoriais, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI, Portaria Interministerial 424/2016 e Portaria 558/2019 e ainda em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 003/CPL/2023 via execução na Plataforma + Brasil.		
Total						***979.262,56***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1609/2022.

São Felipe D'Oeste, RO, 22 de junho de 2023.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
JOSÉ HÉLIO RIGONATO DE ANDRADE –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:56F6C59E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102 DE 10 DE JULHO DE 2023

CNPJ 84 722933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 102, DE 10 DE JULHO DE 2023 - LEI Nº 1184/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado d e Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 15.900,00 (quinze mil, novecentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	244	02.09.00	18.543.0008.2033	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	243	02.09.00	18.543.0008.2033	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	5.900,00
Crédito	248	02.09.00	20.122.0004.2007	3.3.90.32.00	0.1.500.0000	
Recurso	247	02.09.00	20.122.0004.2007	3.3.90.31.00	0.1.500.0000	8.800,00
Crédito	248	02.09.00	20.122.0004.2007	3.3.90.32.00	0.1.500.0000	
Recurso	249	02.09.00	20.122.0004.2007	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	1.200,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 10 de Julho de 2023

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:87A6D039

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -INEXIGIBILIDADE N. 012/2023

No uso de suas atribuições legais, considerando que a Procuradoria Geral não emitirá parecer jurídico dos atos administrativos do procedimento licitatório que originam a carona pretendida, porque o certame licitatório não foi formalizado pelo Gestores Públicos do Município de Urupá, sendo assim o Prefeito homologa a **Inexigibilidade n. 12/2023, referente ao Processo n. 894/2023, Ata de Registro de Preços n. 15/2022, Pregão Eletrônico n.22/2022, Processo n. 378/Semosp/2022, da Prefeitura do Município de Costa Marques, que tem como objetivo Registro de**

Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (elétricos) e especializada em serviços de manutenção da rede elétrica pública municipal. Fundamento legal: Fundamento legal: art. 15 da Lei n. 8.666/93 combinados com o art. 22 do Decreto n. 7.892/2013. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: MILLENIUM EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 17.096.550/0001-59

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Luminária publica led com ajuste de instalação de 0º e 90º, com ajuste de ângulo - 15º +15º.potencias 200 w, temperatura de cor: 4000k e5000k l eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098, para tenção 220v, protetor contra surto 10ka, corpo em alumínio extrudado(6063/t5), led com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. garantia de 04anos mínimo, montagem em braços de 25mm a60,3mm, produto certificado pelo inmetro, vida útil das luminárias 64.000 mínimos horas.	DEMAPE	22	R$ 1.752,61	R$ 38.557,42
2	Serviço de instalação completa de Luminária pública LED com ajuste de instalação de 0º e 90º, com ajuste de ângulo -15º +15º. Potencias 200w, temperatura de cor: 4000k e 5000k l eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098, para tenção220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado (6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04 anos mínimo, montagem em braços de 25mm a 60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias64.000 mínimos horas.	Serv.	22	R$ 203,81	R$ 4.483,82

Valor Total Homologado - R$ 43.041,24

Urupa, 10 de julho de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:BEB343B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDORA MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58122	
CPF 221.227.702-44	**Identidade** 245871 SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
CACOAL/RO		12/07/2023	14/07/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE DUAS DIÁRIAS E MEIA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS LOTADA NESTA SECRETARIA NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, VINCULADO AO ÓRGÃO GESTOR, QUE ESTARÁ PARTICIPANDO NOS DIA 12,13 E 14 DE JULHO DE 2023 DA CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONDICIONALIDADES - SICON EM CACOAL/RO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	511,38	1.278,45	0,00	1.278,45

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:ADDBB469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDORA ROBERTA STHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG	**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ROBERTA STHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA	**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58092

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
034.268.502-30				

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
CACOAL/RO		12/07/2023	14/07/2023

Motivo da Viagem:
SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE DUAS DIÁRIAS E MEIA EM FAVOR DA SERVIDORA ROBERTA STHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA PROFESSORA PSICOPEDAGOGO, LOTADA NESTA SECRETÁRIA, QUE ESTARÁ PARTICIPANDO NOS DIA 12,13 E 14 DE JULHO DE 2023 DACAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONDICIONALIDADES - SICON EM CACOAL/RO.

Proponente:
CELIO DE JESUS LANG
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	511,38	1.278,45	0,00	1.278,45

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:20CCC0D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 22-2023

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 22 / 2023

DATA: 07/07/2023 **PROTOCOLO:** 324 / 2023

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: MUGHESNET SERVICOS DE INTERNET RURAL LTDA
CNPJ: 50.892.636/0001-63 **Insc. Estadual:** 00000006680445
Endereço: PADRE FEIJO, 3848
Bairro: JARDIM DOS ESTADOS **Cidade:** Jaru - RO **CEP:** 76.890-000
Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNT VIA RADIO
PARA ZONA RURAL, COM TAXA MINIMA DE TRANSFERENCIA DE 10 MEGAS.

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02005103010012201733903900000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02005103010012201733903900000	16000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	8904	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO PARA ZONA RURAL - LINHA P A 18. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO PARA ZONA RURAL, COM TAXA MINIMA DE TRANSFERENCIA DE 10 MEGAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DA FAMILIA SEBASTIAO SOARES DA SILVA, LOCALIZADA NA LINHA P A 18 (VILA NOVA ESPERANÇA) PALMA ARRUDA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI. COORDENADAS GEOGRAFICAS DA LOCALIZAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO: 9°39'47.98"S-61°54'28.04"0	SERV	12.00	250.0000	3,000.00
1	2	8905	TAXA DE INSTALAÇÃO DA INTERNET VIA RADIO PRA ZONA RURAL LINHA P A 18	SERV	1.00	3,000.0000	3,000.00

Total: 6,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5C2B8C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 22-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 324/2023
Licitação Nrº : 22/2023
Modalidade : Dispensa:

Data Homologação : 07/07/2023
Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNT VIA RADIO PARA ZONA RURAL, COM TAXA MINIMA DE TRANSFERENCIA DE 10 MEGAS.
A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO PARA ZONA RURAL - LINHA P A 18. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO PARA ZONA RURAL, COM TAXA MINIMA DE TRANSFERENCIA DE 10 MEGAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DA FAMILIA SEBASTIAO SOARES DA SILVA, LOCALIZADA NA LINHA P A 18 (VILA NOVA ESPERANÇA) PALMA ARRUDA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI. COORDENADAS GEOGRAFICAS DA LOCALIZAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO: 9°39'47.98"S-61°54'28.04"0	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
2	TAXA DE INSTALAÇÃO DA INTERNET VIA RADIO PRA ZONA RURAL LINHA P A 18	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: MUGHESNET SERVICOS DE INTERNET RURAL LTDA
CNPJ/CPF: 50.892.636/0001-63
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 6.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 07 de julho de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1CE5B2FC

